1. Responsáveis pelo formulário	
1.0 - Identificação	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores	4
1.3 - Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores	6
2. Auditores independentes	
2.1 / 2 - Identificação e remuneração	7
2.3 - Outras inf. relev Auditores	9
3. Informações financ. selecionadas	
3.1 - Informações financeiras	10
3.2 - Medições não contábeis	11
3.3 - Eventos subsequentes às DFs	12
3.4 - Política destinação de resultados	13
3.5 - Distribuição de dividendos	17
3.6 - Dividendos-Lucros Retidos/Reservas	18
3.7 - Nível de endividamento	19
3.8 - Obrigações	20
3.9 - Outras inf. relev Inf. Financeiras	21
4. Fatores de risco	
4.1 - Descrição - Fatores de Risco	22
4.2 - Descrição - Riscos de Mercado	40
4.3 - Processos não sigilosos relevantes	43
4.4 - Processos não sigilosos – Adm/Contr/Invest	129
4.5 - Processos sigilosos relevantes	130
4.6 - Processos repetitivos ou conexos	131
4.7 - Outras contingências relevantes	133
4.8 - Regras-país origem/país custodiante	134
5. Gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos	135
5.2 - Descrição - Gerenciamento de riscos de mercado	139
5.3 - Descrição - Controles Internos	140

5.4 - Programa de Integridade	141
5.5 - Alterações significativas	145
5.6 - Outras inf. relev Gerenciamento de riscos e controles internos	146
6. Histórico do emissor	
6.1 / 2 / 4 - Constituição / Prazo / Registro CVM	147
6.3 - Breve histórico	148
6.5 - Pedido de falência ou de recuperação	151
6.6 - Outras inf. relev Histórico	152
7. Atividades do emissor	
7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas	153
7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista	158
7.2 - Inf. sobre segmentos operacionais	159
7.3 - Produção/comercialização/mercados	160
7.4 - Principais clientes	161
7.5 - Efeitos da regulação estatal	162
7.6 - Receitas relevantes no exterior	163
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira	164
7.8 - Políticas socioambientais	165
7.9 - Outras inf. relev Atividades	166
8. Negócios extraordinários	
8.1 - Aquisição/alienação ativo relevante	167
8.2 - Alterações na condução de negócios	168
8.3 - Contratos relevantes	169
8.4 - Outras inf. Relev Negócios extraord.	170
9. Ativos relevantes	
9.1 - Outros bens relev. ativo não circulante	171
9.1.a - Ativos imobilizados	172
9.1.b - Ativos Intangíveis	173
9.1.c - Participação em sociedades	174
9.2 - Outras inf. relev Ativos Relev.	175
10. Comentários dos diretores	
10.1 - Condições financeiras/patrimoniais	176

10.2 - Resultado operacional e financeiro	213
10.3 - Efeitos relevantes nas DFs	215
10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases	216
10.5 - Políticas contábeis críticas	218
10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas DFs	219
10.7 - Coment. s/itens não evidenciados	220
10.8 - Plano de Negócios	221
10.9 - Outros fatores com influência relevante	223
11. Projeções	
11.1 - Projeções divulgadas e premissas	224
11.2 - Acompanhamento das projeções	225
12. Assembléia e administração	
12.1 - Estrutura administrativa	226
12.2 - Regras, políticas e práticas em assembléias	231
12.3 - Regras, políticas e práticas do CA	233
12.4 - Cláusula compromissória - resolução de conflitos	234
12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF	235
12.7/8 - Composição dos comitês	244
12.9 - Relações familiares	251
12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle	252
12.11 - Acordos /Seguros de administradores	253
12.12 - Outras inf. relev Assemb. e Adm	254
13. Remuneração dos administradores	
13.1 - Política/prática de remuneração	255
13.2 - Remuneração total por órgão	257
13.3 - Remuneração variável	261
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações	262
13.5 - Remuneração baseada em ações	264
13.6 - Opções em aberto	265
13.7 - Opções exercidas e ações entregues	266
13.8 - Precificação das ações/opções	267

17.5 - Outras inf. relevantes-Capital social	319
18. Valores mobiliários	
18.2 - Regras estatutárias que limitem direito de voto	320
18.3 - Suspensão de direitos patrim./políticos	321
18.4 - Volume/cotação de valores mobiliários	322
18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	323
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	331
18.6 - Mercados de negociação no Brasil	332
18.7 - Negociação em mercados estrangeiros	333
18.8 - Títulos emitidos no exterior	334
18.9 - Ofertas públicas de distribuição	335
18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas	336
18.11 - Ofertas públicas de aquisição	337
18.12 - Outras inf. Relev Val. Mobiliários	338
19. Planos de recompra/tesouraria	
19.1 - Descrição - planos de recompra	340
19.2 - Movimentação v.m. em tesouraria	341
19.3 - Outras inf. relev recompra/tesouraria	342
20. Política de negociação	
20.1 - Descrição - Pol. Negociação	343
20.2 - Outras inf.relev - Pol. Negociação	344
21. Política de divulgação	
21.1 - Normas, regimentos ou procedimentos	 345
	 346
	 347
	 348

1. Responsáveis pelo formulário / 1.0 - Identificação

Nome do responsável pelo conteúdo do

formulário

Cargo do responsável

Radamés Andrade Casseb

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do

formulário

Cargo do responsável

André Pires de Oliveira Dias

Diretor de Relações com Investidores

1. Responsáveis pelo formulário / 1.1 – Declaração do Diretor Presidente

1.1 Declaração do Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Cargo do responsável

Diretor Presidente

O Diretor Presidente acima qualificado declara que:

- a. reviu o formulário de referência.
- b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM n^{ϱ} 480, em especial aos arts. 14 a 19.
- c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

Radamés Andrade Casseb

1. ______ onsáveis pelo fopoputánio (1 ტ ட இசந்து கடின்ற அடி Diretion Pagasidente

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CA90-B2C9-C3E2-A9F2 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA90-B2C9-C3E2-A9F2



Hash do Documento

A427D6ADB9CE9299A026E85BE987DCE44E47F80726783439940DCFE541B7CED1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2021 é(são) :

Nome no certificado: Radames Andrade Casseb

Tipo: Certificado Digital



1. Responsáveis pelo formulário / 1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores

1.2 Declaração do Diretor de Relações com Investidores

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Cargo do responsável

André Pires de Oliveira Dias

Diretor de Relações com Investidores

O Diretor de Relações com Investidores acima qualificado declara que:

- a. reviu o formulário de referência.
- b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM n^{ϱ} 480, em especial aos arts. 14 a 19.
- c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

André Pires de Oliveira Dias

1. onsáveis pelo forprutánio 10 be observação do Prixeto relações com Investidores

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE0F-E0FB-1573-D277 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE0F-E0FB-1573-D277



Hash do Documento

CDD84ECC8234E92A3984F4208DBF52CE798F0195FFD94A0EE5A9007C2318FBC1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2021 é(são) :

☑ ANDRÉ PIRES DE OLIVIERA DIAS (Signatário) - 094.244.028-56
em 21/05/2021 16:19 UTC-03:00

Nome no certificado: Andre Pires De Oliveira Dias

Tipo: Certificado Digital



1. Responsáveis pelo formulário / 1.3 - Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores

1.3 Declaração do Diretor Presidente / Relações com Investidores

O Diretor Presidente e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia já prestaram suas declarações individuais nos itens 1.1 e 1.2 deste Formulário de Referência.

2. Auditores independentes / 2.1 / 2 - Identificação e remuneração

Possui auditor?	SIM				
Código CVM	418-9				
Tipo auditor	Nacional	Nacional			
Nome/Razão social	KPMG Auditores Independent	KPMG Auditores Independentes			
CPF/CNPJ	57.755.217/0003-90	7.755.217/0003-90			
Período de prestação de serviço	04/04/2011				
Descrição do serviço contratado	Os auditores independentes prestaram serviços para a Companhia relativos à auditoria das demonstrações financeiras individuais da Companhia, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e consolidadas, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018. Nos exercícios citados a Companhia contratou a KPMG Auditores Independentes apenas para realização de serviços mencionados acima.				
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	O montante total da remuneração pelos serviços prestados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$ R\$ 4.777,2 mil. Não houve remuneração em 2019 e 2020.				
Justificativa da substituição	A Companhia, visando atender ao disposto no artigo 31 da Instrução CVM nº 308/99, o qual determina a rotatividade dos auditores a cada 5 Anos, fez a troca do auditor.				
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável.				
Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço		
ANSELMO NEVES MACEDO	04/04/2011	033.169.788-28	R. Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Chácara St Antônio, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04711 -904, Telefone (5511) 39403119, Fax (5511) 39401500, e-mail: amacedo@kpmg.com.br		

Possui auditor?	SIM				
Código CVM	471-5	471-5			
Tipo auditor	Nacional				
Nome/Razão social	Ernst & Young Auditores In	ndependentes S/S			
CPF/CNPJ	61.366.936/0008-00				
Período de prestação de serviço	01/04/2019				
Descrição do serviço contratado	demonstrações financeiras adotadas no Brasil (BR GA encerrados em 31 de deze	Os auditores independentes estão contratados para prestarem serviços para a Companhia relativos à auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020 e revisão limitada das respectivas demonstrações trimestrais (ITR). Nos exercícios citados a Companhia contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S apenas para realização de serviços mencionados acima			
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	O montante total da remuneração pelos serviços prestados foram de: R\$ 3.085,0 mil referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; R\$ 3.191,3 mil referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.				
Justificativa da substituição	Não aplicável				
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável				
Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço		
José Antônio Navarrete	01/04/2019	120.817.178-08	Av. José de Souza Campos, 900, Edifício Trade Tower, 1 e 3º and, Nova Campinas, Campinas, SP, Brasil, CEP 13025-320, Telefone (19) 33220553, Fax (11) 33220553, e-mail: jose.a.navarrete@br.ey.com		

2. Auditores independentes / 2.3 - Outras inf. relev. - Auditores

2.3 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 2.

PÁGINA: 9 de 348

3. Informações financ. selecionadas / 3.1 - Informações financeiras

(Reais Unidade)

Exercício social (31/12/2020)

Exercício social (31/12/2019)

Exercício social (31/12/2018)

3. Informações financ. selecionadas / 3.2 - Medições não contábeis

3.2 - Medições não contábeis

(a) valor das medições não contábeis

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras

auditadas e informações contábeis intermediárias consolidadas revisadas O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) motivo pelo qual tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua

condição financeira e do resultado de suas operações O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 11 de 348

3. Informações financ. selecionadas / 3.3 - Eventos subsequentes às DFs

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 12 de 348

3.4 - Política de destinação dos resultados

	2020	2019	2018
a. regras sobre	De acordo com a Lei nº	De acordo com a Lei nº	De acordo com a Lei nº
retenção de	6.404/1976, conforme	6.404/1976, conforme	6.404/1976, conforme
lucros	alterada (" Lei das	alterada (" Lei das	alterada (" Lei das
	Sociedades por Ações"), os	Sociedades por Ações"), os	Sociedades por Ações"), os
	acionistas reunidos em	acionistas reunidos em	acionistas reunidos em
	assembleia geral ordinária	assembleia geral ordinária	assembleia geral ordinária
	poderão deliberar sobre a	poderão deliberar sobre a	poderão deliberar sobre a
	retenção de parcela do lucro	retenção de parcela do lucro	retenção de parcela do lucro
	líquido do exercício, alocada	líquido do exercício, alocada	líquido do exercício, alocada
	para o pagamento de	para o pagamento de	para o pagamento de
	despesas previstas em	despesas previstas em	despesas previstas em
	orçamento de capital que	orçamento de capital que	orçamento de capital que
	tenha sido previamente	tenha sido previamente	tenha sido previamente
	aprovado. Ademais, a Lei	·	aprovado. Ademais, a Lei
	das Sociedades por Ações,		das Sociedades por Ações,
	bem como o Estatuto Social		bem como o Estatuto Social
	da Companhia, estabelece	da Companhia, estabelece	da Companhia, estabelece
	que 5% do lucro líquido será		que 5% do lucro líquido será
	destinado para a constituição	destinado para a constituição	destinado para a constituição
	de reserva legal, desde que		de reserva legal, desde que
	não exceda 20% do capital	· ·	não exceda 20% do capital
	social. Adicionalmente, a	social. Adicionalmente, a	social. Adicionalmente, a
	assembleia geral poderá, por	assembleia geral poderá, por	assembleia geral poderá, por
	proposta dos órgãos de	proposta dos órgãos de	proposta dos órgãos de
	administração, destinar para	, ,	administração, destinar para
	a reserva de incentivos	a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro	a reserva de incentivos
	líquido decorrente dos	líquido decorrente dos	fiscais a parcela do lucro líquido decorrente dos
	benefícios fiscais, que	benefícios fiscais, que	benefícios fiscais, que
	poderá ser excluída da base	poderá ser excluída da base	poderá ser excluída da base
	de cálculo do dividendo	de cálculo do dividendo	de cálculo do dividendo
	obrigatório. O saldo	obrigatório. O saldo	obrigatório. O saldo
	remanescente do lucro	remanescente do lucro	remanescente do lucro
	líquido terá a destinação que	líquido terá a destinação que	líquido terá a destinação que
	for determinada pela	for determinada pela	for determinada pela
	assembleia geral.	assembleia geral.	assembleia geral.
a.i. valores das	No exercício social	No exercício social	No exercício social
retenções de	encerrado em 31 de	encerrado em 31 de	encerrado em 31 de

PÁGINA: 13 de 348

	2020	2019	2018
lucros	dezembro de 2020, a Companhia registrou um lucro líquido no valor de R\$ 504.272 mil, sendo que: (i) R\$ 25.214 mil foram destinados à reserva legal; (ii) R\$ 271.062 mil foram destinados ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; e (iii) R\$ 207.996 mil foram destinados à conta de dividendos adicionais propostos.	dezembro de 2019, a Companhia registrou um lucro líquido no valor de R\$ 299.892 mil, sendo que: (i) R\$ 14.995 mil foram destinados à reserva legal; (ii) R\$ 120.788 mil foram destinados ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; e (iii) R\$ 164.109 mil foram destinados à conta de dividendos adicionais propostos.	dezembro de 2018, a Companhia registrou um lucro líquido no valor de R\$ 184.393 mil, sendo que: (i) R\$ 9.220 mil foram destinados à reserva legal; e (ii) R\$ 175.173 mil foram destinados ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio.
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, considerando os percentuais das retenções foram os seguintes: (i) 5% foram destinados à reserva legal; (ii) 54% foram destinados ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; e (iii) 41% foram destinados à conta de dividendos adicionais propostos.	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, considerando os percentuais das retenções foram os seguintes: (i) 5% foram destinados à reserva legal; (ii) 40% foram destinados ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; e (iii) 55% foram destinados à conta de dividendos adicionais propostos.	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, considerando os percentuais das retenções foram os seguintes: (i) 5% foram destinados à reserva legal; e (iii) 95% foram destinados ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio.
b. regras sobre distribuição de dividendos	Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia adotava como política de distribuição de dividendos as previsões contidas na Lei das Sociedades por Ações.		Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia adotava como política de distribuição de dividendos as previsões contidas na Lei das Sociedades por Ações.
c. periodicidade das distribuições de dividendos	Em 31 de dezembro de 2020, de acordo com o Estatuto Social da Companhia, deve ser garantida a maximização dos dividendos anuais, observado o dividendo mínimo obrigatório de 25%, nos termos da Lei das	Em 31 de dezembro de 2019, de acordo com o Estatuto Social da Companhia, deve ser garantida a maximização dos dividendos anuais, observado o dividendo mínimo obrigatório de 25%, nos termos da Lei das	Em 31 de dezembro de 2018, de acordo com o Estatuto Social da Companhia, deve ser garantida a maximização dos dividendos anuais, observado o dividendo mínimo obrigatório de 25%, nos termos da Lei das

2018 2020 2019 Sociedades por Ações. Sociedades por Ações. Sociedades por Ações. Os dividendos distribuídos Os dividendos distribuídos Os dividendos distribuídos não poderão ser inferiores não poderão ser inferiores a não poderão ser inferiores a 25% do lucro líquido. O 25% do lucro líquido. O 25% do lucro líquido para o dividendos pagamento de dividendos pagamento de pagamento de dividendos prioritários primeiramente prioritários primeiramente prioritários das ações deve ser feito as ações deve ser feito as ações preferenciais classe Α, preferenciais classe C, que preferenciais classe C, que acrescidos ou reduzidos receberão dividendos fixos, receberão dividendos fixos, pelos montantes previstos na podendo estes podendo estes alínea a do inciso I do art. ser ser 202 da Lei das Sociedades majorados, conforme majorados, conforme previsto no estatuto. Em previsto no estatuto. Em por Ações, 75% seguida as ações seguida as ações remanescente do lucro preferencias classe A faram preferencias classe A faram líquido consolidado para o jus a um dividendo prioritário jus a um dividendo prioritário pagamento, primeiro, correspondente ao que for correspondente ao que for dividendo fixo das ações menor entre (i) o saldo do menor entre (i) o saldo do preferenciais classe В, lucro líquido consolidado da lucro líquido consolidado da enquanto aplicáveis, e após, pagamento Companhia Companhia após após para de pagamento dos dividendos pagamento dos dividendos dividendos às ações atribuídos às ações atribuídos às ações ordinárias. preferenciais classe C e (ii) preferenciais classe C e (ii) Para distribuições acima do 25% (vinte e cinco por cento) 25% (vinte e cinco por cento) mínimo estabelecido, do lucro líquido do lucro líquido seguintes índices deverão Companhia com relação a Companhia com relação a respeitados: Dívida ser cada exercício fiscal. cada exercício fiscal. Financeira Líquida/EBITDA: acrescido ou reduzido pelos acrescido ou reduzido pelos abaixo de 3,5x, Índice de previstos previstos montantes montantes Cobertura dos Serviços da alínea (a) do inciso I do alínea (a) do inciso I do Dívida: maior que 1,8x; ou artigo 202 da LSA. O saldo artigo 202 da LSA. O saldo Índice de Liquidez Corrente: remanescente do lucro remanescente do lucro ativo circulante/passivo disponível líquido disponível líquido para para circulante: maior que 1,0x. distribuição, primeiro deverá distribuição, primeiro deverá quitar o dividendo fixo das quitar o dividendo fixo das ações preferenciais classe B, ações preferenciais classe B, enquanto aplicáveis, e após, enquanto aplicáveis, e após, pagamento pagamento de para dividendos às ações dividendos às ações ordinárias. ordinárias. Para distribuições acima do Para distribuições acima do mínimo estabelecido, mínimo estabelecido, os os seguintes índices deverão seguintes índices deverão

	2020	2019	2018
	ser respeitados: Dívida Financeira Líquida/EBITDA: abaixo de 3,5x, Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida: maior que 1,8x; ou Índice de Liquidez Corrente: ativo circulante/passivo circulante: maior que 1,0x.	ser respeitados: Dívida Financeira Líquida/EBITDA: abaixo de 3,5x, Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida: maior que 1,8x; ou Índice de Liquidez Corrente: ativo circulante/passivo circulante: maior que 1,0x.	
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	A Companhia não poderá pagar dividendos aos seus acionistas além do mínimo obrigatório de 25% quando ocorrer qualquer hipótese de declaração de vencimento antecipado não curada que envolver um inadimplemento de obrigação de pagar, no que diz respeito à emissão de debêntures da Companhia.	A Companhia não poderá pagar dividendos aos seus acionistas além do mínimo obrigatório de 25% quando ocorrer qualquer hipótese de declaração de vencimento antecipado não curada que envolver um inadimplemento de obrigação de pagar, no que diz respeito à emissão de debêntures da Companhia.	A Companhia não poderá pagar dividendos aos seus acionistas além do mínimo obrigatório de 25% quando ocorrer qualquer hipótese de declaração de vencimento antecipado não curada que envolver um inadimplemento de obrigação de pagar, no que diz respeito à emissão de debêntures da Companhia.
e. política de destinação de resultados	A Companhia não possuía política de destinação de resultados formalmente aprovada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.	A Companhia não possuía política de destinação de resultados formalmente aprovada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.	A Companhia não possuía política de destinação de resultados formalmente aprovada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

3. Informações financ. selecionadas / 3.5 - Distribuição de dividendos

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 17 de 348

3. Informações financ. selecionadas / 3.6 - Dividendos-Lucros Retidos/Reservas

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 18 de 348

3. Informações financ. selecionadas / 3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice findice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2020	8.525.309.00	Índice de Endividamento 4.26062000	

3. Informações financ. selecionadas / 3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2020)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Descrever outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo	Garantia Real		10.866,00	18.064,00	0,00	0,00	28.930,00
Financiamento	Garantia Real		87.776,00	236.627,00	181.644,00	411.696,00	917.743,00
Títulos de dívida	Garantia Real		168.988,00	165.201,00	0,00	0,00	334.189,00
Financiamento	Quirografárias		4.988,00	14.420,00	8.361,00	0,00	27.769,00
Empréstimo	Quirografárias		218.004,00	382.496,00	0,00	0,00	600.500,00
Títulos de dívida	Quirografárias		385.583,00	4.232.253,00	891.069,00	194.548,00	5.703.453,00
Total			876.205,00	5.049.061,00	1.081.074,00	606.244,00	7.612.584,00

Observação

Valores em Milhares de Reais

3. Informações financ. selecionadas / 3.9 - Outras inf. relev. - Inf. Financeiras

3.9 – Outras informações relevantes

A Companhia possui contratos de dívidas com cláusulas de *cross default*, que permitem a declaração de vencimento antecipado das respectivas obrigações pecuniárias, caso um credor declare o vencimento antecipado de sua dívida com valor igual ou superior ao *threshold* previsto em seu contrato.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder substancial ou totalmente o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar a Companhia adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes pela Companhia na data deste Formulário de Referência também poderão afetar a Companhia adversamente.

Para os fins desta seção "4. Fatores de Risco", exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção "4. Fatores de Risco" devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão desta seção "4. Fatores de Risco", determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

(a) Riscos relacionados à Companhia

Surtos de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia da COVID-19, têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira. A extensão da pandemia da COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante nos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia.

Surtos ou potenciais surtos de doenças transmissíveis em escala nacional ou global podem ter um efeito adverso nos negócios e resultados das operações da Companhia. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como aqueles provocados pelo zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecido como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS), afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram. Em 11 março de 2020, a Organização Mundial de Saúde ("**OMS**") declarou a pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas.

A disseminação da COVID-19 tem levado autoridades públicas e agentes privados em diversos países do mundo a adotarem uma série de medidas voltadas à contenção do surto, que podem incluir, entre outras medidas mais ou menos severas, medidas restritivas relacionadas a aglomerações e ao fluxo de pessoas, incluindo a instituição de quarentenas e *lockdowns*, restrições a eventos públicos, viagens e circulação de transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela

população. Tais medidas podem impactar as operações das empresas e o consumo das famílias, e por consequência afetar as decisões de investimento e poupança, resultando em maior volatilidade nos mercados de capitais globais, além da potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira, que tinha sido recentemente retomado.

A Companhia implementou, dentre outras medidas de controle da pandemia, uma prática de teletrabalho para seus funcionários administrativos em seus escritórios e outras instalações, assim como práticas de distanciamento social e monitoramento das condições de saúde para os funcionários para os quais não foi adotado o teletrabalho (ou para aqueles que deixaram de trabalhar remotamente), bem como outras modificações nas práticas de negócio (incluindo restrições a viagens de funcionários e cancelamento de participação física em reuniões, eventos e conferências). Essas políticas foram implementadas em um curto espaço de tempo e, por isso, a Companhia não pode garantir que as medidas que tomou para combater os efeitos da pandemia da COVID-19 são ou serão suficientes para atenuar os riscos apresentados pela pandemia ou se serão consideradas satisfatórias pelas autoridades governamentais. A Companhia pode sofrer com dificuldade e/ou maiores custos para cumprimento das medidas relacionadas à saúde e à segurança dos seus funcionários, bem como de controle de jornada de trabalho dos funcionários em regime de teletrabalho, dentre outras normas trabalhistas impostas pelas autoridades competentes. Todas essas hipóteses podem gerar riscos trabalhistas, vir a afetar negativamente a produtividade e causar outras interrupções nos negócios da Companhia.

Caso a pandemia da COVID-19 se agrave ou novas ondas da doença se disseminem globalmente ou pelo Brasil, a Companhia pode enfrentar restrições operacionais com relação a algumas ou todas as suas operações por períodos prolongados de tempo. Surtos de doenças também podem impossibilitar que os funcionários se dirijam às instalações da Companhia por tempo indeterminado (incluindo por prevenção ou por contaminação em larga escala de seus profissionais), o que prejudicaria ainda mais o regular desenvolvimento dos negócios da Companhia. Um período prolongado de acordos de trabalho remoto também pode aumentar os riscos operacionais, incluindo, entre outros, riscos de segurança cibernética, o que pode prejudicar a capacidade da Companhia de gerenciar seus negócios. A Companhia não pode garantir que será capaz de tomar todas as providências necessárias para impedir um impacto negativo em seus negócios.

Além disso, a Companhia poderá ter impactos materialmente adversos em seus negócios como resultado do impacto econômico nacional e global causado pela pandemia da COVID-19 ou outros surtos de doença no futuro, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego no Brasil, que já ocorreram ou possam vir a ocorrer.

A Companhia não tem como assegurar que pandemias como a da COVID-19 não irão impactar os negócios e capacidade financeira de seus clientes, fornecedores e outros parceiros de negócios e cada uma de suas condições financeiras. Como consequência da desaceleração econômica do país em que atua, a Companhia pode ser procurada por seus clientes, fornecedores e parceiros para renegociação dos contratos existentes, o que poderá impactar negativamente o resultado esperado da Companhia, com possível aumento de inadimplência. Dessa forma, caso os clientes, fornecedores ou parceiros da Companhia venham a sofrer impactos adversos relevantes, a receita da Companhia poderá ser reduzida e, consequentemente, resultar em impacto adverso relevante na capacidade e resultados financeiros da Companhia.

A Companhia pode, ainda, dentro desse contexto de pandemia, enfrentar dificuldades para obtenção de novos financiamentos junto a instituições financeiras, renegociação de contratos de financiamento existentes ou outras eventuais restrições de caixa, o que pode comprometer, dificultar e/ou impossibilitar o cumprimento dos *covenants* financeiros aos quais está sujeita no âmbito de suas obrigações. Uma eventual restrição de caixa ou um vencimento antecipado dos contratos financeiros poderá afetar as operações e resultados da Companhia e o cumprimento de suas obrigações com terceiros. Para mais informações sobre os riscos relacionados aos contratos de financiamento, veja o fator de risco "nos termos de determinados contratos financeiros, a Companhia está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais", neste item 4.1(a).

A Companhia não tem conhecimento de eventos comparáveis que possam fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação da COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final do surto da COVID-19 é altamente incerto.

Na data deste Formulário de Referência, não é possível assegurar se, futuramente, a presente avaliação será prejudicada ou a extensão de tais prejuízo confirmada, tampouco é possível assegurar que não haverá incertezas materiais na capacidade de a Companhia continuar operando seus negócios. A Companhia não é capaz de garantir que outros surtos regionais e/ou globais não acontecerão. E, caso aconteçam, a Companhia, sua controladora e suas demais controladas não podem garantir que serão capazes de tomar as providências necessárias para impedir um impacto negativo nos seus negócios.

Portanto, os efeitos da pandemia de COVID-19, bem como de quaisquer surtos de doenças regionais, nacionais ou globais no futuro, poderão resultar em um impacto adverso relevante nos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia.

Ainda, os impactos da pandemia da COVID-19 também podem precipitar ou agravar os outros riscos informados neste Formulário de Referência.

Para mais informações a respeito dos impactos da pandemia da COVID-19 nos negócios da Companhia e em suas informações financeiras, veja o item 10.9 deste Formulário de Referência.

O crescimento da participação da Companhia no setor pode não ser atingido

Nos últimos anos a Companhia obteve um rápido crescimento, acompanhado da expansão geográfica e consolidação de suas operações em razão da obtenção de novas concessões, parcerias público-privadas e também a aquisição de concessionárias prestadoras de serviços públicos de água e esgoto. Ao final de 2020, as concessionárias estavam alocadas em 126 municípios localizados em 12 estados, o que corresponde a cerca de 11,2 milhões de pessoas atendidas. Em 30 de abril de 2021, a Companhia apresentou a oferta vencedora dos blocos 1 e 4 no leilão da Concessão Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, leilão da Cedae, através do pagamento de R\$ 8,2 bilhões e R\$ 7,2 bilhões de outorga. Com a incorporação destas novas Concessões ao seu portfólio, a Aegea passará a operar um total de 42 Concessões, 6 PPPs (parcerias público-privadas) e 1 subconcessão, presente em 153 municípios, em 12 estados, atendendo 21,0 milhões de habitantes. De acordo com estudos realizados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, serão necessários investimentos na ordem de R\$ 8,3 bilhões para o bloco 1 e R\$ 16,0 para o bloco 4.

A Companhia pretende continuar a expandir suas atividades no mercado em que atua, incluindo estados ainda não explorados para aproveitar oportunidades de crescimento de mercado existentes e futuras. Para tanto, a Companhia depende, dentre outros fatores, da ocorrência de novos processos licitatórios para novas concessões em saneamento e do estabelecimento de novas parcerias público-privadas, da velocidade de condução dos aludidos processos junto ao Poder Público e da capacidade da Companhia em conseguir parceiros de negócios, recursos financeiros e operacionais para viabilizar a expansão dos negócios e de obter êxito nesses processos.

À medida em que a participação do setor privado na prestação de serviços públicos de água e esgoto aumenta gradativamente tendo como decorrência da aquisição de concessionárias e de novos processos licitatórios, a Companhia está sujeita a um possível aumento na concorrência, o que pode causar um efeito negativo nos seus negócios.

Além disso, a Companhia pode não ser capaz de aumentar ou manter níveis similares de crescimento no futuro e seus resultados operacionais nos últimos períodos ou exercícios podem não ser indicativos de seu desempenho futuro.

O crescimento da Companhia tem exigido constantemente uma considerável adaptação nos controles internos e recursos administrativos, técnicos, operacionais e financeiros. O crescimento da Companhia e a expansão de projetos em estados em que já atua, bem como em outros estados poderão gerar a necessidade de novos recursos e ajustes de seus controles internos, bem como depender substancialmente da capacidade da Companhia de implementar e gerir a expansão desses recursos.

A obtenção de novas concessões, novas parcerias público-privadas e novas aquisições envolvem riscos relacionados à integração dos negócios adjudicados ou adquiridos, ao estado dos bens e à regularidade das operações relativas às concessões.

Pode haver riscos relacionados às novas concessões, às novas parcerias público-privadas e às concessões detidas pelas empresas adquiridas, tais como: (i) a situação real dos bens afetos à concessão eventualmente divergir da descrição apresentada nos editais, nos contratos de parceria público-privadas e nos contratos de concessão, (ii) inexistência e/ou irregularidade de licenças ambientais, (iii) inexistência de outorgas para operação de poços, e/ou (iv) irregularidades fundiárias. Além disso, a Companhia pode ter dificuldade na transferência dos bens afetos às concessões, bem como os mesmos podem estar em mau estado, o que pode acarretar a necessidade de investimentos adicionais. Essas irregularidades dificultam ou inviabilizam a obtenção de financiamentos junto a instituições financeiras, o que pode comprometer o atingimento de metas originalmente previstas nos contratos de concessão e de parceria público-privada. Adicionalmente, no caso das empresas adquiridas, pode haver atrasos na obtenção da anuência do poder concedente ou de credores das mesmas para alteração do controle ou a Companhia pode não obter as referidas anuências.

Além disso, o processo de integração de operações de novas concessões e de empresas adquiridas pode resultar em dificuldades ou atrasos de natureza operacional, contábil, comercial, financeira e contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) dificuldade em manter um bom relacionamento entre a Companhia, as empresas adquiridas e os respectivos poderes concedentes, conforme o caso;
- (ii) dificuldade de implementar a cultura operacional e organizacional da Companhia às empresas adquiridas;
- (iii) dificuldade de integração das plataformas tecnológicas, negócios e operações adjudicadas ou adquiridas;
- (iv) potencial perda de empregados-chave das empresas adquiridas;
- (v) custos adicionais não programados relacionados ao processo de integração.

Nos termos de determinados contratos financeiros, a Companhia está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais.

A Companhia é e poderá vir a ser parte em contratos financeiros que exigem a manutenção de certos índices financeiros ou o cumprimento de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que não seja sanado pela Companhia ou renunciado por seus respectivos credores, poderá resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros celebrados pela Companhia. Além disso, um dos contratos financeiros impõe restrições à capacidade da Companhia de contrair dívidas adicionais.

Adicionalmente, parte da receita operacional poderá ser vinculada a contratos financeiros celebrados no curso normal dos negócios da Companhia.

Os ativos e o fluxo de caixa da Companhia podem não ser suficientes para pagar integralmente o saldo devedor de seus contratos financeiros, quando de seus respectivos vencimentos ou na hipótese de seus vencimentos antecipados. Adicionalmente, caso a Companhia enfrente limitações na captação de recursos decorrentes desses contratos financeiros ou de qualquer outra situação que a impeça de concluir seu programa de investimentos ou de executar seus planos comerciais de maneira geral, a Companhia poderá não ser capaz de atender a todas as suas necessidades de liquidez e de recursos financeiros, o que poderá causar um efeito prejudicial nos seus negócios e resultados.

Para mais informações acerca dos *covenants* previstos nos instrumentos financeiros da Companhia e suas respectivas cláusulas de *cross default* vencimento antecipado, veja o item 10.1(f) deste Formulário de Referência.

O retorno do investimento em infraestrutura realizado pela Companhia para a prestação de serviços públicos de água e esgoto pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da prevista.

O investimento inicial necessário para a implantação de projetos de infraestrutura que viabilizem a prestação de serviços públicos de água e esgoto é bastante elevado, sendo que a Companhia financia parte significativa do investimento com capital de terceiros. O processo de *turnaround* operacional das concessões requer um conjunto de aplicações de processos, metodologias e tecnologias que visam a otimização da alocação de recursos. Durante esse processo, diversos eventos de ordem política, econômica, regulatória e climática, entre outros, podem ocorrer e com isso comprometer a rentabilidade dos projetos, sendo possível que não haja o retorno originalmente estimado dos respectivos investimentos realizados, ou que haja apenas retorno parcial, ou ainda, que a Companhia não seja capaz de cumprir tempestivamente suas obrigações em virtude de tais eventos, o que poderá causar um efeito prejudicial em seus negócios.

A Companhia pode incorrer em custos de investimento, de operação e de manutenção maiores do que os estimados.

A Companhia pode não ser capaz de aumentar ou manter no futuro os níveis similares de crescimento operacional identificado no último ano, da mesma forma que os resultados operacionais nos últimos períodos ou exercício podem não ser indicativos de seu desempenho futuro.

O crescimento da Companhia exigiu, e espera-se que continue a exigir, uma considerável adaptação nos controles internos e recursos administrativos, técnicos, operacionais e financeiros. A realização dos projetos que fazem parte de sua concessão, dentre eles a ampliação das redes de coleta e distribuição e demais obras relacionadas às novas metas contratuais geradas em razão da ampliação do prazo de concessão, poderão gerar a necessidade de novos recursos e ajustes de seus controles internos, bem como depender substancialmente da capacidade da Companhia de implementar e gerir a expansão desses recursos.

A capacidade da Companhia de concluir adequadamente seus planos de investimentos que contemplam, principalmente, a expansão dos serviços, manutenção e melhoria de ativos operacionais, em especial os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, exigidos em razão das novas metas do contrato de concessão e obter recursos suficientes para tanto, está sujeita, dentre outros fatores, à possibilidade de alteração unilateral destas regras pelo Poder Concedente, visando à antecipação de metas, a flutuações no custo de mão-de-obra e matéria-prima, mudanças no cenário econômico brasileiro e internacional, acesso a fontes de financiamentos, falhas ou interrupções no fornecimento de matéria-prima e na prestação de serviços, inclusive resultantes de problemas técnicos imprevisíveis. Esses fatores podem aumentar significativamente os custos da Companhia e, caso não seja possível repassar tais custos a terceiros, o que inclui principalmente os clientes, os mesmos poderão causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados da Companhia.

Fatores climáticos como alta pluviosidade ou forte estiagem, podem gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

Tendo em vista a natureza de suas atividades, as concessões da Companhia estão sujeitas aos efeitos de mudanças climáticas. Períodos de alta pluviosidade podem afetar as concessões, principalmente, em virtude da ocorrência de inundações em alguns de seus sistemas de abastecimento. Tal fato pode ter como consequência a paralisação do abastecimento e/ou a condução de um grande número de resíduos para as captações superficiais, gerando alterações na qualidade da água bruta, o que poderia implicar em custos adicionais para as empresas em virtude da necessidade de adequações no processo de tratamento da água.

Além disso, em períodos de forte estiagem, a diminuição da vazão dos mananciais e reservatórios dos quais as concessionárias dependem para prestação dos serviços de saneamento pode resultar na interrupção dos sistemas, provocando a redução do volume de água distribuído e eventual desabastecimento para a população, com a consequente redução de faturamento e a necessidade de incorrer em custos adicionais para utilização de fonte alternativa para abastecimento da população, implantação de rodízio de água, dentre outras medidas visando ao reestabelecimento da prestação de serviços.

Ambos fatores climáticos podem gerar a diminuição da receita, aumentos de custos, redução da credibilidade da Companhia e de suas operações junto a seus clientes e, até mesmo, resultar em demandas judiciais.

Poluição ou contaminação das fontes de captação pode gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

A água fornecida aos clientes das concessões da Companhia obedece a padrões de potabilidade dispostos na legislação federal e estadual aplicável. Entretanto, as concessionárias estão sujeitas aos riscos de contaminação de suas fontes de captação de água por conta da ação de terceiros, como o despejo de produtos químicos nas áreas de mananciais, a utilização de insumos agrícolas por parte proprietários rurais, e outros acidentes provocados por terceiros, fatores esses que podem ocasionar alterações na qualidade e quantidade da água bruta disponível, resultando na necessidade de aplicação de materiais de tratamento adicionais e, consequentemente aumento nos custos para suprir a demanda dos clientes dessas empresas.

O mau uso do solo por parte dos proprietários rurais e mineradoras pode ocasionar processos de deslocamento de solo para os mananciais, reduzindo a capacidade de água a ser utilizada nas estações de tratamento de água das concessionárias. O aumento da densidade demográfica das bacias contribuintes é também outro fator que pode ocasionar queda na quantidade da água bruta. Qualquer redução na quantidade de água bruta disponível para as concessionárias pode causar um efeito negativo nos seus resultados e em suas atividades.

O tratamento de esgoto envolve riscos associados à degradação do meio ambiente, caso o sistema apresente alguma falha. Se houver um transbordamento em uma estação de tratamento de esgoto e o esgoto não tratado atingir propriedades circunvizinhas ou mesmo cursos d'água, poderá haver danos à biodiversidade e à imagem da Companhia e de suas concessões, subconcessão e PPPs, além da possibilidade de sermos autuados com multas e penalizações pelos respectivos órgãos ambientais. Além disso, o lodo, subproduto dos tratamentos de água e esgoto, oferece sérios riscos ao meio ambiente, e por esta razão deve ter uma disposição final adequada que, normalmente, é a destinação a aterros sanitários controlados. Na maioria dos casos, estes aterros não estão localizados no mesmo município em que se encontra a operação, sendo necessário transportá-lo para municípios próximos onde haja esse tipo de aterro, aumentando o risco do transporte desse material contaminado. Caso haja descontinuidade da prestação de serviços por esses aterros sanitários controlados que nos atendem, outras opções terão que ser estudadas, o que poderá implicar em aumento de custos operacionais das empresas

A ocorrência de um ou mais fatores acima poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia e empresas do grupo, tal como a contaminação de solo e/ou água utilizada.

As apólices de seguros que a Companhia mantém podem ser insuficientes para cobrir eventuais sinistros.

A Companhia não pode garantir que suas apólices de seguro vigentes sejam adequadas e/ou suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos inerentes às suas atividades. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância de subcontratados da Companhia em cumprir com as obrigações indenizatórias assumidas perante a Companhia ou em contratar seguros, pode ter um efeito adverso para a Companhia.

As concessões da Companhia poderão sofrer intervenção do Tribunal de Contas do Estado, bem como questionamentos de terceiros em relação à concessão.

Por meio de solicitação da Câmara Municipal ou de qualquer terceiro interessado, o Tribunal de Contas pode intervir durante toda a concessão para averiguação das condições da mesma. Uma eventual intervenção poderá acarretar a paralisação das atividades decorrentes do investimento, podendo, inclusive, implicar a anulação do contrato e perda do investimento realizado.

Além disso, as concessionárias e a Companhia podem sofrer questionamentos de terceiros, incluindo do Ministério Público, em sua concessão. A ocorrência de qualquer destes fatores poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

Por fim, em razão da Companhia e demais empresas do grupo Aegea se relacionarem diretamente com entes públicos (poderes concedentes), decorrente da celebração de contratos de concessão e de parcerias público-privada, nós estamos sujeitos a investigações que podem requerer, nos termos da legislação aplicável, desde a anulação dos nossos contratos de concessão (e/ou aditivos) até multas ou mesmo a proibição de contratar com entes públicos.

Existem processos judiciais em andamento que discutem os termos e condições de certas concessões. A Companhia não pode garantir que referidos processos serão julgados favoravelmente a ela ou às suas concessionárias e eventuais decisões contrárias poderão afetar adversamente os seus negócios, podendo, inclusive, resultar em anulação de contrato de concessão. Para maiores informações sobre as investigações e demais processos, ver item 4.3 deste Formulário de Referência.

A Companhia e suas controladas estão sujeitas a investigações e fiscalizações por Comissões Parlamentares de Inquérito ("CPIs").

A Companhia e suas controladas estão sujeitas a fiscalizações e investigações por CPIs que eventualmente sejam instauradas por Câmaras Municipais ou Assembleias Legislativas dos municípios e estados, respectivamente, em que presta serviço, sendo usual que os administradores da Companhia e de suas controladas sejam objeto da fiscalização e/ou investigação sejam convocados para prestar esclarecimentos.

As CPIs exercem função de fiscalização, visando à informação, ao esclarecimento, à sindicância e averiguação de supostos fatos irregulares. Seu objetivo é indagar, inquirir, sindicar as atividades públicas. O encerramento de uma CPI não possuí caráter punitivo, mas poderá, no caso de conclusões adversas, ensejar recomendações a outras autoridades competentes (Ministério Público, Tribunais de Contas, e/ou Agências Reguladoras), para instauração os competentes processos administrativos ou judiciais em face das controladas da Companhia.

As CPIs e eventuais procedimentos administrativos ou judiciais delas decorrentes e que sejam relevantes para os negócios da Companhia serão devidamente divulgados no item 4.3 do Formulário de Referência.

Decisões judiciais desfavoráveis, investigações ou alegações podem nos afetar adversamente.

A Companhia e demais empresas do grupo Aegea figuram no polo passivo em diversos processos administrativos e judiciais, nas esferas fiscal, cível, criminal, trabalhista, fundiária e regulatória. Não podemos garantir que serão obtidos resultados favoráveis ou que processos judiciais ou administrativos propostos contra nós e demais empresas do grupo serão julgados improcedentes, ou, ainda, que nossas provisões sejam suficientes. Caso nós a Companhia e demais empresas do grupo venham a ser condenadas nestes processos em montante superior aos valores provisionados, os seus negócios, resultados operacionais e financeiros, bem como fluxos de caixa poderão ser adversamente afetados. Para maiores informações, ver item 4.3 deste Formulário de Referência.

Adicionalmente, a controlada Águas Guariroba S.A. ("Águas Guariroba") é alvo de procedimentos investigatórios decorrente da operação denominada "Lama Asfáltica". Na medida em que novas notícias de mídias relativas a tais investigações sejam divulgadas, é possível que a percepção pública e reputação da Águas Guariroba possa sofrer um efeito adverso, bem como é possível que os desdobramentos das investigações incluam a instauração de novos processos e procedimentos administrativos e/ou judiciais que poderiam trazer efeitos financeiros adversos.

A operação "Lama Asfáltica" trata de investigação iniciada pela Policia Federal sobre documentos apreendidos, os quais sugerem crimes de fraude a licitações da AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimento do Estado do Mato Grosso do Sul, de lavagem de dinheiro através de contratos simulados, bem como corrupção ativa e passiva, cometidos por determinados agentes de pessoas jurídicas privadas e agentes públicos, que teriam pago e recebido vantagens indevidas em troca de favorecimento às empresas envolvidas em licitações e contratos públicos e na concessão de benefícios fiscais.

Uma fase da operação "Lama Asfáltica", denominada "Maquinas de Lama", incluiu a realização de busca e apreensão de documentos na Águas Guariroba. A decisão judicial que deferiu a realização, em 11 de maio de 2017, de tal diligência,

apontou a suspeita de que tal controlada teria se utilizado de empresas interpostas para atribuir vantagens indevidas a agentes públicos estaduais do Mato Grosso do Sul e a partido político.

Segundo o Ministério Público Federal, a Águas Guariroba e outras controladas da Aegea teriam celebrado contratos simulados com outra pessoa jurídica para a realização de pagamentos que, posteriormente, teriam sido revertidos a agentes públicos e partido político. Também foi alegada que determinada aquisição, por parte da Águas de Guariroba, de diversos exemplares de livro escrito por parente de agente público do Estado Mato Grosso do Sul teria tido a finalidade de favorecimento do referido agente e de obtenção de vantagens indevidas para a Águas Guariroba.

Por fim, a Companhia e demais empresas do grupo Aegea poderão ser alvos de procedimentos investigatórios, decorrentes ou não dos desdobramentos das investigações acima, com a instauração ou não de novos processos e procedimentos administrativos e/ou judiciais, fatores esses que poderão causar efeitos adversos sobre os negócios, resultados e sobre a percepção pública e reputação das empresas.

Os contratos de concessão e de parcerias público-privada da Companhia poderão ser rescindidos unilateralmente em determinadas circunstâncias.

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário depende de concessões específicas outorgadas pelo poder público ou de parcerias público-privadas. Em virtude de certas prerrogativas que são atribuídas aos entes da administração pública com os quais a Companhia e suas concessionárias firmaram contratos de concessão, estes entes têm o direito de rescindir unilateralmente os contratos de concessão antes de seu termo final, em caso de relevante interesse de ordem pública, após os devidos processos administrativos aplicáveis em que são observadas as prerrogativas de ampla defesa por parte das concessionárias (encampação de serviços).

Os entes da administração pública também podem recorrer à via arbitral para resolver qualquer questão relacionada às concessões da Companhia, além de poder rescindir unilateralmente o contrato de concessão por motivo de descumprimento de obrigação contratual pela Companhia ou pela concessionária, prerrogativa conhecida como declaração de caducidade. Em ambas as hipóteses, os entes da administração pública estarão obrigados a indenizar a concessionária pelos investimentos vinculados aos bens reversíveis ainda não depreciados ou amortizados. A indenização também é observada na hipótese de encampação pelos danos que comprovadamente incorridos em virtude de revogação, observado que, na hipótese de declaração de caducidade, mediante extinção do contrato de concessão em razão da inadimplência comprovada da concessionária, estas últimas estarão sujeitas à imposição de eventuais penalidades contratuais aplicáveis caso a caso, dependendo da natureza e gravidade do ato que deu origem à caducidade nos termos previstos pelo contrato de concessão, pelo edital e pela legislação aplicável.

O exercício dos direitos de rescisão unilateral dos contratos de concessão das concessionárias da Companhia ou a resolução insatisfatória das indenizações poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

As controladas da Companhia estão sujeitas a determinadas metas estabelecidas no âmbito dos contratos de concessão que deverão ser cumpridas até o final da concessão. O não cumprimento destas metas poderá ter um impacto adverso relevante nos negócios e resultados da Companhia.

Os contratos de concessão das concessionárias da Companhia preveem determinadas metas que deverão ser cumpridas até o final da concessão, dentre as quais a ampliação da cobertura de água potável para até 100% e sua manutenção até o final da concessão, a ampliação da cobertura de esgotamento sanitário e a redução dos índices de perdas de água.

A Companhia e suas controladas não podem garantir que conseguirão cumprir todas as metas nos referidos prazos e por isso estão sujeitas às sanções previstas nos contratos de concessão, incluindo o pagamento de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como processo administrativo de caducidade.

Eventual descumprimento das metas estabelecidas pelo Poder Público poderá ter um impacto adverso relevante nos negócios e resultados da Companhia.

A Companhia está exposta a riscos associados ao fornecimento de serviços públicos de água e coleta de esgoto.

Com base nos contratos de concessão, as concessionárias possuem a obrigação de alcançar certas metas de atendimento e, neste sentido, de continuar a prover os serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário a clientes que possuem valores devidos em atraso e que podem não efetuar os pagamentos em bases regulares. Nestes casos, a Companhia e suas controladas não podem assegurar quando haverá o pagamento pelos serviços prestados, estando sujeita a encargos significativos relacionados à prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto, como os referentes à extração de água ou ao lançamento de esgotos nos recursos hídricos, sendo que há o risco de que tais encargos não consigam ser repassados em sua totalidade aos clientes.

As tarifas cobradas pelas concessionárias poderão não ser elevadas de modo a acompanhar os respectivos encargos ou aumentos da inflação e das despesas operacionais, inclusive tributos, ou não serem elevadas em tempo hábil, devido a restrições legais e contratuais que impedem essas empresas de repassar aos seus clientes os aumentos em sua estrutura de custos.

Além disso, são permitidos reajustes periódicos previstos nos contratos de concessão, atrelados a índices inflacionários, bem como revisões extraordinárias resultantes do mecanismo de equilíbrio econômico-financeiro. Essas alterações das tarifas podem estar sujeitas à aprovação ou homologação dos poderes concedentes, não sendo possível assegurar que esta aprovação seguirá da maneira planejada.

A Companhia pode ser afetada de maneira relevante e adversa em caso de suspensão, modificação, cancelamento, revogação dos incentivos fiscais atualmente concedidos pelas autoridades públicas competentes.

A Companhia é beneficiária de incentivos fiscais, conforme descrito abaixo. A legislação e regulamentação que regem os referidos incentivos têm prazo de vigência determinado e, caso os incentivos sejam suspensos, modificados, cancelados ou revogados, a Companhia pode ser afetada de maneira adversa.

Para garantir a continuidade desses incentivos durante seu prazo de vigência, a Companhia deve cumprir uma série de exigências fiscais, trabalhistas, sociais e de proteção e controle do meio ambiente que podem vir a ser questionadas, inclusive judicialmente por terceiros como, por exemplo, o Ministério Público Federal, outros Estados brasileiros, ou até outras autoridades públicas.

Caso a Companhia não cumpra parte ou a totalidade dessas obrigações, no entendimento das autoridades competentes, seus incentivos fiscais poderão ser suspensos, revistos ou cancelados, inclusive por decisão judicial e/ou administrativa, podendo ainda a Companhia ser obrigada a pagar integralmente o valor dos tributos devidos, acrescidos de encargos e penalidades, o que teria um efeito adverso relevante para a Companhia.

Atualmente a Companhia é beneficiária dos seguintes benefícios fiscais:

- I. Redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) para novos empreendimentos, concedido pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste SUDENE. O pedido para o benefício foi feito em 2018, o qual foi concedido em 2019, com vigência até 2027. Aplicável para Manaus Ambiental S.A. até o ano calendário de 2021, e para as controladas Águas de Diamantino S.A. Águas de Poconé S.A., Águas de São José S.A., Águas de Paranatinga S.A., Águas de Timon S.A., Águas de Teresina S.A., Águas de Sinop S.A., Águas de Cláudia S.A., Águas de Guarantã S.A., Águas de Nortelândia S.A., Águas de Novo Progresso Tratamento e distribuição Ltda., Águas de Pedra Preta S.A., Águas de Sorriso S.A. e Águas de Vera S.A. até o ano calendário de 2027.
- II. O incentivo fiscal estabelecido pelo programa PID (Programa de Incentivo ao Desenvolvimento), conforme Decreto Lei Complementar nº 128 de 2011, tem por objetivo beneficiar a Companhia que efetuou gastos com reformas,

PÁGINA: 30 de 348

construção e adaptação de imóvel, bem como o valor de locação do imóvel. O benefício da Companhia foi celebrado através do Decreto 6.398/2014

A Companhia não pode assegurar que, caso encerrado o prazo de vigência dos incentivos fiscais existentes, novos incentivos fiscais serão criados e que, caso sejam criados, beneficiem-na, ou que seus termos e condições sejam equivalentes, ou mais favoráveis, aos termos e condições dos benefícios fiscais que se encontram atualmente em vigor. Caso os incentivos fiscais sejam alterados ou expirem e a Companhia e suas controladas não sejam capazes de renová-los, ou novos incentivos fiscais não sejam criados após a expiração daqueles em vigor, ou os termos e condições de quaisquer novos incentivos não sejam tão benéficos à Companhia em comparação aos que estão atualmente em vigor, a Companhia será igualmente afetada de maneira relevante e adversa.

Parcela relevante do endividamento de controladas da Companhia está registrado como passivo de curto prazo, o que pode comprometer a solvência dessas empresas e, consequentemente, a sua liquidez.

Algumas das controladas da Companhia possuem alta concentração da dívida no passivo circulante, o que pode comprometer os seus níveis de solvência e liquidez, prejudicando a sua capacidade de pagar e refinanciar a dívida e de financiar seus investimentos previstos ou em andamento. Nesse sentido, essas empresas podem não conseguir implementar a sua estratégia de crescimento, no todo ou em parte, devido às limitações para a captação de recursos adicionais, impactando adversamente seus negócios, sua situação financeira, os seus resultados operacionais bem como os resultados da Companhia.

O nível de endividamento de curto prazo de certas empresas da Companhia pode resultar em consequências negativas, tais como:

- implicar o uso de uma parcela maior dos fluxos de caixa operacionais da Companhia para realizar os pagamentos correspondentes, reduzindo o caixa disponível para financiar o capital de giro e demais os investimentos da Companhia;
- aumentar a vulnerabilidade da Companhia a condições econômicas ou setoriais adversas;
- limitar a sua flexibilidade no planejamento ou na reação a mudanças no negócio ou no setor de atuação da Companhia;
- limitar a capacidade de levantar novos recursos no futuro ou aumentar o custo de seu capital; e
- restringir as possibilidades de realizar aquisições estratégicas ou de explorar novas oportunidades de negócio.

(b) Riscos relacionados aos controladores, diretos e indiretos, da Companhia

A Companhia entende não possuir fatores de risco relacionados a seus controladores, diretos ou indiretos, ou grupo de controle.

(c) Riscos relacionados aos acionistas da Companhia

A Companhia entende não possuir fatores de risco relacionados aos seus acionistas.

PÁGINA: 31 de 348

(d) Riscos relacionados às controladas e coligadas da Companhia

A Companhia é uma holding, cujos resultados dependem dos resultados das suas controladas, os quais a Companhia não pode assegurar que serão alcançados

A Companhia é uma sociedade que possui diversas controladas. A capacidade da Companhia de cumprir com as suas obrigações financeiras e de pagar dividendos aos seus acionistas depende das restrições assumidas em contratos de financiamento, do fluxo de caixa e dos lucros das suas controladas, bem como da distribuição desses lucros à Companhia, sob a forma de dividendos, inclusive dividendos sob a forma de juros sobre o capital próprio. Não há garantia de que tais recursos estarão disponíveis ou de que serão suficientes para o cumprimento das obrigações financeiras da Companhia e para o pagamento de dividendos aos seus acionistas. A não disponibilização destes recursos ou sua insuficiência pode causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

De acordo com a legislação brasileira que regula as matérias de concessão e parceria público-privada, a estrutura societária da Companhia é composta por diversas sociedades de propósito específico, o que pode acarretar sua responsabilização por questões fiscais, trabalhistas, de proteção ao meio ambiente, consumeristas e falimentares oriundas de suas controladas.

Nos termos da legislação vigente, a celebração do contrato de parceria público-privada deve ser precedida da constituição de uma sociedade de propósito específico. Caso uma das controladas da Companhia descumpra suas respectivas obrigações ou fique financeiramente impossibilitada de arcar com suas parcelas de aportes de capital, na qualidade de controladora e garantidora da maioria dos financiamentos firmados, a Companhia poderá ser obrigada a efetuar investimentos complementares e a prestar serviços adicionais para manutenção dos índices financeiros mínimos estipulados nos respectivos contratos.

A Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, estabeleceu que a concessionária, constituída sob a forma de uma sociedade de propósito específico, é a responsável direta por todos os danos que sejam resultantes de fatos comissivos derivados da prestação de seus serviços, independentemente de culpa, caso se materializem, o que pode causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia. Os riscos inerentes às suas controladas incluem também a falência e possível aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica pelo Poder Judiciário brasileiro e qualquer evento que impacte a imagem de sócios, parceiros e prestadores de serviços de suas controladas que possa afetar adversamente a marca da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia pode ser responsabilizada por obrigações de suas controladas em determinadas áreas, incluindo questões fiscais, trabalhistas, de proteção ao meio ambiente, regulatórias e consumeristas, que, caso se materializem, podem causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

Os demais riscos relacionados às controladas e coligadas da Companhia são os mesmos relacionados à própria Companhia.

(e) Riscos relacionados aos fornecedores da Companhia

Eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica poderão ter efeito adverso sobre as atividades da Companhia.

A energia elétrica é um insumo essencial para as operações da Companhia, já que praticamente 100% da água produzida e do esgoto coletado e tratado são bombeados, sendo elétrico o acionamento dos motores que impulsionam as bombas.

Eventuais interrupções e racionamentos relevantes do fornecimento de energia poderão ter um considerável efeito negativo no desenvolvimento das operações da Companhia, além de causar danos consideráveis aos sistemas de água e esgoto quanto da retomada das operações. Além disso, os cortes ou racionamentos de energia elétrica podem afetar o consumo de água, o que poderá causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados da Companhia.

PÁGINA: 32 de 348

(f) Riscos relacionados aos clientes da Companhia

As controladas da Companhia podem enfrentar dificuldades na arrecadação de volumes significativos de contas vencidas e não pagas de seus usuários, incluindo entes públicos.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e suas controladas possuíam contas a receber vencidas relacionadas à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de seus usuários, incluindo entes da administração pública municipal direta e indireta, no valor total de, aproximadamente, R\$ 671,0 milhões. Esse valor representa um aumento de 10,6% e 17,0% em relação a 31 de dezembro de 2019 e 2018, respectivamente, em que foram verificados saldos de contas a receber vencidas relacionadas a tais serviços de R\$ 606,6 milhões, R\$573,7 milhões, respectivamente. Essa variação no inadimplemento pode ser justificada em razão do aumento do faturamento da Companhia, resultado da expansão das redes de água e esgoto e do aumento da quantidade de economias (clientes) ativos.

Do saldo em 31 de dezembro de 2020, R\$ 290,2 milhões encontravam-se vencidas por um período de até 180 dias, e, aproximadamente, R\$ 380,8 milhões encontravam-se vencidas há mais de 180 dias. Não podemos assegurar que os valores devidos pelos usuários não aumentarão significativamente no futuro. Caso a Companhia e suas controladas não consigam cobrar as contas de seus usuários de forma satisfatória e caso o número de usuários inadimplentes aumente no futuro, tal fato poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia e suas controladas.

Os tribunais brasileiros têm o direito de obrigar as controladas da Companhia a continuar a fornecer água a entes públicos, mesmo quando essas não tenham recebido os pagamentos devidos. A Companhia e suas controladas não tem como garantir que as negociações com esses entes ou a ação legal eventualmente tomada contra eles resultarão em pagamentos, o que pode afetar adversamente a sua condição financeira.

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde "OMS", declarou pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19). Com a disseminação dos casos no Brasil e com políticas de saúde preventivas, alguns estados, adotaram medida de quarentena, determinando que os comércios e serviços não essenciais sejam fechados.

Em decorrência disso, a Companhia e suas controladas também estão monitorando potenciais efeitos no capital de giro decorrentes de eventual aumento do estoque de contas a receber, em virtude da restrição de circulação de pessoas em algumas localidades, e estão tomando medidas que visem a preservação e otimização do uso de recursos.

(g) Riscos relacionados ao setor da economia que a Companhia atua

Os riscos relacionados ao setor de atuação da Companhia estão abordados nos riscos relacionados à Companhia e aos riscos relacionados à regulação do setor em que a Companhia atua.

(h) Riscos relacionados à regulação do setor em que a Companhia atua

A Lei de Saneamento Básico ainda está em processo de implementação e interpretação. As respectivas agências reguladoras existentes possuem o dever de implementar regulamentos sob a égide da Lei de Saneamento Básico. A incerteza regulatória atual, e qualquer uma das alterações recentemente propostas ou a serem propostas podem ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia.

Apesar da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme alterada ("**Lei de Saneamento Básico**"), estar em vigor desde o início de 2007 e do Decreto Federal nº 7.217 ter sido promulgado em meados de 2010, a plena implementação e regulamentação de pontos previstos pela Lei de Saneamento Básico permanecem pendentes.

PÁGINA: 33 de 348

A Lei de Saneamento Básico atribui aos entes da federação a atribuição de criação de entidades reguladoras independentes, com a responsabilidade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, incluindo a regulação tarifária. Neste sentido, os serviços prestados pela Companhia estão sob a fiscalização de diversas agências reguladoras. Enquanto no Estado do Rio de Janeiro, a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro -AGENERSA como autarquia investida de exercer o poder regulatório junto às concessões e permissões de serviços públicos concedidos em energia e saneamento básico na Região dos Lagos, que inclui a concessão de Prolagos, o Complexo Xingu segue sob a égide da regulação e fiscalização da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER e/ou dos respectivos Conselhos Municipais de Saneamento existentes em alguns dos municípios abrangidos pelo Complexo Xingu, conforme aplicável, caso a caso, sendo que ainda não houve a celebração de convênios para adequar a questão de competência. Os serviços de saneamento e esgotamento sanitário relacionados ao município de Piracicaba no Estado de São Paulo, prestados pela Águas do Mirante, são regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ, os serviços prestados pela Águas Guariroba seguem sob fiscalização da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande – AGEREG, os prestados pela Águas de Teresina são fiscalizados pela Agência Municipal de Regulação de Públicos de Teresina - ARSETE e as concessões do Espirito Santo são reguladas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP. Em Manaus, a agência reguladora responsável pelos serviços prestados por Manaus Ambiental é a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN.

Um dos pontos mais controversos relacionados à Lei de Saneamento Básico refere-se à competência para regular os contratos de prestação de serviços de saneamento em regiões metropolitanas. No início de 2013, o Supremo Tribunal Federal manifestou-se se o direito de executar contratos de concessão e de programa em regiões metropolitanas pertenceria ao Estado ou ao município em precedente importantíssimo ao setor relacionado às concessões do Estado do Rio de Janeiro. A maioria do tribunal decidiu que o Estado e os respectivos municípios devem reapreciar o tema de forma conjunta de modo a criar dentro de 24 meses da decisão um modelo de prestação de saneamento básico nas áreas de integração metropolitana, a ser dirigido por órgão colegiado com participação dos municípios pertinentes e do próprio Estado do Rio de Janeiro, sem que haja concentração do poder decisório nas mãos de qualquer ente de forma preponderante, sendo que decisões similares poderão ser tomadas em outros casos semelhantes pendentes de julgamento.

Ainda não é possível prever se haverá, e quais poderão ser os efeitos e eventuais alterações nas legislações estaduais e municipais à luz da recente decisão do Supremo Tribunal Federal e/ou da Lei de Saneamento Básico sobre os negócios e operações da Companhia.

A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializado, dentre outros temas. A Companhia está acompanhando a implementação e aplicação da lei e não pode garantir que haverá impactos em suas operações, especialmente no que diz respeito à criação de uma regulação federal.

O não cumprimento às legislações e regulações ambientais pode gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

A prestação de serviços de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos pelas controladas da Companhia está sujeita à rígida legislação federal, estadual e municipal relativa à preservação ambiental e proteção da saúde humana. Tais leis e regulamentos estabelecem, por exemplo, padrões de potabilidade de água e limitam ou proíbem o lançamento de efluente produzido decorrente das atividades da Companhia, principalmente o esgoto não tratado.

PÁGINA: 34 de 348

A não observância dessas leis e regulamentos pode resultar, além da obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados, na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa, com possibilidade da perda da concessão de sistemas, embargo de obras e das atividades que estejam causando os danos.

A regulamentação de natureza ambiental e de proteção à saúde está cada vez mais rigorosa, podendo gerar aumento nos custos da Companhia, em decorrência da necessidade de investimentos e custos de conformidade ambiental, e no passivo da Companhia. Adicionalmente, problemas na liberação ou ausência de liberação de licenças pelos órgãos ambientais, que são necessárias para todo o empreendimento a ser realizado pela Companhia podem gerar atrasos na execução de projetos e obras, demandas judiciais, multas, suspensão de atividades, pedidos de financiamentos indeferidos, com consequentes prejuízos para a Companhia.

(i) Riscos relacionados aos países estrangeiros em que a Companhia atua

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não atua em países estrangeiros.

(j) Riscos relacionados a questões socioambientais

Responsabilização Ambiental

A responsabilidade ambiental pode ocorrer em três esferas diversas e independentes: (i) administrativa; (ii) cível; e (iii) criminal.

No que se refere à responsabilidade administrativa, toda ação ou omissão que importe na violação de norma de preservação ao meio ambiente decorrente de culpa ou dolo, independentemente da efetiva ocorrência de dano ambiental, é considerada infração administrativa ambiental. As infrações administrativas são punidas com: advertência; multa simples no valor de até R\$ 50 milhões; multa diária; suspensão parcial ou total das atividades; restrição de direitos; entre outras.

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade objetiva e solidária. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos, direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes, bastando a demonstração do nexo de causalidade, podendo um dos agentes responder pelo dano ambiental de forma integral. Como consequência, quando a Companhia contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Adicionalmente, a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conforme alterada ("Lei de Crimes Ambientais") prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, relativamente à pessoa jurídica causadora da infração ambiental, sempre que essa for obstáculo ao ressarcimento dos danos causados ao meio ambiente.

A responsabilidade penal por crimes ambientais é subjetiva, o que significa que o infrator só será penalizado se agir com culpa. A Lei de Crimes Ambientais prevê a responsabilização de todos aqueles que, de qualquer forma, concorrem para a prática de crimes contra o meio ambiente, sendo cada qual penalizado na medida de sua culpabilidade. Tal lei prevê, ainda, a responsabilidade da pessoa jurídica, a qual não exclui a das pessoas físicas. A Lei de Crimes Ambientais prevê as seguintes penalidades para pessoas jurídicas: I - multa; II - restritivas de direitos; e/ou III - prestação de serviços à comunidade.

Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e eventuais contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados, ou nos termos indicados acima, poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia, sua imagem, seus resultados operacionais e sua atual situação financeira.

PÁGINA: 35 de 348

(k) fatores macroeconômicos

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a COVID-19, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira.

Surtos de doenças que afetem o comportamento das pessoas, como o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio (MERS) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), incluindo a recente pandemia de COVID-19, entre outros, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia mundial e brasileira e nos resultados da Companhia.

O atual surto global da COVID-19 pode ter impactos de longo alcance — desde o fechamento de fábricas, condições desafiadoras de trabalho e interrupção da cadeia de suprimentos global. As autoridades públicas e agentes privados em diversos países do mundo podem adotar uma série de medidas voltadas à contenção do surto, que podem incluir, restrições à circulação de bens e pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, cancelamento ou adiamento de eventos públicos, suspensão de operações comerciais, fechamento de estabelecimentos abertos ao público, entre outras medidas mais ou menos severas. A adoção dessas medidas nas localidades em que a Companhia opera pode reduzir o consumo dos produtos e serviços oferecidos pela Companhia, o que pode impactar de forma significativa os resultados da Companhia.

Qualquer surto de doença que afete o comportamento das pessoas, como a COVID-19, pode ter impacto adverso relevante nos mercados, principalmente no mercado acionário. Por conseguinte, a adoção das medidas descritas acima, aliadas às incertezas provocadas pelo surto da COVID-19, provocaram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil, inclusive causando oito paralisações (*circuit-breakers*) das negociações na B3 durante o mês de março de 2020. A cotação da maioria dos ativos negociados na B3 foi adversamente afetada em razão da pandemia da COVID-19. Impactos semelhantes aos descritos acima podem voltar a ocorrer, provocando a oscilação dos ativos negociados na B3.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros globais ou na economia brasileira ou mundial como resultado desses eventos pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis.

Para informações sobre os impactos da pandemia da COVID-19 sobre os negócios da Companhia, veja o fator de risco "Surtos de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia da COVID-19, têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira. A extensão da pandemia da COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante nos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia" no item 4.1(a) deste Formulário de Referência.

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência e a conjuntura econômica brasileira poderão afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultado das operações da Companhia.

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que afetam as políticas monetária, de crédito, fiscal e outras. Estes fatores podem causar desequilíbrio nas expectativas do mercado e desestabilização na economia e, assim, podendo afetar a Companhia.

Os negócios, a situação econômico financeira e os resultados operacionais poderão vir a ser adversamente afetados em razão de modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem outros fatores, tais como:

- flutuações cambiais;
- controles cambiais e restrições a remessas ao exterior, tais como os que foram impostos em 1989 e no início de 1990;
- inflação;
- dívida pública;
- políticas monetárias;
- instabilidade econômica e social;
- flutuações nas taxas de juros;
- liquidez no mercado doméstico financeiro e de capitais e mercados de empréstimos;
- escassez de energia elétrica ou outras alterações nos preços da eletricidade;
- política tributária, inclusive tratados internacionais em matéria tributária; e
- outras políticas e eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por Companhias brasileiras.

O Brasil já teve índices de inflação extremamente elevados e, somado as ações do Governo Federal em relação a política monetária, produziram efeitos devastadores na economia, com juros altos e uma incerteza recorrente da situação do passado. O teto da meta para a inflação em 2021 está em 5.25% a.a. enquanto as expectativas de inflação para 2021, 2022 e 2023 apuradas pelo Boletim Focus de 10 de maio de 2021 encontram-se em torno de 5,15%, 3,61% e 1,25%, respectivamente.

Em sua reunião realizada nos dias 16 e 17 de março de 2021, o Copom registrou que a continuidade da recente elevação no preço de commodities internacionais em moeda local tem afetado a inflação corrente e causou elevação adicional das projeções para os próximos meses, especialmente através de seus efeitos sobre os preços dos combustíveis. Apesar da pressão inflacionária de curto prazo se revelar mais forte e persistente que o esperado, o Comitê mantém o diagnóstico de que os choques atuais são temporários, mas segue atento à sua evolução.

Vale ressaltar que podem ocorrer alterações inflacionárias, aumentos da taxa de juros, pressões nos custos e despesas e aumento da inadimplência, sendo que estes impactos podem não ser integralmente passíveis um repasse imediato nos preços cobrados pelos usuários. Na hipótese desses aumentos não serem integralmente repassados, os custos, despesas operacionais e despesas financeiras da Companhia poderão aumentar e, eventualmente, reduzir sua margem de lucro, o que poderá afetar negativamente a condição financeira, a capacidade de geração de caixa e os resultados da Companhia.

A instabilidade política e econômica no Brasil pode afetar adversamente os negócios da Companhia, resultados de suas operações.

O ambiente político brasileiro influenciou historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno. Além disso, os mercados brasileiros tiveram um aumento na volatilidade devido às incertezas decorrentes de várias investigações em andamento sobre acusações de lavagem de dinheiro e corrupção conduzidas pela Polícia Federal brasileira e pelo Ministério Público Federal. A Companhia não tem controle e não pode prever se investigações ou denúncias em andamento levarão a uma maior instabilidade política e econômica ou se novas alegações contra funcionários do governo e/ou empresas surgirão no futuro.

Além disso, como resultado de uma disputada eleição presidencial, o congressista Jair Bolsonaro se tornou o presidente do Brasil em 1º de janeiro de 2019. Não está claro por quanto tempo as divisões políticas que surgiram antes e durante a eleição continuarão sob a presidência do Sr. Bolsonaro e os efeitos que tais divisões terão sobre a governabilidade e a capacidade do governo de implementar reformas. Tais divisões poderiam resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente o cenário político e econômico do Brasil, e, portanto, as operações da Companhia. Além das críticas ao governo no Brasil e internacionalmente, os efeitos desestabilizadores da pandemia da COVID-19 aumentaram a incerteza política e a instabilidade no Brasil.

A economia brasileira experimentou uma queda acentuada nos últimos anos devido, em parte, às políticas econômicas e monetárias intervencionistas do governo brasileiro e à queda global nos preços das *commodities*. O atual governo federal brasileiro deve propor termos gerais de reforma fiscal para estimular a economia e reduzir o déficit orçamentário previsto, mas é incerto se o governo brasileiro será capaz de reunir o apoio necessário no Congresso brasileiro para aprovar reformas específicas adicionais. A incerteza sobre se o governo brasileiro implementará mudanças na política ou regulamentação que afetem esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil. Historicamente, o cenário político no Brasil influenciou o desempenho da economia brasileira. Em particular, crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, o que afetou adversamente o desenvolvimento econômico no Brasil.

A incerteza política e econômica e quaisquer novas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Companhia.

Certos acontecimentos e a percepção do risco em outros países poderão afetar negativamente a economia brasileira e os negócios da Companhia.

A economia brasileira e as companhias brasileiras têm sido em diferentes intensidades, impactadas pelas condições econômicas e de mercado de outros países, bem como pelas reações dos investidores com relação a essas condições. A oferta de crédito a empresas brasileiras é influenciada pelas condições econômicas e de mercado no Brasil e, em graus variáveis, pelas condições de mercado de outros países, principalmente países da América Latina, China, México e outros países em que o novo governo está buscando estabelecer relações comerciais que antes não existiam.

Acontecimentos ou condições de outros países, historicamente, já afetaram significativamente a disponibilidade de crédito na economia brasileira e resultaram em consideráveis saídas de recursos e queda no volume de investimentos estrangeiros no Brasil. Não há como garantir que futuros acontecimentos em outros países, bem como as medidas a serem adotadas pelos governos desses países, não afetarão a oferta de crédito nos mercados local e internacional de modo adverso, causando efeitos negativos na economia brasileira e nos resultados da Companhia e suas controladas.

Considerando-se que a Companhia atua em setor que exige investimentos significativos, caso o seu acesso aos mercados de capitais e de crédito seja limitado, esta poderá enfrentar dificuldades para cumprir seu plano de investimentos e refinanciar suas obrigações, afetando de forma negativa seus resultados e condição financeira.

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira e, consequentemente, a Companhia.

A moeda brasileira ("**Real**") tem sofrido forte oscilação com relação à moeda norte-americana ("**Dólar**") e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o governo federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas, sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. Desde 1999, o Brasil adotou um

sistema de câmbio flutuante com intervenções do Banco Central na compra ou venda de moeda estrangeira. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas.

Em 29 de dezembro de 2017, a taxa de câmbio Real/Dólar estava R\$ 3,31 e aumentou para R\$ 3,88 no final de 2018. Em 31 de dezembro de 2019, a taxa de câmbio Real/Dólar passou para R\$ 4,03 e ao final de dezembro de 2020 para R\$ 5,20. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso para as atividades da Companhia.

A desvalorização do Real pode criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo e os resultados da Companhia, por conta da retração no consumo e do aumento dos custos da Companhia. Por outro lado, a valorização do Real pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação. A Companhia não exerce quaisquer influências sobre a política cambial adotada no Brasil e nem dispõe da capacidade de prevê-la. O negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas da Companhia poderão ser afetados negativamente por mudanças em tais políticas cambiais.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal que afetam a Companhia. Estas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que poderá, por sua vez, influenciar a lucratividade da Companhia e afetar adversamente o seu resultado financeiro.

PÁGINA: 39 de 348

4. Fatores de risco / 4.2 - Descrição - Riscos de Mercado

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado

A Companhia está exposta a alguns riscos de mercado no curso normal de suas atividades. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade de alterações bruscas nas taxas de juros, risco de inadimplência, risco de crédito, risco de liquidez e risco de taxa de câmbio.

Risco de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido às variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações de longo prazo da mesma, sujeitas às taxas de juros variáveis.

A Companhia e suas controladas estão expostas a riscos e oscilações de taxas de juros em suas aplicações financeiras, debêntures privadas partes relacionadas, instrumentos financeiros derivativos, empréstimos, financiamentos e debêntures, mútuo a pagar para partes relacionadas e outras contas a pagar.

São simulados diversos cenários levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes e financiamentos. Com base nesses cenários, a Companhia define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado. Os cenários são elaborados considerando somente os principais ativos e passivos financeiros.

A dívida bruta, sem efeitos de hedge, da Companhia e de suas controladas, considerando os financiamentos e outras obrigações, totalizou, em 31 de dezembro de 2020, R\$ 7.612,6 milhões. O índice Dívida líquida/EBITDA encontrava-se em 3,05x em 31 de dezembro de 2020.

A seguir, quadro com o saldo devedor dos empréstimos e financiamentos da Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2020 por linha de financiamento (valores abaixo estão em milhares de reais):

Modalidade Encargos	S .	Vencimento	Valor	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Sênior Notes	USD + 5,75% a.a.	out/24	1.266.920	2.088.508	1.615.930	1.549.889
Debêntures CDI	CDI + 0,65% a 3,0% a.a.	abril/21 a julho/26	2.744.400	2.572.140	1.553.745	1.251.984
Projeto CEF	TR + 8,5% a.a.	fevereiro/39 a dezembro/39	465.108	288.259	293.532	565.842
	Pré 3% a 6% a.a. SELIC + 1,94%					
Parieta BNDEC	a 3,13% a.a. TJLP + 1,94% a.a. a	favoracion /24 - favoracion /20	1 022 040	400.000	422.400	440.000
Projeto BNDES	3,44% a.a. e IPCA + 5,10% a	fevereiro/21 a fevereiro/39	1.022.040	492.363	433.490	449.063
	5,50% a.a.					
Debêntures IPCA	IPCA + 4,40% a 7,08% a.a.	agosto/24 a julho/29	807.600	862.990	526.165	231.386
Laan Proparco	Libor + 3,25% a.a.	dez/26	136.232	129.026	116.226	127.570
Capital de Giro	SELIC + 2,53% a.a.	ago/23	30.000	28.930	31.569	29.660
Finisa e Finame	Pré 3,50% a 6% a.a.	nov/24	5.086	2.011	2.643	3.301
Notas Promissórias Comerciais	CDI + 1,50% a 1,70% a.a.	janeiro/23 a março/23	500.000	514.005	414.295	-
Projeto BNB	IPCA + 1,17% a.a.	set/38	73.718	33.853	32.780	-
Cédula de Crédito	ODI - 2 500/ - 4 550/		500.000	500 400		
Bancário	CDI + 3,50% a 4,65% a.a.	novembro/21 a outubro/23	600.000	600.499	-	
				7.612.584	5.020.375	4.208.695
				7.522.501	2.020.013	
Circulante				876.205	737.577	353.978
Não Circulante				6.736.379	4.282.798	3.854.717

Companhia realizou análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Para a análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros, a Administração adotou para o cenário provável para os próximos 12 meses as mesmas taxas utilizadas na data das demonstrações financeiras. Os cenários II e III foram estimados com uma valorização adicional de 25% e 50% respectivamente para os próximos 12 meses, já os cenários IV e V estimam uma desvalorização adicional de 25% e 50%, respectivamente para os próximos 12 meses, das taxas no cenário provável.

4. Fatores de risco / 4.2 - Descrição - Riscos de Mercado

A tabela a seguir demonstra os eventuais impactos no resultado e no patrimônio líquido na hipótese dos respectivos cenários apresentados: (valores abaixo estão em milhares de reais):

			Consolidado					
			Taxa de juros efetiva a.a.			Cenários		
Exposição patrimonial	Exposição	Risco	em 2020	I Provável	II 25%	III 50%	IV 25%	V 50%
1 - Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	2.583.860	Variação do CDI	1,90%	2.632.953	2.645.226	2.657.500	2.620.680	2.608.407
2 - Passivos financeiros								
Debêntures e empréstimos	(3.686.646)	Variação do CDI	1,90%	(3.756.692)	(3.774.204)	(3.791.715)	(3.739.181)	(3.721.669)
Debêntures e empréstimos	(897.731)	Variação do IPCA	4,52%	(938.308)	(948.452)	(958.597)	(928.164)	(918.020)
Empréstimos e financiamentos	(92.256)	Variação da Selic	1,90%	(94.009)	(94.447)	(94.886)	(93.571)	(93.133)
Financiamentos	(421.677)	Variação do TJLP	4,55%	(440.863)	(445.660)	(450.456)	(436.067)	(431.270)
1 + 2 - Exposição líquida	(2.514.450)			(2.596.919)	(2.617.537)	(2.638.154)	(2.576.303)	(2.555.685)

A Companhia também gerencia o risco das taxas de juros por meio da contratação de operações de *hedge* através de instrumentos financeiros derivativos do tipo *swap* de taxa de juros. O instrumento derivativo em questão tem como objetivo reduzir a exposição ao CDI na operação de *swap* cambial, como pode ser verificado logo abaixo neste item 4.2. Este instrumento derivativo de *swap* de taxa de juros bem como o instrumento derivativo de *swap* cambial possuem o mesmo período e fluxo de caixa da dívida denominada em dólares.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de aplicações financeiras.

Também, a Administração visando minimizar os riscos de créditos atrelados as instituições financeiras, procura diversificar suas operações em instituições de primeira linha.

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima ao risco de crédito como segue (valores abaixo estão em milhares de reais):

	Controladora		Consol	idado
	2020	2019	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	79	56	81.948	27.972
Aplicações financeiras	498.682	78.595	2.587.050	939.386
Contas a receber de clientes	11.138	10.934	1.173.473	1.036.660
Debêntures privadas partes relacionadas	46.288	44.518	-	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber	339.441	153.456	-	-
Contas correntes a receber de partes relacionadas	311.914	536.403	-	36.129
Instrumentos financeiros derivativos	666.706	291.469	1.203.699	512.041
	1.874.248	1.115.431	5.046.170	2.552.188

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas a seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações nos vencimentos, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

4. Fatores de risco / 4.2 - Descrição - Riscos de Mercado

Adicionalmente, são analisados periodicamente mecanismos e ferramentas que permitam captar recursos de forma a reverter posições que poderiam prejudicar a liquidez da Companhia e suas controladas.

O quadro a seguir demonstra os riscos de liquidez por faixa de vencimento e refletem o fluxo financeiro da Companhia em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (valores abaixo estão em milhares de reais):

		C	onsolidado 🔝				
2020	Valor contábil	Fluxo financeiro projetado (incluindo juros)	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 meses em diante
Passivos Fornecedores e empreiteiros	195.603	195.603	195.603	-	-	-	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	7.612.584	9.605.168	1.182.289	929.984	2.302.252	2.937.799	2.252.844
Outras contas a pagar	230.856 8.039.043	247.236 10.048.007	161.814 1.539.706	17.905 947.889	9.307 2.311.559	5.948 2.943.747	52.262 2.305.106

		C	Consolidado				
2019	Valor contábil	Fluxo financeiro projetado (incluindo juros)	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 meses em diante
Passivos							
Fornecedores e empreiteiros	205.942	205.942	205.942	-	-	-	-
Empréstimos,	5 020 275	6 500 516	062.742	720.261	eso ee e	715 202	2 522 456
financiamentos e debêntures	5.020.375	6.589.516	963.742	728.361	658.664	715.293	3.523.456
Outras contas a pagar	238.366	252.608	165.727	11.323	5.629	4.590	65.339
	5.464.683	7.048.066	1.335.411	739.684	664.293	719.883	3.588.795

Risco de taxas de câmbio

A Companhia gerencia o passivo da dívida em moeda estrangeira por meio da contratação de operações de *hedge* através de instrumentos financeiros derivativos do tipo *swap* cambial. O resumo dos dados quantitativos sobre a exposição para o risco de moeda estrangeira da Companhia baseia-se na sua política de gerenciamento de risco conforme abaixo, que contempla a contratação de *hedge* para o mesmo período do fluxo de caixa da dívida em moeda estrangeira.

Consolidado								
						Cenários		
Risco cambial	Exposição em (US\$ mil)	Unidade	Taxa de câmbio em 2020	I Provável	II 25%	III 50%	IV -25%	V -50%
1- Instrumentos derivativos	,							
Empréstimos e								
financiamentos	(429.809)	USD	R\$ 5,1967	(501.157)	(626.446)	(751.736)	(375.868)	(250.579)
Swap – Ponta ativa	431.331	USD	R\$ 5,1967	502.932	628.665	754.398	377.199	251.466
Exposição líquida	1.522			1.775	2.219	2.662	1.331	887

4.3 – Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas.

A Companhia e suas controladas figuram como partes em processos administrativos e judiciais de natureza cível, trabalhista, ambiental, criminal e tributária, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e suas controladas tinham ciência de que eram partes passivas em 10.121 processos, conforme discriminado na tabela abaixo:

Natureza	Número de Processos
Cível	8.816
Ambiental	128
Trabalhista	521
Administrativo*1	630
Criminal	24
Arbitral* ²	2
Total	10.121

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia constituiu e registrou contabilmente provisão no valor de R\$ 36.334.000,00 para perdas com causas judiciais com probabilidade classificadas como "provável".

A política da Companhia e de suas controladas é registrar provisões para contingências legais quando, com base no julgamento da Administração e no parecer dos advogados responsáveis pela condução/gerenciamento dos processos, o risco de perda é "provável", ou quando for exigido pelas normas contábeis aplicáveis.

Os processos descritos neste item foram indicados considerando sua capacidade de representar impacto significativo ao patrimônio ou aos negócios da Companhia ou os quais, individualmente, podem causar um desembolso superior a R\$ 5.000.000,00. Foram considerados, ainda, os processos judiciais ou administrativos que, independentemente do valor envolvido, possam representar algum impacto significativo para a imagem da Companhia ou de suas controladas, ou afetem diretamente as suas operações.

(i) Contingências Cíveis

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e suas Controladas figuravam como partes passivas em 8.816 processos judiciais de natureza cível. Destacamos abaixo as principais contingências em que a Companhia e/ou suas Controladas são partes passivas:

^{1 *} Para fins deste Formulário de Referência, os processos de natureza administrativa indicados são Autos de Infração.

² * Parte autora.

Processo nº 1003884-51.2020.8.26.0347				
a. Juízo:	2ª Vara Cível de Matão			
b. Instância:	1ª Instância			
c. Data de instauração:	09/12/2020			
d. Partes no processo:	Águas de Matão S.A. (Requerente); e Prefeitura Municipal de Matão (Requerida)			
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Reajuste tarifário anual			
f. Principais fatos	Trata-se de Mandado de Segurança que busca a declaração de ilegalidade do Decreto nº 5292/2020, que proíbe a aplicação do reajuste tarifário anual da Concessionária para o ano de 2021. Em sentença, a segurança foi concedida para suspender os efeitos do decreto. A Águas de Matão impetrou o Mandado de Segurança em questão para garantir o direito líquido e certo da aplicação do Reajuste Tarifário anual conforme contrato de concessão. A decisão manteve o direito, contudo, o Município recorreu. Aguardando julgamento.			
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota			
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro; Desequilíbrio			
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica			

Processo nº 1000745-57.2021.8.26.0347	
a. Juízo:	1º Vara Cível de Matão
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	08/03/2021
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de São Paulo (Requerente); e Águas de Matão S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Reajuste tarifário anual
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra a Águas de Matão buscando a substituição do índice de reajuste inflacionário previsto no contrato de concessão (IGP-M) para o IPCA. O Ministério Público alegou que, devido à Pandemia, o índice atualmente aplicado para o Reajuste Tarifário - IGPM deverá ser substituído pelo IPCA. Em agravo, a Águas de Matão reverteu tal substituição, mantendo-se o índice aplicado pelo IGPM. A Prefeitura Municipal foi incluída no polo passivo e está aguardando a citação.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro; Desequilíbrio
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0802389-85.2018.8.18.0140				
a. Juízo:	2ª Vara da Fazenda Pública de Teresina			
b. Instância:	1ª Instância			
c. Data de instauração:	06/02/2018			
d Partos no processo:	Ministério Público do Estado do Piauí (Requerente);			
d. Partes no processo:	e Águas de Teresina e AGESPISA (Requeridas)			
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.500.000,00			
	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo			
	Ministério Público do Estado do Piauí, visando à			
	construção de uma rede coletora e de tratamento			
	de esgotos sanitários relacionados à galeria			
	localizada no loteamento Porto Alegre, no Município			
	de Teresina.			
	A Concessionária protocolou manifestação em			
f. Principais fatos	13/01/2021, pugnando pela resolução das questões			
	processuais pendentes – em especial as preliminares			
	de mérito apresentadas em contestação, com			
	especial ênfase na ilegitimidade passiva da			
	concessionária, e para que sejam delimitadas as			
	questões de fato sobre as quais recairá a atividade			
	probatória, especificando os meios de prova			
	admitidos e a distribuição do ônus da prova.			
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota			
	Eventual decisão final desfavorável geraria a			
	obrigação de construção de uma rede coletora e de			
	tratamento de esgotos sanitários relacionados à			
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	galeria localizada no loteamento Porto Alegre, o que			
	consequentemente seria objeto de um evento de			
	reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de			
	Subconcessão.			
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica			

Processo nº 2017.0001.003090-9	
a. Juízo:	6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça
a. Juizo.	do Piauí
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	17/03/2017
	Estado do Piauí e Aegea Saneamento Participações
d. Partes no processo:	S.A (Requerentes); e Presidente do Tribunal de
	Contas do Estado do Piauí (Requerida)
	Direito à continuidade do Contrato de
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Subconcessão, tendo em vista a relevância e
e. Valores, beris od direitos envolvidos	urgência dos serviços de saneamento para o
	Município de Teresina.
f. Dringing in fator	Trata-se de Mandado de Segurança impetrado
	contra decisão proferida na Denúncia nº
f. Principais fatos	019790/2016 em trâmite no TCE/PI, e busca
	assegurar o direito à continuidade do Contrato de

	Subconcessão, tendo em vista a relevância e urgência dos serviços de saneamento para o Município de Teresina. Em 19.03.2018, houve o apensamento dos autos do Agravo Regimental nº. 201800010014714 ao processo. Foi proferida decisão de extinção do processo sem julgamento do mérito em 09.01.2018, que foi devidamente agravada pela AEGEA e pelo Estado do Piauí. O julgamento destes recursos ainda está pendente.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	A sinalização é no sentido de estabilização do contrato de subconcessão, com sua manutenção. No entanto, na hipótese de eventual perda do processo haveria a manutenção das decisões proferidas nos autos da Denúncia TC nº 019790/2016 que tem potencial de afetar a continuidade do contrato de subconcessão. Ressalta-se que as decisões proferidas nestes autos ainda estão sujeitas à interposição de recurso.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 2017.0001.004075-7	
a. Juízo:	2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça
	do Piauí
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	12/04/2017
d. Partes no processo:	Aegea Saneamento Participações S.A (Requerente); e Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do Tribunal de Contas do Estado Piauí (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Direito à continuidade do Contrato de Subconcessão, tendo em vista a relevância e urgência dos serviços de saneamento para o Município de Teresina.
f. Principais fatos	Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pela AEGEA contra decisão do Des. Sebastião Ribeiro Martins, proferida no Agravo Regimental nº 2017.0001.003546-4, cujo teor reconsiderava a decisão proferida no MS nº 2017.0001.003090-9. Foi proferida decisão liminar em 18.04.2017 acolhendo os argumentos expostos pela AEGEA, e concedendo a segurança liminarmente. Tal decisão, por sua vez, foi referendada pela 2º Câmara de Direito Público do TJ/PI no dia 13.12.2018, mantendo-se a vigência e a eficácia do Contrato de Subconcessão. Aguarda-se a admissibilidade e posterior remessa e distribuição do Recurso Especial interposto pela SAAB.

g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	A sinalização é no sentido de estabilização do contrato de subconcessão, com sua manutenção. No entanto, na hipótese de eventual perda do processo a vigência do contrato de subconcessão poderia ser impactada, vez que seu objeto diz respeito diretamente à validade da contratação da subconcessão. Ressalta-se que as decisões proferidas nestes autos ainda estão sujeitas à interposição de recurso.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 2017.0001.004476-3	
a. Juízo:	Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	27/04/2017
	Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A
d. Partes no processo:	(Requerente); e Desembargador José Ribamar de
	Oliveira, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e
	Aegea Saneamento Participações S.A (Requeridas)
	Direito à continuidade do Contrato de
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Subconcessão, tendo em vista a relevância e
	urgência dos serviços de saneamento para o
	Município de Teresina
	Trata-se de Reclamação formulada pela SAAB contra
	liminar concedida no Mandado de Segurança ("MS")
	nº 2017.0001.004075-7, o qual fora impetrado pela
	AEGEA em 27.04.2017. A discussão de fundo é o
	direito à continuidade do Contrato de Subconcessão.
f. Principais fatos	Em 26.09.2017 foi proferida decisão negando
	seguimento à reclamação SAAB, e em 23.10.2018, o
	Estado do Piauí pediu vistas dos autos, que foi
	deferido em 05.11.2018.
	Aguarda-se decisão acerca do pedido de vista
	pleiteada pelo Estado do Piauí.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
	A sinalização é no sentido de estabilização do
	contrato de subconcessão, com sua manutenção. No
	entanto, na hipótese de eventual perda do processo
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	haveria a manutenção das decisões proferidas nos
	autos do Mandado de Segurança nº
	2017.0001.003090-9, que tem potencial de afetar a
	continuidade do Contrato de Subconcessão.
	Ressalta-se que as decisões proferidas nestes autos
	ainda estão sujeitas à interposição de recurso.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0028611-94.2016.8.18.0140	
a. Juízo:	2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do
	Piauí
b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	21/11/2016
	Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A
d. Partes no processo:	(Requerente); e Estado do Piauí, Comissão Especial
d. Faites no processo.	de Licitações e Aegea Saneamento Participações S.A
	(Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
	Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pela
	SAAB, buscando anular o item 4.23 da decisão da
f. Principais fatos	Comissão de Licitação e suspender a Concorrência nº
	01/2016. Em 16.02.2018, os autos foram entregues
	em carga ao Estado do Piauí.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
	A sinalização é no sentido de estabilização do
	contrato de subconcessão, com sua manutenção. No
	entanto, na hipótese de eventual perda do processo,
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	haveria a revisão do resultado da Concorrência nº
	01/2016, impactando diretamente a continuidade
	do Contrato de Subconcessão, vez que poderia
	afetar a validade do certame que o viabilizou.
	Ressalta-se que as decisões proferidas nestes autos
	ainda estão sujeitas à interposição de recurso.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0817178-26.2017.8.18.0140	
a. Juízo:	1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Piauí
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	24/10/2017
d. Partes no processo:	Aegea Saneamento Participações S.A e Águas de Teresina Saneamento SPE S/A (Requerentes); e Estado do Piauí, Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A e Águas e Esgotos Do Piauí S/A – AGESPISA (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 38.417,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Ordinária com pedido de Tutela Antecipada proposta pela Aegea na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Piauí para obter a declaração da legalidade e licitude da adjudicação da Companhia na Concorrência Pública nº 01/2016. Em 12.03.2018 foi proferida decisão liminar concedendo em parte a tutela de urgência requerida pela Companhia, mantendo os efeitos do contrato de subconcessão. Foi interposto Agravo de Instrumento pela SAAB em 23.04.2018, que foi

	devidamente contrarrazoada pela Companhia no dia 16.05.2018. Na data de 13.12.2018, o Agravo de Instrumento foi julgado, e por unanimidade, acordou em, ante a presença dos requisitos para manutenção da medida, e ante o direito da parte agravada, confirmar a liminar proferida, mantendo o contrato pactuado entre a empresa Aegea Saneamento e Participações S.A. e o Estado do Piauí. Aguarda-se manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	A sinalização é no sentido de estabilização do contrato de subconcessão, com sua manutenção. No entanto, na hipótese de eventual perda do processo, a vigência do Contrato de Subconcessão poderia ser impactada, vez que seu objeto diz respeito diretamente à validade da contratação da subconcessão. Ressalta-se que as decisões proferidas nestes autos ainda estão sujeitas à interposição de recurso.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0822070-70.2020.8.18.0140	
a. Juízo:	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	08/10/2020
	Programa de Proteção e Defesa do Consumidor -
d. Partes no processo:	PROCON/MPPI (Requerente); Águas de Teresina
	(Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.000.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública de obrigação de fazer, não fazer c/c pedido de compensação por danos morais coletivos e concessão de tutela de urgência, proposta pelo PROCON em face da concessionária Águas de Teresina, sob a alegação de que "a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água na Capital procederia, de forma reiterada: i) impondo aos consumidores de forma unilateral multa por suposta "violação do corte no cavalete" (lacre); ii) violando aos princípios do contraditório e ampla defesa diante do cerceamento de defesa nos processos administrativos próprios da demandada; e iii) negando o desmembramento da multa da fatura do mês de consumo, como meio de coação para pagamento da referida multa. Foi protocolada Contestação pela concessionária em 03/11/2020. Em sede de decisão interlocutória, foi

	negada a liminar requerida pelo PROCON, a fim de que fosse declarada a nulidade de todas as multas aplicadas pela empresa, ou, subsidiariamente, a suspensão das mesmas até o deslinde do feito. Em 06/05/2021, o PROCON agravou da decisão que indeferiu o pedido liminar.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão final desfavorável geraria a mudança no procedimento de fiscalização adotado pela empresa e regulamentado pela Agência Reguladora, o que ocasionaria eventual diminuição de receita e, consequentemente, seria objeto de um evento de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Subconcessão.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0002241-49.2016.8.10.0060	
a. Juízo:	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	25/04/2016
d. Partes no processo:	Sérgio Martins de Souza Queiroz (Requerente); e Águas de Timon Saneamento Ltda. e Município de Timon – MA (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.573.546.995,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Popular proposta por Sérgio Martins de Souza Queiroz em face do Município de Timon – MA e da Águas de Timon Saneamento Ltda., objetivando declaração de invalidade do Contrato de Concessão firmado entre as partes rés, alegando que o edital não possui metas específicas e claras quanto aos serviços de esgotamento sanitário. Citada, a empresa apresentou contestação rebatendo os argumentos autorais, bem como juntando documentação necessária. Posteriormente, o juiz julgou improcedente a ação, fundamentando que, de simples análise às cláusulas contratuais, verificase a regularidade da abrangência dos serviços concedidos, bem como não ter restado comprovado o aspecto inverossímil da postulação. O autor da ação recorreu da decisão, manejando o recurso de apelação, o qual foi contrarrazoado pela Concessionária, reafirmando os termos da defesa e pleiteando a manutenção da sentença improcedente. Atualmente, autos estão aguardando decisão do recurso pelo TJ/MA. Em 27/04/2021 foi proferido despacho de mero expediente determinando vista dos autos à

	Procuradoria Geral de Justiça. Após isso, autos seguirão para julgamento da apelação.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perda da Concessão
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0009100-23.2017.4.02.5001	
a. Juízo:	3ª Vara Federal de Vitória – Espírito Santo.
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	30/01/2018
	Ministério Público Federal (Requerente); e
	Concessionária de Saneamento Serra Ambiental,
d. Partes no processo:	Concessionária de Saneamento Ambiental Vila
d. Tartes no processo.	Velha, Município de Vitória, Município de Serra,
	Município de Vila Velha, Município de Cariacica,
	Governo do Estado do Espírito Santo (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Universalização da ligação dos munícipes de Vitória
c. valores, bens od direitos envolvidos	na rede de tratamento de esgoto.
	Trata-se de Ação Civil Pública Federal, movida pelo
	MPF-ES, Requerendo a universalização da ligação
	dos munícipes à rede de tratamento de esgoto de
	Vitória, bem como seja criado um PRAD para
f. Principais fatos	recuperação das supostas áreas ambientais
	degradadas. As Concessionárias Ambiental Serra e
	Ambiental Vila Velha, a pedido do Ministério Público
	Federal, foram incluídas no polo passivo da
	demanda como litisconsortes, o que foi acolhido
	pelo Juízo.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto Financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0636117-96.2013.8.04.0001	
a. Juízo:	19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho do Estado
	do Amazonas
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	17/12/2013
d. Partes no processo:	JORPAM mudanças e Transp. Ltda. e JRM Logística e
	Transp. Ltda (Requerente); e Manaus Ambiental
	(Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 15.197.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de ação de indenização decorrente da
	ruptura de uma adutora da Manaus Ambiental. Em
	02/07/2019 foi proferida sentença julgando
	parcialmente procedente o pedido de indenização
	por danos morais e parcialmente procedente o
	pedido de indenização por danos materiais, e

	extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art.487, I, a do CPC. Foi estipulado o valor indenizatório em R\$ 200.000,00 de danos morais para cada uma das autoras, e o valor de R\$ 615.986,93 de danos materiais divido igualmente entre as empresas autoras, mais o valor de R\$366.048,43 devidos somente à empresa JRM, a título de lucros cessantes. Foi determinado sucumbência recíproca em honorários na proporção de 15% sobre o valor líquido da condenação em favor dos patronos das autoras e 5% em favor dos patronos das rés, e custas processuais. Por fim, vale esclarecer que o valor pago na ação de consignação (0611960-59.2013.8.04.0001) deve ser abatido da presente
	' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '
	determinando a conclusão dos autos para a fila de embargos de declaração.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0233635-17.2011.8.04.0001	
a. Juízo:	12ª Vara Cível do Estado do Amazonas
b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	08/07/2011
d. Partes no processo:	Sustental Construtora e Serviços Ltda (Requerente);
u. Fartes no processo.	e Águas de Manaus (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.619.072,18
f. Principais fatos	A Águas de Manaus e a Sustental Construções Serviços Ltda. litigam em duas ações judiciais, ambas decorrentes de uma sentença arbitral proferida em procedimento administrado pela CAMAM - Câmara de Mediação e Arbitragem do Amazonas. Com o proferimento de uma sentença arbitral, favorável à Sustental, esta ingressou com uma ação de execução, no valor de R\$ 1.542.228,76, enquanto a Águas ingressou com uma Ação Anulatória (0235709-44.2011.8.04.0001) da sentença Arbitral, o que faz com que as ações possuam uma relação de prejudicialidade, visto que o resultado de uma influencia diretamente na outra. A execução foi embargada por parte da Águas de Manaus, estando, atualmente, suspensa para aguardar o resultado da ação anulatória, desde 10/05/2021.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto

h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000321-86.2019.8.04.0000	
a. Juízo:	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJMA
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	03/10/2011
d Dortos no processo.	Ministério Público Estadual (Requerente); Águas de
d. Partes no processo:	Manaus; Município de Manaus (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Imensurável
f. Principais fatos g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em razão da suposta precariedade na prestação do serviço de abastecimento de água em vários bairros das zonas Leste e Norte da cidade de Manaus, o que alvo de inúmeras denúncias. Ao apreciar os pleitos de antecipação de tutela formulados pelo Ministério Público, o Juízo de Piso tão somente deferiu o levantamento e identificação de todos os usuários das Zonas Leste e Norte de Manaus, acautelando-se quanto aos demais pedidos. Ambos os réus apresentaram defesas e no Mérito, a defesa da Concessionária foi no sentido de impugnação da prova considerada unilateral, suscitando ainda a ausência de fornecimento de energia elétrica contínua e a existência de furtos e vazamentos nas ligações domiciliares irregulares. A defesa do Município, no mérito, foi no sentido de informar que a Concessionária, dependo da necessidade já fornecia carros pipa e que conjuntamente com a ARSAM (atual AGEMAN) realizava o acompanhamento constante de tal prestação de serviços recebendo e avaliando relatórios enviados pela Concessionária. A sentença de 1º grau, de 27/06/2014, foi procedente, condenando a Concessionária a cancelar todos os débitos dos usuários. Em 31/07/2014 foi interposta apelação pela Águas de Manaus, e em 28/09/2017 foi proferida decisão monocrática não conhecendo do referido Recurso. Em 25/01/2019 foi Interposto Recurso de Agravo Interno contra a decisão monocrática que não conheceu do Recurso de Apelação da Águas de Manaus, sendo que em 22/10/2020 os autos do Agravo Interno foram remetidos para o gabinete do Relator, o qual está aguardando julgamento.
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
4.3.1. valor provisionado, se nouver	ivao se apiica

a. Juízo: b. Instância: c. Data de instauração: d. Partes no processo: e. Valores, bens ou direitos envolvidos Frata de Ação Civil Pública Estadual (Requerente); Águas de Manaus; Amazonas Energia (Requeridas) Imensurável Trata de Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública, que, em síntese, discorre sobre situação de Pandemia mundial em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19). Requer liminarmente que as Concessionárias se abstenham de suspender o fornecimento de água e luz aos consumidores residenciais ao longo do período de emergência de saúde relativa ao COVID-19. No mérito pede a confirmação da Liminar requerida. Em 24/03/2020 a tutela foi deferida para a Águas de Manaus se abster de realizar a suspensão do fornecimento dos serviços de fornecimento de água, de todos os consumidores inadimplentes da cidade de Manaus (unidades consumidoras residenciais), bem como para que proceda, no prazo de 5 (cinco) dias, a religação das unidades consumidoras residenciais. Em 31/08/2020 a Águas de Manaus apresentou contestação alegando, dentre outros, que a concessionária não se opôs a determinação de não interromper o fornecimento de água e esgoto, ao longo do período determinado, e que, portanto, haveria perda do objeto. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Não se aplica	Processo nº 0641120-85.2020.8.04.0001	
c. Data de instauração: d. Partes no processo: d. Partes no processo: e. Valores, bens ou direitos envolvidos Imensurável Trata de Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública, que, em síntese, discorre sobre situação de Pandemia mundial em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19). Requer liminarmente que as Concessionárias se abstenham de suspender o fornecimento de água e luz aos consumidores residenciais ao longo do período de emergência de saúde relativa ao COVID-19. No mérito pede a confirmação da Liminar requerida. Em 24/03/2020 a tutela foi deferida para a Águas de Manaus se abster de realizar a suspensão do fornecimento dos serviços de fornecimento de água, de todos os consumidores inadimplentes da cidade de Manaus (unidades consumidoras residenciais), bem como para que proceda, no prazo de 5 (cinco) dias, a religação das unidades consumidoras residenciais. Em 31/08/2020 a Águas de Manaus apresentou contestação alegando, dentre outros, que a concessionária não se opôs a determinação de não interromper o fornecimento de água e esgoto, ao longo do período determinado, e que, portanto, haveria perda do objeto. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro	a. Juízo:	5ª Vara da Fazenda Pública Municipal
d. Partes no processo: e. Valores, bens ou direitos envolvidos Imensurável Trata de Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública, que, em síntese, discorre sobre situação de Pandemia mundial em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19). Requer liminarmente que as Concessionárias se abstenham de suspender o fornecimento de água e luz aos consumidores residenciais ao longo do período de emergência de saúde relativa ao COVID-19. No mérito pede a confirmação da Liminar requerida. Em 24/03/2020 a tutela foi deferida para a Águas de Manaus se abster de realizar a suspensão do fornecimento dos serviços de fornecimento de água, de todos os consumidores inadimplentes da cidade de Manaus (unidades consumidoras residenciais), bem como para que proceda, no prazo de 5 (cinco) dias, a religação das unidades consumidoras residenciais. Em 31/08/2020 a Águas de Manaus apresentou contestação alegando, dentre outros, que a concessionária não se opôs a determinação de não interromper o fornecimento de água e esgoto, ao longo do período determinado, e que, portanto, haveria perda do objeto. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro	b. Instância:	1º Instância
e. Valores, bens ou direitos envolvidos Imensurável	c. Data de instauração:	25/03/2020
Trata de Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública, que, em síntese, discorre sobre situação de Pandemia mundial em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19). Requer liminarmente que as Concessionárias se abstenham de suspender o fornecimento de água e luz aos consumidores residenciais ao longo do período de emergência de saúde relativa ao COVID-19. No mérito pede a confirmação da Liminar requerida. Em 24/03/2020 a tutela foi deferida para a Águas de Manaus se abster de realizar a suspensão do fornecimento dos serviços de fornecimento de água, de todos os consumidores inadimplentes da cidade de Manaus (unidades consumidoras residenciais), bem como para que proceda, no prazo de 5 (cinco) dias, a religação das unidades consumidoras residenciais. Em 31/08/2020 a Águas de Manaus apresentou contestação alegando, dentre outros, que a concessionária não se opôs a determinação de não interromper o fornecimento de água e esgoto, ao longo do período determinado, e que, portanto, haveria perda do objeto. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro	d. Partes no processo:	. , , , , ,
Pública, que, em síntese, discorre sobre situação de Pandemia mundial em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19). Requer liminarmente que as Concessionárias se abstenham de suspender o fornecimento de água e luz aos consumidores residenciais ao longo do período de emergência de saúde relativa ao COVID-19. No mérito pede a confirmação da Liminar requerida. Em 24/03/2020 a tutela foi deferida para a Águas de Manaus se abster de realizar a suspensão do fornecimento dos serviços de fornecimento de água, de todos os consumidores inadimplentes da cidade de Manaus (unidades consumidoras residenciais), bem como para que proceda, no prazo de 5 (cinco) dias, a religação das unidades consumidoras residenciais. Em 31/08/2020 a Águas de Manaus apresentou contestação alegando, dentre outros, que a concessionária não se opôs a determinação de não interromper o fornecimento de água e esgoto, ao longo do período determinado, e que, portanto, haveria perda do objeto. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro	e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Imensurável
g. Chance de perda (provável, possível ou remota) h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro	f. Principais fatos	Pública, que, em síntese, discorre sobre situação de Pandemia mundial em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19). Requer liminarmente que as Concessionárias se abstenham de suspender o fornecimento de água e luz aos consumidores residenciais ao longo do período de emergência de saúde relativa ao COVID-19. No mérito pede a confirmação da Liminar requerida. Em 24/03/2020 a tutela foi deferida para a Águas de Manaus se abster de realizar a suspensão do fornecimento dos serviços de fornecimento de água, de todos os consumidores inadimplentes da cidade de Manaus (unidades consumidoras residenciais), bem como para que proceda, no prazo de 5 (cinco) dias, a religação das unidades consumidoras residenciais. Em 31/08/2020 a Águas de Manaus apresentou contestação alegando, dentre outros, que a concessionária não se opôs a determinação de não interromper o fornecimento de água e esgoto, ao longo do período determinado, e que, portanto,
h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro	g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	
		Impacto financeiro
	•	•

Processo nº 0364502-40.2007.8.04.0001	
a. Juízo:	5ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Amazonas
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	06/07/2012
d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente); Manaus Ambiental (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Discute sobre eventual irregularidade no percentual de reajuste da tarifa de água.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública onde o Ministério Público apura reajuste tarifário praticado pela Manaus Ambiental. O autor afirma que recebeu reclamações formais acerca do reajuste da tarifa,

	motivo pelo qual o Órgão Ministerial instaurou o
	Procedimento Administrativo nº 001/2007.
	O Ministério Público considerou impertinente o
	percentual de aumento de 24,09%, pois segundo
	cálculos de seus técnicos o valor máximo aceitável
	seria de 21,06%. Por este motivo apresentou Ação
	Civil Pública requerendo a redução do reajuste.
	Em 26/09/2008 a Concessionária apresentou
	contestação alegando carência de ação por
	impossibilidade jurídica do pedido, bem como
	legitimidade da majoração em 24,09% da tarifa de
	água e esgoto. Em 11/12/2014 foi proferida
	sentença julgando improcedente o pedido feito pelo
	Ministério Público, de modo que o Órgão Ministerial
	interpôs apelação na sequência. Em 28/05/2018 o
	Juízo de segunda instância anulou a sentença e
	determinou que o Juízo de primeira instância analise
	a existência, ou não, de bis in idem na aplicação dos
	percentuais de 2,44% e 2,5% (que compõem o
	aumento de 24,09%), devendo ser realizada perícia
	judicial para tal aferição. A Manaus Ambiental
	apresentou Embargos de Declaração contra o
	acórdão, e em 29/10/2018 o relator do processo
	rejeitou os Embargos.
	Em 04/12/2018 a Concessionária ingressou com
	Recurso Extraordinário e Recurso Especial contra a
	decisão, no STF e STJ, respectivamente. O Ministério
	Público apresentou Contrarrazões.
	Em 13/02/2019 foi proferida decisão inadmitindo os
	Recursos Extraordinário e Especial.
	Em 18/10/2019 foi apresentado Embargos de
	Declaração pela Águas de Manaus, o qual foi
	negado.
	Em 12/05/2020 foi apresentado novo Embargos de
	Declaração contra o Acórdão que rejeitou o primeiro
	Embargos de Declaração.
	O último andamento se refere ao retorno dos autos
	à origem concedendo prazo para as partes
	manifestarem o que entenderem por direito, sendo
	que o MP se manifestou quanto ao prosseguimento
	da ação.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
•	

Processo nº 000169-56.2004.8.11.0004	
a. Juízo:	2º Câmara de Cuiabá
b. Instância:	2ª Instância

c. Data de instauração:	11/03/2004
,	Ministério Público do Mato Grosso (Requerente); e
	EMASA – Empresa Matogrossense de Água e
d. Partes no processo:	Saneamento Ltda - atualmente denominada Águas
	de Barra do Garça Ltda (Requerida)
	Não é possível estimar o valor envolvido na
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	demanda, pois o autor popular requereu a anulação
	da licitação da concessão.
	Trata-se de Ação Popular, por meio da qual é
	contestada a concessão dos serviços públicos de
	abastecimento de água, coleta e tratamento esgoto
	sanitário, levada a cabo pelo Município de Barra do
	Garças. A ação foi proposta por Wilmar Peres de
	Farias e, após seu falecimento, teve o polo ativo
	assumido pelo Ministério Público.
	Conforme alegado na petição inicial: (i) a Lei
	Municipal n.º 2.490/03, que dispõe acerca da
	concessão dos serviços, padeceria de vício formal,
	porque não colocada em pauta, para aprovação, em
	sessão legislativa; (ii) a licitação ocorrida para
	concessão desses serviços também não seria
	legítima, porque houve desvio de finalidade, eis que
	a delegação da prestação dos serviços foi pelo prazo
	de 30 anos, com valor estimado de R\$
f. Principais fatos	98.031.450,61, em contrapartida ao "irrisório"
	pagamento, pelo licitante vencedor, de R\$
	3.050.000,00, servindo, assim, apenas para
	beneficiar os vencedores do certame.
	Diante disso requer: em sede liminar i) a suspensão
	dos efeitos do processo licitatório e no mérito a
	decretação de invalidade da licitação e por consequência do contrato de concessão celebrado.
	A tutela antecipada foi indeferida.
	Em 28/06/2016 foi proferida sentença de
	improcedência dos pedidos iniciais. Intimada, a
	Procuradoria Geral de Justiça apresentou parecer, se
	manifestando pela ratificação da sentença. A
	sentença foi ratificada por unanimidade em sede de
	2º instância, em julgamento de apelação.
	Em 30/11/2020, foi certificado o encaminhamento
	dos autos à origem.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perda da concessão
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
1.5.1. valor provisionado, se nouver	Trao se aplica

Processo nº 0014584-88.2016.811.0015	
a luízo:	6ª Vara Cível da comarca de Sinop, Estado do Mato
a. Juízo:	Grosso

b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	19/09/2016
-	Dalton Benoni Martini (Requerente); Águas de Sinop
d. Partes no processo:	e Outros (Requerida)
	Não é possível estimar o valor envolvido na
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	demanda, pois se trata de afastamento de reajuste
,	nas tarifas dos serviços prestados pela empresa.
	Trata-se de Ação Popular que contesta a concessão
	dos serviços públicos de abastecimento de água,
	coleta e tratamento de esgoto no Município de
	Sinop. Afirma a parte Requerente que houve
	irregularidades previamente e durante a vigência do
	contrato de concessão, e pede: (i) seja declarada a
	nulidade do contrato de concessão nº 096/2014 por
	evidente dano causado ao Erário; (ii) seja declarada
	a nulidade da Resolução AGER Sinop nº 001/2015;
	(iii) sejam os corréus condenados à restituição, em
	dobro, do valor cobrado indevidamente aos usuários
	do serviço público, bem como ao ressarcimento
	integral de todas as perdas e danos causados ao
	erário.
	Ao receber a petição inicial, o juízo proferiu decisão,
	indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela
f. Principais fatos	jurisdicional, requerida pela parte adversa, ante a
T. Timespais races	ausência dos requisitos para a sua concessão.
	Foram apresentadas as contestações pela Agência
	Reguladora, por Juvertino José da Silva, pelo
	Município de Sinop e pela Concessionária. Foi
	apresentada denúncia anônima de que a concessão
	dos serviços teria sido gratuita, sendo que a
	concessionária assumiu o serviço com infraestrutura
	já implantada, em quase 100% da rede de
	abastecimento de água. O Ministério Público
	apresentou parecer, no sentido que os autos estão
	regulares para o prosseguimento, informando que
	houve arquivamento de uma investigação ministerial acerca dos mesmos fatos.
	Em 09/06/2020 houve a conversão do processo físico para digital e nova intimação para as partes
	, , , , ,
	apresentarem quesitos, o que foi feito pela Concessionária, reiterando quesitos já apresentados.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perda da concessão
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
1.3.1. valor provisionado, se nouver	rido de aprica

Processo nº 0001100-81.2016.8.11.0087	
a. Juízo:	Vara Única da comarca de Guarantã, Estado do Mato Grosso

b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	26/04/2016
d. Partes no processo:	Sérgio Martins de Souza Queiroz (Requerente); e Águas de Guarantã (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 39.172.680,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Popular, objetivando a anulação do contrato de concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Guarantã, porquanto, em síntese, no contrato não haveria cláusula contendo metas progressivas para a universalização da rede de coleta de esgoto. O Município de Guarantã do Norte apresentou contestação, requerendo, preliminarmente, a extinção do feito sem julgamento de mérito, e no mérito, a improcedência dos pedidos. A concessionária apresentou manifestação em 17/01/2019, requerendo seu ingresso nos autos, bem como o não conhecimento da ação, e o não acolhimento dos pedidos iniciais. Os autos foram remetidos ao Ministério Público em 21/11/2019, e em 09/06/2020, houve a conversão do processo físico para digital.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perda Concessão e/ou Impacto financeiro.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0006248-60.2018.8.11.0004	
a. Juízo:	4ª Vara Cível da comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	22/05/2018
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Requerente); Águas de Barra do Garças Ltda (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois se trata de pedido de redução da tarifa de esgoto até que seja constatada a integral adequação das ETEs Anchieta e Ouro Fino.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública, em que o Ministério Público questiona a tarifa de esgoto cobrada da população, frente à ineficiência da prestação do serviço público de esgotamento sanitário, notadamente quanto à irregularidade das estações de tratamento de esgoto Anchieta e Ouro Fino. Pede a condenação da concessionária na obrigação de fazer, consistente na redução da TRE, de 80% para 60%, até que sejam realizadas as adequações das

	ETEs ou substituídas por outras que atendam as especificidades técnicas, sob pena de multa de R\$ 500.000,00 por cada descumprimento. Requer a concessão de tutela de urgência para esse fim. Foi interposto agravo de instrumento contra a decisão que deferiu a tutela de urgência (processo nº
	1007746-89.2018.8.11.0000), bem como foi apresentada petição requerendo a reconsideração da decisão que deferiu a tutela de urgência, bem como contestação. Após andamentos e juntada de documentos acerca do cumprimento dos parâmetros estabelecidos, foi apresentada petição
	pela concessionária requerendo a apreciação do documento enviado pela própria SEMA, que atesta a regularidade dos serviços. Em 09/06/2020, houve a conversão do processo físico para digital e decisão determinando a redistribuição do feito para vara competente (causa
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	de natureza ambiental). Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto Financeiro com a redução da Tarifa e dispêndio financeiro para adequação ETE
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0001202-90.2018.8.11.0004	
a. Juízo:	4ª Vara Cível da comarca de Barra do Garças, Estado
	do Mato Grosso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	31/01/2018
	Ministério Público do Estado de Mato Grosso
d. Partes no processo:	(Requerente); e Águas de Barra do Garças Ltda
	(Requerida)
	Não é possível estimar o valor envolvido na
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	demanda, pois se trata de pedido de nulidade do
	contrato administrativo.
	Trata-se de Ação Popular, objetivando a anulação do
	contrato de concessão do serviço público de
	abastecimento de água e esgotamento sanitário no
	município de Barra do Garças, porquanto, em
	síntese, no contrato não haveria cláusula contendo
	metas progressivas para a universalização da rede de
f. Principais fatos	coleta de esgoto.
	O Município de Barra do Garças apresentou
	contestação, requerendo, preliminarmente, a
	extinção do feito sem julgamento de mérito, em
	razão de ilegitimidade ativa, falta de pressuposto de
	constituição e desenvolvimento válido e regular do
	processo (não houve indicação de qualquer ato

	lesivo à administração pública municipal ou a
	qualquer bem público passível de correção ou
	nulidade) e inépcia da inicial, e no mérito, a
	improcedência dos pedidos. A Concessionária
	apresentou contestação em 28/01/2019, arguindo,
	preliminarmente: a) a falta de interesse de agir da
	parte adversa, pela inadequação da via eleita para
	discussão de metas contratuais dos serviços públicos
	concedidos, bem como em razão da ausência de
	demonstração do binômio ilegalidade-lesividade; b)
	impugnação ao valor da causa. Em 30/10/2019, foi
	apresentada manifestação, pelo Ministério Público,
	requerendo o reconhecimento da ausência de
	interesse processual da parte autora, a fim de que
	seja extinto o processo sem resolução de mérito,
	bem como solicitando extração de cópias integrais,
	para eventuais providências. Em 09/06/2020 houve
	a conversão do processo físico para digital.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perda da Concessão
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1006234-57.2018.8.11.0037	
a. Juízo:	4ª Vara Cível da comarca de Primavera do Leste,
	Estado do Mato Grosso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	12/09/2018
d. Partes no processo:	Defensoria Pública do Mato Grosso (Requerente); e
	Águas de Primavera S/A e Outros (Requeridas)
	Não é possível estimar o valor envolvido na
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	demanda pois os custos para cumprimento das
,	obrigações dependem de eventuais investimentos
	no sistema de abastecimento.
	Trata-se de Ação Civil Pública, proposta pela
	Defensoria Pública em face da concessionária Águas
	de Primavera e do Município de Primavera do Leste,
	em decorrência de supostos problemas relacionados
	ao abastecimento de água em determinados bairros
	da cidade, nos meses de agosto e setembro de 2018.
	Pediu a condenação dos corréus na obrigação de
f. Principais fatos	fazer, consistente em manter o fornecimento
	ininterrupto de água à população de Primavera do
	Leste, e ao pagamento de danos morais coletivos. A
	Defensoria Pública requereu a concessão de tutela
	de urgência para que: (i) a concessionária regularize
	o abastecimento de água nos bairros Onesto Costa,
	Buritis, Primavera 3 e Guterres, com as estruturas
	mínimas necessárias, para o efetivo abastecimento

	, ,
	de água potável às comunidades, no prazo máximo
	de 3 dias; (ii) os efeitos da liminar alcancem os
	demais bairros que ainda não usufruem do regular
	abastecimento de água; (iii) subsidiariamente, que
	os corréus sejam obrigados a, ininterruptamente,
	fornecer água através de carros-pipa ou outro
	procedimento que permita o abastecimento
	temporário de água tratada até o fim da estiagem,
	sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00.
	Deferida em parte a tutela de urgência para
	determinar que a requerida ÁGUAS DE PRIMAVERA
	S.A. garanta o abastecimento regular e contínuo de
	água aos bairros Onesto Costa, Tuiuiú, Buritis,
	Primavera III e Guterres, bem como os demais
	bairros, abrangidos pela falta de água, que ainda não
	usufruem do regular abastecimento de água
	diariamente deste Município, devendo utilizar de
	todos os meios necessários para o efetivo
	cumprimento desta decisão.
	Com vista a solucionar a questão, está em tratativas
	de formalização de TAC com a concessionária e o
	Município. Assim, tendo em vista que a ação faz
	parte do escopo do acordo, requereu a suspensão
	do processo, por 90 dias, que foi acatada.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
	Impacto financeiro, vez que haverá necessidade de
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	investimentos no sistema de abastecimento de água
	acima do previsto na proposta financeira.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0843098-91.2020.8.12.0001	
a. Juízo:	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais
u. 3ui20.	Homogêneos
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	14/12/2020
	Lázaro de Godoy Neto/ Gleice Jane Barbosa
	(Requerentes); e Estado de Mato Grosso do Sul;
d. Partes no processo:	Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A
	(Sanesul); Aegea Saneamento e Participações S.A
	(Requeridas)
a Valores hons ou direites envolvides	Não é possível estimar o valor envolvido na
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	demanda.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Popular proposta em face de
	Estado do Mato Grosso do Sul, Sanesul e Aegea
	Saneamentos e Participações S.A., com objetivo
	tornar nulo o procedimento licitatório para
	contratação da parceria pública privada por meio do
	Edital de Concorrência n. 01/2020/Sanesul e seus

	efeitos jurídico decorrentes, sob os seguintes
	argumentos: i) Falta de participação da sociedade na
	formação do projeto de parceria público-privada.
	Supressão inconstitucional e ilegal do controle social
	como ferramenta de exercício da democracia direita.
	Negligencia pelo projeto da PPP, pois houve apenas
	uma audiência pública realizada em cidade de
	Campo Grande, sendo uma cidade não abarcada
	pelo Edital; ii) Supressão da competência municipal
	como titular do saneamento básico; iii) Ausência de
	anuência ou qualquer tipo de participação dos
	titulares constitucionais da prestação do
	saneamento básico (os municípios) quanto à
	prestação do esgotamento sanitário por pessoa
	jurídica de direito privado estranha ao contrato de
	programa ou convênio de concessão.
	Liminarmente requer suspensão imediata da
	concorrência pública n. 01/2020/Sanesul e seus
	efeitos jurídicos, mantendo-se a prestação dos
	serviços públicos de esgotamento sanitário sendo
	prestados pela SANESUL nos moldes dos Contratos
	de Programa e de Concessão em vigência até o
	julgamento final desta ação popular evitando assim
	que se perpetuem os danos ao patrimônio público.
	Em 19/02/2021 foi apresentada a Manifestação de
	AEGEA Saneamento e Participações S.A., acerca do
	pedido de tutela de urgência formulado pelos
	autores populares.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Nulidade do processo licitatório e em consequência
7.1. 7 manse do impacto em caso de perda do processo	do contrato de parceria público privado.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 5000526-88.2020.8.24.0048	
a. Juízo:	2ª Vara da Comarca de Balneário Piçarras
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	22/01/2020
d. Partes no processo:	Águas de Penha Saneamento SPE S.A (Requerente); e Município de Penha (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação cautelar proposta para obstar a prática de medidas pelo Município de Penha que atentem contra o contrato de concessão n° 194/2015 antes da devida instalação de arbitragem. Atribuiu-se à causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
f. Principais fatos	A cautelar foi proposta pela Concessionária em face do Município de Penha para obstar a tomada de medidas atentatórias ao Contrato de Concessão que

	contém cláusula compromissória. Em janeiro de 2020, o Município notificou à Concessionária intenção de anular o Contrato, com base em sindicância administrativa que não observou a ampla defesa, o contraditório e o devido o processo legal. Aos 22 de janeiro de 2020, a Concessionária, com fulcro no art. 22-A da Lei de Arbitragem, requereu judicialmente fossem impedidas quaisquer medidas adotadas pelo Poder Público contrárias ao Contrato de Concessão sem a prévia instalação de arbitragem. Liminarmente, a cautelar foi deferida aos 22 de janeiro de 2020. O Município contestou o feito aos 05 de março de 2020, alegando a inarbitrabilidade da controvérsia. A impugnação à contestação foi protocolizada pela Concessionária aos 21 de maio de 2020. O Ministério Público manifestou-se pela manutenção da liminar. O processo atualmente está suspenso a pedido das partes para negociação. Em virtude da tentativa de composição no processo 5000677-54.2020.8.24.0048, o juízo suspendeu por 90 dias o processo.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro inestimável. A improcedência da ação poderá implicar a ausência de garantias que impeçam a tomada de medidas contrárias ao Contrato até a efetiva instalação da arbitragem.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 5000677-54.2020.8.24.0048	
a. Juízo:	2ª Vara da Comarca de Balneário Piçarras
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	27/01/2020
d. Partes no processo:	Município de Penha (Requerente); e Águas de Penha Saneamento SPE S.A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação de Obrigação de Fazer proposta para viabilizar a assunção, pelo Município de Penha, dos serviços de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária. Atribuiu-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Todavia, em sede de contestação, será requerida a readequação do referido valor para R\$ 1.151.779.664,44 (um bilhão, cento e cinquenta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
f. Principais fatos	A ação foi deduzida pelo Município de Penha visando obter liminarmente a posse dos bens, equipamentos e sistemas, bem como assumir os serviços prestados pela

g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Concessionária, com base nas questões já expostas no relatório dos autos n.o 5000526-88.2020.8.24.0048 (tramitam em apenso). Em janeiro de 2020, a liminar foi negada. A contestação foi juntada pela Concessionária em maio de 2020. A principal tese levantada é a extinção do feito sem julgamento do mérito em razão da existência de cláusula compromissória que vincula às partes à via arbitral. Apresentada a Réplica pelo Município, os autos foram remetidos ao Ministério Público para parecer. A manifestação ministerial foi juntada aos 02 de fevereiro de 2021 para (i) rejeitar a preliminar de impugnação ao valor da causa e (ii) acolher a tese central de defesa (extinção sem julgamento de mérito em razão da existência de convenção de arbitragem). O processo atualmente está suspenso a pedido das partes para negociação.
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro inestimável. A procedência da ação poderá implicar a assunção imediata do Município nos serviços prestados pela concessionária.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 5000817-88.2020.8.24.0048	
a. Juízo:	2ª Vara da Comarca de Balneário Piçarras
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	31/01/2020
d. Partes no processo:	Município de Penha (Requerente); e Águas de Penha Saneamento SPE S.A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação de execução da cláusula compromissória proposta para viabilizar a instituição de procedimento arbitral. Atribuiu-se à causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
f. Principais fatos	A ação de execução de cláusula compromissória foi proposta pela Concessionária para sanar a patologia da Cláusula 39 do Contrato. Em que pese exigir a instalação de arbitragem institucional, a referida cláusula deixa de nominar a câmara de arbitragem responsável pela administração de eventuais conflitos. Seguindo o rito legal, a Concessionária requereu a designação de audiência para celebração de compromisso arbitral, nos termos do art. 7º da Lei 9.307/1996. Para eventual ausência de acordo, requereu-se a estipulação de compromisso judicial indicando a câmara de arbitragem responsável pela administração do procedimento a ser instaurado. O Município ofereceu contestação aos 13 de abril de

	2020. A audiência foi inicialmente designada para o dia 20 de julho de 2020, mas restou cancelada em razão da pandemia. O processo atualmente está suspenso a pedido das partes para negociação. Em virtude do peticionamento no processo 5000677-54.2020.8.24.0048, acima relacionado, o juízo suspendeu por 90 dias o processo.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro inestimável. A improcedência da ação poderá implicar a impossibilidade de instalação de procedimento arbitral.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 5003946-54.2017.4.04.7208	
a. Juízo:	Juízo Federal da 3ª Vara Federal de Itajaí
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	20/04/2017
	Ministério Público Federal (Requerente); e Águas de
d. Partes no processo:	Bombinhas Saneamento SPE Ltda, Fundação
	Municipal de Amparo ao Meio Ambiente de
	Bombinhas, Município de Bombinhas e RMD
	Locação de Equipamentos Ltda ME (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Direito a ampliar e manter em funcionamento a ETA
e. Valores, beris ou direitos envolvidos	Zimbros (Barragem da Praia da Lagoa.
	Trata-se de Ação Civil Pública, por suposta
	irregularidade da execução das obras de ampliação
	da barragem da zona costeira de Zimbros,
	alegadamente praticada à revelia das licenças e
	estudos ambientais, com impacto no manancial da
	lagoa e Unidade de Conservação. Em análise
	perfunctória, o pleito foi parcialmente deferido,
	tendo sido determinada a imediata suspensão de
	quaisquer atividades, obras, autorizações,
	contratações administrativas ou licenças que
	tenham relação com a ampliação da Estação de
f. Principais fatos	Tratamento de Água de Zimbros, bem como dos
T. Timespais races	efeitos de todas as licenças emitidas para as
	empreitadas sob análise. Diante disso, foi
	apresentado pedido de reconsideração pelo
	Município de Bombinhas, interpostos agravos de
	instrumento pela AEGEA e pelo Município, bem
	como pedido de suspensão de liminar também pelo
	Município. As liminares foram negadas. Foi realizada
	audiência conciliatória em 19/10/2017. O processo
	foi suspenso por 120 dias ante a possibilidade de
	conciliação. Após este prazo o MPF manifestou-se
	pela inviabilidade de conciliar e, por conseguinte foi
	dando andamento ao feito e as partes foram

	intimadas para especificarem as provas que pretendiam produzir. No mesmo ato foi nomeado o perito e foram estabelecidos os pontos controvertidos. As partes apresentaram quesitos. O Município aceitou a proposta de honorários periciais e realizou o pagamento. Após perícia in loco, foi juntado o laudo pericial. Intimadas, as partes apresentaram alegações finais. Sentença parcialmente procedente. A sentença manteve a decisão liminar determinando a suspensão de quaisquer atividades, obras, autorizações, contratações administrativas ou licenças que tenham relação com a ampliação da Estação de Tratamento de Água de Zimbros, bem
	como impondo ao município a recuperação ambiental. Apresentada Apelação em fevereiro de 2020.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Na hipótese de eventual perda do processo ocorreria a suspensão das atividades, autorizações ou licenças que tenham relação com as atuais e futuras intervenções que possam impactar o meio ambiente da zona costeira de Zimbros.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000868-60.2005.8.19.0078	
a. Juízo:	1ª Vara Cível da Comarca de Armação dos Búzios/RJ
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	28/06/2005
d. Partes no processo:	Associação de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente – ADECMA (Requerente); e Prolagos S.A – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda pois os custos para cumprimento das obrigações dependem da devolução simples dos valores cobrados de tarifa mínima multiplicada pelo número de economias, da instalação de hidrômetros em todas as casas e estabelecimentos comerciais de Búzios, bem como do abrigo e das despesas de manutenção dos aparelhos.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pela ADCMA (Búzios) - Associação de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, contra a Concessionária, na qual alega-se, entre outras coisas, que há irregularidade (i) na cobrança de tarifa mínima, (ii) na cobrança de tarifa mínima multiplicada pelo nº de economias, (iii) na cobrança por estimativa e (iv) na cobrança sem

fornecimento de serviços. Alega-se, também, que há falha nos serviços de cadastro e requer, ao final, a restituição do que teria sido pago a maior (devolução em dobro), além de indenização pelos danos morais e materiais pela má prestação de serviços. Foi proferida sentença em outubro de 2009, julgando a lide parcialmente procedente para: declarar legal a cobrança de tarifa pelo consumo mínimo, conforme entendimento jurisprudencial pacificado; declarar ilegal a cobrança de consumo mínimo efetuada com a multiplicação das economias, conforme entendimento do TJRJ em alguns julgados, determinando, ainda, a devolução simples dos valores cobrados acrescidos de correção monetária desde o ajuizamento da ação, a ser apurado em sede de liquidação de sentença; declarar ilegal a cobrança por estimativa, determinado, ainda, que a concessionária instale hidrômetros em todas as casas e estabelecimentos comerciais dos usuários, realizando a cobrança com base no consumo indicado no equipamento; declarar que a responsabilidade pela instalação do hidrômetro, do respectivo abrigo e das despesas de manutenção do aparelho, incumbem à Concessionária e não podem ser repassados aos usuários, conforme dispõe a Lei Estadual nº 3.915/2002 em seus arts. 1º e 4º. Foi proferida decisão negando provimento ao Agravo Interno da Concessionária por unanimidade. Certificado o trânsito em julgado, os autos foram remetidos ao Tribunal de Origem, sendo recebidos na terceira vice-presidência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Foi dado baixa definitiva dos autos em segunda instância. Juntada petição protocolada em 2015, antes da remessa dos autos ao STJ informando sobre cálculos de atualização e pagamento de guia. Aguardando recebimento em primeira instância. Foi proferido despacho que determinou: o cumprimento das decisões proferidas nos recursos; a intimação da Concessionária para cumprir o julgado, pagando os honorários indicados pela parte autora, acrescidos de custas, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios sobre o total do débito, além de penhora imediata, inclusive na modalidade online. Foi publicado o referido despacho. Foi protocolada petição pela

Concessionária informando o pagamento determinado pelo despacho de 30/10/19. Foi

	juntada petição e determinada digitação de documentos. Não houve novos andamentos. Efetuado pagamento de R\$ 5.298,01. O tema multiplicação dos mínimos está sob análise do Tribunal local em sede de uniformização de entendimento para fazer constar nos processos ajuizados sobre o tema no estado. Processo exaurido. A liquidação do direito realizar-se-á mediante apresentação de demanda individual.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Possível diminuição de faturamento em face da retirada da multiplicação dos mínimos.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0004621-16.2013.8.19.0055	
a. Juízo:	2ª Vara Cível da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	10/07/2013
	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
d. Partes no processo:	(Requerente); e Prolagos S.A – Concessionária de
	Serviços Públicos de Água e Esgoto (Requerida)
	Não é possível estimar o valor envolvido na
	demanda pois os custos para cumprimento das
	obrigações dependem da redução das tarifas
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	cobradas pela Companhia, da devolução em dobro
c. valores, bens od direitos envolvidos	dos valores cobrados e pagos pelos usuários, bem
	como do pagamento de danos morais no valor de
	R\$3.000,00 por usuário, cujo montante total
	somente será apurado na instrução do processo.
	Trata- se de Ação Civil Pública contra a
	Concessionária, o Estado do Rio de Janeiro, os
	municípios de São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande,
	Cabo Frio, Búzios e contra a Agência Reguladora,
	requerendo: (a) em tutela antecipada: (i) a imediata
	redução das tarifas de água em no mínimo 42,49%,
	referente aos reajustes aplicados desde 2004 a 2013
	para custeio do sistema de esgoto; (ii) a
	discriminação nos boletos de cobrança referente aos
f. Principais fatos	valores pertinentes aos serviços de água e esgoto
	separadamente; (iii) a apresentação, nos próximos
	cinco boletos de cobrança mensal, da relação de
	valores pagos por cada usuário a título de serviço de
	esgoto desde 2004; (iv) a proibição de cobrança de
	qualquer valor a título de serviço de esgoto ou de
	qualquer outro reajuste a usuários que não tenham
	suas residências ligadas à rede pública de
	esgotamento sanitário que opere sistema separador
	absoluto; e (b) em sentença de mérito, além da

confirmação das medidas postuladas: (i) a condenação dos réus à devolução em dobro dos valores cobrados e pagos pelos usuários nas situações descritas acima; (ii) a condenação dos réus a compensar o dano moral sofrido pelas condutas ditas ilegais, no valor de R\$3.000,00 por usuário; (iii) a declarar que o TAC firmado em outubro de 2004 pelo Ministério Público não autoriza a conduta dos réus ou que ele é nulo de pleno direito; (iv) a declarar nulas todas as deliberações dos Poderes Concedentes e da Agência Reguladora que tenham autorizado a cobrança da tarifa de esgoto na forma do item "a", iv acima descrito. Em decisão sobre a antecipação da tutela, determinou o juiz, sem antes ouvir a Prolagos, que: a) no prazo de 5 dias, realize os procedimentos para que as próximas faturas (incluindo agosto de 2013) enviadas aos consumidores sejam individualizados, separadamente, os valores da tarifa referente aos serviços de água e esgoto, sob pena de multa diária de R\$100.000,00; b) no prazo de 5 dias, realize os procedimentos para que nas próximas faturas (incluindo agosto de 2013) seja informado a cada usuário o valor que lhe foi cobrado pelo serviço de esgoto, desde o ano de 2004, sob pena de multa diária de R\$100.000,00; c) no prazo de 5 dias, se abstenha de realizar cobranças ou reajustes de tarifa a título de serviço de esgoto, passado, presente ou futuro aos consumidores que não possuam suas residências ligadas à rede pública de esgotamento sanitário que opere em sistema de separador absoluto, ficando vedada a providência de embutir o reajuste na tarifa do serviço de água, sob pena de multa de R\$10.000,00 por cada cobrança ou reajuste promovido em desacordo com esta decisão. A tutela foi cassada pela Companhia. Foi interposto PSL pelo município de São Pedro da Aldeia (nº 0041484-39.2013.8.19.0000) em 31 de julho de 2013, sendo que o município obteve a suspensão da liminar em 06 de agosto de 2013. Em 11/03/2014, foi juntada a contestação apresentada pelo Município de Iguaba Grande. Em 08/11/2019, foi proferida decisão deferindo pedido realizado de admissão da ANCONAE como assistente do autor. Em dezembro de 2020, foi proferido despacho saneador no processo fixando como pontos controvertidos: i - A legitimidade das cobranças e dos reajustes aplicados desde 2004 a 2013 na tarifa de água, e a possibilidade de redução em no mínimo

	42,49%, considerando a tarifa de esgoto embutida, além da devolução em dobro dos valores pagos indevidamente; ii - A existência de dano moral. Nessa linha, foi deferida a prova documental requerida pelo Município de São Pedro da Aldeia, que deverá ser juntada em 10 dias, sob pena de perda da prova. No mesmo despacho foi determinada a produção da prova pericial e nomeado perito. Em fevereiro de 2021, o processo foi remetido ao perito para análise.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Redução das tarifas em 42,49% a contar de 2004 e necessidade de postular ajuste contratual, uma vez que o aumento tarifário financiou as obras de esgoto.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0006313-51.2014.8.19.0011	
a. Juízo:	1ª Vara Cível de Cabo Frio/RJ
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	27/03/2014
	Salinas Pereira Bastos (Requerente) e Prolagos S.A –
d. Partes no processo:	Concessionária de Serviços Públicos de Água e
	Esgoto (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.242.000,00
	Trata-se de Ação Possessória, onde o município de
	Cabo Frio concedeu à Concessionária uma área para
	edificação da ETE de Cabo Frio em 2002.
	Em 2007, o suposto proprietário da área requereu
	sua desapropriação indireta. A Concessionária
	apresentou contestação e denunciou à lide o
f. Principais fatos	município de Cabo Frio. O perito procedeu a
1. Fillicipais latos	avaliação do imóvel em mais de R\$3.000.000,00.
	Após manifestação do perito sobre o imóvel
	supostamente englobar terrenos de marinha,
	terrenos foreiros ao Município de Cabo Frio e
	terrenos de propriedade plena da autora, foi aberto
	prazo para manifestação do Município, o que
	ocorreu através de petição juntada em 21/08/2020.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento do valor atribuído ao imóvel de
n. Analise do impacto em caso de perda do processo	titularidade da parte autora.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0022648-14.2015.8.19.0011	
a. Juízo:	1ª Vara Cível da Comarca de Cabo Frio/RJ
b. Instância:	1ª Instância

c. Data de instauração:	28/10/2015
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Requerente); Município de Cabo Frio e Prolagos S.A – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois os custos para cumprimento das obrigações dependem de estudo técnico, na medida em que se trata de obra de grande monta, consistente na alteração de trajeto da adutora "Bacaxá".
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo MPRJ, objetivando a condenação dos Réus na obrigação de fazer consistente na realização de obra de desvio da adutora de água "Bacaxá", no bairro Braga, CF/RJ, uma vez que há imóveis construídos na faixa non aedificandi. O pedido é da contratação de empresa para realização da obra pelo Município em solidariedade com a Prolagos, sendo o pedido realizado em sede liminar. O Ministério Público, autor da ação, solicitou o sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias para tentar uma solução consensual quanto a construção de um desvio para a adutora ou remoção dos ocupantes da área pública, requerendo vistas dos Autos. A Concessionária juntou relatório ressaltando que o custo da obra hoje fica acima de 1,5 milhões de reais. O Juízo deferiu a prova pericial topográfica requerida pelos réus. Foi nomeado Perito ELSON FREITAS MARTINS, cadastrado junto à DIPEJ. O Perito foi intimado por e-mail em 25/03/2019, tendo apresentado proposta de honorários. O processo encontra-se em fase de homologação dos honorários periciais, os quais foram
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	apresentados e sofreram manifestação das partes. Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	A obrigação de desviar, ainda que solidariamente com o Município de Cabo Frio, a adutora de "Bacaxá", o que envolveria gastos não mensurados.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000351-94.2016.8.19.0005	
a. Juízo:	Vara Única da Comarca de Arraial do Cabo/RJ
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	26/02/2016
d. Partes no processo:	Davi Vianna de Macedo Oliveira (Requerente); e
	Município de Arraial do Cabo, Wanderson Cardoso

I =	
Pi	úblicos de Água e Esgoto (Requeridas)
N	lão é possível estimar o valor envolvido na
o Valores hons ou direites envolvides	emanda, pois o pedido refere-se à anulação do
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	dital para a concessão dos serviços e ou declaração
de	e inexistência de Edital de Licitação.
N	lo ano de 1996 foi realizada a Concorrência
N	lacional nº 04/1996, com vistas à concessão de
SE	erviço público de abastecimento de água e
tr	ratamento de esgoto dos seguintes Municípios da
Ro	egião dos Lagos: Iguaba Grande, São Pedro da
A	ldeia, Cabo Frio, Armação dos Búzios e Arraial do
Ci	abo. A Prolagos sagrou-se vencedora do certame e
t€	eve contrato celebrado em 25.04.1998. O edital
vi	inculativo do certame previa que a outorga
cc	ompreenderia as obras de implantação, ampliação,
m	nanutenção e operação dos sistemas de
al	bastecimento de água e de coleta de esgoto nas
ár	reas urbanas dos respectivos Municípios. Em 2002
0	Município de Arraial do Cabo houve por bem
ex	xcluir da contratação o serviço de esgotamento
I t Principais tatos	anitário, mantendo o abastecimento de água com a
Pr	rolagos e passando a prestar diretamente os
Se	erviços de esgotamento sanitário. Esta excepcional
	ituação redundou na Deliberação ADEP-RJ/DC nº
	93/02 e na edição do 1º termo aditivo entre as
1	artes. Em maio de 2016 o município de Arraial
	etrocedeu na decisão e firmou um termo aditivo
	einserindo os serviços de esgotamento sanitário no
	ontrato de concessão, após exaurir a discussão
	urídica sobre o tema junto a Agencia Reguladora. O
	utor ingressou com Ação Popular para questionar a
	ecessidade de cancelamento do Edital, mas
	ambém entende que inexistiu Licitação (pedidos
	ontraditórios). Em 2020, foi apresentada
	ontestação, sendo que o processo encontra-se em
	ase probatória com despacho de "em provas"
	ncaminhado eletronicamente em 10/05/21.
7	ossível
	erdas de receita, necessidade de revisão do plano
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	e investimentos do quinquênio e necessidade de
	edido de reequilíbrio junto ao Ente Regulatório.
4.3.1. Valor provisionado, se houver N	lão se aplica

Processo nº 0000231-12.2005.8.19.0078	
a. Juízo:	1ª Vara Cível de Armação dos Búzios/RJ
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	23/02/2005

d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente) e Prolagos
d. Fartes no processo.	S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não mensurável no momento.
f. Principais fatos	Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, ao argumento de que a Prolagos não estaria cumprindo com o papel de prestação de serviço adequado a todos os moradores de Armação de Búzios, área englobada pelo contrato de concessão. Dessa forma, requer o Ministério Público (i) seja determinado que a Ré forneça água aos moradores de Armação de Búzios através de carros-pipa, até a instalação da tubulação necessária ao fornecimento regular e; (ii) a condenação da Ré por danos materiais e morais sofridos pelos consumidores. Fase probatória, com a apresentação dos valores a título de honorários periciais, os quais cabem impugnação ou acolhimento pelas partes.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação em pagamento de danos morais e
n. Analise do impacto em caso de perda do processo	materiais por abastecimento precário.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0183140-51.2017.4.02.5108	
a. Juízo:	1º Vara Federal de São Pedro da Aldeia
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	21/09/2017
d Partos no processo:	Ministério Público Federal (Requerente); e Prolagos
d. Partes no processo:	S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal para requerer que a ré se abstenha de instalar hidrômetros em Área de Proteção Ambiental. Foi deferido pelo juízo do cartório a possibilidade de apresentação em razões finais pelo Município, no prazo de 15 (quinze) dias.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Obrigação de retirar aproximadamente 40 hidrômetros.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0500248-54.2016.4.02.5108	
a. Juízo:	1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	09/08/2016
	Ministério Público Federal (Requerente) e Prolagos
d. Partes no processo:	S/A, ESAC, INEA e Município de Arraial do Cabo
	(Requeridas)

e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública em que o Ministério Publico alega que Município de Arraial do Cabo tem desrespeitado o regramento ambiental, despejando resíduos de esgotamento sanitário in natura em faixas de preservação da Prainha, Praia dos Anjos e Lagoa de Araruama. Aduz, em síntese, que a Estação de Tratamento de Esgoto do município (ETE) e suas respectivas Elevatórias (EEE1; EEE2 e EEE3) estão inoperantes ou em má condição de uso, o que estaria ocasionando o lançamento indevido do esgotamento sanitário nas faixas de preservação. O juízo, após anuência das partes ao valor de honorários periciais apresentados, realizou em 07/05/21 a homologação dos mesmos.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Realização de Investimentos e pagamento de valor à título de indenização.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000225-66.2004.8.19.0069	
a. Juízo:	Vara Única de Iguaba Grande
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	14/04/2004
d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente); e Prolagos S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não mensurável no momento.
f. Principais fatos	Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, ao argumento de que a Prolagos não estaria cumprindo com o papel de prestação de serviço adequado a todos os moradores de Iguaba Grande, área englobada pelo contrato de concessão. Dessa forma, requer a condenação da Ré a prestar (i) o regular fornecimento de água no município de Iguaba Grande; e (ii) a indenizar à população do Município pelos gastos decorrentes da contratação de carros pipa e pelas cobranças de tarifas mínimas realizadas pela concessionária no período compreendido entre os anos de 2001 e 2003. Fase probatória, com a apresentação dos valores à título de honorários periciais, os quais cabem impugnação ou acolhimento pelas partes.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação em pagamento de danos morais e materiais por abastecimento precário.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000940-54.2005.8.19.0011	
a. Juízo:	2ª Vara Cível de Cabo Frio/RJ
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	15/02/2005
d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente); e Prolagos S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Imensurável
f. Principais fatos	Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, ao argumento de que a Prolagos não estaria cumprindo com o papel de prestação de serviço adequado a todos os moradores de Cabo Frio, área englobada pelo contrato de concessão. Dessa forma, requer o Ministério Público (i) o fornecimento de água a todos os moradores de Cabo Frio, através de canalização ou carros-pipa; e (ii) a condenação da Ré por danos materiais e morais sofridos pelos consumidores. A Concessionária teve êxito em sede de juízo de 1º grau e em grau de recurso de apelação (2º grau). Foram apresentados Recurso Especial e Recurso Extraordinário, sendo o processo sobrestado junto ao TJRJ por meio de decisão no ano de 2017.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação em pagamento de danos morais e materiais por abastecimento precário.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0258578-03.2019.8.19.0001	
a. Juízo:	5ª Vara da Fazenda Pública
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	16/10/2019
d. Partes no processo:	Mauro Bernardo dos Santos (Requerente); e Estado do RJ, Município de Araruama, Município de Arraial do Cabo, Município de Iguaba Grande, Município de Silva Jardim, Município de Armação dos Búzios, Prolagos S/A, Município de Cabo Frio, Águas de Juturnaíba, Município de São Pedro da Aldeia, Município de Saquarema (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Popular ajuizada por Deputado Estadual em face dos Municípios que compõem a região da Costa do Sol e as Concessionárias de serviços de água e esgoto que lhes atendem, a saber: a Prolagos e a Águas de Juturnaíba. Aduz que os Réus incorrem em ilegalidade ao cobrarem ou permitirem a cobrança de tarifas mínimas nas faturas de serviços, diante das

	previsões da Lei Estadual nº 8.234, de 10 de dezembro de 2018.
	Após apresentação das contestações, o juízo do cartório deferiu prazo para manifestação das partes em provas com escopo de colher posicionamento sobre as provas que cada parte pretende produzir nos autos.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Obrigação de fazer em alteração da modelação da estrutura tarifária.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000842-78.2019.8.19.0011	
a. Juízo:	1º Vara Cível de Cabo Frio
b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	16/01/2019
d Partos no processo:	Vanderlei Rodrigues Bento Neto (Requerente),
d. Partes no processo:	Prolagos S/A e Agenersa (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Popular movida por vereador de Cabo Frio, buscando a declaração de nulidade da Deliberação AGENERSA Nº 3.682/2018, de 18 de dezembro de 2018, que autoriza o reajuste de 5,55% na tarifa de água a partir de janeiro de 2019, alegando a abusividade do reajuste tarifário em índice superior ao da inflação acumulada nos últimos doze meses. O juízo do cartório, acolhendo determinação em sede de acórdão, deferiu prazo a parte Autora nos autos do processo para realização de emenda à Inicial, com escopo de incluir o Estado do Rio de Janeiro no polo passivo da demanda.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Readequação da estrutura tarifária sem o acréscimo do reajuste deferido.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0083649-37.2018.4.02.5108	
a. Juízo:	1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	30/11/2018
d. Partes no processo:	Ministério Público Federal (Requerente); Prolagos e
	Município de São Pedro da Aldeia (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
	Trata-se de Ação Civil Pública que busca obrigação
f. Principais fatos	de fazer configurada no abastecimento e tratamento
	de esgoto na comunidade Botafogo/Caveira.

g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Realização de Investimento em abastecimento e
	captação e tratamento de esgoto.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0003434-72.2009.8.12.0001	
a luízo:	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais
a. Juízo:	Homogêneos da Comarca de Campo Grande
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	22/01/2009
d. Partes no processo:	Agência Brasileira de Defesa de Direitos e Promoção de Justiça – ADDBPJ (Requerente); e Águas Guariroba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública que visa a anulação do 3º reequilíbrio contratual, do qual decorreu a revisão tarifária no percentual de 13,276%, aplicada pela Águas Guariroba no ano de 2003. O alegado pela Requerente é que houve erro procedimental (falta de planilhas) e falta de demonstração dos aumentos de custos, referentes à referida revisão. Na ação, a Agência requer que a Águas Guariroba seja condenada a devolver aos usuários, em dobro, os valores cobrados desde a aplicação do novo valor tarifário. A promotoria requereu a entrada do Ministério Público no polo ativo da ação. O Ministério Público, por sua vez, em contestação, requereu emenda da inicial e alegou ilegitimidade da ABDDPJ para promoção da ação, bem como alegou a prescrição para discussão do 3º reequilíbrio contratual e a inclusão da AGEREG (Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande) no polo passivo da demanda, para que esta seja obrigada a requerer o reequilíbrio econômico-financeiro reverso do contrato de concessão em razão da diminuição da tarifa de energia elétrica. A Águas Guariroba apresentou recurso contra a emenda proposta da inicial. Foi proferido despacho do juiz, determinando a realização de perícia a fim de verificar se o aumento no percentual de 13,276% sobre as tarifas de água e esgoto concedido pelo Decreto 8.671/2003 era necessário para fazer frente aos custos extras da Águas Guariroba, gerado pelo aumento da tarifa de energia e PIS ocorrida no ano de 2002/2003. Em fase de perícia, foram apresentados os quesitos e assistentes técnicos

	indicados pela Concessionária com a finalidade de estudar a situação do 3º reequilíbrio contratual, visto que o mesmo ocorreu antes da assunção da concessão pela Companhia. Os Autos da presente ação foram apensados aos autos do processo nº 0022991-74.2018.12.0001 e encaminhados à conclusão, em 11/12/2018, que encontra-se em instrução processual.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação de se realizar um novo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, em substituição àquele impugnado pela parte adversa da Águas Guariroba, o que acarretaria em prejuízos para a Águas Guariroba em decorrência da falta de recebimento dos valores ajustados.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0018904-12.2010.8.12.0001	
a. Juízo:	2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais
	Homogêneos da Comarca de Campo
b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	07/04/2010
	Ministério Público do Mato Grosso do Sul
d. Partes no processo:	(Requerente); e Águas Guariroba S.A., Município de
d. Tartes no processo.	Campo Grande e Agência de Regulação dos Serviços
	Público Delegado de Campo Grande (Requeridas)
	Não é possível estimar o valor envolvido na
	demanda pois os pedidos do autor contemplam a
	regularização do abastecimento de água no bairro
	Jardim Noroeste, o que envolve a formalização das
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	ligações de água nas ruas do bairro, e abastecimento
er valores, sens ou un eless envolvidos	por meio de caminhão pipa até a solução definitiva
	do problema, cujos valores despendidos implicariam
	na necessidade de realização de um novo
	reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de
	concessão.
	Trata-se de Ação Civil Pública relativa à regularização
	do abastecimento de água no bairro Jardim
	Noroeste, inclusive, para que sejam formalizadas as
	ligações de água sem a exigência da apresentação de
	documento que comprova titularidade do cliente em
f. Principais fatos	relação ao imóvel. Pretende-se, ainda, que o
	abastecimento de água seja feito por meio de
	caminhão pipa até a solução definitiva do problema.
	No que cabe ao Município e à Agência de Regulação,
	requer o Ministério Público que tais entidades
	tomem todas as medidas necessárias para a

	expansão da rede de água em todas as ruas desse bairro e, por fim, requer a decretação de inconstitucionalidade do inciso I, do art. 63, do Regulamento de Serviços de Água (Decreto 10.531/2008). Em 30/03/2021 a Concessionária juntou manifestação para demonstrar o devido cumprimento da obrigação instituída no acordo celebrado entre as partes, requerendo o arquivamento definitivo dos autos.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação de regularizar o abastecimento de água no referido bairro, o que acarretaria em um dispêndio financeiro para a Águas Guariroba inestimável e na necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0022991-74.2011.8.12.0001	
a. Juízo:	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais
a. Juizu.	Homogêneos de Campo Grande/MS
b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	25/04/2011
	Ministério Público do Mato Grosso do Sul
d. Partes no processo:	(Requerente); e Águas Guariroba S.A., Município de
	Campo Grande e AGEREG (Requeridas)
	Não é possível estimar o valor envolvido na
	demanda pois os pedidos do autor contemplam a
	anulação do aumento de 15,53% da tarifa,
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	autorizado pela AGEREG; a fixação da tarifa de
e. valores, bens ou direitos envolvidos	esgoto em 80% do valor da tarifa de água, e a
	devolução em dobro dos valores indevidamente
	cobrados, cujos montantes somente serão apurados
	em prova pericial técnica.
	Trata-se de ação civil pública que visa à anulação do
	aumento de 15,53% da tarifa, autorizado pela
	AGEREG. Pretende ainda a fixação da tarifa de
	esgoto em 80% do valor da tarifa de água, e
	devolução em dobro dos valores indevidamente
	cobrados.
f. Principais fatos	Foi proposta a assinatura de um Termo de Ajuste de
1. Fillicipais fatos	Conduta, conforme termos propostos pela
	Promotoria do Consumidor, o que não foi aceito
	pela Águas Guariroba e nem pela Prefeitura
	Municipal. Em razão disso, o Ministério Público
	propôs Ação Coletiva requerendo, em suma, a
	anulação do decreto que autorizou a revisão da
	tarifa em 15,53%, bem como a alteração da cláusula

	contratual, de modo a haver o aumento da tarifa de
	esgoto de 70% para 80%, a fim de que o
	desequilíbrio seja subsidiado com recursos da
	Prefeitura Municipal. A ação aponta, ainda,
	irregularidades no Contrato de Concessão.
	Foi pleiteada medida liminar pelo Ministério Público,
	a qual foi indeferida. Em 23/01/2019, houve
	apresentação do Laudo Pericial, em que o perito
	entendeu que a revisão tarifária não transbordou o
	necessário para manter o equilíbrio econômico-
	financeiro do contrato de concessão. Em
	26/02/2020 a Águas de Guariroba apresentou a
	manifestação com parecer técnico de seu assistente.
	Também se manifestaram as demais partes,
	apresentando seus respectivos pareceres, sendo que
	o Ministério Público requereu a anulação da perícia
	e substituição do perito, ou o seu refazimento.
	Em 16/09/2020 foi proferida decisão pelo juízo,
	intimando o perito para prestar os esclarecimentos
	necessários, principalmente quanto ao método
	utilizado na confecção do laudo pericial e resposta
	aos quesitos formulados pelas partes. Em
	08/02/2021 autos conclusos para decisão.
g. Chance de perda (provável, possível ou	Possível
remota)	
	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a
	obrigação de se realizar um novo reequilíbrio
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	econômico-financeiro do contrato de concessão, em
	substituição àquele impugnado pela parte adversa
ρισσεσσο	da Águas Guariroba, o que acarretaria em prejuízos
	para a Águas Guariroba inestimáveis em decorrência
	da falta de recebimento dos valores ajustados.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0012536-51.2009.4.03.6000	
a. Juízo:	2ª Vara Federal de Campo Grande
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	15/10/2009
d. Partes no processo:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Requerente); e Águas Guariroba S.A. (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.033.961,60
f. Principais fatos	Trata-se de ação de obrigação de fazer cumulada com indenizatória por danos materiais proposta pelos Correios, com base no monopólio estatal, para proibir a Águas Guariroba de entregar, por meio de seus empregados, as contas/faturas de consumo do serviço público aos seus usuários. Os Correios, em síntese, pleiteiam que a concessionária utilize

	somente seus serviços para entrega das contas de água e reaviso, requerem a abstenção na entrega de cartas e danos materiais a partir de 1º de outubro de 2009, até que a Águas Guariroba volte a efetuar as entregas das contas através do contrato que existe entre as partes. O Juiz deferiu o pedido liminar dos Correios para determinar que a Águas Guariroba entregasse todas as suas faturas através dos Correios. A decisão foi agravada e conseguiu-se liminar que suspendeu a liminar inicial anteriormente concedida aos Correios. Foi interposto Recurso Especial em razão do acórdão favorável a Águas Guariroba, contudo o acórdão proferido nos autos do agravo de instrumento conferiu efeito suspensivo até a decisão final. Em acordão publicado em 21/10/2016, o STJ negou provimento ao Agravo Denegatório de Recurso Especial, confirmando assim o acórdão favorável a Águas Guariroba. Em 06/08/2020 foi certificado que não houve manifestação da parte autora e os autos foram enviados à conclusão.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação da Águas Guariroba de distribuir as suas faturas por meio dos correios, o que acarretaria em um incremento inestimável dos custos operacionais, uma vez que hoje a impressão e entrega das faturas é feita pelos próprios leituristas.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0072815-70.2009.8.12.0001	
a. Juízo:	14ª Vara Cível de Campo Grande
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	26/11/2009
d Dartes no processo	GRC Saneamento Ltda (Requerente); e Águas
d. Partes no processo:	Guariroba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 11.729.297,78
	Trata-se de ação indenizatória por danos materiais
	devido a desequilíbrio econômico-financeiro do
	contrato de prestação de serviços públicos. A GRC
	Saneamento Ltda. alega que era contratada da
f. Principais fatos	concessionária, e que, em razão desse contrato,
	foram realizados investimentos em máquinas,
	equipamentos, veículos utilitários, caminhões,
	estrutura física e mão de obra especializada, para o
	efetivo cumprimento do contrato. A planilha

	inicial de preços contemplava valores compatíveis com o contrato, mas, após um ano, a Águas Guariroba fez sucessivas alterações de forma unilateral na execução do contrato, o que causou onerosidade excessiva. Requereu-se a nomeação de perito, a juntada de todos os documentos comprobatórios, bem como a concessão de liminar para que a concessionária não corte ou diminua do fluxo de serviços, e a remuneração da GRC Saneamento Ltda. Requereu ainda a revisão contratual, a condenação por danos morais, materiais e lucros cessantes. Em 04/11/2019 foi proferida sentença que julgou totalmente improcedentes os pedidos autorais e parcialmente procedentes os pedidos da Águas Guariroba. Atualmente encontra-se em fase de apelação proposta pela parte contrária.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação da Águas Guariroba de indenizar a parte adversa no montante total envolvido.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000625-44.2011.8.12.0000	
a. Juízo:	3ª Seção Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	14/01/2011
d. Partes no processo:	Águas Guariroba S.A (Requerente); Sanesul e Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois as multas impostas somente serão calculadas no caso dos usuários que se habilitarem para pleitear tais valores.
f. Principais fatos	Trata-se de ação rescisória visando à anulação da decisão do Tribunal do Mato Grosso do Sul que considerou a Águas Guariroba S.A. responsável pela devolução em dobro de multas aplicadas pela Sanesul. A decisão transitada em julgado, foi proferida nos autos da Ação Civil Pública no. 0026649-68.1995.8.12.0001. A Ação Rescisória foi extinta liminarmente. Em 03 de maio de 2011, foi apresentado Agravo Regimental em face da decisão monocrática proferida, o qual foi provido. A concessionária readquiriu o direito de continuar discutindo a ação, ainda em fase de análise do pedido liminar.

	Os pedidos foram julgados improcedentes, sendo vencido o 3º vogal. Assim, foi prolatado acórdão entendendo pela improcedência do pedido. A Defensoria opôs embargos declaratórios, que foram rejeitados. Em 25/02/2021, os autos foram enviados ao arquivo.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação da Águas Guariroba de arcar com o pagamento da condenação imposta à SANESUL, em 1995, em montante a ser liquidado em fase de arbitramento, o que acarretaria em um dispêndio financeiro para a Águas Guariroba inestimável.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0820737-61.2012.8.12.0001	
a lufac	3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de
a. Juízo:	Mato Grosso do Sul
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	22/11/2012
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (Requerente); Município de Campo Grande e Águas Guariroba S.A. (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois os pedidos do autor contemplam obrigações de fazer e indenização por danos morais, a qual será apurada por ocasião da prolação de sentença.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública contra a Águas Guariroba e o Município de Campo Grande, em razão de transbordamento, empoçamento e escoamento de esgoto bruto. O Ministério Público afirma que os transbordamentos da rede coletora de esgoto ocorridos são de responsabilidade da Águas Guariroba. Alega-se, ainda, que a concessionária, em virtude dos transbordamentos, é responsável pela deterioração de áreas urbanas. Em razão disso, requer: (i) seja realizada a inspeção da rede esgoto, de modo a adequar o funcionamento desta; (ii) sejam eliminadas eventuais conexões indevidas de águas pluviais; (iii) sejam limpas e desobstruídas as tubulações das redes de esgoto; (iv) seja apresentada cópia dos projetos e documentos relacionados à rede de esgoto do bairro de São Bento; e (v) sejam pagos danos morais coletivos. Liminarmente, requereu, ainda, (i) a limpeza e desobstrução das tubulações das redes de esgoto; (ii) a apresentação de cronograma específico de

	manutenção, para as áreas mais afetadas e sensíveis aos transbordamentos e lançamentos de detritos nas vias; (iii) apresentação de cópia dos projetos relacionados à rede de esgoto do bairro São Bento; (iv) a realização de vistoria na rede de esgotamento sanitário, para fiscalizar as irregularidades; e (v) a apresentação de estudo sobre a eficiência e a suficiência da rede de esgoto. A liminar requerida foi julgada procedente. Em 07/11/2016, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedente o processo com resolução do mérito. Processo atualmente em fase de
	apelação.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação de reformar o sistema de esgotamento e pagar danos morais, o que acarretaria em um dispêndio financeiro para a Águas Guariroba inestimável.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0823054-95.2013.8.12.0001	
a luízo:	2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais
a. Juízo:	Homogêneos de Campo Grande
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	02/07/2013
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (Requerente); Município de Campo Grande/MS e Águas Guariroba S.A. (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, em razão da natureza dos pedidos da Requerente (obrigações de fazer). Estas obrigações de fazer poderão gerar dispêndios financeiros inestimáveis para a Águas Guariroba e a eventual indenização por danos morais será apurada por ocasião da prolação de sentença.
f. Principais fatos	O MPE propôs Ação Civil Pública em face do Município de Campo Grande e da Águas Guariroba, com base no Inquérito Civil n. 29/2011, o qual foi instaurado com o objetivo de apurar a eficiência do sistema de esgotamento sanitário do Conjunto Habitacional Paulo Coelho Machado, após reclamação encaminhada ao Ministério Público Estadual ("MPE") pelos moradores, alegando que a rede pública de esgoto do local transborda e o esgoto bruto é lançado no logradouro e em algumas residências, causando mau cheiro e riscos à saúde da população local.

	Foi prolatada sentença em 10/04/2019, julgando parcialmente procedentes os pedidos. Ambas as partes opuseram embargos de declaração da sentença, os quais foram rejeitados. Após realização de perícia, a Concessionária apresentou manifestação compilando documentos que demonstram a existência de rede coletora de esgoto no local, e seu correto funcionamento, bem como que o laudo pericial confirmou que não foi identificado pontos de extravasamento na rede de esgoto e que tal rede é plenamente adequada. Ademais, foi apresentado parecer técnico concordante com o laudo. A Concessionária interpôs recurso de apelação, bem como apresentou manifestação sobre o recurso de apelação do Município de Campo Grande. Não houve oposição pelas partes ao julgamento virtual, e em 21/11/2020 foi determinado o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça para elaboração de parecer, o que foi realizado pela serventia em 22/11/2020.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso procedente o pedido, a concessionária poderá ter que reformar o sistema de esgotamento (embora atualmente esteja funcionando corretamente). Eventualmente, pode haver condenação em pagamento de danos morais coletivos, conforme pedido da parte adversa.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0824310-05.2015.8.12.0001	
	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais
a. Juízo:	Homogêneos de Campo Grande, Estado do Mato
	Grosso do Sul
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	13/07/2015
	Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul
d Partos na processo	(Requerente); Nelson Trad Filho; Marcelo Luiz
d. Partes no processo:	Bonfim do Amaral; Ernesto Borges Neto e Águas
	Guariroba S.A. (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	demanda.
f. Principais fatos	A 29ª Promotoria de Justiça de Campo Grande
	ajuizou Ação Civil Pública em razão de determinação
	do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público
	de Mato Grosso do Sul, o qual entendeu ter havido
	improbidade administrativa em razão de suposta
	inércia do então Prefeito Municipal que deixou de

	cumprir o contrato de concessão com a empresa
	Águas Guariroba em momento oportuno, por interesse pessoal, para não ser intitulado como o
	político que aumentou por diversas vezes a taxa de
	esgoto e permitiu a equiparação à tarifa de água,
	sendo tal conduta considerada causadora de um
	posterior aumento tarifário maior do que o previsto
	contratualmente.
	Segundo consta na ACP, os demandados Nelson Trad
	Filho, Marcelo Luiz Bonfim do Amaral e Ernesto
	Borges Neto agiram de modo violador no que toca
	aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da
	moralidade e da eficiência, para o que induziu e
	concorreu a concessionária Águas Guariroba S.A.
	Requereu sejam os Srs. Nelson Trad Filho, Marcelo
	Luiz Bonfim do Amaral, Ernesto Borges Neto e a
	Águas Guariroba S.A., condenados por Improbidade
	Administrativa. A Águas Guariroba S.A. juntou
	contestação, alegando em suma: a) inépcia da
	petição inicial; b) ausência de provas que corrobore,
	minimamente, com a tese do Ministério Público de
	que a concessionária ré teria concorrido, muito
	menos induzido agentes públicos corréus a
	cometerem improbidade; c) ausência de
	demonstração mínima da prática de ato de improbidade administrativa pelos agentes públicos.
	Em 23/07/2018 o feito foi saneado e na sequência
	suspensos para aguardar a conclusão da prova
	pericial a ser produzida nos autos do processo
	0022991-74.2011.8.12.0001. Autos apensados aos
	da ACP 0022991-74.2011.8.12.0001. Especificadas
	as provas pelos corréus (prova oral e pericial). O
	Ministério Público apresentou manifestação pela
	impossibilidade de aceitação do laudo pericial, bem
	como apresentou parecer técnico. Em 05/03/2021
	foi proferida decisão interlocutória para determinar
	a suspensão do feito até ulterior conclusão da
	perícia nos Autos nº 002291-74.2011.8.12.0001.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
	Eventual decisão desfavorável no processo poderá
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	causar o impedimento de participação da
	Concessionária de processos licitatórios por violar os
	Princípios da Administração Pública.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0908915-44.2016.8.12.0001	
a. Juízo:	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais
	Homogêneos - Campo Grande – Mato Grosso do Sul

b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	05/12/2016
d. Partes no processo:	Ministério Público de Mato Grosso do Sul (Requerente); Joselio Alves Raimundo, José João de Jesus da Fonseca e Águas Guariroba S.A. (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face da Águas de Guariroba, representada pelo seu ex-diretor José João e de seu ex-gerente de operações Josélio. A ação acusa os referidos representantes da Concessionária de improbidade administrativa, pois, por desídia, teriam deixado de fiscalizar e aplicar sanções relativas a infrações cometidas por usuários dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos. Pugnou pela procedência do pedido por ato de improbidade por omissão, nos termos do art. 11, II, da lei de improbidade, que não adotou as medidas próprias, administrativas e judiciais cabíveis, conforme prevê o art. 3°, XVIII do Regulamento do Serviço de Água e Esgoto de Campo Grande (Decreto n. 12.071 de 27 de dezembro de 2012), em função das irregularidades detectadas nos bares e restaurantes apontados pela própria concessionária e seus representantes. Apresentada defesa prévia pelos réus Águas de Guariroba, José João e Joselio. Em 03/05/2021, os autos foram conclusos para sentença.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos e pagamento de multa em grau compatível com o ato ímprobo. Seus representantes ato de improbidade por omissão, na qualidade de agentes públicos, nos termos do art. 11, II, da lei de improbidade, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0806826-40.2016.8.12.0001	
1.3 111120.	2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais
	Homogêneos - Campo Grande – Mato Grosso do Sul.

c. Data de instauração: d. Partes no processo: d. Partes no processo: e. Valores, bens ou direitos envolvidos e. Valores, bens ou direitos envolvidos A partes no processo: E. Valores, bens ou direitos envolvidos A partes no processo: A prorização de campo Grande e Águas demanda. Trata-se de Ação Civil Público a partes na face do Município de Campo Grande - M5 e Águas Guariroba S.A., sob o argumento de eventuais irregularidades na prorrogação de campo de nova outorga. A lega que é desarrazoada a prorrogação estipulda no Quarto Termo Aditivo que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação, no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualment	b. Instância:	1º Instância
d. Partes no processo: (Requerente); Município de Campo Grande e Águas Guaríroba S.A. (Requeridas) e. Valores, bens ou direitos envolvidos Rata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Município de Campo Grande – MS e Águas Guariroba S.A., sob o argumento de eventuais irregularidades na prorrogação do contrato de concessão, sem licitação e basicamente, em tese, para alterar marcos contratual e estabelecer pagamento de nova outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação, no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilibrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.	c. Data de instauração:	04/03/2016
e. Valores, bens ou direitos envolvidos e. Valores, bens ou direitos envolvidos Rationada. Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Município de Campo Grande – MS e Águas Guariroba S.A., sob o argumento de eventuais irregularidades na prorrogação do contrato de concessão, sem licitação e basicamente, em tese, para alterar marcos contratual e estabelecer pagamento de nova outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		Ministério Público de Mato Grosso do Sul
e. Valores, bens ou direitos envolvidos Não é possível estimar o valor envolvido na demanda. Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Município de Campo Grande – MS e Águas Guariroba S.A., sob o argumento de eventuais irregularidades na prorrogação do contrato de concessão, sem licitação e basicamente, em tese, para alterar marcos contratual e estabelecer pagamento de nova outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.	d. Partes no processo:	(Requerente); Município de Campo Grande e Águas
demanda. Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Município de Campo Grande — MS e Águas Guariroba S.A., sob o argumento de eventuais irregularidades na prorrogação do contrato de concessão, sem licitação e basicamente, em tese, para alterar marcos contratual e estabelecer pagamento de nova outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilibrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.	·	Guariroba S.A. (Requeridas)
Trata-se de Ação Civil Público ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Município de Campo Grande — MS e Águas Guariroba S.A., sob o argumento de eventuais irregularidades na prorrogação do contrato de concessão, sem licitação e basicamente, em tese, para alterar marcos contratual e estabelecer pagamento de nova outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.	a Valares have an director annuluidas	Não é possível estimar o valor envolvido na
Ministério Público Estadual em face do Município de Campo Grande — MS e Águas Guariroba S.A., sob o argumento de eventuais irregularidades na prorrogação do contrato de concessão, sem licitação e basicamente, em tese, para alterar marcos contratual e estabelecer pagamento de nova outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilibrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.	e. Valores, bens ou direitos envolvidos	demanda.
Campo Grande – MS e Águas Guariroba S.A., sob o argumento de eventuais irregularidades na prorrogação do contrato de concessão, sem licitação e basicamente, em tese, para alterar marcos contratual e estabelecer pagamento de nova outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo
argumento de eventuais irregularidades na prorrogação do contrato de concessão, sem licitação e basicamente, em tese, para alterar marcos contratual e estabelecer pagamento de nova outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilibrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		Ministério Público Estadual em face do Município de
prorrogação do contrato de concessão, sem licitação e basicamente, em tese, para alterar marcos contratual e estabelecer pagagamento de nova outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilibrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		Campo Grande – MS e Águas Guariroba S.A., sob o
e basicamente, em tese, para alterar marcos contratual e estabelecer pagamento de nova outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		argumento de eventuais irregularidades na
contratual e estabelecer pagamento de nova outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		prorrogação do contrato de concessão, sem licitação
outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilibrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		e basicamente, em tese, para alterar marcos
estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequiliforio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		contratual e estabelecer pagamento de nova
prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação
f. Principais fatos 6. Princi		estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o
Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e
f. Principais fatos Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060.
todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		Requer o Ministério Público Estadual a anulação do
contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.	f Deinainaia fatas	Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de
preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.	1. Principals fatos	todos os atos e efeitos dele decorrente. Em
passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		contestação, a Concessionária pugnou
do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo
21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade
manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em
sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a
apresentada. Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		manifestação do Perito para prestar esclarecimentos
pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		sobre a metodologia de formação de preço
de improcedência dos pedidos formulados pelo Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		apresentada. Após as alegações finais apresentadas
Ministério Público. Atualmente pendente de decisão em apelação. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença
g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remota Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		de improcedência dos pedidos formulados pelo
g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		Ministério Público. Atualmente pendente de decisão
Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		em apelação.
h. Análise do impacto em caso de perda do processo h. Análise do impacto em caso de perda do processo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.	g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação
investimento já realizado em razão deste termo aditivo.		seja julgada procedente, deverá ser feito outro
aditivo.		reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo
		investimento já realizado em razão deste termo
4.3.1. Valor provisionado, se houver Não se aplica		aditivo.
	4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0900224-41.2016.8.12.0001	
a. Juízo:	2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais
	Homogêneos - Campo Grande
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	31/10/2018
d. Partes no processo:	Ministério Público de Mato Grosso do Sul
	(Requerente), José João de Jesus da Fonseca, José

	Ailton, Nelson Trad Filho e Águas Guariroba
	(Requeridas)
a Valores hons ou direites envolvides	Não é possível estimar o valor envolvido na
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	demanda.
	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo
	Ministério Público Estadual, onde alega-se
	improbidade administrativa em face Nelson Trad
	Filho, José João de Jesus da Fonseca e José Ailton
	Rodrigues. A demanda decorre do Inquérito Civil n.
	06.2016.00000449-1, da 30ª Promotoria de Justiça
	do Patrimônio Público e Social, para apurar
	eventuais atos de improbidade administrativa
	praticados pelos dirigentes da empresa Águas
	Guariroba S.A., senhores José João de Jesus da
	Fonseca e José Ailton Rodrigues, e pelo Prefeito
	Municipal à época, Senhor Nelson Trad Filho,
f. Principais fatos	consistentes na prorrogação de prazo do Contrato
	de Concessão n. 104, de 18 de outubro de 2000, por
	meio de aditivo contratual celebrado entre a
	Prefeitura Municipal de Campo Grande e a Empresa
	Águas Guariroba S.A., sob o argumento de que não
	houve licitação, basicamente. A ação foi julgada
	improcedente em primeiro (por negativa de
	seguimento) e segundo grau. Foi interposto Recurso
	Especial pelo Ministério Público, ao qual foi negado
	seguimento pela Presidência do TJMS. O Ministério
	Público, então, interpôs então agravo em recurso
	especial em 10/05/2021. A Concessionária ainda
	será intimada a apresentar contrarrazões.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Ação com repercussão imediata nos réus (perda da
	função pública, multa, proibição de contratar e de
	receber financiamentos públicos); Condenação dos
	réus.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0900329-81.2017.8.12.0001	
a. Juízo:	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais
	Homogêneos - Campo Grande
b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	02/05/2017
	Ministério Público Estadual (Requerente); Águas
d. Partes no processo:	Guariroba, Município de Campo Grande e AGEREG
	(Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na
	demanda.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo
ו. דווונוףמוז ומנטז	Ministério Público Estadual em face da Águas

	Guariroba e o Município de Campo Grande, sob o argumento que desde o início do contrato concessão n º104/2000, a requerida Águas Guariroba cobrava dos consumidores, sempre e em todos os casos, o valor equivalente a 10m³ de água, a título de tarifa mínima. Alega que a partir de 2008 sem qualquer alteração no contrato de concessão, ou autorização do poder conceder ou Agência de Regulação, a requerida, por sua conta e risco, passou a utilizar a seguinte maneira de faturamento: cota base de consumo e tarifa mínima não mais independentes da localidade dispor de um único hidrômetro para duas ou mais economia; cota básica e tarifa mínima pelo número de economia existentes, multiplicando o quantum da cota básica de consumo pelo número exato de economias existentes em determinada localidade, lançado em apenas uma nota fiscal. Requereu concessão de tutela antecipada para que a requerida se abstenha de cobrar tarifa mínima de água por economia, alterando a sistemática de faturamento. Requereu a obrigação de não fazer para que requerida se abstenha em definitivo cobrar tarifa mínima por economia; condenação genérica para devolver em dobro aos usuários desde julho de 2008 todos os valores indevidos cobrados sob a forma de tarifa mínima por economia; requereu ainda a obrigação não fazer ao Munícipio de Campo Grande e Agencia de Regulação de Serviços Públicos a Dalagados do Campo Granda consistentes em se
	para devolver em dobro aos usuários desde julho de 2008 todos os valores indevidos cobrados sob a forma de tarifa mínima por economia; requereu ainda a obrigação não fazer ao Munícipio de Campo Grande e Agencia de Regulação de Serviços Públicos e Delegados de Campo Grande consistente em se abster de promover reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão nº 104/2000
	através de aumento de tarifa, diminuição de encargos e investimentos impostos à empresa concessionária ou, ainda, prorrogação do prazo de contrato de concessão.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Processo em fase de produção de provas. Remoto
6. Chance de perda (provaver, possiver ou remota)	Não há, pois ligações dotadas de apenas um
	hidrômetro para medir o consumo de várias
h. Análico do impacto em caco do parda do processo	unidades autônomas (apartamentos ou salas
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	comerciais), teriam de pagar a tarifa com base no
	volume total medido, a ensejar a tarifação, quase
	sempre, nas faixas mais elevadas de consumo.

Processo nº 0827917-50.2020.8.12.0001	
a. Juízo:	2ª Vara de Direitos Difusos Coletivos e Individuais
	Homogêneos – Campo Grande/MS

b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	18/08/2020
c. Data de instadração.	Associação Pátria Brasil (Requerente) e Águas
d. Partes no processo:	Guariroba S.A. (Requerida)
	Não é possível estimar o valor envolvido na
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	demanda.
	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo
	vereador Vinicius Siqueira, por meio da Associação
	Pátria Brasil, alegando deficiência da concessionária
	na prestação do serviço público de esgotamento
	sanitário por deixar, em alguns pontos, extravasar
	esgoto sem tratamento, poluindo corpos hídricos no
	município de Campo Grande, requerendo devolução
	das faturas pagas pelos os usuários, obrigação de
	fazer, caducidade do contrato, e indenização por
	danos morais coletivos.
	O Juiz de primeiro grau concedeu tutela de urgência
	parcial, para determinar à requerida que cesse
	imediatamente o despejo de esgoto sem tratamento
	nos locais indicados pela parte autora e regularize
f. Principais fatos	quaisquer defeitos em suas Estações de Elevação e
	de Tratamento, e para que o serviço de
	abastecimento de água e esgotamento sanitário seja
	prestado de maneira adequada à população e sem poluição ao meio ambiente.
	Em 23/09/2020, a concessionária se manifestou
	informando que o serviço público de esgotamento
	sanitário jamais foi prestado de modo diverso ao
	determinado na ordem liminar. Em 25/01/2021 a
	concessionária apresentou o Relatório de Vistoria
	Técnica n. 070, realizado pelo Departamento
	Especial de Apoio às Atividades de Execução do
	Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
	– DAEX, que concluiu serem improcedentes as
	alegações da parte adversa acerca da má prestação
	de serviços de esgotamento sanitário.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
	Conforme pedidos da Requerente, requer o
	pagamento de valor não inferior a R\$
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	200.000,000,00 (duzentos milhões de reais) a título
	de danos morais; o reconhecimento da cobrança
	indevida imputada aos munícipes a título de tarifa,
	determinando-se a restituição, em dobro, dos
. , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	valores pagos, e, possibilitando-se aos cidadãos a
	habilitação nestes autos para requererem o que
	compreenderem por devido; a declaração de
	caducidade do vínculo jurídico; requer ainda, caso
	afastada a pretensão de declaração da caducidade, em atenção ao princípio da eventualidade, a
	em atenção ao princípio da eventualidade, a

	aplicação de multa à Requerida no importe de 20%
	sobre o valor do contrato, quantia que deverá ser
	revertida aos cofres do município contratante.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0003514-85.2017.403.6000	
a. Juízo:	3º Vara Federal de Campo Grande
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	20/04/2017
<u> </u>	Delegado da Policia Federal (Requerente) e Águas
d. Partes no processo:	Guariroba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	Foi deferida busca e apreensão na sede da empresa Águas de Guariroba em 09/05/2017. O Ministério Público Federal aponta que após a análise da Polícia Federal acerca dos documentos apreendidos na primeira fase da operação denominada "Lama Asfáltica", que investiga a ocorrência de fraude à determinadas licitações, de lavagem de dinheiro através de contratos simulados, bem como corrupção ativa e passiva, cometidos por determinados agentes de pessoas jurídicas e agentes públicos, que teriam pago e recebido vantagens indevidas em licitações e contratos públicos e na concessão de benefícios fiscais. Em acesso aos autos, é possível notar que, em relação à Águas Guariroba, a nova fase da operação "Lama Asfáltica", denominada "Maquinas de Lama", visa buscar provas de supostos crimes fiscais (incentivos fiscais obtidos através de propina), além de lavagem de dinheiro. O MPF aponta a existência de contratos entre a Águas de Guariroba e outras controladas da Companhia: Prolagos, Águas de São Francisco do Sul, Águas do Mirante e Aegea Engenharia (apesar da citação, não é possível afirmar que tais empresas são investigadas); e empresas que supostamente funcionariam como subterfúgio para o recebimento de valores de outras empresas, dando-lhes aparência lícita - para posterior repasse a agentes públicos e partidos políticos. Em relação à Águas de Guariroba, o pedido de busca e apreensão e a decisão judicial que a deferiu apontam suspeitas, sobre a compra de uma estação de tratamento de esgotos compacta, por parte da Águas de Guariroba, no valor de R\$ 4.500.000,00, de uma das citadas empresas suspeitas. Segundo os autos, existiriam indícios de que tal operação teria

	sido simulada, dentre eles de que a estação teria sido apenas formalmente adquirida por uma empresa intermediária (por R\$ 3.500.00,00) no mesmo dia que o revendeu à Águas de Guariroba. Segundo aponta os autos, as citadas autoridades suspeitam que o valor recebido pela referida empresa pela citada operação de compra, teria sido em parte destinado a partido político. Houve também a menção de supostos pagamentos a tais empresas suspeitas por parte de empresas do grupo (Engepav Engenharia e Comércio Ltda, Equipav e Águas Guariroba) no âmbito de contratos de locação de máquinas que, segundo os investigadores, poderiam ser parcialmente simulados. Também há alusão nos autos à suspeita de que a aquisição de livros, por parte da Águas de Guariroba, que tratam sobre direito constitucional e direito processual civil e cujo autor ou coautor seria o filho de ex-governador do Estado do Mato Grosso do Sul, teriam a finalidade de dissimulação e obtenção de vantagem indevida. Em função disso, a Justiça Federal deferiu pedido de Busca e Apreensão formulado pelo MPF nos autos que investigam agentes não ligados à Águas de Guariroba, sendo que em 11/05/2017 a empresa sofreu busca e apreensão de documentos em suas dependências. Informe-se ainda que há pedido da autoridade policial pela quebra dos sigilos bancário e fiscal da Águas Guariroba, o qual foi deferido em 12/05/2017, mediante o ajuizamento de autos apartados. A Águas Guariroba não possui conhecimento de que qualquer de seus administradores ou funcionários seja investigado, indiciado ou denunciado em ação penal em consonância com os fatos aqui relatados
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	N/A
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	N/A
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
Processo nº 0008315-44.2017.403.6000	
a. Juízo:	3º Vara Federal de Campo Grande
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	17/10/2017
d. Partes no processo:	Ministério Público Federal (Requerente) e Águas Guariroba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	Foi deferida busca e apreensão na sede da empresa Águas Guariroba em 14/11/2017.

O Ministério Público Federal aponta que após a análise da Polícia Federal acerca dos documentos apreendidos nas fases anteriores da operação denominada "Lama Asfáltica", que investiga a ocorrência de fraude à determinadas licitações, de lavagem de dinheiro através de contratos simulados, bem como corrupção ativa e passiva, imputados, pelo MPF, a determinados agentes de pessoas jurídicas e agentes públicos, que supostamente teriam pago e recebido vantagens indevidas em troca de favorecimento às empresas envolvidas em licitações e contratos públicos e na concessão de benefícios fiscais.

Em acesso aos autos, é possível notar que, em relação à Águas Guariroba, a nova fase da operação "Lama Asfáltica", denominada "Papiros de Lama", guarda relação com os fatos já narrados na Medida Cautelar de Busca e Apreensão n.º 0003514-85.2017.403.6000, especialmente no que tange a aquisição de livros, por parte da Águas Guariroba, que tratam sobre direito constitucional e direito processual civil e cujo autor ou coautor é jurista, filho de ex-governador do Estado do Mato Grosso do Sul, e supostos pagamentos feitos por Águas Guariroba ao Instituto Ícone e ao escritório de advocacia do qual o filho do ex-governador é sócio. Mantendo-se a mesma linha de argumentação descrita nos autos da Medida Cautelar de Busca e Apreensão n.º 0003514-85.2017.403.6000, há alusão nos autos à suspeita de que a aquisição de livros e pagamentos feitos, por parte da Águas Guariroba, ao Instituto Ícone e ao escritório de advocacia do jurista filho do ex-governador do Estado do Mato Grosso do Sul, teriam a finalidade de dissimulação de pagamentos de valores ilícitos para o referido exgovernador do Estado visando a obtenção de vantagem indevida.

Em função disto, a Justiça Federal deferiu novo pedido de Busca e Apreensão formulado pelo MPF nos autos que investigam agentes não ligados à Águas Guariroba, sendo que em 14/11/2017 a empresa sofreu busca e apreensão de documentos e equipamentos em suas dependências. A Águas Guariroba não possui conhecimento de que ela ou qualquer de seus administradores ou funcionários seja investigado, indiciado ou denunciado em ação penal, cível ou em qualquer procedimento administrativo, em consonância com os fatos aqui relatados.

g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	N/A
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	N/A
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 790/010/12	
a. Juízo:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	18/06/2012
	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
d. Partes no processo:	(Requerente); e Águas do Mirante S.A. e Serviço
d. Fartes no processo.	Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE
	(Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
	O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo avalia
	suposta irregularidade do Contrato de PPP n.º
	48/2012 em função alteração da composição
	societária da SPE quando de sua assinatura.
	Tanto a Assessoria Técnico-Jurídica ("ATJ") quanto o
	Ministério Público de Contas ("MPC") se
	posicionaram no sentido da irregularidade da
	licitação e do contrato celebrado com a Águas do
	Mirante. A ATJ entende que devem ser acionados os
f. Principais fatos	incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93, que
	tratam das prerrogativas do TCE-SP de: (a)
	comunicar irregularidades identificadas em licitações e contratos à Câmara Municipal; e (b) formular
	representação ao poder municipal competente.
	Finalmente, o MPC endossa o posicionamento da
	ATJ. Foi apresentada manifestação pela Águas de
	Mirante, juntando parecer do Prof. Dr. Regis de
	Oliveira. Além disso, foi apresentada Manifestação
	pela AEGEA.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Nulidade do processo licitatório
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 002382989.19-2	
a. Juízo:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	15/04/2019
d. Partes no processo:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Requerente); e Águas de Holambra Saneamento SPE LTDA e Serviço de Água e Esgoto e drenagem urbana de Holambra – SAEHOL (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Apuração de Irregularidade na licitação e contrato de Concessão

f. Principais fatos	Processo visa a apurar supostas irregularidades do processo licitatório em função da forma de avaliação das propostas. Apura ainda a execução das propostas técnica e comercial da concessionária, em especial a discrepância entre o montante de investimento executado e os valores indicados na proposta técnica que, no entendimento da companhia, não é vinculante. Em seu relatório, a Unidade Regional de Mogi Guaçu – UR-19 manifestou-se no sentido da irregularidade da licitação e do contrato, em face das seguintes supostas falhas: i) Exigências supostamente restritivas; ii) Inabilitação de proponente supostamente desmedida; iii) Insuficiência no
f. Principais fatos	• • •
	acompanhamento da execução contratual. Em
	27/06/2019 a Concessionária apresentou
	manifestação acerca da regularidade da licitação,
	contrato e termos aditivos em exame. Em
	01/07/2020 a Concessionária apresentou rol de
	documentos mencionados no parecer da assessoria
	técnico-jurídica (edital contrato, certidões de
	atestados da contratada e da empresa inabilitada,
	composição do fator K e licenciamento ambiental),
	em sinal de cooperação com o controle externo.
	Aguarda-se manifestação do órgão técnico.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Nulidade do processo licitatório
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 000421-002/2018	
a. Juízo:	Administrativo
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	12/12/2018
d. Partes no processo:	PROCON (Requerente); Águas de Teresina
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	(Requerida) R\$ 10.000.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de processo administrativo que visa apurar sobre o procedimento de fiscalização de irregularidades adotado pela Águas de Teresina. Em decisão fora aplicada multa no valor de R\$ 10 milhões. Em 26/04/2021 a junta recursal deu total provimento ao recurso administrativo da subconcessionária, afastando a sanção aplicada nos autos.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Diante da decisão que anulou a aplicação da multa, o procedimento deve ser arquivado. Porém, caso

	houvesse alguma mudança de cenário, o impacto
	seria o pagamento da multa no valor de 10 milhões.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 115374/2012	
a. Juízo:	Tribunal de Contas do MS
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	24/07/2012
d. Partes no processo:	Marcos Alex Azevedo de Melo (Requerente); e Águas
	Guariroba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 104/2000
f. Principais fatos	O procedimento teve início com denúncia realizada
	por vereador do Munícipio de Campo Grande,
	alegando, em suma, que por meio de aditivo ao
	contrato administrativo nº 104/2000, o Município de
	Campo Grande e a Águas Guariroba, sob a
	justificativa de ampliação das redes de água e esgoto
	na cidade, prorrogaram a vigência daquele contrato,
	cujo objeto é a concessão dos serviços públicos de
	abastecimento de água, coleta e tratamento de
	esgoto, por mais 20 anos. Tal prorrogação foi
	questionada, pelo fato de terem as partes, de
	comum acordo, aditivado prazo tão elástico no
	contrato, ainda durante a sua vigência, sendo
	praticamente outra concessão dos serviços, sem
	prévia licitação. Alega que, para que esta
	prorrogação pudesse ter validade, teria que haver
	participação e a oitiva do Tribunal de Contas e dos
	munícipes da cidade. Por conta destas alegações, o
	vereador requereu o cancelamento do contrato de
	concessão nº 104/2000; a declaração de idoneidade
	da Águas Guariroba; a publicação de um novo edital
	de licitação para os serviços públicos.
	Foram contratadas assessorias especializadas pela
	Concessionária para demonstrar a legalidade dos
	aditamentos contratuais.
	Em 10/10/2017, por meio de decisão liminar, o 3º e
	4º TAM foram suspensos.
	A Águas Guariroba apresentou Recurso de Agravo,
	objetivando a suspensão dos efeitos da decisão
	cautelar que determinou a suspensão de termos
	aditivos ao contrato de concessão.
	Em 11/04/2018 foi realizada sessão de julgamento
	que conheceu do Recurso de Agravo interposto pela
	Águas Guariroba e, no mérito, deu provimento
	parcial ao Recurso de Agravo, reformando-se a
	Decisão Liminar, no seguinte sentido: manter a
	suspensão do 3º Termo Aditivo ao Contrato de

4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
	104/2000.
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Desequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
	processo entrará em pauta de julgamento.
	manifestaram favoravelmente à Denúncia e o
	O DFEAMA e o Ministério Público de Contas se
	Conselheiro Relator.
	Os autos atualmente estão conclusos com o
	que demonstram a regularidade dos aditivos.
	A Concessionária apresentou em 2021 pareceres
	parecer, acolheu as conclusões do órgão técnico.
	aditivos, sendo que o Ministério Público, em
	concessionária, apontando supostas falhas nos
	elaborou parecer contrário aos interesses da
	Posteriormente, o órgão técnico do TCE (IEAMA)
	Associados para demonstrar os desequilíbrios.
	apresentou estudo econômico-financeiro da GO
	comprovarem a existência de desequilíbrio econômico-financeiro (ou não). A Concessionária
	requerendo que as partes fossem intimadas para
	104/2000. O Ministério Público se manifestou,
	Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.
	Concessão n. 104/2000; e revogar a suspensão do 4º

Processo nº 019790/2016	
a. Juízo:	Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	18/11/2016
	Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A
d. Partes no processo:	(Requerente); e Comissão Especial de Licitações,
d. Fartes no processo.	Aegea Saneamento Participações S.A e Estado do
	Piauí (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
	Trata-se de Denúncia apresentada pela SAAB no
	Tribunal de Conta do Estado do Piauí visando
	concessão de medida cautelar. A Requerente alega
	vícios cometidos pela Comissão Especial de Licitação,
	no que se refere ao procedimento para análise de
	recursos e pelo acatamento do atestado
f. Principais fatos	apresentado pela AEGEA, referente ao Município de
1. Timelpais latos	Santa Carmem. Em 25.01.2018 foi proferido o
	Acordão nº 36/18, deferindo em parte a Denúncia
	apresentada pela SAAB e recomendando a
	reabertura da licitação a partir da fase propostas
	comerciais, desconsiderada a nota técnica a maior
	conferida à AEGEA. Em 02.04.2018 foi apresentado
	Recurso de Reconsideração pela AEGEA e em

	23.04.2018 recurso de Agravo. O Agravo foi julgado em 24.01.2019, possibilitando assim o prosseguimento do Recurso de Reconsideração. Aguarda-se o julgamento do Recurso de Reconsideração do Estado.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	A sinalização é no sentido de estabilização do contrato de subconcessão, com sua manutenção. No entanto, na hipótese de eventual perda do processo haveria a revisão do resultada da Concorrência nº 01/2016, impactando diretamente a continuidade do Contrato de Subconcessão, vez que poderia afetar a validade do certame que o viabilizou. Indicase, que as decisões proferidas nestes autos ainda estão sujeitas à interposição de recurso.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000017-65.2002.8.11.0040	
a. Juízo:	4ª Vara Cível da Comarca de Sorriso, Estado do Mato
	Grosso
b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	07/01/2002
	Ministério Público do Estado do Mato Grosso
	(Requerente); e Águas de Sorriso Ltda., Adevanir
d. Partes no processo:	Pereira Da Silva, Eugenio Ernesto Destri, Fiorindo
d. Fartes no processo.	Paulo Martelli, Joao Carlos Zimmermann, Luiz Carlos
	Nardi, Maximino Vanzella, Paulo Eduardo Raposo,
	Wanderley Paulo Da Silva (Requeridas)
	O Requerente pretende: a) a devolução, ao
	Município, do valor de R\$ 1.300.000,00, relativo ao
	custo para a exploração do serviço público;
	b) a perda da concessão, na medida em que o
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ministério Público requer seja a concessionária
	proibida de contratar com o poder público ou de
	receber benefícios ou incentivos fiscais;
	c) a condenação dos réus ao pagamento de multa,
	de até duas vezes o valor do dano.
	Trata-se de Ação Civil Pública, por suposto ato de
	improbidade administrativa, por meio da qual o
	Ministério Público alega ter havido erro ou
f. Principais fatos	irregularidade no procedimento licitatório de
	concessão dos serviços públicos de abastecimento
	de água e de esgotamento sanitário, pelo Município
	de Sorriso, em maio de 2000.
	O Ministério Público alega que o valor da outorga,
	que deveria ter sido pago à vista ao Município, mas
	foi pago diretamente e de forma parcelada a outra
	empresa, J. Ribeiro Filho, em decorrência de uma

	duvidosa e prescrita dívida que o Município teria
	com esta.
	O processo tem, ao todo, 19 réus, tendo a Águas de
	Sorriso sido incluída por meio de emenda à inicial,
	após determinação do juízo.
	Os pedidos compreendem:
	a) a devolução, ao Município, do valor de R\$
	1.300.000,00, relativo ao custo para a exploração do
	serviço público; b) a perda da concessão, na medida
	em que o Ministério Público requer seja a
	concessionária proibida de contratar com o poder
	público ou de receber benefícios ou incentivos
	fiscais; c) a condenação dos réus ao pagamento de
	multa, de até duas vezes o valor do dano.
	Assim, os valores envolvidos ainda são inestimáveis
	para a concessionária.
	Foi deferido parcialmente o requerimento liminar,
	tendo sido determinado que a empresa Perenge
	Construções e Empreendimentos Ltda., vencedora
	da licitação e então sócia da Águas de Sorriso,
	deposite em juízo, mensalmente, o valor de
	R\$36.000,00, sendo a liberação destes valores
	vinculada à determinação judicial posterior.
	Em junho de 2002, foi apresentada a contestação da
	Perenge Construções e Empreendimentos Ltda. e da
	Concessionária. Em março de 2017, foi proferida
	sentença que julgou o pedido inicial improcedente.
	Em maio de 2017, o Ministério Público interpôs
	recurso de apelação, sobre a qual os corréus se
	manifestaram, em contrarrazões.
	Designada sessão de julgamento para o dia
	13/11/2019, às 08h30 com a decisão do Recurso
	desprovido, por unanimidade. Autos retornados à
	primeira instância, em 18/12/2020.
	Apresentada petição pelo corréu J Ribeiro,
	requerendo o levantamento de valores depositados
	nos autos pela Perenge Construções e
	Empreendimentos Ltda.
	Determinada a intimação da Perenge Construções e
	Empreendimentos Ltda. e do Ministério Público.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perda da Concessão e impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
, - p	- 11° - 1°

Processo nº 0000294-68.2012.8.11.0028	
a. Juízo:	Vara Única da Comarca de Poconé/MT
b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	15/02/2012

PÁGINA: 100 de 348

d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Mato Grosso (Requerente); e Águas de Poconé Ltda., Município
d. Fartes no processo.	de Poconé -MT (Requeridas)
	Não é possível estimar o valor envolvido na
	demanda pois o Ministério Público, além de
	requerer a instalação e regularização do
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	abastecimento de água na cidade de Poconé/MT e a
	obrigação de fazer de custo total inestimável,
	requereu também a rescisão do contrato de
	concessão.
	Trata-se de Ação Civil Pública proposta em razão de
	suposta ineficiência do sistema de abastecimento
	de água na cidade de Poconé. Diante de tal alegação,
	almeja a parte Requerente: i) seja determinada a
	rescisão do contrato de concessão; ii) instalação e
	regularização do abastecimento de água; iii) fixação
	de valor de tarifa mínima em casos em que a tarifa
	ultrapassasse patamar de 30m3. Em requerimento
	liminar, requer a condenação da Concessionária em
	multa de R\$2.000.000,00, a título de danos morais
	coletivos.
	Em janeiro de 2014, foi concedida liminar para: a)
	determinar à empresa concessionária que promova
	o tratamento imediato da água fornecida aos
	cidadãos/consumidores do Município de Poconé, no
	prazo de 60 dias sob pena de multa diária de
	R\$5.000,00 em caso de descumprimento; b) determinar à concessionária a regularização do
	abastecimento de água nos bairros São Benedito,
f. Principais fatos	Bom Pastor e Baleares, com instalação de rede de
Timospais races	abastecimento de água nos locais onde não existem,
	no prazo de 60 dias sob pena de multa diária de
	R\$5.000,00 em caso de descumprimento; e c)
	determinar o abastecimento das residências onde se
	verifica a ausência da concessionária através
	caminhão pipa, devendo tal regularização ser feita às
	expensas da empresa Águas de Poconé, também sob
	pena de multa diária de R\$5.000,00 em caso de
	descumprimento.
	Ressalta-se que o abastecimento já foi regularizado.
	Em 09/12/2013, determinada a realização de perícia,
	sendo o laudo apresentado (16/10/2014). A
	concessionária apresentou seu parecer técnico em
	01/12/2014. Em 30/08/2016 foi realizada audiência
	onde as partes requereram a suspensão do processo
	por 180 dias, na tentativa de se comporem; processo
	suspenso. Proferido despacho, apontando que o feito está
	maduro para julgamento no estado em que se
	madaro para jaigamento no estado em que se

	encontra. Ademais, concedeu às partes o prazo de 15 dias para promoverem eventuais requerimentos no sentido de subsidiar seu pronto julgamento. Apresentada alegações finais pela concessionária; em 09/06/2020, houve a conversão do processo físico para digital.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Dispêndio financeiro e perda da concessão
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1000203-54.2017.8.11.0005	
a. Juízo:	1ª Vara da Comarca de Diamantino
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	06/03/2017
d. Partes no processo:	Ministério Público (Requerente); e Águas de Diamantino, AEGEA Saneamento e Participações e outros (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois se trata de pedido de anulação do contrato de concessão.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, proposta pelo Ministério Público em face de agentes públicos municipais (Alberto Duailibi Junior e Stoessel Santos Filho); em face da concessionária Águas de Diamantino S.A. e, também, da AEGEA Saneamento S.A. Alega o Ministério Público que os serviços púbicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto seriam prestados de forma ineficiente na cidade de Diamantino e que a ineficiência destes serviços, notadamente o de esgotamento sanitário, se dá pela falta de investimentos da Águas de Diamantino e pela negligência fiscalizatória dos agentes públicos, no âmbito do contrato de concessão de serviços públicos nº 217/2014. Assim, pede o Ministério Público: (i) a declaração de caducidade do contrato de concessão nº 217/2014; (ii) a condenação da Águas de Diamantino e da AEGEA a ressarcir todos os prejuízos causados, em razão do descumprimento das metas do contrato de concessão, compreendendo a restauração do revestimento de vias públicas que estiverem danificadas, em razão da manutenção e expansão da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário e as demais despesas decorrentes da assunção do serviço público; (iii) a aplicação, aos corréus, das sanções previstas na Lei nº 8.429/92.

PÁGINA: 102 de 348

4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perda da concessão
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
	consensual da lide e requerendo o prosseguimento do feito.
	Apresentada manifestação pelo Ministério Público informando a ausência de interesse na solução
	também apresentou manifestação.
	Ministério Público. O corréu Alberto Duailibi Junior
	documentos dos autos e rebatendo as alegações do
	manifestação pela concessionária, atualizando os
	apresentados pelo Ministério Público. Apresentada
	os corréus se manifestarem acerca dos documentos
	Proferida decisão pelo juízo, concedendo prazo para
	7.904.252,71.
	indenização aos cofres públicos, no valor de R\$
	dos créditos decorrentes do contrato administrativo; (ii) bloquear bens da AEGEA Saneamento, para
	materiais; execução do seguro garantia; retenção
	ocupação e utilização do local, equipamentos e
	imediata do serviço público pelo Município,
	outras consequências, tais como, a assunção
	serviços públicos concedidos. Com isso, resultariam
	da intervenção do Município de Diamantino sobre os
	atividade, por meio da decretação, pela via judicial,
	Pretende o Ministério Público, ainda, a tutela provisória para: (i) retirar a concessionária ré da sua

Processo nº 0012717-93.2016.8.11.0004	
a. Juízo:	1ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	11/10/2016
	Espólio de Marcelino Alves Ferreiro (Requerente); e
d. Partes no processo:	Águas de Barra do Garças Ltda., Aegea Saneamento
d. Fartes no processo.	e Participações S.A. e Nascentes do Xingu
	Participações e Administração S.A (Requeridas)
	Trata-se de ação indenizatória, por meio da qual a
	parte Requerente, sob o fundamento de que a
	estação de tratamento de esgoto vizinha ao seu
	imóvel teria lhe causado danos materiais e morais,
	por conta de extravasamento e odor exalado,
- Malagas haga su digaitea aguahdala	pretende a condenação da concessionária e demais
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	réus a indenizá-la.
	Assim, envolve dentre valores e direitos:
	(i) a reparação pelos prejuízos ambientais,
	meramente estimados em R\$ 600.000,00;
	(ii) o ressarcimento pela depreciação de sua
	propriedade rural, no valor de R\$ 1.479.031,00;

PÁGINA: 103 de 348

	(iii) reparação pelos danos morais, no valor de R\$ 200.000,00.
f. Principais fatos	Trata-se de ação indenizatória, por meio da qual a parte adversa, sob o fundamento de que a estação de tratamento de esgoto vizinha ao seu imóvel teria lhe causado danos materiais e morais, por conta de vazamento e odor exalado, pretende a condenação da concessionária e demais réus a indenizá-la. Pede: (i) a reparação pelos prejuízos ambientais, meramente estimados em R\$ 600.000,00; (ii) o ressarcimento pela depreciação de sua propriedade rural, no valor de R\$ 1.479.031,00; (iii) reparação pelos danos morais, no valor de R\$ 200.000,00. A tutela de urgência foi deferida para o fim de determinar que a parte Requerida se abstenha de realizar o transbordo de suas estações de tratamento no imóvel do Requerido, sendo fixada à época multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento. Contestações apresentadas pelas Requeridas. Em 08/07/2019 foi disponibilizada decisão saneadora que afastou as preliminares arguidas pela concessionária na contestação, deferiu a gratuidade da justiça às partes adversas e a inversão do ônus da prova, bem como determinou a especificação de provas. Processo em fase instrução processual.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto Financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1005768-88.2017.8.11.0040	
a. Juízo:	4ª Vara Cível da Comarca de Sorriso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	10/11/2017
d. Partes no processo:	Ministério Público (Requerente); e Águas de Sorriso (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, questionando que as tarifas de água e esgoto, cobradas pela concessionária, não correspondem aos percentuais de reajuste aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sorriso, durante a vigência do contrato. Pede, assim, a condenação da concessionária, envolvendo os direitos e valores: (i) na obrigação de fazer, consistente na adequação do valor da TRA;

PÁGINA: 104 de 348

	 (ii) na obrigação de não fazer, qual seja, não alterar ou aplicar reajuste na TRA sem autorização do Município; (iii) em restituir em dobro, acrescido de correção monetária e juros legais, o valor cobrado indevidamente dos consumidores; (iv) em danos morais, no valor não inferior a R\$ 20.460.000,00.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública, por meio da qual o Ministério Público milita contra "suposta irregularidade na aplicação de fórmula ou índice de reajuste da tarifa do serviço público de água, que estaria sendo aplicado diversamente do legal ou contratualmente estabelecido pelo poder concedente". Pede o Ministério Público que: (i) seja ajustado o valor TRA (tarifa de serviço de água), hoje fixado em R\$2,21, para R\$1,66, para a categoria pública e R\$1,84, para as categorias residencial, industrial e comercial, sob pena de pagamento de multa diária de R\$1.000,00; (ii) seja a concessionária condenada na obrigação de fazer, consistente em não alterar reajuste na TRA sem autorização prévia do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sorriso, sob pena de multa no valor de R\$100.000,00, a cada vez que promover a alteração; (iii) seja a concessionária condenada a restituir, em dobro, acrescido de correção monetária e juros legais, o valor cobrado indevidamente dos consumidores; (iv) seja a concessionária condenada a indenização por danos morais, a valor não inferior a R\$ 20.460.000,00. O requerimento de tutela de urgência ainda não foi apreciado pelo juízo.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto Financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1000335-85.2020.8.11.0109	
a lufa.	Vara única da comarca de Marcelândia – Estado de
a. Juízo:	Mato Grosso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	07/07/2020
d Douber or annual control	Ministério Público do Estado de Mato Grosso
d. Partes no processo:	(Requerente); e Águas de Marcelândia (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 21.386.200,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo
	Ministério Público, em face da concessionária, do
	Município de Marcelândia e da AGER.
	Especificamente acerca da concessionária, o

PÁGINA: 105 de 348

	Ministério Público alega que ela "(a) manteve a captação, distribuição e tratamento de água no período de agosto/2009 até 16 de fevereiro de 2012 e de 29 de novembro de 2014 até data que não se pode precisar, mas ao menos até março/2017, sem a devida licença ambiental para captação, distribuição e tratamento de água; (b) não executou as obras de construção da rede de tratamento de esgoto sanitário nos termos previstos no Contrato de Concessão; (c) não fornece água potável dentro dos padrões mínimos de potabilidade e turbidez; (d) não fornece continuamente água e/ou interrompe o fornecimento de água em toda a Zona Central do Município de Marcelândia, a seu bel prazer e sem a regular comunicação aos usuários e (e) no ano de 2019 realizou ilegal recomposição tarifária de 94,36% e não noticiou o referido reajuste aos usuários inadimplentes em julho/2019". Opostos embargos de declaração pela concessionária e apresentada contestação pela concessionária, pelo Município de Marcelândia e pela AGER Sinop.
	Opostos embargos de declaração pela concessionária e apresentada contestação pela concessionária, pelo Município de Marcelândia e
	O Ministério Público apresentou manifestação quanto aos embargos de declaração, pugnando pelo parcial acolhimento, para consignar a obrigação de cada corréu.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão final desfavorável geraria a obrigação de implementar rede de esgotamento sanitário no município.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1007247-57.2019.8.11.0037	
	4ª Vara Cível, Comarca de Primavera do Leste,
a. Juízo:	Estado de Mato Grosso.
b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	10/12/2019
d Partos na processo.	Ministério Público do Estado de Mato Grosso
d. Partes no processo:	(Requerente); Águas de Primavera S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 50.000.000,00
	Trata-se de Ação Civil Pública, proposta pelo
	Ministério Público, em face da concessionária Águas
	de Primavera e do Município de Primavera do Leste,
f Dringingis fatos	decorrente de supostas falhas relacionadas aos
f. Principais fatos	serviços públicos de abastecimento de água e
	esgotamento sanitário, prestados pela
	concessionária. A causa de pedir da ação está
	pautada no "inquérito civil SIMP nº 002957-

PÁGINA: 106 de 348

	O13/2018", por meio do qual a promotoria teria constatado que: a) o Município, enquanto poder concedente, seria omisso quanto à fiscalização do contrato de concessão; b) os serviços públicos seriam prestados de forma inadequada pela concessionária; c) o controle societário da concessionária teria sido transferido da Kullinan para a AEGEA Saneamento sem observância do artigo 27, da Lei nº 8.987/95. Em 24/01/2020, o Município apresentou petição, manifestando-se contrário à tutela de urgência. Apresentada contestação pela concessionária, em 10/02/2020. Proferida decisão, suspendendo o feito por 90 dias, conforme peticionado pelo Ministério Público. Decorrido o prazo, os autos foram encaminhados ao Ministério Público, que apresentou manifestação, requerendo a dilação da suspensão do processo por mais 90 dias, que foi deferido pelo juízo em 04/02/2021.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Nulidade do contrato de concessão
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1002644-59.2020.8.11.0051	
a. Juízo:	1ª Vara Cível da comarca de Campo Verde, Estado
	de Mato Grosso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	02/09/2020
	Ministério Público do Estado de Mato Grosso
d. Partes no processo:	(Requerente); e Águas de Campo Verde S.A
	(Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.000.000,00
	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo
	Ministério Público em face da concessionária Águas
	de Campo Verde e do Município de Campo Verde,
	por meio da qual alega ter havido diversos
	descumprimentos contratuais que ensejariam,
	dentre diversas outras medidas, a rescisão do
	contrato de concessão. Pede: (i) confirmação da
f. Principais fatos	tutela de urgência; (ii) o cumprimento dos prazos
	legais, quanto à execução do serviço de ligação nova
	de água e esgoto e da recomposição da
	pavimentação asfáltica, ou a definição de outro
	prazo; (iii) a condenação da concessionária ao
	pagamento de indenização pelos danos morais
	coletivos aos consumidores, no valor de
	R\$770.000,00; (iv) que a concessionária devolva o
	valor correspondente a 50% da tarifa de esgoto paga

PÁGINA: 107 de 348

	pelos consumidores nos meses de março, abril,
	junho, julho, agosto e dezembro de 2019, período
	que a requerida operou a ETE Rio das Mortes com
	eficiência de tratamento abaixo de 60%, sem
	prejuízo dos demais meses que registrarem os
	mesmos fatos no curso da ação, devendo tal
	obrigação ser aplicável também em ocorrências após
	a sentença, mediante crédito na fatura dos
	consumidores que realizaram o pagamento integral
	nos citados meses, acrescidos de juros e correção
	monetária desde o fato, como medida de
	proporcionalidade entre serviço prestado e
	remuneração (devolução simples); (v) a condenação
	da concessionária ao pagamento de indenização
	pelos danos difusos provocados ao meio ambiente,
	mediante compensação de, no mínimo, o dobro da
	média da arrecadação mensal pela tarifa de esgoto,
	ou seja, o valor de R\$700.000,00 (setecentos mil
	reais); (vi) a rescisão do contrato de concessão, em
	face do descumprimento das obrigações assumidas
	pela concessionária, devendo o ente público assumir
	o múnus objeto da concessão.
	A tutela de urgência foi deferida determinando que
	a Requerida Águas de Campo Verde se abstenha de
	lançar os efluentes de qualquer fonte poluidora nos
	corpos de água receptores em discordância com as
	condições, padrões e exigências dispostas na
	Resolução 430/2011 do CONAMA, do contrato de
	concessão, ou de qualquer outra legislação ou
	norma aplicável ao caso, sob pena de aplicação de
	multa, que fixo em incidência única de R\$ 50.000,00.
	Foi determinado ainda, que a Requerida Águas de
	Campo Verde apresentasse nos autos, com
	periodicidade mensal, os exames de monitoramento
	de eficiência do tratamento nas suas Estações de
	Tratamento de Esgoto, sob pena de aplicação de
	multa por descumprimento.
	Foi apresentada contestação pela concessionária e
	pelo Município de Campo Verde, bem como foram
	apresentados relatórios de monitoramento,
	referente aos meses de outubro, novembro e
	dezembro de 2020.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Rescisão do contrato de concessão.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1009246-02.2020.8.11.0040	
a. Juízo:	1º Vara Cível de Sorriso, MT / TJMT

PÁGINA: 108 de 348

b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	13/11/2020
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso
	(Requerente); e Águas de Sorriso S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 100.000.000,00
	Trata-se de Ação Civil Pública na qual o MPE alega
	irregularidades na prestação dos serviços, dentre
	eles, desabastecimento, falta de pressurização na
	rede, mau atendimento prestado aos usuários
	(comercial), problemas constatados quanto aos
	reparos de danos provocados por obras e
	intervenções em vias públicas e calçadas,
	descumprimento quanto às normas de segurança
	nas obras e manutenções, defeitos existentes na
	prestação de serviços de coleta e tratamento de
	esgoto, mau cheiro proveniente das ETEs, reiteradas
	reclamações dos usuários por cobranças lançadas a
f. Principais fatos	maior, descumprimento do TAC relativo a
1. Trincipals faces	construção da ETE, precariedade da ETA localizada
	no bairro Bela Vista, dos danos ambientais causado
	no solo e nos recursos hídricos nas imediações na
	Estação Benjamin Raiser, do descumprimento da
	obrigação de instalar hidrantes nos passeios
	públicos.
	O Juízo determinou a emenda da inicial, que não foi
	promovida pela Requerente. Consequentemente, foi
	extinto o feito sem resolução de mérito, em
	22.02.2021.
	Foi interposta apelação pelo Ministério Público e
	apresentadas contrarrazões pela Concessionária.
	Autos conclusos.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
	Decretação de indisponibilidades dos bens imóveis
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	de propriedade da concessionária e intervenção da
	concessão.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1001670-95.2020.8.11.0059	
a. Juízo:	1ª Vara Cível - Porto Alegre do Norte, MT / TJMT.
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	14/08/2020
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso
	(Requerente); Águas de Confresa S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.045,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública, na qual o Ministério
	Público requer a regularização do processo de
	tratamento de esgoto, assim como a condenação da
	concessionária pelo danos causados ao meio

PÁGINA: 109 de 348

	ambiente em decorrência de: i) livre acesso área considerada de risco, podendo causar acidentes a transeuntes; ii) lançamento de matéria de orgânica em estação coberta por proteções oportunistas podendo acarretar incêndios; iii) manchas e óleo diesel encontradas no local nos geradores de energia; iv) extravasamento de esgoto em EEE e PV; v) dentre outros. Liminar concedida, determino à empresa requerida, por intermédio de seu representante legal, a regularização, no prazo de 30 dias, das condutas violadoras ambientais constatadas pelo órgão ambiental SEMA, consoante descrito na exordial, com apresentação de relatório técnico das medidas adotadas, sob pena de multa diária.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em eventual condenação, compensação pelos danos causados ao meio ambiente.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0006097-93.2012.8.11.0040	
a. Juízo:	3º Vara Cível de Sorriso, MT / TJMT
b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	22/08/2012
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Requerente); Águas de Sorriso S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de ação civil pública proposta em decorrência de transtornos advindos das atividades desenvolvidas na Estação de Tratamento e Esgoto do bairro Benjamin Raiser, tais como poluição atmosférica e degradação da área lindeira. Desta sorte, pleiteia a parte adversa a condenação da concessionária: (i) ao pagamento de indenização por danos morais coletivos em valor a ser fixado pelo juízo; (ii) ao pagamento de danos materiais causados ao meio ambiente (também em valor a ser arbitrados). Houve requerimento liminar para ser recuperada a área degradada, o monitoramento das atividades desenvolvidas na Estação, bem como a retificação das respectivas licenças de instalação. O requerimento de antecipação dos efeitos da tutela foi parcialmente deferido para: determinar o monitoramento da água através de análises semanais do efluente da ETE, a apresentação de projeto com medidas técnicas para solucionar em definitivo o problema do mau odor gerado pelo

PÁGINA: 110 de 348

Processo nº 1908371	
a. Juízo:	2ª Turma – Brasília, DF/STJ
b. Instância:	3ª Instância
c. Data de instauração:	20/02/2015
d. Partes no processo:	Osaque de Paula Furtado Junior (Requerente),
	Manaus Ambiental, Município de Manaus, Marcos
	Ricardo Herszon Cavalcanti, ACE Seguros Soluções
	Corporativas (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.835.762,00
f. Principais fatos	Ação indenizatória onde o autor afirma que sofreu um acidente por conta de bueiro não sinalizado, causando-lhe traumas e outras enfermidades. Requer, por conta disso, indenização por danos estáticos, morais, materiais e lucros cessantes. A Concessionária foi condenada em 1ª instância ao pagamento de R\$ R\$ 71.399,04 a título de indenização por danos morais ao Requerente, ao pagamento de R\$ 71.399,04 a título de indenização por danos estéticos, assim como o pagamento de R\$ 343,86 a título de indenização por danos materiais ao requerente e, ainda, o pagamento de 30% do valor pleiteado na exordial a título de indenização por lucros cessantes ao autor.

PÁGINA: 111 de 348

	Foi interposta apelação, tendo sido o recurso conhecido e provido, anulando a sentença. A parte autora entrou com embargos de declaração, em 10/12/2019, que não foi provido. Em 27/11/2020 a parte autora interpôs recurso especial, que não foi reconhecido em decisão proferida em 18/12/2020.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento de indenização.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0318205-09.2006.8.04.0001	
a. Juízo:	15ª Vara Cível de Manaus/AM
b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	22/12/2006
d. Partes no processo:	Amazonas Distribuidora de Energia (Requerente) e
	Manaus Ambiental (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 27.560.720,39
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Monitória apresentada pela
	Amazonas Distribuidora de Energia com o fim de
	realizar cobrança de débitos devidos pela Águas de
	Manaus à época. Atualmente, o mérito foi resolvido
	através de acordo judicial e o processo segue em
	Execução, em razão do advogado da parte contrária
	ter levantado valor a maior do que o devido em sede
	de acordo.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	N/A
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0621725-78.2018.8.04.0001	
a. Juízo:	2ª Vara da Fazenda Pública de Manaus
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	30/05/2018
d. Partes no processo:	L S Souza-ME (Requerente), Construtora Amazonidas Ltda, Construtora ETAM Ltda, Estado do Amazonas, Manaus Ambiental (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 17.517.046,06
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Indenizatória, onde o autor é proprietário de terreno situado no bairro Distrito Industrial, onde seria implantado um projeto de engenharia e arquitetura que consistia na construção de posto de gasolina, tendo, pra isso, firmado contrato com a CIGÁS e PETROBRAS. Alega que empresa responsável despejou dejetos e líquidos poluentes no terreno causando poluição, inclusive possivelmente, nos lençóis freáticos. Alega

PÁGINA: 112 de 348

	também que solicitou estudo de impacto ambiental, onde foi constatado existência clara de profundo impacto ambiental negativo identificado na área pelo despejo inadequado de efluente do tratamento de água pela COSAMA. Processo em primeira instância, sendo que a Concessionária apresentou contestação em 27/07/2018.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento de indenização, conforme estabelecido em possível decisão favorável ao autor.
	·
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0301531-26.2017.8.24.0061	
a. Juízo:	3º Câmara de São Francisco do Sul
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	03/08/2017
d. Partes no processo:	Paulo Roberto Pacheco, Claudine Rocha, Andrea Axr
	(Requerentes); Águas de São Francisco do Sul
	(Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.331.797.629,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Popular ajuizado com o objetivo de
	anular licitação que concedeu serviço público de
	fornecimento de água e esgoto, alega que o
	Município de São Francisco do Sul licitou a
	concessão do serviço público de fornecimento de
	água e esgoto em desacordo com a lei de licitações,
	além disto, vem deixando de fiscalizar o contrato e a
	qualidade do serviço prestado. Por fim, mesmo
	deixando de efetuar os investimentos necessários e
	contratualmente estipulados a empresa vencedora
	do certame, promoveu com o aval da administração
	pública municipal aumento indevido da tarifa do
	serviço prestado. Em decisão de 1ª instância,
	proferida em 14/01/2019, os pedidos foram julgados
	improcedentes. As partes autoras interpuseram
	recurso de apelação em 10/01/020, que aguarda
	decisão.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro, anulação da licitação
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 7004241-83.2017.8.22.0010	
a. Juízo:	Turma de Rolim de Moura, RO
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	11/08/2017

PÁGINA: 113 de 348

d. Partes no processo:	Sérgio Martins de Souza (Requerente); Município de
	Rolim de Moura, Águas de Rolim de Moura
	(Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 18.000.279,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Popular movida contra o Município
	de Rolim de Moura e tendo como interessadas a
	CAERD (antiga concessionária) e Águas de Rolim de
	Moura (atual concessionária), referente a ato sobre
	serviços de fornecimento de água. Aduz o Autor que
	ao contratar a CAERD para fornecimento dos
	serviços de água e esgoto, o Município de Rolim de
	Moura estaria agindo de maneira irregular, deixando
	de observar a cláusula exigida pela Lei de
	Saneamento, a Lei nº 11.445/2007. Segundo o
	Autor, nisso consistiria a irregularidade capaz de
	anular a concessão em favor da CAERD. Em
	05/04/2018 foi julgada improcedente a ação. Em
	04/05/2018 a parte autora interpôs recurso de
	apelação, que aguarda julgamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro, anulação da concessão
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1001645-98.2020.8.26.0533	
a. Juízo:	1ª Vara Cível de Santa Bárbara d'Oeste
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	30/03/2020
d. Partes no processo:	Casamax Comercial (Requerente); Prolagos S/A
	(Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.362.172,91
f. Principais fatos	Trata-se de Ação de Cobrança de crédito onde a
	parte autora alega que a Concessionária deve um
	valor referente a serviços prestados e não quitados.
	Apresentada contestação em 21/08/2020.
	Aguardando andamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro decorrente do pagamento de
	dano material.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

(ii) Contingências Administrativas

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e suas Controladas figuravam como partes passivas em 630 processos de natureza administrativa. Destacamos abaixo as principais contingências em que a Companhia e/ou suas Controladas são partes passivas:

Processo nº 01129/2019	
a. Juízo:	Administrativo
b. Instância:	N/A

PÁGINA: 114 de 348

c. Data de instauração:	06/12/2019
d. Partes no processo:	Prefeitura Municipal de Vila Velha (Requerente);
d. Tartes no processo.	Prefeitura Municipal de Vila Velha (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.496,698,47
	Trata-se de Auto de Infração lavrado em 06/12/2019
	por Lançamento de recursos que causam poluição,
	especialmente o lançamento de esgoto sanitário na
	rede municipal de drenagem pluvial, no bairro
	Itapuã, nas ruas Jair de Andrade, cruzamento com a
f. Principais fatos	rua Brasília.
1. Fillicipais latos	No dia 30/12/2019, a Concessionária apresentou
	defesa demonstrando que não ocasionou o
	lançamento irregular, sendo este decorrente de
	extravasor desconhecido implantado de forma
	clandestina. Até o presente momento, a defesa da
	Concessionária ainda não foi apreciada pelo órgão.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto Financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 8040/2020-78	
a. Juízo:	Agência Municipal de Regulação dos Serviços
	Públicos Delegados de Campo Grande/MS
b. Instância:	Administrativa
c. Data de instauração:	02/10/2020
d. Partes no processo:	Agência Municipal de Regulação dos Serviços
	Públicos Delegados de Campo Grande/MS
	(Requerente); Águas Guariroba S.A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 83.393.962,41
f. Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração instaurado para
	verificação de suposto descumprimento do Marco
	Contratual de cobertura de esgotamento sanitário
	relativo ao ano de 2017. A AGEREG negou
	provimento à defesa apresentada pela
	Concessionária, sendo que foi submetido Recurso
	Administrativo com efeito suspensivo. Aguarda-se o
	julgamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Cobrança e execução do valor da multa
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 796/2019	
a. Juízo:	Administrativo
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	04/02/2019
d. Partes no processo:	Município de Arraial do Cabo (Requerente); e
	Prolagos S/A (Requerida)

PÁGINA: 115 de 348

e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.000.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração relativo à poluição de Praia dos Anjos e Prainha – Arraial do Cabo – RJ. Apresentação de defesa administrativa pela Concessionária pendente de julgamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento do valor da multa aplicada.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 02126.000469/2019-76	
a. Juízo:	Administrativo
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	13/02/2019
d. Partes no processo:	ICMBio (Requerente); e Prolagos S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 6.000.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração por poluição no corpo
	d'agua com alumínio.
	A Concessionária apresentou defesa à multa
	aplicada, que ainda se encontra sob análise.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento do valor da multa e ser condenada em
	procedimento de desdobramento em realização de
	obrigação de fazer.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 10140.722.323/2013-30	
a. Juízo:	Delegacia da Receita Federal - Campo Grande,
	Estado do Mato Grosso do Sul
b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	28/11/2013
d Partos no processo:	Receita Federal do Brasil (Requerente); e Águas
d. Partes no processo:	Guariroba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.537.179,63
	Trata-se de Auto de Infração relativo ao Processo
	Administrativo nº 10140.722.323/2013-30,
	decorrente do Mandado de Procedimento Fiscal
	(MPF) nº 0140100.2013.00173, lavrado pela
	Fiscalização de Campo Grande para a exigência de
	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e
f. Principais fatos	Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários -
1. Fillicipais latos	IOF, multa de ofício e juros de mora.
	Em 04 de dezembro de 2013 foi tomada ciência da
	Lavratura do Auto de Infração, sendo que em 30 de
	dezembro de 2013 foi apresentada a Impugnação.
	Em janeiro/2020, a impugnação foi julgada
	improcedente, sob o fundamento de que as
	operações de crédito correspondentes a mútuo de

PÁGINA: 116 de 348

	recursos financeiros entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física, independentemente da forma pela qual os recursos sejam entregues ou disponibilizados ao mutuário, sujeitam-se à incidência do IOF, ainda que o mutuante não seja instituição financeira nem entidade a ela equiparada. Em 06/02/2020 foi interposto Recurso Voluntário pela Concessionária, e em 19/02, os autos foram remetidos ao CARF.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de eventual decisão final desfavorável, os créditos tributários serão exigidos pela Receita Federal do Brasil, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos e/ou judiciais de cobrança específicos.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 10140.722.322/2013-95	
a. Juízo:	Delegacia da Receita Federal - Campo Grande,
	Estado do Mato Grosso do Sul
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	28/11/2013
d Partos no processo:	Receita Federal do Brasil (Requerente) e Águas
d. Partes no processo:	Guariroba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.707.079,88
	Trata-se de Auto de Infração relativo ao Processo
	Administrativo nº 10140.722.322/2013-95,
	decorrente do Mandado de Procedimento Fiscal
	("MPF") nº 0140100.2013.00173, lavrado pela
	Fiscalização de Campo Grande para a exigência de
	Imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ e
	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL e
f. Principais fatos	multa isolada.
	Em 04 de dezembro de 2013 foi tomada ciência da
	Lavratura do Auto de Infração, sendo que em 30 de
	dezembro de 2013 foi apresentada a Impugnação.
	Em julho/2020 a impugnação foi julgada
	improcedente.
	Em 03/08/2020 foi interposto Recurso Voluntário
	pela Concessionária.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de eventual decisão final desfavorável, os
	créditos tributários serão exigidos pela Receita
	Federal do Brasil, respeitado o princípio do
	contraditório e da ampla defesa nos processos

PÁGINA: 117 de 348

	administrativos e/ou judiciais de cobrança
	específicos.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 2009/2967/3441/28333	
a. Juízo:	Secretaria Municipal de Finanças Públicas do
	Município de Manaus/AM
b. Instância:	Administrativa
c. Data de instauração:	13/11/2009
d Partos no processo:	SEMEF/AM (Requerente); e Águas de Manaus
d. Partes no processo:	(Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 11.745.235,13
	Trata-se de Auto de Infração aplicado em desfavor
	da Concessionária por suposta infração ao art. 2º da
	Lei Municipal 231/1993 (não efetuada retenção nem
f. Principais fatos	recolhimento do ISSRF), tendo sido aplicada multa
	no valor de R\$ 4.970mm.
	Foi apresentada Impugnação em 15/12/2009, sendo
	que está pendente o julgamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 790/707/12	
a. Juízo:	Tribunal de Contas
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	08/10/2019
d. Partes no processo:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
	(Requerente); Águas do Mirante (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.268.485.431,00
f. Principais fatos	Trata-se de processo administrativo para
	acompanhamento da execução contratual do
	período de junho/2018 à junho/2019. Aguardando
	julgamento do recurso administrativo.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

(iii) Contingências Ambientais

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e suas Controladas figuravam como partes passivas em 128 processos judiciais de natureza ambiental. Destacamos abaixo as principais contingências em que a Companhia e/ou suas controladas são partes passivas:

Processo nº 0001895-72.2016.4.01.3200

PÁGINA: 118 de 348

a. Juízo:	7ª Vara Federal de Manaus
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	03/02/2016
c. Data de instauração.	Ministério Público Estadual (Requerente); e Águas
d. Partes no processo:	de Manaus; Município de Manaus (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo
	Ministério Público Federal contra Município de
	Manaus, Estado do Amazonas, e Manaus Ambiental
	S/A, por meio da qual pretende a condenação dos
	requeridos na implementação de medidas
	mitigadoras ou compensatórias: a) instalar, no prazo
	de 90 (noventa) dias, três unidades de tratamento
	simplificado dos efluentes sólidos e líquidos que
	desembocam na Ponte da Bolívia e (dois) no Sabiá,
	localizados na Rua Uirapuru, às margens sul/oeste
	da Reserva Ducke - Jardim Botânico, em área cedida
	pela União para instalação do Museu da Amazônia;
	b) no caso do Igarapé Sabiá 1, em sua porção mais
	próxima da base de vigilância do INPA, será
	necessário um estudo aprofundado para definir a
	viabilidade de se construir uma estação de
	tratamento de esgoto na própria lateral da Reserva,
	e o dimensionamento apropriado para esta estação,
	considerando o volume d'água, que aparentemente
	pode ser grande, estudo que deve ser realizado pela
f Principals fatos	Manaus Ambiental, no prazo de 90 (noventa) dias,
f. Principais fatos	com vistas à implantação da ETE, conforme cronograma a ser apresentado no próprio estudo; c)
	instalar, no prazo de 90 (noventa) dias, uma segunda
	estação de tratamento de esgoto, menor, no igarapé
	do Bairro Aliança com Deus, após a junção deste
	como igarapé que desce da comunidade Raio de Sol,
	e antes que o mesmo adentre a Reserva Ducke.
	Nessa esteira, ainda, o autor requereu o
	cumprimento das obrigações de fazer acima nos
	prazos assinalados, com possibilidade de
	prorrogação, desde que apresentada justificativa
	prévia, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00
	(cinco mil reais) em caso de descumprimento ou
	atraso no adimplemento, para cada uma das
	medidas acima indicadas, a incidir sobre o
	patrimônio pessoal de cada gestor público
	responsável.
	Houve condenação, em relação à Manaus Ambiental
	S/A: a) na obrigação de fazer, consistente na
	instalação de três unidades de tratamento
	simplificado dos efluentes sólidos e líquidos que
	desembocam na Ponte da Bolívia e (dois) no Sabiá,

localizados na Rua Uirapuru, às margens sul/oeste da Reserva Ducke – Jardim Botânico, em área cedida pela União para instalação do Museu da Amazônia; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da intimação desta sentença; b) no caso do Igarapé Sabiá 1, em sua porção mais próxima da base de vigilância do INPA, que promova estudo detalhado para definir a viabilidade de estação de tratamento de esgoto na lateral da Reserva, com o dimensionamento apropriado para esta estação, considerando o volume d'água, com vistas à implantação da ETE, conforme cronograma a ser apresentado no próprio estudo; Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da intimação desta sentença; c) na obrigação de fazer, correspondente à instalação de uma segunda estação de tratamento de esgoto, menor, no igarapé do Bairro Aliança com Deus, após a junção deste como igarapé que desce da comunidade Raio de Sol, e antes que o mesmo adentre a Reserva Ducke; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da intimação desta sentença. O Estado do Amazonas, Município de Manaus e Manaus Ambiental S/A foram condenados: a) na obrigação de fazer solidária, consistente na recuperação dos danos ambientais causados pela construção da Avenida Grande Circular, não contemplados pelas medidas acima indicadas, mediante Plano de Recuperação de Área Degradada PRAD, com cronograma de execução, assinado por profissional habilitado, que deverá ser apresentado, no prazo de 90 (noventa) dias – a contar da intimação desta sentença, para análise e aprovação do IPAAM; após a aprovação, a recuperação deverá ser iniciada em 120 (cento e oitenta) dias e concluída em até 24 (vinte e quatro) meses; b) na obrigação solidária ao pagamento de indenização pelos danos ambientais interinos ou intermediários e residuais, em valor mínimo arbitrado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passível de majoração em liquidação de sentença, acaso apresentada prova pela parte interessada; valor a ser destinado ao INPA para que aplique em ações de manutenção e conservação da Reserva Florestal Adolpho Ducke; Em caso de não atendimento às determinações dos itens 1, 2, 3 e 4, "a", deste decisum, fixo multa no valor mensal aos requeridos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até atingir o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser revertido em benefício da execução das ações voltadas à

PÁGINA: 120 de 348

	preservação ambiental da Reserva Florestal Adolpho Ducke. A Concessionária apresentou recurso de apelação que ainda está pendente de julgamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

a. Juízo: b. Instância: 1 □ Instância 1 □ Invalores, com processo: Ministério Público Estadual (Requerente); Águas de Manaus (Requerida) e. Valores, bens ou direitos envolvidos N/A Trata-se de Ação Civil Pública baseada na Notícia de Fato formulada em 18.12.2018, em razão de poluição ambiental decorrente do lançamento de efluentes sanitários na Área da Reserva Adolpho Ducke, com contaminação dos igarapés. O Ministério Público requer sejam atribuídas à concessionária a) a obrigação de obstar o lançamento de efluentes domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) R. Análise do impacto em caso de perda do processo Jamento Não se aplica N/A	Processo nº 0618173-71.2019.8.04.0001	
c. Data de instauração: d. Partes no processo: Ministério Público Estadual (Requerente); Águas de Manaus (Requerida) e. Valores, bens ou direitos envolvidos N/A Trata-se de Ação Civil Pública baseada na Notícia de Fato formulada em 18.12.2018, em razão de poluição ambiental decorrente do lançamento de efluentes sanitários na Área da Reserva Adolpho Ducke, com contaminação dos igarapés. O Ministério Público requer sejam atribuídas à concessionária a) a obrigação de obstar o lançamento de efluentes domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) h. Análise do impacto em caso de perda do processo	a. Juízo:	Vara Especializada do Meio Ambiente
d. Partes no processo: Ministério Público Estadual (Requerente); Águas de Manaus (Requerida) e. Valores, bens ou direitos envolvidos N/A Trata-se de Ação Civil Pública baseada na Notícia de Fato formulada em 18.12.2018, em razão de poluição ambiental decorrente do lançamento de efluentes sanitários na Área da Reserva Adolpho Ducke, com contaminação dos igarapés. O Ministério Público requer sejam atribuídas à concessionária a) a obrigação de obstar o lançamento de efluentes domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) h. Análise do impacto em caso de perda do processo	b. Instância:	1º Instância
e. Valores, bens ou direitos envolvidos Prita-se de Ação Civil Pública baseada na Notícia de Fato formulada em 18.12.2018, em razão de poluição ambiental decorrente do lançamento de efluentes sanitários na Área da Reserva Adolpho Ducke, com contaminação dos igarapés. O Ministério Público requer sejam atribuídas à concessionária a) a obrigação de obstar o lançamento de efluentes domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, impeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro	c. Data de instauração:	17/04/2019
e. Valores, bens ou direitos envolvidos N/A Trata-se de Ação Civil Pública baseada na Notícia de Fato formulada em 18.12.2018, em razão de poluição ambiental decorrente do lançamento de efluentes sanitários na Área da Reserva Adolpho Ducke, com contaminação dos igarapés. O Ministério Público requer sejam atribuídas à concessionária a) a obrigação de obstar o lançamento de efluentes domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro	d Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente); Águas de
Trata-se de Ação Civil Pública baseada na Notícia de Fato formulada em 18.12.2018, em razão de poluição ambiental decorrente do lançamento de efluentes sanitários na Área da Reserva Adolpho Ducke, com contaminação dos igarapés. O Ministério Público requer sejam atribuídas à concessionária a) a obrigação de obstar o lançamento de efluentes domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) h. Análise do impacto em caso de perda do processo	d. Fartes no processo.	Manaus (Requerida)
Fato formulada em 18.12.2018, em razão de poluição ambiental decorrente do lançamento de efluentes sanitários na Área da Reserva Adolpho Ducke, com contaminação dos igarapés. O Ministério Público requer sejam atribuídas à concessionária a) a obrigação de obstar o lançamento de efluentes domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) R. Remoto Impacto financeiro	e. Valores, bens ou direitos envolvidos	·
poluição ambiental decorrente do lançamento de efluentes sanitários na Área da Reserva Adolpho Ducke, com contaminação dos igarapés. O Ministério Público requer sejam atribuídas à concessionária a) a obrigação de obstar o lançamento de efluentes domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro		<u> </u>
efluentes sanitários na Área da Reserva Adolpho Ducke, com contaminação dos igarapés. O Ministério Público requer sejam atribuídas à concessionária a) a obrigação de obstar o lançamento de efluentes domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro		
Ducke, com contaminação dos igarapés. O Ministério Público requer sejam atribuídas à concessionária a) a obrigação de obstar o lançamento de efluentes domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro		, ,
Público requer sejam atribuídas à concessionária a) a obrigação de obstar o lançamento de efluentes domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro		·
obrigação de obstar o lançamento de efluentes domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro		
domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro		
sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro		
prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro		
diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro		,
licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro		
de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro		
fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro		
(astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro	f. Principais fatos	
Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro		
desenvolvidas na recuperação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro		
Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro		
Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto Impacto financeiro		· · ·
pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro		
filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro		
cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro		
pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro		, , ,
Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro		,
concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória. g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro		The state of the s
g. Chance de perda (provável, possível ou remota) h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro		
g. Chance de perda (provável, possível ou remota) Remoto h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
h. Análise do impacto em caso de perda do processo Impacto financeiro	g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	
4.3.1. Valor provisionado, se houver Não se aplica		Impacto financeiro
	4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0221907-13.2010.8.04.0001	
a. Juízo:	Vara Especializada do Meio Ambiente

PÁGINA: 121 de 348

b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	10/05/2010
d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente); e Águas
	de Manaus (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Imensurável
f. Principais fatos	O IPAAM lavrou auto de infração por tratar de degradação e poluição hídrica em corpo d'água natural superior (igarapé) e de solo local, devido à atividade de manutenção do sistema de coleta e tratamento dos esgotos doméstico e sanitário do referido conjunto habitacional João Bosco, através dos efluentes contidos nas caixas de inspeção das galerias de tubulação, realizada pela empresa concessionária de águas e esgoto de Manaus, Águas do Amazonas. Atribuiu à causa o valor de R\$100.000,00. Em 14/07/2018 foi apresentada contestação pela Águas de Manaus. Pautada audiência para o dia 29/03/2022 às 10:00.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1006593-95.2018.8.11.0040	
a. Juízo:	4ª Vara Cível da comarca de Sorriso, Estado do Mato
	Grosso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	08/11/2018
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Requerente); e Águas de Sorriso S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois os valores acerca do dano ambiental serão quantificados no processo.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública, objetivando a reparação e indenização dos danos ao meio ambiente, uma vez que a concessionária estaria desmatando área de preservação permanente, para a construção de rede coletora de esgoto. O Ministério Público requereu a concessão de tutela de urgência, a fim de ser determinado que aos corréus, que "cumpram imediatamente a obrigação de não fazer, consistente em não realizar qualquer corte ou supressão de espécies vegetais localizadas em áreas de preservação permanente ou floresta nativa, seja no local do ilícito examinado ou em qualquer outro; à obrigação de fazer, suspender imediatamente as obras realizadas em Área de Preservação Permanente -APP, salvo se detentores

PÁGINA: 122 de 348

	de licença ambiental válida; sob pena de imposição de multa diária pelo descumprimento ou atraso no cumprimento de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais) em favor do fundo municipal do meio ambiente, incidindo a referida multa da data em que se configurar o descumprimento". Deferida a antecipação de tutela para determinar que os requeridos cessem qualquer atividade de execução da obra na Área de Preservação Permanente objeto da lide, até ulterior determinação judicial, sob pena de multa-diária no valor de R\$1.000,00 em caso de descumprimento. Ainda não houve a apreciação dos embargos de declaração que foram opostos pela concessionária, de tal sorte que ainda está em curso o prazo para interpor agravo de instrumento. De qualquer modo, a concessionária informou nos autos que não realiza atividades na APP. Em 15/03/2019 foi apresentada contestação pela concessionária, sendo que em 01/04/2019 o Município apresentou sua contestação, e em 30/05/2019, o MP apresentou réplica às contestações. Foi proferida decisão, deferindo a prova pericial e nomeando perito, de modo que a Concessionária apresentou: (i) petição requerendo a apreciação dos embargos por ela opostos e o saneamento do feito, (ii) petição de apresentação de quesitos e indicação
	(ii) petição de apresentação de quesitos e indicação
G. Change de parde (provéval passíval evirants)	de assistente técnico.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0807066-97.2014.8.12.0001	
	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais
a. Juízo:	Homogêneos de Campo Grande, Estado do Mato
	Grosso do Sul
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	10/03/2014
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul
	(Requerente); Águas Guariroba S.A., Projeto HMX3
	Participações Ltda., Homex Participações, Êxito
	Const. E Part. Ltda. e Rosimário Calvacalnti Pimental
	(Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na
	demanda, em razão na natureza dos pedidos do
	autor (obrigação de fazer e pagamento de

PÁGINA: 123 de 348

indenização por danos morais, a qual será apurada por ocasião da prolação de sentença). Trata-se de Ação Civil Coletiva proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo como objeto a prática de atividades que causam danos ambientais, tendo em vista o extravasamento de esgoto dos condomínios implantados pelas requeridas, cujo processo de esgotamento foi aprovado pela Águas Guariroba. Requereu, o autor, a responsabilização objetiva e solidária dos requeridos, a condenação em indenizar os danos causados, a averbação da ação na matrícula do imóvel loteado, a inversão do ônus da prova e a desconsideração da personalidade jurídica do Projeto HMX3 Participações Ltda. Requereu, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para determinar, quanto à Águas Guariroba, que apresente, em conjunto com a Projeto HMX3 Participações Ltda., um projeto ou plano de recuperação de áreas degradadas ao órgão ambiental competente, para o licenciamento ambiental, a qual contempla a integral e efetiva recuperação e reparação ao status quo ante do solo, da erosão, do sistema de drenagem danificado, do corpo hídrico afetado, enfim, a todos os recursos naturais comprometidos ou afetados pela poluição f. Principais fatos pratica pelos requeridos, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$20.000,00, bem como executá-lo no cronograma apresentado pelo órgão ambiental. A liminar foi indeferida. Realizada a audiência de conciliação entre as partes (29/01/2018), chegou-se a um consenso. A Águas Guariroba comprometeu-se a apresentar termo de anuência da do Município para recebimento do direito de superfície da área onde instalada a EEE e, diante disso, ser excluída da lide. Com isso, foi protocolizada manifestação pela massa falida do projeto Homex Brasil Construções Ltda., apontando que não possui os documentos Prada, licenciamento de operação e cronograma. Protocolizada manifestação pela Águas Guariroba requerendo a intimação do Município de Campo Grande para se manifestar a respeito dos termos do acordo entabulado, tendo o juízo indeferido a intimação do Município, apontando que isso seria providência que cabe à Águas Guariroba. Com isso, a Águas Guariroba requereu a juntada da cópia dos autos do procedimento administrativo para informar que adotou as medidas necessárias para obtenção da licença. Assim, o juízo determinou a intimação do

PÁGINA: 124 de 348

	Município de Campo Grande para manifestar quanto ao acordo formulado, tendo a municipalidade manifestado a sua concordância com os termos do acordo. Decisão proferida em 15/10/2020, determinando seja oficiada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com a posterior intimação das partes, para manifestarem-se acerca da possibilidade ou não de homologação do acordo. O ofício foi expedido em 30/10/2020.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação de reformar o sistema de esgotamento e pagar danos morais, o que acarretaria em um dispêndio financeiro para a Águas Guariroba inestimável.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 5005395-28.2019.4.02.5108	
a. Juízo:	1º Vara Federal de São Pedro da Aldeia/RJ
b. Instância:	1º Instância
c. Data de instauração:	20/11/2019
	Ministério Público Federal (Requerente), Prolagos
d. Partes no processo:	S/A, Sergio Antonio Rodrigues da Silva Braga e José
	Carlos Almeida de Sousa (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 20.000.000,00
	Trata-se de Ação Indenizatória por crime ambiental
	de poluição na Lagoa de Araruama nos dias
	18/06/2019 e 02/07/2019.
	Foi realizado protocolo de petição informando ao
f. Principais fatos	juízo os termos do acordo proposto e requerendo o
	trancamento da Ação Penal tendo em vista a
	impossibilidade de aceite do acordo pelo Parquet.
	Após, os autos foram encaminhados a conclusão
	para realização de despacho do juízo.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento de valor à título de Indenização e
	condenação em obrigação de fazer
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

(iv) Contingências Criminais

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e suas Controladas figuravam como partes passivas em 24 processos de natureza criminal. Destacamos abaixo as principais contingências em que a Companhia e/ou suas Controladas são partes passivas:

Processo nº 5004242-57.2019.4.02.5108	
a. Juízo:	1º Vara Federal de São Pedro da Aldeia/RJ
b. Instância:	1ª Instância

PÁGINA: 125 de 348

c. Data de instauração:	30/09/2019
	Ministério Público Federal (Requerente); e Prolagos
d. Partes no processo:	S/A, Sergio Antonio Rodrigues da Silva Braga e
	Marcos Valerio de Araujo (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 6.000.000,00
	Trata-se de Ação Indenizatória por lançamento de
	resíduos de alumínio na Lagoa de Juturnaíba,
	causando danos ao meio ambiente e à Área de
f. Principais fatos	Proteção Ambiental da Bacia do Rio São João. Foi
	agendada audiência especial para 25/03/2021,
	todavia a mesma foi desmarcada por força da
	Pandemia do Covid-19.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento de valor à título de Indenização e
	condenação em obrigação de fazer
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 5004133-43.2019.4.02.5108		
a. Juízo:	1º Vara Federal de São Pedro da Aldeia/SP	
b. Instância:	1º Instância	
c. Data de instauração:	24/09/2019	
d. Partes no processo:	Ministério Público Federal (Requerente) e Prolagos S/A (Requerida)	
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 6.000.000,00	
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Indenizatória por Lançamento de efluentes in natura, entre os dias 25 e 26 de janeiro de 2019, nas praias dos Anjos e Prainha. Auto de infração nº 039332 B, lavrado pelo ICMBio. Tendo em vista negativa em proposta de acordo, foi determinado à secretaria do Juízo a realização de agendamento para Audiência Especial. Audiência Especial ainda não agendada.	
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto	
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento de valor à título de Indenização e condenação em obrigação de fazer.	
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica	

(v) Arbitragem

A Companhia informa, por suas subsidiárias, que é parte autora em dois procedimentos arbitrais:

Procedimento Arbitral 92/2019/SEC7	
a. Juízo:	CCBC
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	13/12/2019
	Águas do Mirante S.A., Serviço Municipal de Água e
d. Partes no processo:	Esgoto de Piracicaba – SEMAE (Requerente) e
	Prefeitura Municipal de Piracicaba

PÁGINA: 126 de 348

e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Eventos de Desequilíbrios (R\$ 42.328.929,06)	
f. Principais fatos	Trata-se de Requerimento de arbitragem formulado com a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP. A Concessionária apresentou alegações iniciais pleiteando o reequilíbrio do contrato, respeitando a TIR contratada e a declaração de nulidade do sexto	
	aditivo. Os requeridos (SEMAE e Prefeitura) apresentaram a resposta as alegações. Em maio/2021 a concessionária apresentou sua réplica.	
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	N/A	
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	N/A	
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica	

Procedimento Arbitral 2018.034089		
a. Juízo:	CCBC	
b. Instância:	Não se aplica	
c. Data de instauração:	02/12/2020	
d. Partes no processo:	Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A. (Requerente) e Companhia Espirito Santense de Saneamento - CESAN	
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Eventos de Desequilíbrios (R\$ 111.747.946,31)	
f. Principais fatos	Trata-se de procedimento arbitral instaurado contra decisão da Cesan que negou, total ou parcialmente, os pleitos de desequilíbrio econômico-financeiros apresentados pela Concessionária: 1) Desequilíbrio em função da crise hídrica; 2) Desequilíbrio em razão de aumentos nos custos de energia provocados por alterações normativas e tributárias; 3) Desequilíbrio em razão de discrepância no nível de cobertura informado no Edital e o efetivamente entregue pela Cesan; 4) Desequilíbrio decorrente da discrepância de ligações e frustração de receita decorrente de descumprimento das obrigações de realização de obras (ampliação de SES); 5) Desequilíbrio em decorrência do descumprimento da ampliação da ETE Manguinhos e do SES Carapebus e 6) Aumento de OPEX em razão de novos reparos nas redes construídas e entregues pela CESAN.	
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	N/A	
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	N/A	

PÁGINA: 127 de 348

i. V	/alor provisionado, se houver	Não se aplica
i. V	/alor provisionado, se houver	ivao se apiica

PÁGINA: 128 de 348

4. Fatores de risco / 4.4 - Processos não sigilosos - Adm/Contr/Invest

4.4 – Processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte e cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da companhia ou de suas controladas.

Não aplicável, tendo em vista que não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a Companhia ou suas controladas sejam parte e cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da Companhia ou de suas controladas.

TEXT_SP 7518934v1 10469/11

PÁGINA: 129 de 348

4.5 – Informações sobre processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4.

Não aplicável, tendo em vista que não há processos sigilosos relevantes em que a Companhia e suas controladas sejam partes e que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4.

PÁGINA: 130 de 348

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

4.6 – Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, em que o emissor ou suas controladas sejam parte.

a. Valores envolvidos	R\$ 8.598.644,74
b. Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	A Manaus Ambiental possui 311 processos ativos que versam sobre desabastecimento
4.6.1. Valor provisionado	R\$ 366.629,43

a. Valores envolvidos	R\$ 23.759.351,41
controlada que	A Manaus Ambiental possui 916 processos ativos que versam sobre Consumo Elevado, ações que os clientes questionam o valor da fatura, alegando que estão sendo cobrados indevidamente. O valor envolvido é a soma do valor da causa das ações.
4.6.1. Valor provisionado	R\$ 876.907,98

a.	Valores envolvidos	R\$ 133.417.000,00
		A Prolagos S.A. é ré em 55 ações requerendo indenização por alegada
b.	Prática do emissor	responsabilidade da concessionária por mortandade de peixes em um lago da região
	ou de sua	de São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, em decorrência de
	controlada que	suas operações. A concessionária instruiu os processos com decisão do órgão
	causou tal	regulador concluindo pela não responsabilidade da empresa no evento, posição
	contingência	ratificada pelo consórcio ambiental integrado pelos prefeitos e pelo órgão ambiental
		estadual.
4.6.1.	Valor provisionado	R\$ 1.028.794,87

a. Va	lores envolvidos	R\$ 2.416.586,60
-------	------------------	------------------

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

b. Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	tratamento da água distribuída na área da concessão. A Prolagos S.A. alega, em
4.6.1. Valor provisionado	R\$ 301.690,80

PÁGINA: 132 de 348

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

4.7 – Outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não aplicável, tendo em vista que as contingências relevantes foram abrangidas pelos itens anteriores.

PÁGINA: 133 de 348

4. Fatores de risco / 4.8 - Regras-país origem/país custodiante

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

(a) restrições impostas ao exercício de direitos políticos e econômicos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

(b) restrições à circulação e transferência dos valores mobiliários

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

(c) hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

(d) hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

(e) outras questões do interesse dos investidores

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

PÁGINA: 134 de 348

5.1 – Descrição da política de gerenciamento de riscos adotada pelo emissor:

(a) Politica formalizada de gerenciamento de riscos

A Companhia possui uma política de gerenciamento de riscos aprovada pelo Conselho de Administração em 08 de maio de 2019 e disponível para consulta no repositório da Companhia para todos os colaboradores.

Nossa política visa o desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologia conforme o COSO ERM (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) (*Enterprise Risk Management*) e a ISO 31.000:2018, objetivando apoiar a melhoria continua de processos de trabalho, projetos e a alocação e utilização eficaz dos recursos disponíveis, contribuindo para o cumprimento dos objetivos da Aegea

i. os órgãos da administração, comitês ou outras estruturas assemelhadas envolvidas

A Diretoria de Riscos e Controles Internos da Companhia, que está sob a coordenação do CEO (Chief Executive Officer) da Companhia e efetua também reporte mensal para o Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade e trimestralmente para o Conselho de Administração da Companhia.

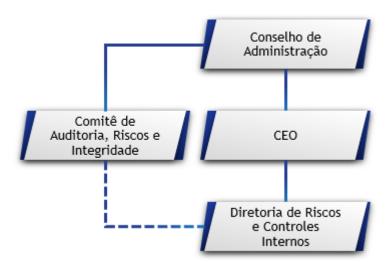
ii. as responsabilidades específicas de cada um desses órgãos, comitês ou estruturas assemelhadas, e de seus membros, no controle de gerenciamento de riscos

O Conselho de Administração estabelece as responsabilidades da diretoria em avaliar quais riscos a organização pode ficar exposta e desenvolver procedimentos para administrá-los.

O Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade é responsável por direciona os objetivos estratégicos e o perfil de riscos da Companhia. Definir o perfil de riscos consiste em identificar o grau de apetite a riscos da Companhia, bem como as faixas de tolerância.

O CEO supervisiona, coordena, estabelece prioridades e propõe modificações e melhorias na política de gerenciamento de riscos e controles internos. Também auxilia nos padronização de metodologia para melhorar processos e na alocação e utilização de recursos.

iii. a estrutura hierárquica desses órgãos



(b) Objetivos e estrategras da pontida de gerendamento de riscos, incluindo:

A Política de gestão de riscos da Aegea fornece as diretrizes para análise crítica dos processos e cenários, identificação e mensuração dos riscos, incluindo os critérios para elaboração de plano de melhorias e contingências.

PÁGINA: 135 de 348

O gerenciamento de riscos embasa a tomada de decisão estratégica da Companhia, considerando o apetite ao risco adotado e/ou resultado do risco avaliado.

i. os riscos para os quais se busca proteção

A Aegea possui uma relação de categorias de riscos avaliada pelo Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade e aprovada pelo Conselho de Administração, a qual agrupa os principais tipos de riscos identificados na Companhia.

Todos os riscos são identificados e analisados de forma a garantir o melhor fluxo das atividades e execução dos processos, aprimorar a estrutura existente e atenuar impactos negativos.

Abaixo as categorias de riscos adotadas pela Aegea:

- <u>Compliance</u>: Riscos que afetam diretamente a imagem e reputação da empresa, estando relacionado a repercussão de ocorrências, seja em âmbito interno e/ou externo. Descumprimento e violação das normas e políticas da Companhia;
- Politico: Riscos quanto às incertezas políticas, mudança de poder concedente e contrato de concessão;
- Legal: Riscos vinculados à alteração de legislação e gestão de contratos de concessão;
- <u>Pessoas:</u> Riscos de ausência de capacitação técnica, desenvolvimentos profissionais, planos de sucessão, recrutamento, retenção e remuneração;
- Operacional: Riscos ligados aos processos operacionais e toda a estrutura de suporte e/ou que exercem influência direta ao negócio da Aegea;
- <u>Financeiro:</u> Riscos que envolvem questões referentes às finanças, a considerar obtenção de crédito, liquidez, inadimplência, despesas não previstas etc;
- <u>Tecnologia e Sistemas:</u> Riscos que envolvem proteção de dados, tanto da empresa como de seus colaboradores e parceiros, e indisponibilidade de sistemas;
- <u>Ambiental, Saúde e Segurança:</u> Riscos relacionados às ocorrências envolvendo danos a pessoas (acidente de trabalho) e ao meio ambiente; e
- <u>Planejamento / Crescimento Estratégico:</u> Riscos relacionados aos novos contratos de concessão, entre processos iniciais e condições identificadas durante a operação.

ii. os instrumentos utilizados para proteção

Foi desenvolvida uma metodologia especifica para a Aegea alinhada a estratégia da Companhia, com objetivo de preservar e desenvolver os nossos valores, ativos, reputação e competitividade.

A estrutura macro da metodologia consiste em:

- · Contextualização dos processos ou cenários;
- Identificação dos riscos;
- Análise dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- · Tratamento dos riscos;
- · Plano de contingência;
- · Validação monitoramento e análise crítica; e

PÁGINA: 136 de 348

· Registro e relato.

Dentre os principais recursos que auxiliam na identificação dos riscos, estão:

- <u>Monitoramento e parametrização sistêmicos:</u> Controles de conflito de acessos e utilização de controles compensatório;
- Gestão de políticas e procedimentos da Companhia: Monitoramento de atualização e aprovações de processos.
- Indicadores: monitoramento dos desvios de regras e desempenho dos departamentos.

iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

A Aegea trabalha com as 3 linhas de defesa, onde a primeira linha estaria no dono do processo/gestor da área que executa e documenta as suas atividades, com intuito de mitigar possíveis problemas. O gestor é o responsável pelo risco do seu departamento.

A segunda linha é formada pela Diretoria de Riscos e Controles Internos, responsável por fornecer as diretrizes para a avaliação e gestão dos riscos, apoiando diretamente os donos do risco e efetuando o monitoramento e report.

A terceira linha contempla a auditoria interna, que de acordo com o Plano Anual de Auditoria, efetua assessoria e avaliação independente e objetiva sobre as questões relativas ao atingimento dos objetivos de cada departamento.

A avaliação dos riscos ocorre por meio da mensuração da probabilidade de ocorrência e o impacto (financeiro e reputacional) na Companhia. Os riscos avaliados são classificados como:

- Aceitável: O risco é aceitável e não demanda tratamento.
- Gerenciável: O risco é gerenciável, devendo ser monitorado. Ação pode ser tomada a longo prazo com a ótica de melhoria contínua.
- <u>Mitigável</u>: O risco é mitigável e ação deve ser tomada. Validação seletiva e avaliação detalhada devem ser realizadas a médio prazo.
- <u>Intolerável:</u> O risco é inaceitável e ação imediata deve ser tomada. Mudanças abrangentes podem ser necessárias.

Frente a classificação dos riscos é necessário elaborar um plano de melhoria que pode envolver:

- Evitar o risco: Decisão de não iniciar ou continuar com atividade que é causa do risco.
- Remover o risco: Decisão de eliminar as causas de risco.
- Reduzir a probabilidade: Decisão de implementar medidas de prevenção.
- Reduzir o impacto: Decisão de implementar medidas de proteção.
- Compartilhar o risco: Decisão de dividir os efeitos do risco (por meio de seguros, por exemplo).
- Reter/assumir o risco: Decisão de continuar com as questões que originam o risco, ciente de seus efeitos.

(c) Adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

Em vista do exposto nas letras (a) e (b) deste item 5.1, a Administração da Companhia entende que a estrutura operacional de riscos e controles internos para a verificação da efetividade da política adotada é adequada. Os processos de gestão de riscos são centralizados na equipe corporativa com o objetivo de aplicar parâmetros comuns a todos. Além disso, os

PÁGINA: 137 de 348

indicadores gerais de monitoramento estão disponíveis para consulta no repositório da Companhia e são reportados para o Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade e para o Conselho de Administração.

Considerando nosso constante processo de aperfeiçoamento e amadurecimento da gestão de riscos e controles internos, atualmente, há um projeto criando multiplicadores internos com o objetivo de disseminar a cultura e metodologia de riscos em todas as unidades do grupo.

PÁGINA: 138 de 348

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

(a) Política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) Objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos de mercado

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 139 de 348

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

5.3 - Descrição controles internos

a. as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

b. as estruturas organizacionais envolvidas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

c. se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presente no relatório do auditor independente

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, os auditores independentes conduzem um estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos da Companhia com o objetivo de determinar a natureza, oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria, mas não para fins de expressar uma opinião específica sobre esses controles internos.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2020, foram comunicadas à Companhia sugestões de aprimoramento dos controles internos e procedimentos contábeis que, na avaliação da administração da Companhia e dos auditores, não se configuram como deficiências significativas ou materiais.

e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

A Administração concorda com a comunicação do auditor independente sobre os controles internos da Companhia relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, não tendo sido identificadas deficiências ou recomendações significativas sobre os controles internos que apresentem probabilidade ou magnitude com relação a distorções que venham a afetar as demonstrações financeiras.

PÁGINA: 140 de 348

- 5.4 Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:
- (a) regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública
- (i) principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor

O Programa de Compliance da Aegea foi criado em março de 2017 juntamente com a criação da Gerência de Integridade, com atribuição exclusiva de cuidar do Programa de Compliance da empresa. Na mesma data foi criada a posição de Compliance Officer. Em novembro de 2018, a Aegea Saneamento foi certificada na NBR ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno pela Lhoyd's Register.

Em 2019, o IFC (International Finance Corporation) realizou um Risk Assessment de Compliance. O resultado foi tão positivo que a instituição ao reconhecer a maturidade do Programa de Compliance, recomendou que fosse criada uma Diretoria de Integridade para que o tema tivesse cada vez mais capilaridade na empresa. Dessa forma desde abril de 2019, a Diretoria de Integridade, responsável pela condução do programa, reporta-se diretamente ao Conselho de Administração, o que garante maior autonomia e independência na gestão do tema.

A Alta Direção e o Conselho de Administração apoiam o Programa de Compliance, com total independência e recursos para que as melhores práticas possam ser implementadas na busca pela melhoria contínua do programa.

Toda a gestão de Compliance é diretamente supervisionado pela Conselho de Administração, por meio de seu Comitê de Auditoria, com acompanhamento mensal. A aprovação de todas as Políticas e Procedimentos é realizada pelo Conselho de Administração.

São três os pilares que baseiam o Sistema de *Compliance* da Aegea, estes norteiam o sistema e promovem atitudes éticas e íntegras em nossa rotina, conforme abaixo: São eles: Prevenção, Detecção e Correção.

- **Prevenção**. Estabelecimento de políticas e procedimentos que contam com o apoio de comunicações e treinamentos constantes para colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios.
- **Detecção**. As suspeitas relatadas são apuradas com a finalidade de esclarecer os fatos e promover a verdade. O processo é conduzido com completa confidencialidade e respeito aos envolvidos.
- **Correção**. É a consequência da detecção. As falhas identificadas ou as possíveis atitudes inadequadas devem ser corrigidas imediatamente e, quando cabível, uma medida disciplinar será aplicada.

O início dos trabalhos na área foi marcado pela revisão e ampliação do Código de Ética, que passou a ser denominado Código de Ética. O documento foi elaborado a partir da legislação brasileira e reúne as diretrizes que norteiam as ações e os relacionamentos com os stakeholders. Também determina que todos os diretores, gerentes, coordenadores ou quaisquer líderes têm obrigação de assegurar a observância dessas diretrizes.

Desde 2018 foram elaboradas duas versões do documento: uma para os colaboradores e outra para os parceiros de negócio. Neste sentido, o documento aplica-se a todas as nossas controladas e abrange sócios, administradores, colaboradores e parceiros de negócios, devendo ser amplamente divulgado aos clientes, investidores, funcionários e público em geral.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foram promovidas mais de 4.500 horas de treinamento em Compliance, em todas as localidades de atuação da Aegea para colaboradores, administradores, diretores e conselheiros. Todos os

PÁGINA: 141 de 348

funcionários receberam o Código de Conduta impresso e tiveram acesso a materiais on-line, como vídeos de conscientização para incentivar adoção das práticas recomendadas. Além disso, todo colaborador,ao ser contratado, participa de processo de integração, no qual são esclarecidos aspectos relacionados à conduta interna.

O tema de compliance é tratado periodicamente na Revista Aegea, publicação trimestral que é disponibilizada a todo públco interno da companhia, além de estar disponível no site da Aegea. Nela são tratados temas de integridade e também é manifestado o apoio da Alta Direção ao Programa de Compliance.

Para implantação do Programa de Integridade foi realizado um levantamento de riscos com consultoria externa. A Aegea criou em agosto de 2019 a Diretoria de Auditoria, Riscos e Controles (DARC), responsável pela gestão de riscos e controles da companhia. A análise e avaliação dos riscos de Compliance, são realizados em conjunto com Gerência de Riscos e Controles, que segue organismo de padronização reconhecido internacionalmente ISO 31000 (Gestão de Riscos) e ISO 37001 (Gestão Antissuborno). Para todos os riscos de Compliance (fraude, conflito de interesses e corrupção) a Gerência de Riscos realiza a identificação nos processos e comunica a Diretoria de Integridade. As auditorias internas de riscos do Manual Antissuborno, são realizadas no mínimo a cada 12 meses ou quando se julgar necessária alteração.

A partir do **Código de Conduta** foram desenvolvidas **Políticas Compliance**, que regulamentam cada item com rigor de detalhes e os desdobram em várias regras práticas. O objetivo das Políticas é deixar claro o posicionamento e as diretrizes da Aegea, pois são procedimentos que fazem parte da rotina das operações.

Abaixo, as Políticas instituídas:

- Código de Conduta da Aegea
- Cumprimento do Código de Conduta
- Antissuborno e anticorrupção
- Relacionamento com o Poder Público
- Lavagem de dinheiro
- Proibição de pagamento de facilitação
- Antitruste e Relação com concorrente
- Assédios moral e sexual
- Conflito de interesses
- Elaboração e gestão de contratos
- Relação com parceiros de negócio
- Brindes e hospitalidades
- Doações, contribuições e patrocínios
- Tratamento de informação
- Uso de bens da empresa
- Registros contábeis
- Canal de Ética
- Consequências e Medidas Disciplinares
- Compliance com as leis e regulamentos

PÁGINA: 142 de 348

A Aegea conquistou emdezembro de 2018 a certificação **NBR ISO 37001 Sistemas de Gestão Antissuborno** e atestou o amadurecimento do Programa de Compliance com a recondução do certificado em 2019 e 2020. No decorrer do exercício, as áreas corporativas da *holding* e as concessionárias passaram por auditorias internas como forma de aprimoramento e compromisso com a melhoria continua do Programa de *Compliance*.

(ii) a estrutura organizacional envolvida no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade

A companhia possui um Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade, que tem por objetivo apoiar o Conselho de Administração no monitoramento e deliberações das questões relacionadas ao mapa de riscos, operações de estruturação financeira, demonstrações financeiras, aspectos fiscais e tributários, auditoria interna e externa e planejamento financeiro.

Quando criada em 2017, a área de Integridade estava subordinada à Presidência da Companhia e ao Conselho de Administração. Sua criação foi formalmente aprovada em reunião de Diretoria Executiva, realizada em março de 2017 e suas atribuições são as que seguem: (i) planejar, implantar e incentivar os procedimentos internos de compliance, desenvolvendo instrumentos e ferramentas voltadas à segurança empresarial, interna e com parceiros de negócio e clientes; (ii) orientar, desenvolver, fomentar e zelar pela aplicação das políticas e diretrizes que tem por objetivo detectar, evitar e corrigir desvios de conduta empresarial, negocial ou profissional, inclusive irregularidades, fraudes e atos ilícitos, relacionados à Companhia e suas controladas e à administração pública, (iii) apurar denúncias e irregularidades e desconformidades na aplicação efetiva do Código de Conduta, e (iv) monitorar e avaliar a adequação do ambiente da Companhia com os controles e procedimentos estabelecidos.

O Programa de Compliance é corporativo e se aplica à Aegea e todas as suas unidades organizacionais.

Resultados em 2020:

- + de 3.500 fornecedores avaliados;
- + de 40 políticas revisadas

72,7% dos funcionários treinados no Programa de Compliance

- + de 200 formulários de Doação e Patrocínios avaliados
- + de 900 agendas com Poder Público registradas pelos executivos
- + Elaboração de políticas sobre o tema de Privacidade de Dados

(iii) código de ética ou de conduta

O Código de Conduta é aplicável a todos os administradores, colaboradores e parceiros de negócios da Aegea, incluindo diretores e membros do conselho de administração. Adicionalmente, o documento aplica-se a todas as controladas.

O Código de Conduta da Companhia foi inicialmente implementado em dezembro de 2015, sendo na época aprovado pela Diretoria. Sua última versão foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em junho de 2019.

Desde 2018, estendemos a aplicação do Código de Conduta para Parceiros de Negócios, neste sentido, estes ficam cientes de que devem conduzir suas atividades de maneira coerente com as diretrizes do Grupo Aegea e com a nossa Política Antissuborno e Anticorrupção.

Em caso de infração aos dispositivos deste Código, haverá a instauração de sindicância interna para a apuração dos fatos. Sendo constatada a infração, o funcionário estará sujeito às medidas disciplinares previstas na Consolidação das Leis do

PÁGINA: 143 de 348

Trabalho e na Política de Consequências e Medidas Disciplinares. Em se tratando de infração por empregado não integrante do quadro de funcionários da Aegea, poderá haver a rescisão motivada do contrato respectivo ao seu engajamento.

Todos os contratos da Companhia contemplam cláusulas que exigem que os fornecedores cumpram a política anticorrupção e o Código de Conduta do Parceiro de Negócio. Tanto o Código de Conduta quanto as demais Políticas adotadas pela Companhia podem ser acessados em: http://www.aegea.com.br/compliance/.

(b) canal de denúncia

O canal de denúncias da Aegea (Canal de Ética) está disponível em português e em mais de 10 idiomas. O Canal pode ser acessado por telefone e pelo site da Aegea https://www.aegea.com.br/compliance/ e https://contatoseguro.com.br/aegea. O atendimento é realizado 24 horas por dia, durante sete dias da semana. A ligação é gratuita e não é necessário se identificar.

Reforçando a atuação transparente e íntegra em todos os negócios, o canal é público e também dedicado a apurar fatos relacionados a eventuais irregularidades ou comportamentos inadequados na condução dos negócios ou das atividades sociais, em nível empresarial.

O Canal de Ética é a forma mais eficiente de identificação dos desvios em relação ao Código de Conduta e às leis. Todas as denúncias são tratadas de forma confidencial e sigilosa, não trazendo qualquer exposição ao manifestante. É simples, seguro e anônimo, e disponibiliza a opção de acompanhar o resultado de sua denúncia. Com a finalidade de garantir a idoneidade de todo o processo realizado pelo Comitê de Investigação, o Comitê de Ética, avalia e acompanha eventuais investigações.

(c) procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares

Conforme disposto no Procedimento Operacional da Aegea PO020-GIT99 Fusões, Aquisições e Relações Societárias, antes de entrar em uma operação de fusão e aquisição, é obrigatória a realização de uma rigorosa Due Diligence, de modo a permitir o amplo conhecimento de eventuais passivos relacionados à Lei n. 2.846/13 e legislação correlata de tutela do patrimônio público (dentre outras, Leis ns. 8.429/92, 8.443/92, 8.666/93, 12.462/11), doravante legislação anticorrupção. Devem ser previstas no instrumento jurídico respectivo cláusulas-padrão que disponham sobre a sucessão de passivos anteriores decorrentes da legislação anticorrupção. Do mesmo modo, caso o processo de fusão ou aquisição resulte em sociedade com terceiros, as cláusulas-padrão deverão dispor sobre o comportamento de terceiro acionista (ou mesmo controlador de terceiro acionista), de modo a que este se mantenha aderente à política de compliance anticorrupção e reputacional do Grupo Aegea. Como prevenção a dano reputacional, as cláusulas-padrão deverão prever rol não exaustivo de situações que possam deflagrar a atuação da política em questão, v.g., a violação da legislação penal por sócio, acionista ou dirigente.

(d) razões pelas quais o emissor não adotou regras, políticas, procedimentos ou práticas para prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública

Não aplicável.

PÁGINA: 144 de 348

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.5 - Alterações significativas

5.5 - Alterações significativas

O preenchimento das informações relativas a este item 5.5 é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 145 de 348

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

5.6 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 5.

PÁGINA: 146 de 348

6. Histórico do emissor / 6.1 / 2 / 4 - Constituição / Prazo / Registro CVM

Data de Constituição do Emissor 26/03/2007

Forma de Constituição do Emissor Sociedade por Ações

País de Constituição Brasil

Prazo de Duração Indeterminado

Data de Registro CVM 21/05/2014

PÁGINA: 147 de 348

6. Histórico do emissor / 6.3 - Breve histórico

6.3 - Breve Histórico

A Companhia foi estruturada ao final de 2010 para ser o vetor de crescimento no setor de saneamento e para gerenciar os ativos de saneamento do Grupo Equipav: Águas Guariroba, com atuação no município de Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, desde 2005, e Prolagos, com atuação em 5 municípios da Região dos Lagos desde 2007, no Estado do Rio de Janeiro.

A Aegea atua como administradora de concessões de saneamento operando em todos os processos que abrange o ciclo integral de água: abastecimento, coleta e tratamento de esgoto, nas modalidades de concessão plena de água e esgoto, concessão parcial de água ou esgoto, PPP's (Parcerias Público-Privadas) e Serviços.

Em 2012, a Companhia ampliou suas operações, assumindo por meio de sua controlada Águas do Mirante, a operação do sistema de esgotamento sanitário do município de Piracicaba, localizado no interior do Estado de São Paulo.

Ainda em 2012, a Companhia adquiriu 51% de 16 concessões no Estado do Mato Grosso, através de sua Holding Nascentes do Xingu. Atualmente, a Nascentes do Xingu é responsável pela gestão de 23 concessões no Estado do Mato Grosso, 4 concessões em Rondônia e 1 concessão no Pará.

Com um plano de negócios consistente e um modelo de gestão replicado em todas as suas unidades de negócios, fortalecido por um alto nível de governança e transparência, a Companhia conquistou parceiros de capital de longo prazo e de importância estratégica no mercado financeiro global.

Também em 2012, o Banco Mundial por meio do *International Finance Corporation* ("IFC"), se tornou o segundo acionista a compor a base acionária da Companhia. O IFC é a maior instituição de desenvolvimento global voltada exclusivamente para o setor privado com empreendimentos em inúmeros países.

Em 2013, a Companhia passou a gerir duas novas concessões nos municípios de Barra do Garças-MT e Matão-SP.

Também no ano de 2013 a Companhia recebeu mais um sócio, com o ingresso do Fundo Soberano de Cingapura ("GIC") como acionista minoritário da Companhia. O GIC está entre as maiores companhias do mundo de gestão de fundos, tendo sido fundado em 1981 para administrar as reservas internacionais de Cingapura, com investimentos significativos em diversos países.

Ainda em 2013, o *Global Infrastructure Fund* (GIF), gerido pela *Asset Management do International Finance Corporation* (AMC), se tornou o mais novo acionista da Companhia. A entrada de mais um sócio na base acionária da Companhia está em linha com a estratégia de fortalecimento de sua governança corporativa, agregando as melhores práticas de gestão.

No início de 2014, a Companhia passou a gerir outras duas novas concessões nos municípios de Barcarena-PA e Confresa-MT, sendo que o município de Barcarena marcou a entrada da Companhia no Estado do Pará.

Também em 2014, a Companhia adquiriu três concessões públicas de saneamento básico, sendo duas delas concessões plenas de água e esgoto, Matupá e Guarantã do Norte localizadas no Estado de Mato Grosso, e uma concessão de água, Novo Progresso, no Estado do Pará, bem como o direito exclusivo de utilização e comercialização de um *software* para operações de saneamento.

Ainda em 2014, a Águas de São Francisco do Sul foi constituída, sob o regime de concessão, oferecendo serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como a prestação de serviços complementares no município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no prazo de 35 anos.

Em 2015, a Companhia constituiu 8 novas concessões e conquistou 8 novos municípios nos estados de Mato Grosso, Maranhão, Rio de Janeiro, Rondônia e Santa Catarina.

PÁGINA: 148 de 348

6. Histórico do emissor / 6.3 - Breve histórico

Em 2016, a Companhia constituiu 4 novas concessões nos seguintes municípios: Ariquemes-RO, Rolim de Moura-RO, Bombinhas-SC, Serra-ES e Vila Velha-ES. Houve, ainda, a reinclusão dos serviços de esgotamento do município de Arraial do Cabo, no Rio de Janeiro. Ainda em 2016, a Aegea conquistou a subconcessão plena de água e esgoto no município de Teresina-PI.

Em 2017, a Aegea começou as operações da subconcessão Águas de Teresina-PI, da concessão Águas de Rolim de Moura-RO e da Parceira Público Privada - PPP Ambiental Vila Velha-ES.

Em fevereiro de 2018, a Aegea anunciou a aquisição da totalidade das ações da CSN – Companhia de Saneamento do Norte, detentora de 100% das ações da Manaus Ambiental S.A. e da Rio Negro Ambiental, Captação, Tratamento e Distribuição de Água SPE S.A., responsáveis pelos serviços de água e esgoto do município de Manaus-AM. O controle foi adquirido em 1º de junho e a Aegea iniciou suas operações no mesmo mês.

Para fazer frente à aquisição, os acionistas minoritários da Companhia realizaram aportes de capital que totalizaram R\$ 550 milhões, mediante a emissão pela Companhia de ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal, conversíveis em ações ordinárias. O valor total da aquisição foi de R\$ 800 milhões na data base junho de 2018, pagos em parcelas anuais corrigidas pelo CDI, dos quais aproximadamente R\$ 400 milhões foram pagos no ano de 2018; R\$ 325 milhões pagos em fevereiro de 2019 e R\$ 99,6 milhões foram pagos em 2020, sendo R\$ 80,2 milhões em fevereiro de 2020 e R\$ 19,4 milhões em maio de 2020.

Em abril de 2018, a Companhia anunciou a aquisição da Sagua - Soluções Ambientais de Guarulhos S.A., sociedade de propósito específico criada para prestar serviços de esgotamento sanitário na área urbana do município de Guarulhos – SP, através de contrato de PPP. Em julho de 2018, a Companhia anunciou a rescisão de pleno direito do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças para aquisição da totalidade das ações representativas de 100% do capital social da Sagua, em função de não terem sido satisfeitas todas as condições para a conclusão da aquisição.

Em 29 de novembro de 2019, a Aegea venceu a disputa promovida pela Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) para a execução de obras e serviços em esgotamento sanitário de nove municípios do Rio Grande Sul. Essa conquista marca o ingresso da Companhia no estado do Rio Grande do Sul e formaliza o seu compromisso com a universalização da cobertura de esgoto para mais 1,5 milhão de habitantes no período de até 11 anos contados a partir do início das operações. Em março de 2020, foi assinado o contrato da PPP da Corsan, com prazo de 35 anos, concretizando a vitória da Companhia, que atua por meio da concessionária Ambiental Metrosul. Em dezembro de 2020, a concessionária iniciou as operações nos nove municípios.

Em 16 de dezembro de 2019, foi alterado o quadro societário da Aegea em função da aquisição, pelo Grupo Equipav e pela própria Companhia, da totalidade das ações detidas anteriormente pelo IFC e pelo GIF. Ambos os acionistas, IFC e GIF, concluíram seus ciclos de investimento como acionistas da Companhia, iniciado em 2012. O ingresso do IFC e do GIF no quadro de acionistas foi efetuado em consonância com seus objetivos de promover o desenvolvimento do setor de saneamento no Brasil. Nesse período, ambos desempenharam um papel relevante no desenvolvimento da Companhia.

Em 20 de outubro 2020, a Companhia venceu a disputa promovida pela Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan) para execução de obras de infraestrutura em esgotamento sanitário no município de Cariacica-ES. A Concessão tem prazo de 30 anos e beneficiará a aproximadamente 400 mil habitantes. Em 29 de dezembro de 2020, foi assinado o contrato da PPP de Cariacica, concretizando a vitória da Companhia que atuará por meio da concessionária Ambiental Cariacica.

Em 23 de outubro de 2020, a Companhia venceu a disputa promovida pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (Sanesul) para prestação dos serviços de esgotamento sanitário em 68 municípios do Estado do Mato Grosso do Sul. A

PÁGINA: 149 de 348

6. Histórico do emissor / 6.3 - Breve histórico

Concessão tem prazo de 30 anos e beneficiará mais de 1,7 milhão de habitantes. Em 5 de fevereiro de 2021, foi assinado o contrato da PPP no Mato Grosso do Sul, concretizando a vitória da Companhia que atuará por meio da concessionária Ambiental MS Pantanal.

Em 29 de outubro de 2020, foi homologado Acordo de Não Persecução Cível celebrado entre a Aegea Engenharia e Comércio Ltda. (Aegea Engenharia), ex-controlada da Companhia, com o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), o Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto (DAERP) e o Município de Ribeirão Preto, tendo a Companhia ingressado como garantidora das obrigações financeiras de responsabilidade direta da Aegea Engenharia. A Aegea Engenharia, na qualidade de responsável financeira, se comprometeu a pagar o valor aproximado de R\$40 milhões ao DAERP, além de ter assumido outras obrigações usuais nesse tipo de transação. Os termos e condições do Acordo são sigilosos, nos termos da legislação aplicável, tendo as Partes signatárias do Acordo outorgado mutuamente quitação das obrigações decorrentes do contrato celebrado em Ribeirão Preto, bem como atendem ao melhor interesse da Companhia, seus acionistas e stakeholders. A Aegea não opera concessões em Ribeirão Preto e a adesão da Companhia ao Acordo como garantidora objetivou extinguir definitivamente os processos administrativos e judiciais vinculados à Operação Sevandija, como parte do processo de fortalecimento dos seus esforços nas áreas de Compliance e de Integridade Corporativa.

Cabe destacar que em 2020, a Companhia renovou a certificação da Norma ISO 37001:2017 de Gestão Antissuborno, que abriga uma série de regras internacionalmente reconhecidas, que têm como objetivo colaborar para os programas de compliance das empresas, certificando o correto alinhamento entre as organizações e a Norma Antissuborno. Para renovar a certificação, a Aegea cumpriu todos os requisitos da Norma, entre eles identificar não conformidades para implementação de ações corretivas, realizar auditorias e monitoramentos internos frequentes, estabelecer procedimentos para prevenir a oferta, fornecimento ou aceitação de qualquer ação que caracterize suborno entre outros. A Aegea foi a primeira empresa do setor a conquistar esta certificação, o que reforça o compromisso da empresa com seu Programa de Compliance, que recebeu cerca de R\$ 10 milhões de investimentos nos últimos anos. Também em 2020, o Relatório de Sustentabilidade da Companhia recebeu menção honrosa no 22º Prêmio Abrasca de Melhor Relatório Anual, pela Estrutura de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance reportada. Promovida desde 1999 pela Associação Brasileira de Companhias Abertas, a iniciativa reconhece as empresas que melhor produzem seus relatórios anuais, a fim de fomentar a clareza, transparência e excelência com que reportam suas informações ao mercado.

Em 21 de dezembro de 2020, a Aegea e sua controlada Prolagos anunciaram a assinatura do Acordo de Investimento, Compra e Venda de Ações e Outras Avenças com a PROJETO LAKE S.A., que ingressou como acionista minoritário indireto da Prolagos, por meio de determinado número de ações preferenciais, sem direito a voto nas assembleias e garantida a distribuição de dividendos pro-rata. A participação indireta do Investidor no capital social da Prolagos foi limitada a 43%, mantendo, portanto, a Aegea como controladora da Companhia.

A Aegea encerrou 2020 atendendo mais de 11,2 milhões de pessoas em 126 municípios em 12 estados do Brasil. Em 30 de abril de 2021, a Companhia anunciou a conquista de 2 blocos na Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Mensagem da Administração Sanitário no Estado do Rio de Janeiro, o leilão da CEDAE. Em uma estrutura de consórcio, com a liderança da Aegea e a participação do Grupo Equipav, GIC e Itaúsa, foi apresentada a oferta vencedora dos blocos 1 e 4, através do pagamento de R\$ 8,2 bilhões e R\$ 7,2 bilhões, respectivamente, a título de Outorga. A Aegea será responsável pelas operações nas SPEs, dada a sua capacidade em implementar seu modelo de operação em concessões de saneamento no Brasil, tendo como pilares o aumento da eficiência operacional e a captura de sinergias, por meio de uma plataforma de negócios bem consolidada. O Grupo Equipav, GIC e Itaúsa serão sócios da Aegea nas SPEs. Com essa conquista, a Aegea passaria a operar em 153 cidades em 12 estados do Brasil, abrangendo uma população de 21,0 milhões de pessoas.

PÁGINA: 150 de 348

6. Histórico do emissor / 6.5 - Pedido de falência ou de recuperação

6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, não houve pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

PÁGINA: 151 de 348

6. Histórico do emissor / 6.6 - Outras inf. relev. - Histórico

6.6 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação à esta seção 6.

PÁGINA: 152 de 348

7.1 - Descrição das atividades principais do emissor e suas controladas

A Companhia é uma operadora privada de serviços de saneamento básico e atua como administradora de empresas detentoras de concessões públicas de saneamento e contratos de parceria público-privadas, com expertise nos processos operacionais do ciclo integral da água, quais sejam abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.

Os serviços de abastecimento de água compreendem desde a captação de água bruta, tratamento, adução, reservação e distribuição de água potável, enquanto os serviços de esgoto compreendem a coleta, tratamento, devolução ao meio ambiente dos resíduos líquidos tratados e destinação dos resíduos sólidos a ser determinada conforme as características dos mesmos, nos termos da legislação ambiental aplicável.



A Companhia encerrou 2020 com operações em 126 municípios e 12 Estados, abrangendo uma população de 11,2 milhões de pessoas:

- √ 40 concessões
- ✓ 1 Subconcessão
- ✓ 6 PPPs de esgoto
- ✓ Prazo médio de 28 anos
- ✓ Municípios de 3.000 a mais de 2,1 milhões de habitantes

A seguir estão descritas as principais empresas controladas:

Águas Guariroba S.A.: Presta serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, com prazo de concessão até 23 de agosto de 2060.

Prolagos S.A. – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto: Presta serviços públicos de saneamento básico, produção e fornecimento de água e tratamento dos esgotos dos municípios de Arraial do Cabo, Cabo Frio, Búzios, São Pedro da Aldeia e Iguaba Grande, por meio de contratos de concessão firmados com referidos municípios, com prazo até maio de 2041.

Manaus Ambiental S.A. (Águas de Manaus): Controle adquirido em 01 de junho de 2018. Responsável por operar, executar e explorar os sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários na área urbana do Município de Manaus-AM, no prazo de 30 anos.

PÁGINA: 153 de 348

Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.: Constituída em 09 de dezembro de 2016 com o objetivo de operar, sob regime de subconcessão, os serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Teresina-PI, pelo prazo de 30 anos.

Águas do Mirante S.A.: Presta serviços públicos de esgotamento sanitário, outorgados em toda a área territorial do município de Piracicaba, Estado de São Paulo, sob o regime de concessão, com parceria-público privada. O contrato de concessão foi firmado em 11 de junho de 2012 e possui prazo de 30 anos.

Nascentes do Xingu Participações e Administração S.A.: É a controladora direta do complexo Xingu, que conta com 17 sociedades de propósito específico que prestam serviços de fornecimento de água e tratamento dos esgotos nos municípios de Sorriso, Poconé, Primavera do Leste, Campo Verde, Marcelândia, Vera, União do Sul, São José do Rio Claro, Santa Carmem, Nortelândia, Pedra Preta, Jangada, Peixoto de Azevedo, Carlinda, Claudia, Jauru e Barra do Garças, todos no Estado do Mato Grosso, por meio de contratos de concessão firmados com referidos municípios entre 2000 e 2012, cujos prazos de concessão são, em sua maioria, de 30 anos, conforme abaixo.

Águas de Porto Esperidião Saneamento e Distribuição Ltda.: Presta serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, incluindo a captação de água bruta, o bombeamento, adução, tratamento, reservação, distribuição da água tratada e comercialização, nos termos do contrato de concessão firmado em 21 de dezembro de 2012, pelo prazo de 30 anos.

Águas de Matão S.A.: Presta serviços públicos de captação, tratamento, adução e distribuição de água potável e de coleta, transporte, afastamento, interceptação, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, no município de Matão e seus distritos, Estado de São Paulo, nos termos do contrato de concessão firmado em 20 de dezembro de 2013, pelo prazo de 30 anos.

Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A.: Presta serviços públicos de saneamento básico, produção e fornecimento de água e tratamento de esgotos no Município de Barcarena, Estado do Pará, nos termos do contrato de concessão firmado em 5 de fevereiro de 2014, pelo prazo de 30 anos.

Águas de Sinop S.A.: Constituída em 28 de agosto de 2014, tem como objetivo operar, sob regime de concessão, a prestação de serviço públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Sinop-MT, pelo prazo de 30 anos.

Águas de São Francisco do Sul SPE S.A.: Constituída em 10 de setembro de 2014, sob o regime de concessão, oferece serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como a prestação de serviços complementares no município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, e possui prazo de concessão de 35 anos.

Águas de Guarantã Ltda.: Controle adquirido em julho de 2014. A Concessionária iniciou suas atividades em maio de 2001 sob o regime de concessão, com a finalidade de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, com o contrato de concessão com vigência até 2030.

Águas de Novo Progresso - Tratamento e Distribuição Ltda.: Controle adquirido em julho de 2014. A Concessionária iniciou suas atividades em junho de 2004 sob o regime de concessão, com a finalidade de prestação de serviços públicos de

PÁGINA: 154 de 348

abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Novo Progresso, Estado do Pará, com prazo de concessão até 2034.

Águas de Matupá Ltda.: Controle adquirido em agosto de 2014. A Concessionária iniciou suas atividades em outubro de 2001 sob o regime de concessão, com a finalidade de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Matupá, Estado de Mato Grosso, até 2032.

Nascentes do Xingu Investimentos S.A.: Constituída em 18 de outubro de 2013, com objetivo de participação e administração de investimentos em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista. Em 30 de junho de 2014, a participação societária detida pela Aegea nas sociedades Águas de Confresa S.A. e Águas de Diamantino S.A. foram conferidas à Nascentes do Xingu Investimentos.

- Águas de Confresa S.A.: Presta serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e dos serviços complementares que compreendem o projeto, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção, tratamento, adução reservação e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, no município de Confresa, Estado do Mato Grosso, com contrato de concessão de 2014 até 2044.
- Águas de Diamantino S.A.: Constituída em 06 de maio de 2014, tem como objetivo operar, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, compreendendo a elaboração de projetos para atender o Município de Diamantino-MT, pelo prazo de 30 anos.

Águas de Buritis Saneamento S.A.: Constituída em 27 de janeiro de 2015, com o objetivo operar, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, compreendendo a elaboração de projetos no Município de Buritis-RO, pelo prazo de 30 anos.

Águas de Timon Saneamento S.A.: Constituída em 08 de janeiro de 2015, opera, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário em Timon-MA, pelo prazo de 30 anos.

Águas de Paranatinga Ltda.: Constituída em 11 de agosto de 2014, sob denominação de Nesan Participações Ltda., tem como objetivo a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito urbano do Município de Paranatinga-MT, com prazo de 30 anos.

Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda.: Constituída em 28 de julho de 2015, com o objetivo de operar, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, compreendendo a elaboração de projetos para atender o Município de Holambra-SP, pelo prazo de 30 anos.

Águas de Camboriú Saneamento SPE S.A.: Constituída em 16 de setembro de 2015, opera, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Camboriú-SC, pelo prazo de 35 anos.

PÁGINA: 155 de 348

Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda.: Constituída em 10 de agosto de 2015, opera, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Camboriú-SC, no prazo de 30 anos.

Águas de Penha Saneamento SPE S.A.: Constituída em 10 de agosto de 2015, sob o regime de concessão, presta serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário para o Município de Penha-SC, com prazo de 35 anos.

Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda: Constituída em 05 de janeiro de 2016, opera, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito urbano do Município de Rolim de Moura-RO, com prazo de 30 anos.

Águas de Ariquemes Saneamento SPE Ltda: foi constituída em 28 de março de 2016, com o objetivo de operar, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Ariquemes-RO, pelo prazo de 30 anos.

Águas de Bombinhas Saneamento SPE S.A.: Constituída em 16 de agosto de 2016, com o objetivo de operar, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito urbano do Município de Bombinhas-SC, com prazo de 35 anos.

Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A. (Serra Ambiental): Constituída em 07 de fevereiro de 2014, com o objetivo de operar, sob regime de concessão administrativa (via PPP), a prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário no Município de Serra-ES, pelo prazo de 30 (trinta) anos. A Serra Ambiental foi adquirida pela Companhia em 11 de novembro de 2016 por meio de participação societária.

Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A.: Constituída em 19 de dezembro de 2016, com o objetivo de operar, sob regime de concessão administrativa (via PPP), a prestação de serviços complementares para ampliação, manutenção, operação e apoio à gestão comercial da Cesan (Companhia Espirito Santense de Saneamento), compreendendo a elaboração de projetos para atender o âmbito urbano do Município de Vila Velha-ES, pelo prazo de 30 anos.

Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A.: Constituída em 11 de março de 2020, cujo objeto é a concessão administrativa para a execução de obras de infraestrutura em esgotamento sanitário, melhorias, manutenção e operação dos sistemas de esgotamento sanitário, bem como a realização de programas comerciais em gestão do parque de hidrômetros e em retirada de fraudes e irregularidades nos 9 municípios da região metropolitana de Porto Alegre-RS: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão, abrangendo 1,5 milhão de habitantes, com prazo de 35 anos de concessão.

Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento SPE S.A.: Em 20 de outubro 2020, a Companhia venceu a disputa promovida pela Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan) para execução de obras de infraestrutura em esgotamento sanitário no município de Cariacica-ES. A Concessão tem prazo de 30 anos e beneficiará a aproximadamente 400 mil habitantes. Em 29 de dezembro de 2020, foi assinado o contrato da PPP de Cariacica, concretizando a vitória da Companhia que atuará por meio da concessionária Ambiental Cariacica.

PÁGINA: 156 de 348

Ambiental MS Pantanal SPE S.A.: Em 23 de outubro de 2020, a Companhia venceu a disputa promovida pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (Sanesul) para prestação dos serviços de esgotamento sanitário em 68 municípios do Estado do Mato Grosso do Sul. A Concessão tem prazo de 30 anos e beneficiará mais de 1,7 milhão de habitantes. Em 5 de fevereiro de 2021, foi assinado o contrato da PPP no Mato Grosso do Sul, concretizando a vitória da Companhia que atuará por meio da concessionária Ambiental MS Pantanal.

PÁGINA: 157 de 348

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista

7.1.A - Sociedade de economia mista:

(a) interesse público que justificou sua criação

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

(b) atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

(c) processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

PÁGINA: 158 de 348

7. Atividades do emissor / 7.2 - Inf. sobre segmentos operacionais

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

(a) produtos e serviços comercializados

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida da Companhia

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Companhia

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 159 de 348

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

7.3 Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

(a) características do processo de produção

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) características do processo de distribuição

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) características dos mercados de atuação

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) eventual sazonalidade

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(e) principais insumos e matérias primas, informando:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 160 de 348

7. Atividades do emissor / 7.4 - Principais clientes

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

(a) montante total de receitas provenientes do cliente

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 161 de 348

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

(a) necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 162 de 348

7. Atividades do emissor / 7.6 - Receitas relevantes no exterior

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

(a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 163 de 348

7. Atividades do emissor / 7.7 - Efeitos da regulação estrangeira

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 164 de 348

7. Atividades do emissor / 7.8 - Políticas socioambientais

7.8 - Políticas socioambientais

(a) se o emissor divulga informações sociais e ambientais

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) a metodologia seguida na elaboração dessas informações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 165 de 348

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

7.9 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 7.

PÁGINA: 166 de 348

8. Negócios extraordinários / 8.1 - Aquisição/alienação ativo relevante

8.1- Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor.

PÁGINA: 167 de 348

8. Negócios extraordinários / 8.2 - Alterações na condução de negócios

8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

PÁGINA: 168 de 348

8. Negócios extraordinários / 8.3 - Contratos relevantes

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, não foram celebrados contratos relevantes pela Companhia e suas controladas que não sejam diretamente relacionados às atividades operacionais.

PÁGINA: 169 de 348

8. Negócios extraordinários / 8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.

8.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 8.

PÁGINA: 170 de 348

9. Ativos relevantes / 9.1 - Outros bens relev. ativo não circulante

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 171 de 348

9. Ativos relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 172 de 348

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 173 de 348

9. Ativos relevantes / 9.1.c - Participação em sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 174 de 348

9. Ativos relevantes / 9.2 - Outras inf. relev. - Ativos Relev.

9.2 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 9.

PÁGINA: 175 de 348

10.1 – Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

As informações financeiras constantes neste Formulário de Referência, exceto quando expressamente ressalvado, foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas especialmente para fins do inciso VIII, do artigo 1º, do Anexo III, da Instrução CVM 480, incluindo os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis — CPC e aprovadas pela CVM e conforme as normas internacionais de relatório financeiro — IFRS, emitidas pelo *International Accounting Standards Board* — IASB.

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia:

a) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Os Diretores entendem que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir as suas obrigações assumidas de curto e longo prazos, bem como para suportar o crescimento sustentável dos seus negócios. Essa visão está baseada em um sólido e consistente desempenho financeiro e um nível de alavancagem adequado.

Ao final de dezembro de 2020, a Companhia reportava uma dívida bruta consolidada, incluindo as posições ativas e passivas de derivativos, de R\$ 6.749,3 milhões, sendo R\$ 773,3 milhões no curto prazo. Na mesma data, a posição de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras de curto prazo era de R\$ 2.669,0 milhões, o que representava 3,5 vezes o montante de dívida de curto prazo, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Aberturas	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de					
(Valores expressos em milhares de reais)	2020	2019	2018			
Caixa, equivalentes e aplicações	2.668.998	967.358	1.379.511			
Caixa e equivalentes de caixa	81.948	27.972	25.823			
Aplicações financeiras (Curto prazo)	2.545.280	899.567	1.139.059			
Aplicações financeiras (Longo prazo)	41.770	39.819	214.629			
Dívida Bruta (Incluindo derivativos)	6.749.321	4.668.498	3.837.685			
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Curto prazo)	773.292	711.695	347.751			
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Longo prazo)	5.635.593	3.796.639	3.533.860			
Efeitos de marcação a mercado (MtM)	340.436	160.164	(43.926)			
Dívida Líquida	4.080.323	3.701.140	2.458.174			
EBITDA	1.337.335	1.191.919	810.072			
Ativo Circulante	3.679.582	1.821.729	1.969.374			
Passivo Circulante	1.366.516	1.251.651	1.111.087			
Índices						
Dívida líquida/EBITDA (x)	3,05	3,11	3,03			

PÁGINA: 176 de 348

Caixa e Aplicações/Endividamento de curto prazo	3,45	1,36	3,97
Liquidez Corrente	2,69	1,46	1,77
EBITDA	1.337.335	1.191.919	810.072

A Diretoria da Companhia entende que a redução do índice Dívida Líquida/EBITDA (termo em inglês, *Earning Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*, na tradução livre, Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) observado no último exercício, frente uma trajetória de crescimento e expansão dos negócios, é coerente com a estratégia da Companhia. Em 2020, a Companhia adotou um posicionamento de preservação de caixa e manutenção da liquidez como medida para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, realizando novas captações, incluindo emissão de debêntures e de notas promissórias na *Holding* e nas suas controladas. A dívida líquida passou de R\$ 2.458,2 milhões em 2018, para R\$ 3.701,1 milhões em 2019 e R\$ 4.080,3 milhões em 2020.

Adicionalmente, de acordo com a opinião de nossos Diretores, possuímos estrutura de capital adequada às nossas operações e atividades, com um nível de endividamento compatível com as nossas necessidades de capital, conforme demonstra nosso índice de Dívida Líquida/EBITDA, o qual foi de 3,05 vezes em 2020, 3,11 vezes em 2019, e 3,03 vezes em 2018.

Ainda com relação à liquidez, de acordo com a opinião dos nossos Diretores, nossa situação financeira nos permite honrar nossas obrigações assumidas perante terceiros e a nossa necessidade de capital de giro, incluindo pagamento de nossas dívidas, o que pode ser ilustrado com base no índice de liquidez corrente (ativo circulante dividido pelo passivo circulante), que foi de 2,7 em 31 de dezembro de 2020, 1,5 em 31 de dezembro de 2019 e 1,8 em 31 de dezembro de 2018.

Desta maneira, a Companhia tem realizado os investimentos necessários para a viabilização das suas operações, bem como ao aperfeiçoamento de seus processos e atendimento dos compromissos previstos como metas contratuais e cujo cumprimento refletirá em aumento de receitas.

Em termos operacionais, as concessionárias controladas pela Companhia se beneficiam de uma posição confortável nos respectivos municípios de atuação, em razão do setor de saneamento no Brasil ser considerado um monopólio natural regulado, objeto de concessões geográficas específicas. Adicionalmente, ao assumir uma nova concessão, a Companhia tem sido eficaz em implementar seu modelo de negócios e em ampliar a eficiência operacional das concessionárias.

b) Estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quota:

Os diretores entendem que a Companhia possui uma estrutura de capital adequada ao cumprimento das suas obrigações de curto, médio e longo prazo e à condução de suas operações. As atividades desenvolvidas pela Companhia são caracterizadas pela necessidade de uso intensivo de capital e, desta forma, os diretores entendem que é fundamental o acesso ao mercado financeiro e de capitais próprios para financiar a expansão e fortalecimento de seus negócios além de manutenção da sua posição de liquidez.

Em 31 de dezembro de 2020, o patrimônio líquido da Companhia era de R\$ 2.001,0 milhões, R\$ 1.810,0 milhões em 31 de dezembro de 2019, e R\$ 1.654,7 milhões em 31 de dezembro de 2018.

Em 31 de dezembro de 2020, a estrutura de capital da Companhia era composta por 81,0% equivalente a capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante) e 19,0% de capital próprio (patrimônio líquido); em 31 de dezembro de 2019, a estrutura de capital da Companhia era composta por 77,1% equivalente a capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante) e 22,9% de capital próprio (patrimônio líquido); e em 31 de dezembro de 2018, a estrutura de capital da

PÁGINA: 177 de 348

Companhia era composta de 77,7% equivalente a capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante) e 22,3% de capital próprio (patrimônio líquido), conforme evidenciado pela tabela a seguir:

(Valores expresses on milheres de regis)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de					
(Valores expressos em milhares de reais)	2020	2019	2018			
Passivo circulante + Passivo não circulante	8.525.309	6.097.316	5.776.614			
Patrimônio Líquido	2.000.954	1.809.954	1.654.700			
Passivo total	10.526.263	7.907.270	7.431.314			
Capital de terceiros	81,0%	77,1%	77,7%			
Capital próprio	19,0%	22,9%	22,3%			

Para maiores informações sobre o capital social da Companhia, vide item 17.1 deste Formulário de Referência.

c) comentários dos Diretores em relação a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Conforme indicado nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2020, a Companhia registrou, na data de encerramento do referido exercício um passivo circulante de R\$ 1.366,5 mil e um passivo não circulante de R\$ 7.158,7 mil, correspondentes a, respectivamente, a 16,0% e 84,0%, do passivo total na mesma data, equivalente a R\$8.525,3 mil. Em 31 de dezembro de 2020, foram registrados compromissos financeiros de curto prazo no montante de R\$ 876,2 mil, e no longo prazo o montante de R\$ 6.736,4 mil.

Indicadores de Liquidez	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Liquidez Geral	0,63	0,51	0,53
Liquidez Corrente	2,69	1,46	1,77
Liquidez Imediata	1,92	0,74	1,05

Os diretores destacam que o endividamento da Companhia aumentou no último exercício e concentra sua maior parcela no longo prazo e que a liquidez da Companhia medida pelos indicadores acima apresentou uma melhora relevante. A Companhia tem nível de endividamento compatível com as suas necessidades de capital, conforme demonstra o índice de Dívida Líquida dividido pelo EBITDA de 3,05x em 31 de dezembro de 2020.

Adicionalmente, os diretores destacam que as Margens Bruta e Operacional da Companhia demonstram a sua capacidade de fazer frente aos Custos e Despesas Operacionais e aos compromissos financeiros assumidos.

Margem Bruta 31/12/2020 31/12/2019 31/12/2018

PÁGINA: 178 de 348

Lucro Bruto		1.456.553	1.291.007	997.449
Receita Operacional Líquida	(/)	2.836.535	2.868.037	2.264.218
Total	=	51,35%	45,01%	44,05%

Margem Operacional		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		761.753	527.222	307.962
Receita Operacional Líquida	(/)	2.836.535	2.868.037	2.264.218
Total	=	26,86%	18,38%	13,60%

De todo modo, visando melhor gerenciar sua estrutura de capital, ao longo do exercício social de 2020 a Companhia realizou novas captações de recursos por meio da emissão de valores mobiliários, nos termos abaixo:

- Em fevereiro de 2020, mediante a 4ª emissão, a Companhia emitiu 305.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no valor nominal total de R\$ 305.000,00, que serão pagas em duas parcelas anuais em fevereiro de 2024 e fevereiro de 2025, com juros pagos semestralmente desde agosto de 2020.
- Em setembro de 2020, mediante a 5ª emissão, a Companhia emitiu 300.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no valor nominal total de R\$ 300.000,00. O principal será pago em uma única parcela no seu vencimento em setembro de 2023 e os juros pagos semestralmente nos meses de março e setembro de cada ano a partir de março de 2021.

Para mais informações a respeito das debêntures e notas promissórias referidas acima, veja o item 18.5 deste Formulário de Referência.

Com base no referido acima, os diretores destacam que as disponibilidades em caixa e equivalentes de caixa foram elevadas, melhorando a sua liquidez e visando a melhor atender aos compromissos firmados pela Companhia, sendo que, até a data deste Formulário de Referência, a Companhia tem mantido a assiduidade dos pagamentos referidos a tais compromissos.

Ainda, tais captações se inserem de forma adequada na sua estrutura de capital, tendo em vista que, conforme informado no item 10.1(b) acima, as atividades desenvolvidas pela Companhia são caracterizadas pela necessidade de financiar a expansão de seus negócios e fortalecer a sua posição de liquidez.

A administração da Companhia destaca o desempenho de suas operações e seus respectivos resultados em linha com sua estratégia de endividamento que a permitem conduzir suas atividades, bem como implementar sua estratégia de expansão e crescimento através de investimentos, mediante o uso de recursos próprios e a contratação de empréstimos e financiamentos para esses fins.

PÁGINA: 179 de 348

Considerando o perfil do endividamento da Companhia e o seu modelo de negócios, alinhados a uma previsibilidade do fluxo de caixa futuro, a administração da Companhia destaca que a liquidez está preservada e os recursos de capital são suficientes para financiar seus investimentos e honrar suas obrigações contratuais de curto prazo e longo prazo.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

A Companhia utiliza a combinação entre capital próprio, por meio de aportes de capital de seus acionistas, geração de recursos pelos seus ativos e capital de terceiros para financiamento de capital de giro e investimentos em ativos não circulantes. Em geral, os investimentos são financiados por meio de recursos próprios e por meio da captação de recursos, principalmente, junto a instituições financeiras e ao mercado de capitais local e internacional.

Para maiores informações sobre os empréstimos e financiamentos da Companhia, vide item 10.1(f) deste Formulário de Referência.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia acredita que continuará tendo capacidade de obter crédito junto a instituições financeiras e mercado de capitais local e internacional de maneira satisfatória para financiar suas necessidades de capital de giro e investimento em ativos não circulantes.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

A maior parte do endividamento da Companhia e de suas controladas é composto por contratos de empréstimos e financiamentos obtidos no mercado nacional e internacional, celebrados com instituições financeiras, em especial bancos de fomento, cujo objetivo é viabilizar a execução dos investimentos previstos nos contratos de concessão e de parcerias público privadas, celebrados entre a Companhia (por meio de suas controladas) e a administração pública (direta e/ou indireta). A Companhia e suas controladas também captam recursos no mercado de capitais, em bancos comerciais e em instituições multilaterais para financiar: (a) reserva de liquidez; (b) reperfilamento de dívidas; (c) o programa de investimentos; (d) aquisições de novas concessionárias de serviços públicos de água e esgoto; e (e) o capital de giro.

Em 31 de dezembro de 2020, os empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia e suas controladas totalizavam R\$ 7.612,6 milhões, em 31 de dezembro de 2019, de R\$ 5.020,4 milhões e em 31 de dezembro de 2018, o saldo da conta empréstimos e financiamentos era de R\$ 4.208,7 milhões.

Os empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia e suas controladas têm por objetivo:

- (i) investimentos em saneamento através de suas concessões:
- (ii) ampliação do nível de cobertura do serviço aos usuários;
- (iii) redução de perdas operacionais;
- (iv) ganhos de eficiência e manutenção preventiva dos sistemas de água e esgoto, para garantir a integridade deste; e
- (v) potenciais aquisições e novas unidades de negócio.

Em 2018, a Companhia adquiriu a concessão de Manaus-AM, composta pelas empresas Manaus Ambiental e Rio Negro Ambiental. Em março de 2020, a Companhia por meio da concessionária Ambiental Metrosul assinou contrato de Parceria

PÁGINA: 180 de 348

Público-Privada com a Companhia Riograndense de Saneamento, Corsan atendendo 9 municípios na região metropolitana de Porto Alegre. Em fevereiro de 2021, a Companhia, por meio da concessionária Ambiental MS Pantanal, assinou contrato de Parceria Público-Privada com a Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul - Sanesul e irá atender a 68 municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

A tabela abaixo apresenta a taxa de juros praticada e o saldo devedor dos contratos financeiros relevantes da Companhia, nos períodos indicados (valores expressos em milhares de reais):

Modalidade Encargo	os	Vencimento	Valor	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Sênior Notes	USD + 5,75% a.a.	out/24	1.266.920	2.088.508	1.615.930	1.549.889
Debêntures CDI	CDI + 0,65% a 3,0% a.a.	abril/21 a julho/26	2.744.400	2.572.140	1.553.745	1.251.984
Projeto CEF	TR + 8,5% a.a.	fevereiro/39 a dezembro/39	465.108	288.259	293.532	565.842
	Pré 3% a 6% a.a. SELIC + 1,94%					
Danista DNIDEO	a 3,13% a.a. TJLP + 1,94% a.a. a	5	4 000 040	400.050	422.400	440.050
Projeto BNDES	3,44% a.a. e IPCA + 5,10% a	fevereiro/21 a fevereiro/39	1.022.040	492.363	433.490	449.063
	5,50% a.a.					
Debêntures IPCA	IPCA + 4,40% a 7,08% a.a.	agosto/24 a julho/29	807.600	862.990	526.165	231.386
Laan Proparco	Libor + 3,25% a.a.	dez/26	136.232	129.026	116.226	127.570
Capital de Giro	SELIC + 2,53% a.a.	ago/23	30.000	28.930	31.569	29.660
Finisa e Finame	Pré 3,50% a 6% a.a.	nov/24	5.086	2.011	2.643	3.301
Notas Promissórias Comercia	is CDI + 1,50% a 1,70% a.a.	janeiro/23 a março/23	500.000	514.005	414.295	-
Projeto BNB	IPCA + 1,17% a.a.	set/38	73.718	33.853	32.780	-
Cédula de Crédito	05. 0.500 4.550					
Bancário	CDI + 3,50% a 4,65% a.a.	novembro/21 a outubro/23	600.000	600.499	-	-
			-	7.612.584	5.020.375	4.208.695
Circulante				876.205	737.577	353.978
Não Circulante				6.736.379	4.282.798	3.854.717

Circulante	876.205	737.577	353.978
% Circulante	(11,5%)	(14,7%)	(8,4%)
Não Circulante	6.736.379	4.282.798	3.854.717
% Não Circulante	(88,5%)	(85,3%)	(91,6%)

O endividamento de curto prazo da Companhia e suas controladas era de R\$ 876,2 milhões em 31 de dezembro de 2019 enquanto R\$ 6.736,3 milhões estavam no longo prazo.

(i) contratos de empréstimo, financiamento e debêntures relevantes

A seguir, será apresentada uma breve descrição dos contratos celebrados com os credores da Companhia, vigentes em 31 de dezembro de 2020.

Emissões de debêntures

PÁGINA: 181 de 348

Debêntures	simples,	não	conversíveis	em ações

	<u> </u>		Otdo do	Qtde de Valor da Emissão Datas de Pagamentos Garant			Garantias	arantias	
Empresas	Emissão	Data Emissão	Debêntures	(R\$ milhões)	Principal	Juros	Fidejussória Companhia	Ações	Recebíveis
Nascentes do Xingu	3ª Emissão	jul/17	155.000	155,00	Anual 2023 e 2024	Semestral da emissão	sim	n.a.	n.a.
Prolagos	3ª Emissão	set/17	10.000	100,00	Anual 2020 a 2022	Semestral da emissão	sim	25%	25%
Prolagos	4ª Emissão	jun/19	10.000	100,00	Anual 2023 e 2024	Semestral da emissão	n.a	n.a	n.a
Prolagos	5ª Emissão	out/20	150.000	150,00	Bullet 2023	Anual 2021 a 2023	n.a	n.a	n.a
Águas Guariroba	3ª Emissão	set/17	40.000	400,00	Anual 2020 a 2022	Semestral da emissão	sim	25%	25%
Ázura Cuzzinaka	4ª Emissão - Série CDI	:1/10	30.390	303,90	Anual 2025 a 2026	Semestral da emissão			
Águas Guariroba	4ª Emissão - Série IPCA	jul/19	27.610	276,10	Anual 2027 a 2029		n.a.	n.a.	n.a.
Águas Guariroba	5ª Emissão	out/20	350.000	350,00	Anual 2023 e 2024	Semestral da emissão	n.a	n.a	n.a
Teresina	2ª Emissão	abr/20	102.000	102,00	Bullet 2021	Bullet 2021	sim	n.a	n.a
Manaus	2ª Emissão	jul/19	100	100,00	Bullet 2021	Trimestral da emissão	sim	n.a	n.a
Manaus	3ª Emissão	mai/20	310.000	310,00	Bullet 2025	Semestral Jun e Dez	sim	n.a	n.a
A 5	3ª Emissão - Série CDI	: 1/40	53.350	533,50	Anual 2021 a 2023	Semestral da emissão			
Aegea Saneamento	3ª Emissão - Série IPCA	jul/18	6.650	66,50	Anual 2024 e 2025	Anual da emissão	n.a.	n.a.	n.a.
Aegea Saneamento	4ª Emissão	fev/20	305.000	305,00	Anual 2024 e 2025	Semestral da emissão	n.a	n.a	n.a
Aegea Saneamento	5ª Emissão	set/20	300.000	300,00	Bullet 2023	Semestral da emissão	n.a	n.a	n.a

Notas Promissórias

			" Valor da Emissão	Datas de Pagamentos		Garantias		
Empresas	Emissão	Data Emissão	(R\$ milhões)	Principal Jur		Fidejussória Companhia	Ações	Recebíveis
Teresina	2ª Emissão	mar/20	200,00	Anual 2021 a 2023	Anual 2021 a 2023	sim	n.a.	n.a.
Manaus	2ª Emissão	jan/20	300,00	Anual 2021 a 2023	Anual 2021 a 2023	sim	n.a	n.a

Contratos de Financiamento

Contratos CEF – BTG x Águas do Mirante

Em fevereiro de 2015, a Águas do Mirante S/A ("Águas do Mirante"), a Caixa Econômica Federal ("CEF") e o Banco BTG Pactual ("BTG"), celebraram um contrato de repasse que tem por objetivo a realização de investimentos a ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Piracicaba-SP.

O valor do investimento é de R\$ 206,0 milhões, sendo financiados por meio deste contrato R\$ 195,7 milhões, com R\$ 10,3 milhões de contrapartida da Águas do Mirante.

PÁGINA: 182 de 348

O saldo devedor será apurado mensalmente, até a sua efetiva liquidação, contemplando os períodos de carência e amortização, e são reajustadas pela TR acrescida das seguintes sobretaxas: (i) juros equivalentes à taxa nominal de 6,00% a.a., capitalizados mensalmente; (ii) administração que corresponde à taxa nominal de 2,00% a.a., capitalizada mensalmente; e (iii) risco de crédito equivalente à taxa de 0,5% a.a., sendo que o item (iii) é pago mensalmente desde a contratação, e os itens (i) e (ii) são pagos mensalmente após o período de carência.

O financiamento possui amortização em 240 parcelas mensais e sucessiva a partir de abril de 2019.

Em 31 de dezembro de 2020 todo o saldo havia sido desembolsado.

Para assegurar o pontual e integral pagamento de quaisquer obrigações, tais como principal da dívida, juros, comissões, multas e despesas do contrato de financiamento, foram constituídas as seguintes garantias: (i) vinculação e penhor da totalidade das receitas principais e todos os direitos emergentes, bem como qualquer outra receita de caráter acessório, temporárias ou não, decorrentes dos serviços previstos no âmbito do contrato de Parceria Público Privada ("PPP") e seus aditivos, se aplicável; (ii) alienação das ações de emissão de Águas do Mirante de titularidade da Companhia; (iii) nota promissória, emitida por Águas do Mirante no valor de 100% do financiamento; (iv) obrigação de manutenção de conta reserva durante toda a vigência do contrato, na qual deverá ter acumulado saldo equivalente ao valor de 3 prestações mensais vincendas, calculadas com base nas prestações mensais imediatamente subsequentes à respectiva data de aferimento, a ser constituída no mês imediatamente anterior ao término do período de carência; e (v) garantia fidejussória da Companhia.

Contratos CEF x Águas de Sinop

Em dezembro de 2015, a Águas de Sinop S.A. ("Águas de Sinop") e a CEF celebraram um contrato que tem por objetivo a realização de investimentos da ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água e a implantação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Sinop-MT.

O valor do investimento é de R\$ 283,9 milhões, sendo financiados por meio deste contrato R\$269,5 milhões, com R\$ 14,4 milhões de contrapartida da Águas de Sinop.

O saldo devedor será apurado mensalmente, até a sua efetiva liquidação, contemplando os períodos de carência e amortização e são reajustados pela TR acrescida das seguintes sobretaxas: (i) juros equivalentes à taxa nominal de 6,00% a.a., capitalizados mensalmente; (ii) administração que corresponde à taxa nominal de 2,00% a.a., capitalizada mensalmente; e (iii) risco de crédito equivalente à taxa de 0,5% a.a., sendo que o item (iii) é pago mensalmente desde a contratação e os itens (i) e (ii) são pagos mensalmente após o período de carência.

O financiamento possui amortização em 240 parcelas mensais e sucessivas a partir de fevereiro de 2020.

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo a desembolsar era de R\$ 229,0 milhões.

Para assegurar o pontual e integral pagamento de quaisquer obrigações, tais como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional multas e despesas do contrato de financiamento, foram constituídas as seguintes garantias: (i) vinculação e penhor da totalidade das receitas auferidas por Águas de Sinop, principal ou acessórias, temporárias ou não, decorrentes dos serviços previstos no âmbito do contrato de concessão e seus aditivos, se aplicável, bem como penhor de eventual indenização porventura devida pelo poder concedente à Águas de Sinop em virtude de fim da concessão; (ii) alienação das ações de emissão de Águas de Sinop de titularidade da Companhia; (iii) nota promissória, emitida por Águas de Sinop no valor de 100% do financiamento; (iv) obrigação de manutenção de conta reserva durante toda a vigência do contrato, na qual deverá ter acumulado saldo equivalente ao valor de 3 prestações mensais vincendas, calculadas com base

PÁGINA: 183 de 348

nas prestações mensais imediatamente subsequentes à respectiva data de aferimento, a ser constituída no mês imediatamente anterior ao término do período de carência; e (v) garantia fidejussória da Companhia.

Contratos BNDES x Prolagos

Em janeiro de 2012, conforme aditado em agosto de 2013, em dezembro de 2014, em julho de 2015 e em novembro de 2015, a Prolagos e o Banco Nacional do Desenvolvimento Social ("BNDES") celebraram o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito no valor aproximado de R\$ 57,7 milhões, que teve por objetivo a implantação, ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios de Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Armação dos Búzios, Iguaba Grande e distribuição de água para o Município de Arraial do Cabo, sendo o referido valor dividido em quatro subcréditos, com valores e finalidades específicos ("Contrato BNDES 2012").

Sobre a dívida, incidem juros de 3,44% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática dos contratos do BNDES.

O principal da dívida vem sendo pago ao BNDES em 96 prestações mensais e sucessivas desde fevereiro de 2014, tendo a Prolagos se comprometido em liquidar a última prestação em janeiro de 2022.

Adicionalmente, em junho de 2013, conforme aditado em junho de 2014, em dezembro de 2014 e em novembro de 2015, foi celebrado entre Prolagos e o BNDES um contrato no valor de R\$ 108,4 milhões, que tem por objetivo a ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios de Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Armação dos Búzios, Iguaba Grande e Arraial do Cabo e dos sistemas de esgotamento sanitário dos municípios de Armação dos Búzios, Cabo Frio e São Pedro da Aldeia, sendo o referido valor dividido em 7 subcréditos com valores e finalidades específicos. ("Contrato BNDES 2013").

Sobre o principal da dívida (equivalente a aproximadamente R\$ 101,7 milhões) incidem juros de 3,43% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo — TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES. Tais financiamento vem sendo pagos mensalmente desde agosto de 2016.

Sobre o principal da dívida (equivalente a aproximadamente R\$ 6,7 milhões) são devidos juros à taxa de 3,00% a.a. Tal financiamento vem sendo pago mensalmente desde agosto de 2015 tendo seu vencimento em julho de 2023.

O montante financiado de R\$ 94,3 milhões será amortizado em 84 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira em agosto de 2016, tendo a Prolagos se comprometido em liquidar a última prestação, em julho de 2023. O montante financiado de R\$ 7,4 milhões possui amortização em 144 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira em agosto de 2016, tendo a Prolagos se comprometido em liquidar a última prestação em julho de 2028, enquanto o montante financiado de R\$ 6,7 milhões possui amortização em 96 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira ocorrida em agosto de 2015, tendo a Prolagos se comprometido em liquidar a última prestação em julho de 2023.

Adicionalmente, em novembro de 2015, foi celebrado entre Prolagos e o BNDES contrato no valor aproximado de R\$ 295,6 milhões, que tem por destinação a modernização e expansão dos sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário das áreas urbanas dos Municípios de Armação dos Búzios, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia e do sistema de distribuição de água potável do Município de Arraial do Cabo, bem como ao desenvolvimento institucional da Prolagos e a realização de investimentos sociais no âmbito da área de atuação da concessionária, sendo o referido valor dividido em 5 subcréditos, com valores e finalidades específicos. ("Contrato BNDES 2015").

PÁGINA: 184 de 348

Sobre o principal da dívida (equivalente a aproximadamente R\$ 229,0 milhões), incidem juros de 2,75% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES e pagos trimestralmente desde a contratação.

Sobre o principal da dívida (equivalente a aproximadamente R\$ 65,0 milhões), incidem juros de 3,13% a.a. acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC "Taxa SELIC", divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

Sobre o principal da dívida (equivalente a aproximadamente R\$ 1,5 milhão), incidem a Taxa de Juros de Longo Prazo — TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão aos contratos do BNDES, pagos trimestralmente desde a contratação.

Os juros são pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente a partir do início da amortização.

Os montantes apurados acima serão exigíveis mensalmente, vencendo-se a primeira prestação em junho de 2017 e a última em novembro de 2035.

Em garantia do pagamento do Contrato BNDES 2012, foi constituído o penhor de 24% das ações de emissão de Prolagos de titularidade da Companhia.

Em garantia do pagamento em relação aos contratos mantidos junto ao BNDES, sendo: Contrato BNDES 2012, Contrato BNDES 2013 e Contrato BNDES 2015, em conjunto "Contratos BNDES", a Prolagos, cedeu fiduciariamente, em favor do BNDES, os seguintes valores e direitos: (i) 75% dos direitos creditórios emergentes de cobrança tarifária aos usuários decorrente da prestação, pela Prolagos, dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto; (ii) direitos emergentes da Prolagos do Contrato de Concessão; e (iii) direitos creditórios detidos pela Prolagos relativos aos depósitos realizados e a serem efetuados na Conta Vinculada, bem como na Conta Reserva, de forma compartilhada entre os Contratos BNDES.

A Prolagos, como garantia do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes dos Contratos BNDES, deve manter Conta Reserva com saldo não inferior ao montante equivalente à soma de prestações de amortização do principal e juros da dívida, vencíveis nos três meses imediatamente subsequentes.

Contratos BNDES x Manaus

Entre maio de 2009 ("Contratos BNDES 2009") e novembro de 2014 ("Contrato BNDES 2014"), a Manaus assinou contratos com o BNDES e bancos repassadores da linha BNDES, cujos recursos foram destinados à implantação, ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Manaus, no valor nominal total de R\$ 297,7 milhões. A Manaus concedeu garantias relacionadas a tal operação, dentre elas as mais importantes são: (i) garantia fidejussória assumida pela interveniente garantidora Aegea; (ii) cessão fiduciária dos direitos creditórios e direitos emergentes da Manaus; (iii) conta reserva e/ou fiança bancária equivalente ao montante de até três parcelas vincendas dos financiamentos; e (iv) penhor das ações da Manaus.

Os "<u>Contratos BNDES 2009</u>", são compostos por 1 contrato que a Manaus assinou com o BNDES ("<u>Contrato BNDES 2009</u>"), e 1 contrato assinado com bancos repassadores da linha BNDES ("<u>Contrato Repasse BNDES 2009</u>"), sendo eles: Itaú BBA S.A., Banco Espírito Santo S.A. e Banco Bradesco S.A.

Para o <u>Contrato BNDES 2009</u>, sobre o principal da dívida, dos subcréditos "A" e "B" (equivalente a aproximadamente R\$ 60,0 milhões), incidem juros de 2,92% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central,

PÁGINA: 185 de 348

observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 126 parcelas mensais de setembro de 2010 a fevereiro de 2021.

Os juros foram pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente de setembro de 2010 até fevereiro de 2021.

Para o <u>Contrato Repasse BNDES 2009</u>, sobre o principal da dívidados subcréditos "A" e "B" (equivalente a aproximadamente R\$ 60,0 milhões), incidem juros de 3,90% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo — TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 126 parcelas de setembro de 2010 até fevereiro de 2021.

Os juros foram pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente entre setembro de 2010 e fevereiro de 2021.

Em fevereiro de 2020, o <u>Contrato Repasse BNDES 2009</u>, assinado com os bancos repassadores da linha BNDES, sendo eles: Itaú BBA S.A., Banco Espírito Santo S.A. e Banco Bradesco S.A. foi totalmente liquidado.

Para o ("Contrato BNDES 2014"), sobre o principal da dívida, dos subcréditos "A" e "C" (equivalente a aproximadamente R\$ 151,0 milhões), incidem juros de 1,94% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 114 e 150 parcelas mensalmente após carência respectivamente, sendo o primeiro pagamento em janeiro de 2017 e a última em junho de 2026 e em junho de 2029, respectivamente.

Os juros foram pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente de janeiro de 2017 até junho de 2026 e em junho de 2029, respectivamente.

Para o <u>Contrato BNDES 2014</u>, sobre o principal da dívida, dos subcréditos "B" e "D" (equivalente a aproximadamente R\$ 18,9 milhões), incidem juros de 1,94% a.a. acima das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC "Taxa SELIC", divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 114 e 150 parcelas mensalmente de janeiro de 2017 até junho de 2026 e junho de 2029, respectivamente.

Os juros foram pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente de janeiro de 2017 até junho de 2026 e junho de 2029, respectivamente.

Para o <u>Contrato BNDES 2014</u>, sobre o principal da dívida, do subcrédito "E" (equivalente a aproximadamente R\$ 7,8 milhões), incidem juros pré-fixados de 6,0% a.a. observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 96 parcelas de janeiro de 2017 e até dezembro de 2024.

Em julho de 2018, a Manaus assinou contrato com o BNDES, destinados à Capital de Giro, no valor nominal total de R\$ 30,0 milhões, o qual compartilha as garantias com os demais contratos junto ao BNDES.

Sobre o principal da dívida, incidem juros de 2,53% a.a., acima da Taxa SELIC, divulgadas pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 36 parcelas mensalmente de setembro de 2020 até setembro de 2023. Os juros foram pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente de setembro de 2020 até setembro de 2023.

PÁGINA: 186 de 348

Adicionalmente, em junho de 2020, a Manaus assinou contrato com o BNDES ("Contrato BNDES 2020"), destinado à ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, bem como à redução de perdas operacionais no município de Manaus-AM, no valor nominal total de R\$ 77,0 milhões, o qual compartilha as garantias com os demais contratos junto ao BNDES.

Sobre o principal da dívida, incidem juros de 2,97% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgadas pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 216 parcelas mensalmente de agosto de 2022 até julho de 2040. Os juros serão pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente de agosto de 2022 até julho de 2040.

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo a desembolsar era de R\$ 77,0 milhões.

Contratos BNDES x Serra

Em novembro de 2018, Serra Ambiental e o BNDES celebraram o Contrato de Financiamento no valor aproximado de R\$ 230,0 milhões dos quais R\$ 97,7 milhões já foram desembolsados e que tem por objetivo a expansão e a modernização dos sistemas de esgotamento sanitário na área urbana do município de Serra-ES, bem como o desenvolvimento institucional da Beneficiária.

Sobre o principal da dívida incidem juros de 3,24% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 198 parcelas mensalmente, sendo o primeiro pagamento em julho de 2021 e o último em dezembro de 2037.

Para este contrato foram concedidas as seguintes garantias: (i) garantia fidejussória assumidas pelas intervenientes Aegea, Sonel Engenharia S.A e Mauá Participações Estruturadas em Saneamento Ltda; (ii) cessão fiduciária dos direitos creditórios e dos direitos emergentes da companhia limitados ao valor mensal de R\$ 3.000,00 durante a carência e de R\$ 4.000,00 após carência; (iii) os recursos mantidos em conta reserva e/ou fiança bancária equivalente ao montante de até três parcelas vincendas dos financiamentos; e (iv) penhor de 100% das ações da companhia detidas por acionistas.

Contratos BNDES x São Francisco do Sul

Em fevereiro de 2019, Águas de São Francisco do Sul SPE S.A. ("São Francisco do Sul") e o BNDES celebraram o Contrato de Financiamento no valor aproximado de R\$ 67,0 milhões, que tem por objetivo à ampliação e a modernização do sistema de abastecimento de água e a implantação de sistema de esgotamento sanitário no município de São Francisco do Sul-SC.

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo a desembolsar era de R\$ 46,0 milhões.

O financiamento tem vencimentos entre março de 2022 e fevereiro de 2039. As garantias relacionadas a tal operação, dentre elas as mais importantes, são: (i) garantia fidejussória assumida pela Companhia; (ii) cessão fiduciária dos direitos creditórios e os direitos emergentes de São Francisco do Sul; e (iii) os recursos mantidos em conta reserva e/ou fiança bancária equivalente ao montante de até três parcelas vincendas dos financiamentos.

<u>Contrato PROPARCO x Águas de Matão S.A., Águas Guariroba S.A., Águas de Barra do Garças Ltda. e Águas de São Francisco</u> Concessionária de Saneamento S.A.

Em dezembro de 2014, a Águas de Matão S.A. ("Matão"), Águas Guariroba, Águas de Barra do Garças Ltda. ("Barra do Garças"), Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A. ("São Francisco"), a Companhia e a *Societe de Promotion et de Participation pour la Cooperation Economique S.A.* celebraram um contrato que tem por objetivo financiar os investimentos previstos nos Contratos de Concessão de Matão, Águas Guariroba, Barra do Garças e São Francisco, prépagar o *bridge loan* de Barra do Garças e pré-pagar o *bridge loan* de Matão. O valor total do empréstimo é de USD 40,0

PÁGINA: 187 de 348

milhões, sendo: a) USD 8,0 milhões destinados para Barra do Garças; b) USD 14,0 milhões destinados para Matão; c) USD 10,0 milhões destinados para São Francisco; e d) USD 8,0 milhões para Águas Guariroba.

O contrato estabelece como remuneração LIBOR 6M acrescida de uma sobretaxa de 3,25% a.a. Em junho de 2016, ocorreram os desembolsos de Águas Guariroba, Águas de São Francisco e Águas de Barra do Garças, nos respectivos valores: R\$ 27,8 milhões, R\$ 34,8 milhões e R\$ 27,8 milhões. Esses valores foram convertidos a taxa R\$ 3,477. Em julho de 2016, ocorreu o desembolso de Águas de Matão, no valor R\$ 45,8 milhões, convertido a taxa R\$ 3,274.

Com a finalidade de eliminar a exposição cambial, foi contratado junto ao Banco Santander um instrumento de derivativo de *Cross Currency Swa*p, com custo final de CDI acrescido à taxa de 2,70% a.a. O derivativo tem o mesmo período e fluxo de caixa do contrato de financiamento.

O financiamento está sendo amortizado em 19 parcelas semestrais desde dezembro de 2017, sendo os juros pagos semestralmente.

Conforme previsão contratual, foram prestadas as seguintes garantias: (i) fiança da Companhia; (ii) penhor da totalidade das (a) quotas de Barra do Garças detidas pela Companhia e por sua subsidiária Nascentes do Xingu, (b) ações de Matão detidas pela Companhia e (c) ações de São Francisco detidas pela Companhia; (iii) cessão fiduciária da totalidade dos direitos emergentes oriundos dos Contratos de Concessão de Matão, São Francisco e Barra do Garças; (iv) penhor das contas bancárias por onde passam os direitos creditórios de Matão, São Francisco e Barra do Garças oriundos dos respectivos Contratos de Concessão, bem como eventuais (1) direitos emergentes e (2) indenizações de seguro, que ultrapassem o valor de R\$ 500.000,00 e cujo beneficiário seja Matão, São Francisco ou Barra do Garças; e (v) 19 notas promissórias emitidas por Matão, São Francisco, Barra do Garças e Águas Guariroba, representado cada nota promissória uma parte de 1/19 do valor correspondentes à 110% do valor de principal em aberto do empréstimo desembolsado por Matão, São Francisco, Barra do Garças e Águas Guariroba. Atualmente, existem 12 notas promissórias em aberto vinculadas às parcelas a vencer do financiamento.

As garantias supra mencionadas são independentes, ficando Águas Guariroba, Matão, São Francisco e Barra do Garças responsáveis e garantidoras dos seus respectivos empréstimos.

Aegea Finance

Em outubro de 2017, a controlada Aegea Finance S.à R.L., concluiu uma oferta Reg S/144a no exterior de notas (emissão de *Bond*) no valor total de US\$ 400.00000, ou R\$ 1.266.920 (taxa R\$ 3,1673), com vencimento em outubro de 2024 e taxa de juros de 5,75% a.a., pagos semestralmente.

Com a finalidade de eliminar a exposição cambial, a Companhia contratou junto ao *Bank of America Merrill Lynch* instrumento derivativo de *Cross Currency Swap*, sendo seu custo final entre 141,95% até 142,80% a.a. Esse instrumento derivativo tem o mesmo período e fluxo de caixa do *Bond*, de forma a proteger o instrumento das variações cambiais durante todo o período do financiamento.

Com a finalidade de reduzir a alavancagem da exposição ao CDI junto ao *Bank of America Merrill Lynch*, a Companhia contratou junto ao BTG Pactual um instrumento derivativo de *Swap* de Taxa de Juros, sendo seu custo final em CDI + 2,86% a.a. para um nocional de USD 100.000,00. Esse instrumento derivativo tem o mesmo período e fluxo de caixa do *Bond*, de forma a proteger o instrumento das variações do CDI durante todo o período do financiamento.

Contratos Banco do Nordeste x Timon

PÁGINA: 188 de 348

Em agosto de 2018, a Águas de Timon Saneamento S.A. ("Timon") e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB") celebraram um contrato de aproximadamente R\$ 74,0 milhões, dos quais R\$ 34,0 milhões já foram desembolsados e que tem por objetivo a realização de investimentos na ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água e a implantação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Timon-MA.

Sobre o principal da dívida incidem IPCA mais juros de 1,17% a.a., que serão pagos mensalmente, sendo o primeiro pagamento em outubro de 2022 e a última em setembro de 2038.

As garantias relacionadas a tal operação são: (i) cessão fiduciária de fundo de liquidez em conta reserva; e (ii) Fiança Bancária.

Cédula de Crédito Bancário

Em abril de 2020, a Companhia contratou linha de crédito (Cédula de Crédito Bancário) com o Banco BTG Pactual no valor de R\$ 150.000,00. O valor do principal possui pagamento em duas parcelas, em abril de 2021 e de 2022, com juros pagos trimestralmente a partir de julho de 2020.

Em maio de 2020, a controlada Águas de Ariquemes Saneamento SPE Ltda. ("Ariquemes") contratou linha de crédito (Cédula de Crédito Bancário) com o Banco Santander no valor de R\$ 30.000,00. O valor do principal será pago em única parcela com vencimento em novembro de 2021 e os juros pagos semestralmente nos meses de novembro e maio, com o primeiro pagamento em novembro de 2020. Essa operação conta com o aval da Companhia.

Em maio de 2020, a controlada Águas de Bombinhas Saneamento SPE S.A. ("Bombinhas") contratou linha de crédito (Cédula de Crédito Bancário) com o Banco Santander no valor de R\$ 70.000,00. O valor do principal será pago em única parcela com vencimento em novembro de 2021 e os juros pagos semestralmente nos meses de novembro e maio, sendo o primeiro pagamento em novembro de 2020. Essa operação conta com o aval da Companhia.

Em junho de 2020, a controlada Águas Guariroba contratou linha de crédito (Cédula de Crédito Bancário) com o Banco Santander no valor de R\$ 100.000,00. O valor do principal e dos possuem pagamentos semestrais nos meses de junho e dezembro, sendo o primeiro pagamento em dezembro de 2020 e o último em junho de 2023.

Em setembro de 2020, a controlada Águas de Teresina contratou linha de crédito (Cédula de Crédito Bancário) com o Banco Santander no valor de R\$ 200.000,00. O valor do principal será pago em duas parcelas com vencimento em abril e outubro de 2023 e os juros pagos semestralmente nos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento em abril de 2021. Essa operação conta com o aval da Companhia.

Em setembro de 2020, a controlada Timon contratou linha de crédito (Cédula de Crédito Bancário) com o Banco Santander no valor de R\$ 50.000,00. O valor do principal será pago em duas parcelas com vencimento em abril e outubro de 2023 e os juros serão pagos semestralmente nos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento em abril de 2021. Essa operação conta com o aval da Companhia.

ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não possuía em seu passivo qualquer outra operação de longo prazo com instituições financeiras, além daquelas mencionadas no item anterior.

iii) grau de subordinação entre as dívidas

PÁGINA: 189 de 348

Não existe grau de subordinação contratual entre as dívidas quirografárias da Companhia. As dívidas que são garantidas com garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.

iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

Todas as cláusulas restritivas (*covenants*) existentes nos contratos de empréstimos e financiamentos foram respeitadas e cumpridas pela Companhia. A seguir, será apresentada uma breve descrição das principais restrições a que a Companhia está submetidas no âmbito dos contratos descritos no item 10.1(f)(i).

Debêntures Aegea Saneamento

As debêntures da 3ª emissão da Companhia estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA consolidado e proforma que deverá estar no patamar máximo de 3,5 vezes, apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir de dezembro de 2018.

As debêntures da 4º emissão da Companhia estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA consolidado e proforma que deverá estar no patamar máximo de 3,5 vezes, apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir de dezembro de 2020.

As debêntures da 5ª emissão da Companhia estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA consolidado e proforma, que deverá estar no patamar máximo de 3,5 vezes, apurados anualmente e calculados com base em 12 meses a partir de dezembro de 2020.

<u>Debêntures Prolagos</u>

As debêntures da 3º emissão da Prolagos estão submetidas a um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida igual ou superior a 1,3 vezes, bem como a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,5 vezes, ambos apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora.

As debêntures da 4º emissão da Prolagos estão submetidas a um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida igual ou superior a 1,3 vezes, bem como a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,5 vezes, ambos apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora.

As debêntures da 5º emissão da Prolagos estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,5 vezes, apurado anualmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas da Emissora.

Além disso, as debêntures da Prolagos possuem restrições referentes a inadimplemento ou vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras a que seja sujeita a Prolagos, no mercado local ou internacional em valor individual ou agregado superior a R\$ 10,0 milhões (valores originais da data base da emissão), devidamente corrigidos anualmente pelo IPCA a partir da data de emissão, bem como a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou realização de quaisquer outros pagamentos aos acionistas da Prolagos acima do montante mínimo obrigatório caso a Prolagos esteja em mora com as obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da emissão das debêntures.

Debêntures Águas Guariroba

PÁGINA: 190 de 348

As debêntures da 3ª emissão da Águas Guariroba estão submetidas a um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida igual ou superior a 1,3 vezes, bem como a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA inferior a 3,5 vezes, ambos apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora.

As debêntures da 4º emissão da Águas Guariroba estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA inferior a 3,5 vezes, apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora.

As debêntures da 5ª emissão da Águas Guariroba estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA inferior a 3,5 vezes, apurados anualmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora.

Além disso, as debêntures da Águas Guariroba possuem restrições referentes a distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou realização de quaisquer outros pagamentos aos seus acionistas acima do montante mínimo obrigatório caso a Águas Guariroba esteja em mora com qualquer obrigação pecuniária assumida no âmbito da emissão das debêntures, bem como inadimplemento e/ou vencimento antecipado de quaisquer obrigações, principais ou acessórias, cujo somatório seja igual a R\$ 10,0 milhões para (valores originais da data de emissão), devidamente corrigidos anualmente pelo IPCA a partir da data de emissão.

Debêntures de Nascentes do Xingu

As debêntures da 3ª emissão da Nascentes do Xingu estão submetidas a um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida igual ou superior a 1,1 vezes até dezembro de 2022, e igual ou superior a 1,3 vezes até agosto de 2024, bem como a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA inferior a 4,5 vezes até novembro de 2018, inferior a 4,0 vezes até novembro de 2019, inferior a 3,5 vezes até novembro de 2021 e inferior a 3,0 vezes até agosto de 2024, ambos apurados anualmente e calculados com base em 12 meses com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Nascentes do Xingu Participações. A Fiadora Aegea está submetida a um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida igual ou superior a 1,3 vezes até agosto de 2024, bem como a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA inferior a 4,0 vezes até junho de 2018, inferior a 3,5 vezes até agosto de 2024, ambos apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses com base nas demonstrações financeiras consolidadas.

Tais debêntures possuem restrições referentes a distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou realização de quaisquer outros pagamentos aos seus acionistas acima do montante mínimo obrigatório caso a Nascentes do Xingu esteja em mora com qualquer obrigação pecuniária assumida no âmbito da emissão das debêntures, bem como inadimplemento e/ou vencimento antecipado de quaisquer obrigações, principais ou acessórias, cujo somatório seja igual R\$ 12,0 milhões, devidamente corrigidos anualmente pelo IPCA a partir da data de emissão.

Além disso, tais debêntures possuem cláusulas restritivas quanto: (i) à alteração de controle acionário e reorganizações societárias da Nascentes do Xingu e da Fiadora; (ii) redução de capital da Nascentes do Xingu (iii) rescisão, anulação, encampação, caducidade de quaisquer contratos de concessão de Sorriso, Campo Verde, Pedra Preta ou de Primavera.

<u>Debêntures Manaus</u>

As debêntures da 2ª emissão da controlada indireta Manaus Ambiental estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,5 vezes, apurado semestralmente e calculados com base em 12 meses com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Aegea.

PÁGINA: 191 de 348

As debêntures da 3ª emissão da controlada indireta Manaus Ambiental estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 4,5x em 31 de dezembro de 2020 e 30 de junho de 2021; menor ou igual a 4,0x em 31 de dezembro de 2021; e menor ou igual a 3,5x a partir de 30 de junho de 2022, apurado semestralmente com base nos últimos 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Aegea, sendo que a primeira verificação deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020.

Além disso, as debêntures da Manaus Ambiental possuem restrições referentes a distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou realização de quaisquer outros pagamentos aos seus acionistas acima do montante mínimo obrigatório caso a Manaus Ambiental esteja em mora com qualquer obrigação pecuniária assumida no âmbito da emissão das debêntures, bem como inadimplemento e/ou vencimento antecipado de quaisquer obrigações, principais ou acessórias.

Debêntures Teresina

As debêntures privadas de Águas de Teresina não estão sujeitas a qualquer restrição no âmbito da emissão de debêntures privadas.

As debêntures da 2ª emissão de Águas de Teresina estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas Consolidadas da Interveniente Garantidora Aegea.

Notas Promissórias de Manaus

As Notas Promissórias Comerciais da 2ª emissão da controlada indireta Manaus Ambiental estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,5 vezes, apurado anualmente e calculados com base em 12 meses com base nas demonstrações financeiras consolidadas da avalista Aegea.

Notas Promissórias de Águas de Teresina

As Notas Promissórias Comerciais da 2ª emissão de Águas de Teresina estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados anualmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas consolidadas da avalista Aegea.

Contratos CEF - BTG x Águas do Mirante

A Águas do Mirante, no âmbito dos contratos, deve manter um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida superior ou igual a 1,00 vez durante a fase de carência dos contratos e superior ou igual a 1,20 vezes durante a fase de amortização dos contratos. Caso o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida esteja inferior à 1,00 vez no período de carência ou 1,20 vezes durante a fase de amortização do contrato, a Águas do Mirante não poderá distribuir dividendos, juros sobre capital próprio, pagar antecipadamente mútuo realizados entre a Águas do Mirante e a Companhia, ou reduzir o seu capital. Além disso, há cláusulas nos contratos que estipulam que a razão entre o saldo devedor do financiamento e o capital social da Águas do Mirante deve ser mantida a uma proporção mínima de 90/10, bem como que a Águas do Mirante deve manter de forma permanente o capital subscrito e integralizado no valor de, pelo menos, 10% do valor total dos investimentos realizados com o valor dos recursos.

A Companhia, na qualidade de interveniente garantidora deste contrato, está comprometida a disponibilizar recursos sob a forma de mútuo ou por meio de aporte de capital que propicie a recomposição do Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida até que o referido índice seja recomposto ou até que a dívida assumida pela Águas do Mirante com os credores seja quitada.

PÁGINA: 192 de 348

Além disso, a Companhia, em razão da garantia prestada neste contrato, possui restrições que a impedem de ceder, transferir, vender ou gravar com ônus de qualquer natureza o controle acionário da Águas do Mirante sem que haja a prévia e expressa anuência dos credores, devendo, portanto, a Águas do Mirante notificar os credores caso incorrer em alguma destas hipóteses.

Adicionalmente, há cláusulas nos contratos que estipulam que a Águas do Mirante apenas poderá contrair novas dívidas nos seguintes casos: (i) caso Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida acordado esteja sendo devidamente atendido; (ii) caso a nova dívida não comprometa mais 1/6 do faturamento bruto anual; (iii) em que submeta à anuência dos credores qualquer financiamento e/ou empréstimo que a Águas do Mirante pretenda tomar, a médio e longo prazo, a ser investido em ativo permanente e que tenha um valor superior a 1/6 da receita operacional bruta da Águas do Mirante. Também é obrigação da Águas do Mirante não firmar contrato de mutuo na qualidade de mutuante ou cessão de créditos na qualidade de cedente ou cessionária, sem a prévia anuência dos credores.

Além disso, Águas do Mirante possui restrições ao não cumprimento de qualquer ordem de execução judicial ou arbitral definitiva no valor individual ou agregado superior a R\$ 5,0 milhões e R\$ 10,0 milhões para a Companhia, corrigidos anualmente pelo IGP-M a partir da data de assinatura do contrato.

Outras obrigações consonantes com o regulamento da linha de crédito Saneamento para Todos (FGTS).

Contratos CEF x Águas de Sinop

A Águas de Sinop, no âmbito dos contratos, deve manter, a partir de 2017, um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida superior ou igual a 1,00 vez durante a fase de carência dos contratos e superior ou igual a 1,30 vezes, durante a fase de amortização dos contratos. Caso o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida esteja inferior à 1,00 vez no período de carência ou 1,30 vezes durante a fase de amortização do contrato, a Águas de Sinop não poderá distribuir dividendos, juros sobre capital próprio, pagar antecipadamente mútuo realizados entre a Águas de Sinop e a Companhia, ou reduzir o seu capital. Além disso, há cláusulas nos contratos que estipulam que a razão entre o saldo devedor do financiamento e o capital social da Águas de Sinop deve ser mantida a uma proporção mínima de 90/10, bem como que a Águas de Sinop deve manter de forma permanente o capital subscrito e integralizado no valor de, pelo menos, 10% do valor total dos investimentos realizados com o valor dos recursos oriundos do financiamento. Para o ano de 2016, não era permitido distribuir dividendos, juros sobre capital próprio ou reduzir capital, independente do Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida apurado. Águas de Sinop não poderá conceder empréstimos a Companhia sem prévio consentimento da CEF.

A Companhia, na qualidade de interveniente garantidora deste contrato, está comprometida a disponibilizar recursos sob a forma de mútuo ou por meio de aporte de capital que propicie a recomposição do Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida até que o referido índice seja recomposto ou até que a dívida assumida pela Águas de Sinop com a CEF seja quitada.

Além disso, a Companhia, em razão da garantia prestada neste contrato, possui restrições que a impedem de ceder, transferir, vender ou gravar com ônus de qualquer natureza o controle acionário da Águas de Sinop sem que haja a prévia e expressa anuência da CEF, devendo, portanto, a Águas de Sinop notificar a CEF caso incorrer em alguma destas hipóteses.

Adicionalmente, há cláusulas nos contratos que estipulam que a Águas de Sinop apenas poderá contrair novas dívidas nos seguintes casos: (i) caso Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida acordado esteja sendo devidamente atendido; (ii) caso a nova dívida não comprometa mais 1/6 do faturamento bruto anual;

Além disso, Águas de Sinop possui restrições ao não cumprimento de qualquer ordem de execução judicial ou arbitral definitiva no valor superior a R\$ 8,0 milhões e R\$ 10,0 milhões para a Companhia, corrigidos anualmente pelo IGP-M a partir da data de assinatura do contrato.

PÁGINA: 193 de 348

Outras obrigações consonantes com o regulamento da linha de crédito Saneamento para Todos (FGTS).

Contratos BNDES x Prolagos

Os contratos firmados entre o BNDES e a Prolagos estão submetidos a apuração dos seguintes índices: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida superior ou igual a 1,3 vezes e relação Dívida Líquida/EBITDA inferior ou igual a 3,5 vezes com base nos valores relativos aos últimos 12 meses, apurados semestralmente, com o prazo de 6 meses para o reestabelecimento dos referidos índices. A Interveniente Aegea está submetida a apuração dos seguintes índices: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida superior ou igual a 1,3 vezes e relação Dívida Líquida/EBITDA inferior ou igual a 3,5 vezes com base nos valores relativos aos últimos 12 meses constantes das demonstrações consolidadas e apurados semestralmente.

Os contratos firmados possuem cláusulas estipulando que a Prolagos não deve conceder mútuos a seus acionistas ou outras empresas integrantes do grupo econômico da Companhia sem a prévia anuência do BNDES.

Existem, também, restrições impostas à Prolagos quanto a alterações acionárias, bem como distribuição de recursos aos acionistas, acima do limite mínimo legal, sob a forma de dividendos, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou redução de capital, participação nos resultados e honorários a qualquer título sem prévia anuência do BNDES. A referida anuência será dispensada caso a Prolagos atenda os seguintes requisitos: (i) atenda aos índices financeiros estabelecidos em contrato; (ii) esteja adimplente com todas as obrigações financeiras assumidas junto ao BNDES; (iii) não tenha sido notificada pelo BNDES acerca de inadimplementos não financeiros relativo aos contratos de financiamento, ou pelo poder concedente por inadimplementos não financeiro relativos ao contrato de concessão, desde que tais inadimplementos ainda não tenham sido sanados; e (iv) à prévia comunicação acerca da distribuição desses recursos aos acionistas.

Outras obrigações conformes Condições Gerais aos Contratos do BNDES publicadas no site do banco.

Contratos BNDES x Manaus

Os contratos firmados entre o BNDES e Manaus estão submetidos a apuração dos seguintes índices: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida superior ou igual a 1,3 vezes apurados semestralmente e relação dívida líquida/EBITDA inferior ou igual a 3,75 vezes até dezembro de 2018, inferior ou igual a 3,50 vezes até dezembro de 2019, inferior ou igual a 3,00 vezes a partir de junho de 2021, com base nos valores relativos aos últimos 12 meses, apurados semestralmente e com o prazo de 6 meses para o reestabelecimento dos referidos índices.

Os contratos firmados possuem cláusulas estipulando que Manaus não deve conceder mútuos a seus acionistas ou outras empresas integrantes do grupo econômico da Companhia sem a prévia anuência do BNDES.

Existem, também, restrições impostas à Manaus quanto a alterações acionárias, bem como distribuição de recursos aos acionistas, acima do limite mínimo legal, sob a forma de dividendos, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou redução de capital, participação nos resultados e honorários a qualquer título sem prévia anuência do BNDES. A referida anuência será dispensada caso a Manaus atenda os seguintes requisitos: (i) atenda aos índices financeiros estabelecidos em contrato; (ii) esteja adimplente com todas as obrigações financeiras assumidas junto ao BNDES; e (iii) à prévia comunicação acerca da distribuição desses recursos aos acionistas.

Contrato BNDES x Serra

PÁGINA: 194 de 348

O contrato firmado entre o BNDES e Serra está submetido a apuração dos seguintes índices: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida superior ou igual a 1,5 vezes apurados semestralmente e relação dívida líquida/EBITDA Ajustado inferior ou igual a 3,00 vezes com base nos valores relativos aos últimos 12 meses, apurados semestralmente. Não configurará inadimplemento contratual o não cumprimento de um ou mais índices desde que esses permaneçam dentro dos limites estabelecidos: (i) ICSD superior ou igual a 1,3 vezes e menor que 1,5 vezes e relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado for maior ou igual a 3,00 vezes e menor ou igual a 3,5 vezes. A Interveniente Aegea está submetida a apuração do seguinte índice: Dívida Líquida/EBITDA inferior ou igual a 4,0 vezes com base nos valores relativos aos últimos 12 meses constantes das demonstrações consolidadas, apurados semestralmente.

O contrato firmado possui cláusula estipulando que Serra não deve conceder mútuos a seus acionistas ou outras empresas integrantes do grupo econômico da Companhia sem a prévia anuência do BNDES.

Existem, também, restrições impostas à distribuição de recursos aos acionistas, acima do limite mínimo legal, sob a forma de dividendos, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou redução de capital, participação nos resultados e honorários a qualquer título sem prévia anuência do BNDES. A referida anuência será dispensada caso Serra atenda os seguintes requisitos: (i) atenda aos índices financeiros estabelecidos em contrato; (ii) esteja adimplente com todas as obrigações financeiras assumidas junto ao BNDES; e (iii) à prévia comunicação acerca da distribuição desses recursos aos acionistas.

Contrato BNDES x São Francisco do Sul

O contrato firmado entre o BNDES e São Francisco do Sul está submetido a apuração do seguinte índice: Índice de Cobertura do Serviço da Dívida superior ou igual a 1,3 vezes, apurado anualmente, com base nos valores relativos aos últimos 12 meses. Não configurará inadimplemento contratual o não cumprimento do índice desde que esse permaneça dentro do limite estabelecido: (i) ICSD superior ou igual a 1,1 vezes e menor que 1,3 vezes.

O contrato firmado possui cláusula estipulando que São Francisco do Sul não deve conceder mútuos a seus acionistas ou outras empresas integrantes do grupo econômico da Companhia sem a prévia anuência do BNDES.

Existem, também, restrições impostas à distribuição de recursos aos acionistas, acima do limite mínimo legal, sob a forma de dividendos, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou redução de capital, participação nos resultados e honorários a qualquer título sem prévia anuência do BNDES. A referida anuência será dispensada caso São Francisco do Sul atenda os seguintes requisitos: (i) atenda o índice financeiro estabelecidos em contrato; (ii) esteja adimplente com todas as obrigações financeiras assumidas junto ao BNDES; e (iii) à prévia comunicação acerca da distribuição desses recursos aos acionistas.

Contrato PROPARCO x Águas de Matão S.A., Águas Guariroba S.A., Águas de Barra do Garças Ltda. e Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A.

A Companhia, no âmbito deste contrato, deve manter os índices de Dívida Financeira Líquida/EBITDA, Dívida Financeira Líquida/Patrimônio Líquido, conforme a seguir:

- Relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA consolidada: menor ou igual a 3,5x até dezembro de 2026.
- Relação da Dívida Financeira Líquida/Patrimônio Líquido consolidado: menor ou igual a 4,10x até dezembro de 2026.

Existem, também, restrições impostas às tomadoras dos recursos junto à Proparco quanto a alterações acionárias, pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou redução de capital, pagamentos relacionados ao capital

PÁGINA: 195 de 348

social sem prévia anuência do credor, caso este esteja em evento de *default*, assim como restrições quanto à alienação de ativos.

Além disso, as empresas financiadas e a garantidora incorrem em pagamento antecipado obrigatório da dívida caso não cumpram obrigação pecuniária em relação aos seus financiamentos, conforme parâmetros estabelecidos em contrato.

1º Emissão de Bonds

Os covenants nessa modalidade de financiamento são testados somente quando a emissora toma decisão de incorrer em novas dívidas ou realizar pagamento de dividendos, ou seja, não são medições de manutenção.

Para tomar novas dívidas, exceto dívidas para financiar os investimentos, obtidas junto aos bancos de fomento e agências multilaterais ("dívidas permitidas"), deverá ser testada a relação Dívida Financeira Líquida e EBITDA consolidado e proforma (EBITDA proforma: em caso de aquisição de novos ativos que incorporarão o portfólio de negócios da Companhia, será considerado o EBITDA pro forma 12meses de tal ativo para apuração do índice consolidado), que deverá estar no patamar máximo de 3,5x. Ainda é permitido tomar novas dívidas, limitadas ao montante equivalente a 17% do ativo total consolidado da Aegea.

Pagamentos de dividendos são permitidos se o lucro líquido suficiente foi gerado, mas para o pagamento deve ser testada a relação dívida líquida e EBITDA no nível consolidado proforma (3,5x), assim como o índice de cobertura do serviço da dívida no nível individual da holding (1,3x).

Os ativos podem ser vendidos, se as condições forem satisfeitas, tais como o recebimento do valor de mercado e que no mínimo 75% da contraprestação seja recebida em dinheiro ou equivalente em ativo. No prazo de 365 dias tais recursos sejam utilizados para comprar novos ativos ou pagamento de dívidas sênior das companhias.

Existem, também, algumas outras obrigações e restrições previstas, incluindo, mas não se limitando: (1) à obrigação da Aegea ou Aegea Finance recomprar os *Bonds* com o valor igual a 101% do montante principal, acrescido de quaisquer juros devidos e não pagos, caso qualquer pessoa diferente dos atuais acionistas e/ou afiliadas destes, detenha direta ou indiretamente, mais do que 35% do capital social votante da Aegea e seja divulgado para Aegea um *note* inferior à "BBB-", no caso da S&P and Fitch e "Baa3", no caso da Moody's por pelo menos duas das referidas agências; e (2) realizar fusões, consolidações ou quaisquer reorganizações societárias correlatas, ou vender, ceder, transferir, arrendar, ou qualquer outra disposição semelhante, em condições especificas.

Cédula de Crédito Bancário

A Cédula de Crédito Bancário da Companhia está submetida a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia.

A Cédula de Crédito Bancário de Águas de Ariquemes está submetida a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados anualmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Aegea.

A Cédula de Crédito Bancário de Águas de Bombinhas está submetida a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados anualmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Aegea.

PÁGINA: 196 de 348

A Cédula de Crédito Bancário da Águas Guariroba está submetida a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados anualmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas da Emissora.

A Cédula de Crédito Bancário de Águas de Teresina está submetida a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados anualmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Aegea.

A Cédula de Crédito Bancário de Águas de Timon está submetida a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados anualmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Aegea.

g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

A Companhia possui contratos de financiamento destinados a projetos específicos, cujos recursos são liberados à medida que tais projetos são executados, não podendo ser utilizados para projetos que não sejam objeto do contrato.

Os contratos de financiamento contratados pela Companhia foram 100% desembolsados, exceto pelos descritos na tabela a seguir:

Empresa	Instituição	Moeda	Ano de vencimento	Índice e Taxa de juros (%)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020
					% Desembolsado
Prolagos	BNDES	R\$	jan/22 a nov/35	Pré 3,0% a.a. a SELIC + 3,13% a.a. e TJLP + de 2,75% a.a. a	85%
•	CEF BNB BNDES	R\$ R\$	dez/29 a dez/39 set/38 nov/38	3,44% a.a. TR + 8,5% a.a. IPCA + 1,17%a.a. TJLP + 3,30% a.a.	15% 46% 31%
Serra Ambiental	BNDES	R\$	dez/37	TJLP + 3,24% a.a.	42%

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Os números e análises a seguir apresentados derivam das demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

Análise do Demonstrativo de Resultado do Exercício

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

2020	% AV1 ¹	2019	% AV1 ¹	

PÁGINA: 197 de 348

Demonstrativo de Resultado do Exercício (Valores expressos em milhares de reais)					% AH 2020/2019
Receita operacional líquida	2.836.535	100,0	2.868.037	100,0	(1,1)
Custo dos serviços prestados	(1.379.982)	(48,7)	(1.577.030)	(55,0)	(12,5)
Lucro (prejuízo) bruto	1.456.553	51,3	1.291.007	45,0	12,8
Despesas operacionais					
Administrativas e gerais	(456.434)	(16,1)	(376.847)	(13,1)	21,1
Pesquisas e desenvolvimento	(9.719)	(0,3)	(10.606)	(0,4)	(8,4)
Resultado de equivalência patrimonial	0	0,0	0	0,0	0,0
Outras receitas (despesas)	74.454	2,6	44.652	1,6	66,7
Resultado Financeiro líquido	(303.101)	(10,7)	(420.984)	(14,7)	(28,0)
Resultado antes dos impostos	761.753	26,9	527.222	18,4	44,5
Imposto de renda e contribuição social	(260.813)	(9,2)	(232.810)	(8,1)	12,0
Resultado do exercício antes da participação dos acionistas não controladores	500.940	17,7	294.412	10,3	70,1
Resultado atribuível aos acionistas controladores	504.272	17,8	299.892	10,5	68,2
Resultado atribuível aos acionistas não controladores	(3.332)	(0,1)	(5.480)	(0,2)	(39,2)
Lucro líquido do exercício	500.940	17,7	294.412	10,3	70,1

⁽¹⁾ A coluna "AV" (análise vertical) indica a contribuição percentual de cada linha em relação ao total da receita líquida.

Receita operacional líquida

As receitas da Companhia são compostas preponderantemente pela cobrança das tarifas aos usuários, em função da prestação de serviços públicos de água e esgoto, no âmbito de contratos de concessão. Além disso, no âmbito da Parceria Público-Privada (Águas do Mirante S.A., Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A. e Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A.), a Companhia recebe repasse das tarifas pagas à autarquia pública da qual é parceira.

Em função das características do mercado onde atua, as receitas da Companhia possuem alto grau de previsibilidade, baixa elasticidade com relação à renda ou PIB, bem como baixo índice de inadimplência, o que possibilita obter constantes índices de crescimento em suas receitas operacionais.

A Companhia também afere receita de construção relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob o contrato de concessão de serviços. Conforme estabelecido pelo IFRIC 12 e na Interpretação Técnica ICPC01 - Contratos de Concessão e correlacionada ao IAS 11 e n CPC 17 - Contratos de construção, a receita de construção é reconhecida baseada no estágio de conclusão da obra realizada. O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo. As controladas,

PÁGINA: 198 de 348

exceto no caso de Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A. e Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A., estimaram que eventual margem é irrelevante, considerando-a praticamente zero.

A receita de construção é reconhecida nas controladas Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A. e Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A. pela margem de construção de 57,9%, 37,3% e 50,7%, respectivamente, sobre o custo de construção e tributos diferidos incorridos na demonstração do resultado do exercício está diretamente relacionada aos respectivos ativos formados (contas a receber por direitos a faturar). Essas controladas possuem um direito incondicional de recebimento de caixa do montante dos investimentos realizados, razão pela qual possui um ativo financeiro junto à CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, no caso das controladas Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A. e Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A., e à CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento, no caso da controlada Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A., reconhecido na rubrica contas a receber de clientes, conforme nota explicativa nº 8 das Demonstrações Financeiras.

A receita operacional líquida da Companhia, excluída a receita de construção, passou de R\$ 2.222,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 2.312,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, representando um crescimento de 4,0%.

Esse crescimento é resultado principalmente: (i) da evolução na performance das controladas Águas Guariroba S.A., Prolagos S.A., Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. e Manaus Ambiental S.A., as quais, juntas, contribuíram com R\$ 102,7 milhões para o aumento no ano, sendo que os principais eventos impactantes foram (a) o aumento do volume faturado, (b) o reajuste tarifário ordinário em Águas de Guariroba de 2,55% ocorrido em janeiro de 2020, (c) as revisões extraordinárias de 3,90% nas tarifas de Águas Guariroba S.A. e de 5,55% em Prolagos S.A., ambas em janeiro de 2020 e (d) o aumento da paridade da tarifa de esgoto em Águas de Teresina Saneamento SPE S.A., que passou de 80% a partir de julho de 2019; e (ii) do aumento do volume faturado e dos reajustes tarifários ordinários nas demais controladas. Esses fatores foram parcialmente compensados pela redução nas Receitas de Contraprestação das PPPs, em decorrência do menor volume de investimentos executados no ano.

Custo dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados foram de R\$ 1.380,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, uma redução de 12,5% em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. A conta de custos de serviços prestados, excluindo os custos de construção com margem próxima a zero, apresentou uma redução de R\$ 56,7 milhões ou 6,3%, passando de R\$ 893,1 milhões em 2019 para R\$ 836,4 milhões em 2020. O principal fator que contribuiu para essa redução, foi a menor provisão de bonificação extraordinária da gestão no exercício de 2020 em comparação com o exercício de 2019.

Os custos de construção tiveram redução de 20,5%, atingindo R\$ 543,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Esta redução está relacionada à postergação temporária de alguns projetos (CAPEX não obrigatório) em decorrência das medidas de preservação de caixa e manutenção da liquidez, necessárias para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Lucro (prejuízo) bruto

O Lucro Bruto totalizou R\$ 1.456,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, representando um aumento de 12,8% em relação ao exercício do ano anterior, em decorrência, principalmente, da redução de 6,3% dos custos dos serviços prestados e da evolução na performance da receita operacional líquida das concessionárias Águas Guariroba S.A., Prolagos S.A., Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. e Manaus Ambiental S.A.

PÁGINA: 199 de 348

Despesas Operacionais

As despesas operacionais cresceram em 14,3%, passando de R\$ 342,8 milhões em 2019 para R\$ 391,7 milhões em 2020.

As despesas administrativas, gerais e de vendas foram de R\$ 456,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, um aumento de 21,1% na comparação com exercício anterior. Os principais fatores que contribuíram para este desempenho foram:

- (i) Crescimento das despesas de PECLD (Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa) em R\$ 36,4 milhões que reflete, principalmente, um menor volume reversões de perdas esperadas para crédito de liquidação duvidosa em comparação ao exercício findo de 2019 quando, através do Programa Vem com a Gente em Manaus Ambiental S.A., houve volume superior de renegociações e parcelamentos de débitos de clientes;
- (ii) Aumento de provisões para contingências em R\$ 24,0 milhões em virtude do pagamento de processos tributários em dezembro de 2020 e da alteração no prognóstico de classificação de probabilidade de perdas de processos judiciais;
- (iii) Aumento de 8,5% nas despesas de serviços de terceiros com consultorias.

A linha de pesquisa de desenvolvimento teve redução de R\$ 0,8 milhão, ou 8,4%, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e atingiu R\$ 9,7 milhões, decorrente da menor quantidade de desenvolvimento de projetos em relação ao exercício anterior.

A linha de outras receitas (despesas) apresentou crescimento de R\$ 29,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e atingiu R\$ 74,5 milhões relativo ao reconhecimento do êxito, em março de 2020, de processo judicial da subsidiária Manaus Ambiental S.A. com relação a inexigibilidade de PIS/COFINS sobre os serviços prestados, no valor de R\$ 73,1 milhões. Este evento foi parcialmente compensado pelos eventos extraordinários (cisão da Aegea Engenharia e ajuste do valor de compra da controlada Manaus Ambiental S.A), que totalizaram receita de R\$ 39,8 milhões.

Resultado Financeiro Líquido

O resultado financeiro uma melhora de R\$ 117,9 milhões, passando de uma despesa de R\$ 421,0 milhões em 2019 para uma despesa de R\$ 303,1 milhões em 2020.

As receitas financeiras apresentaram um acréscimo de R\$ 319,2 milhões, passando de R\$ 819,7 milhões em 2019 para R\$ 1.138,8 milhões em 2020. Esta variação foi resultado, principalmente: (i) dos ganhos com instrumentos derivativos de R\$ 249,8 milhões e do aumento de R\$ 44,0 milhões das variações cambiais ativas no exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) do êxito no processo judicial de PIS/COFINS em Manaus Ambiental S.A., com correção pela SELIC dos créditos tributários no valor de R\$ 63,7 milhões.

As despesas financeiras apresentaram um acréscimo de R\$ 265,0 milhões, passando de R\$ 1.240,6 milhões em 2019 para R\$ 1.441,9 milhões em 2020. O principal fator que impactou essa variação foi o aumento de R\$ 487,3 milhões das despesas com as variações cambiais passivas, fator este parcialmente compensado pela redução de R\$ 285,9 milhões das despesas com perdas com instrumentos derivativos.

Adicionalmente, vale destacar: (i) o aumento de R\$ 60,8 milhões nas despesas com encargos e variações monetárias sobre empréstimos financiamentos e debêntures, em função do aumento do endividamento bruto da Companhia na comparação entre os anos analisados; e (ii) a redução de R\$ 18,8 milhões em descontos concedidos, impactada pela redução no volume superior de renegociações e parcelamentos de débitos de clientes principalmente na controlada Manaus Ambiental S.A. através da ações do Programa Vem com a Gente.

PÁGINA: 200 de 348

Resultado antes dos impostos

O resultado antes dos impostos atingiu R\$ 761,8 milhões, apresentando um crescimento de R\$ 243,5 milhões ou 44,5% em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Imposto de renda e contribuição social

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a Companhia teve uma despesa total de imposto de renda e contribuição social de R\$ 260,8 milhões. No exercício anterior, esta despesa foi de R\$ 232,8 milhões, representando um aumento de 12,0%, ou R\$ 28,0 milhões, sendo que o principal motivo que contribuiu para esta variação foi o aumento do lucro contábil bruto de R\$ 527,2 milhões em 2019 para R\$ 761,8 milhões em 2020, o que gerou incremento no imposto.

Lucro (prejuízo) líquido do exercício

O lucro líquido do exercício atingiu R\$ 500,9 milhões, um aumento de 70,1% em razão dos motivos expostos anteriormente.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Demonstrativo de Resultado do Exercício (Valores expressos em milhares de reais)	2019	% AV1¹	2018	% AV1¹	% AH 2019/2018
Receita operacional líquida	2.868.037	100,0	2.264.218	100,0	26,7
Custo dos serviços prestados	(1.577.030)	(55,0)	(1.266.769)	(55,9)	24,5
Lucro (prejuízo) bruto	1.291.007	45,0	997.449	44,1	29,4
Despesas operacionais					
Administrativas e gerais	(376.847)	(13,1)	(417.517)	(18,4)	(9,7)
Pesquisas e desenvolvimento	(10.606)	(0,4)	(15.857)	(0,7)	(33,1)
Resultado de equivalência patrimonial	0	0,0	0	0,0	0,0
Outras receitas (despesas)	44.652	1,6	51.607	2,3	(13,5)
Resultado Financeiro líquido	(420.984)	(14,7)	(307.720)	(13,6)	36,8
Resultado antes dos impostos	527.222	18,4	307.962	13,6	71,2
Imposto de renda e contribuição social	(232.810)	(8,1)	(131.815)	(5,8)	76,6
Resultado do exercício antes da participação dos acionistas não controladores	294.412	10,3	176.147	7,8	67,1
Resultado atribuível aos acionistas controladores	299.892	10,5	178.122	7,9	68,4
Resultado atribuível aos acionistas não controladores	(5.480)	(0,2)	(1.975)	(0,1)	177,5
Lucro líquido do exercício	294.412	10,3	176.147	7,8	67,1

⁽¹) A coluna "AV" (análise vertical) indica a contribuição percentual de cada linha em relação ao total da receita líquida.

PÁGINA: 201 de 348

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida da Companhia, excluída a receita de construção, passou de R\$ 1.731,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 2.222,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 28,3%.

Esse crescimento é resultado principalmente: (i) da receita proveniente de Manaus Ambiental S.A., responsável por 56,2% ou R\$ 276,1 milhões do aumento na comparação com o ano de 2018, no qual foram consolidados somente sete meses (aquisição ocorreu em junho/18); e (ii) da evolução na performance das concessionárias Águas Guariroba S.A., Prolagos S.A. e Águas de Teresina Saneamento SPE S.A., as quais, juntas, contribuíram 33,7% ou R\$ 165,5 milhões para o aumento no ano.

Custo dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados foram de R\$ 1.577,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, um aumento de 24,5% em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

A conta de custos de serviços prestados, excluindo os custos de construção com margem próxima a zero, apresentou um aumento de R\$ 206,5 milhões ou 30,1%, passando de R\$ 686,6 milhões em 2018 para R\$ 893,1 milhões em 2019. Os principais fatores que contribuíram para este desempenho foram:

- (i) Aumento de R\$ 83,7 milhões no custo de pessoal em função: (a) do maior período de consolidação de Manaus em 2019; e (b) de provisão de bonificação extraordinária da gestão;
- (ii) Aumento de R\$ 58,8 milhões no custo de energia elétrica em comparação com 2018, em função de maior período de consolidação de Manaus Ambiental S.A. no ano de 2019;
- (iii) Aumento de R\$ 43,6 milhões nos custos de amortização e depreciação em relação ao ano anterior.

Os custos de construção tiveram aumento de 17,9%, atingindo R\$ 684,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Este aumento é decorrente do maior CAPEX em obras de água e esgoto executados no exercício em comparação com 2018.

Despesas operacionais

As despesas operacionais foram reduzidas em 10,2%, passando de R\$ 381,8 milhões em 2018 para R\$ 342,8 milhões em 2019.

As despesas administrativas, gerais e de vendas foram de R\$ 376,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, uma redução de 9,7% na comparação com exercício anterior. Essa redução é decorrente, principalmente, das menores despesas de PECLD, que reduziram 48,3% ou R\$ 46,0 milhões, em função do aumento na recuperação de títulos do contas a receber. Esta redução é resultado de campanhas contínuas de incentivo à renegociação de contas em atraso e maior adesão ao pagamento via débito automático, ocasionando uma reversão relevante de títulos no contas a receber, especialmente em Manaus Ambiental S.A., como resultado do Programa Vem Com a Gente.

A linha de pesquisa de desenvolvimento teve redução de R\$ 5,3 milhões, ou 33,1% no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e atingiu R\$ 10,6 milhões, decorrente da menor quantidade de desenvolvimento de projetos em relação ao exercício anterior.

Lucro (prejuízo) bruto

O Lucro Bruto totalizou R\$ 1.291,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 29,4% em relação ao exercício do ano anterior, em decorrência principalmente: (i) da consolidação dos 12

PÁGINA: 202 de 348

meses de Manaus Ambiental S.A. na comparação com o ano de 2018, em que foram consolidados 7 meses; (ii) da evolução dos resultados de Águas de Teresina Saneamento SPE S.A., Águas Guariroba S.A. e Prolagos S.A.; e (iii) dos reajustes e revisões tarifários aplicados no período.

Resultado Financeiro Líquido

O resultado financeiro líquido apresentou uma piora R\$ 113,3 milhões, passando de uma despesa de R\$ 307,7 milhões em 2019 para uma despesa de R\$ 421,0 milhões em 2020.

As receitas financeiras apresentaram um acréscimo de R\$ 151,7 milhões, passando de R\$ 668,0 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 819,7 milhões em 31 de dezembro de 2019. Esta variação foi resultado principalmente: (i) do aumento de R\$ 66,7 milhões ou 23,2% dos ganhos com instrumentos derivativos; (ii) do aumento de R\$ 52,9 milhões ou 18,3% nas variações cambiais ativas; e (iii) do aumento de 73,1% ou R\$ 22,5 milhões de juros e multa recebidos ou auferidos.

As despesas financeiras apresentaram um acréscimo de R\$ 265,0 milhões, passando de R\$ 975,7 milhões em 2018 para R\$ 1.240,6 milhões em 2019. O principal fator que impactou essa variação foram o aumento de R\$ 251,8 milhões das despesas com perdas com instrumentos derivativos, sendo que estes fatores foram parcialmente compensados pela receita financeira oriundo dos ganhos com instrumentos financeiros derivativos e variação cambial ativa. Adicionalmente, vale destacar o aumento de R\$ 102,2 milhões nos descontos concedidos e o aumento de R\$ 39,6 milhões nas despesas com encargos e variações monetárias sobre empréstimos financiamentos e debêntures, em função do aumento do maior endividamento líquido da Companhia.

Resultado antes dos impostos

O resultado antes dos impostos atingiu R\$ 527,2 milhões, apresentando um crescimento de R\$ 219,3 milhões ou 71,2% em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Imposto de renda e contribuição social

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia teve uma despesa total de imposto de renda e contribuição social de R\$ 232,8 milhões. No exercício anterior, esta despesa foi de R\$ 131,8 milhões, representando um aumento de 76,6%, ou R\$ 101,0 milhões.

Os principais motivos que contribuíram para esta variação foram: (i) o aumento do lucro contábil bruto de R\$ 308 milhões em 2018 para R\$527,2 milhões em 2019, o que gerou incremento no imposto; e (ii) a redução de alíquota de R\$ 17,8 milhões em 2018 para R\$ 53,9 milhões em 2019 referente ao benefício concedido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM à controlada Manaus Ambiental S.A (redução de 75% do Imposto de Renda sobre o Lucro de Exploração) e pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

Lucro (prejuízo) líquido do exercício

O lucro líquido do exercício atingiu R\$ 294,4 milhões, um aumento de 67,1% em razão dos motivos expostos anteriormente.

Análise do Balanço Patrimonial

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	% AV1 ¹	2019	% AV1 ¹	% AH
(Valores expressos em milhares de reais)	2020	% AV1	2019	% AVI	2020/2019

PÁGINA: 203 de 348

ATIVO CIRCULANTE	3.679.582	35%	1.821.729	23,0%	102,0%
Caixa e equivalentes de caixa	81.948	0,8%	27.972	0,4%	193,0%
Aplicações financeiras	2.545.280	24,2%	899.567	11,4%	182,9%
Contas a receber de clientes	780.249	7,4%	668.492	8,5%	16,7%
Estoques	12.087	0,1%	12.211	0,2%	-1,0%
Impostos a recuperar	80.776	0,8%	79.920	1,0%	1,1%
Contas correntes a receber de partes		0.00/	26 120	0.50/	100.00/
relacionadas	-	0,0%	36.129	0,5%	-100,0%
Adiantamento a fornecedores	6.320	0,1%	7.176	0,1%	-11,9%
Instrumentos financeiros derivativos	102.913	1,0%	25.882	0,3%	297,6%
Outros créditos	70.009	0,7%	64.380	0,8%	8,7%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.846.681	65%	6.085.541	77,0%	12,5%
Aplicações financeiras	41.770	0,4%	39.819	0,5%	4,9%
Contas a receber de clientes	393.224	3,7%	368.168	4,7%	6,8%
Impostos a recuperar	125.612	1,2%	22.619	0,3%	455,3%
Ativo fiscal diferido	22.571	0,2%	49.654	0,6%	-54,5%
Instrumentos financeiros derivativos	1.100.786	10,5%	486.159	6,1%	126,4%
Depósitos judiciais	44.296	0,4%	262.699	3,3%	-83,1%
Outros créditos	26.635	0,3%	57.479	0,7%	-53,7%
Investimentos	36	0,0%	2.993	0,0%	-98,8%
Imobilizado	109.099	1,0%	88.592	1,1%	23,1%
Ativo de contrato da concessão	561.223	5,3%	1.048.980	13,3%	-46,5%
Intangível	4.421.429	42,0%	3.658.379	46,3%	20,9%
TOTAL ATIVO	10.526.263	100%	7.907.270	100%	33,1%
PASSIVO CIRCULANTE	1.366.516	13%	1.251.651	15,8%	9,2%
Fornecedores e empreiteiros	195.603	1,9%	205.942	2,6%	-5,0%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	876.205	8,3%	737.577	9,3%	18,8%
Obrigações trabalhistas e sociais	85.327	0,8%	91.800	1,2%	-7,1%
Obrigações fiscais	24.842	0,2%	29.883	0,4%	-16,9%
Imposto de renda e contribuição social	13.929	0,1%	14.614	0,2%	-4,7%
Parcelamentos de impostos	1.005	0,0%	1.250	0,0%	-19,6%
Outros impostos diferidos	10.560	0,1%	6.189	0,1%	70,6%
Outras contas a pagar	159.045	1,5%	164.396	2,1%	-3,3%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.158.793	68%	4.845.665	61,3%	47,7%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	6.736.379	64,0%	4.282.798	54,2%	57,3%
Parcelamentos de impostos	2.876	0,0%	3.775	0,0%	-23,8%
Provisão para demandas judiciais	36.334	0,3%	28.105	0,4%	29,3%
Passivo fiscal diferido	299.307	2,8%	209.588	2,7%	42,8%
Outros impostos diferidos	12.086	0,1%	15.022	0,2%	-19,5%
Outras contas a pagar	71.811	0,7%	73.970	0,9%	-2,9%
Consideração contingente	-	0,0%	232.407	2,9%	-100,0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.000.954	19%	1.809.954	22,9%	10,6%
		-			

TOTAL DO PASSIVO	10.526.263	100%	7.907.270	100%	33,1%
Participação de não controladores	43.528	0,4%	46.909	0,6%	-7,2%
Ajuste de conversão de balanço	10.028	0,1%	4.147	0,1%	141,8%
Ajuste de avaliação patrimonial	224.688	2,1%	105.708	1,3%	112,6%
Dividendo adicional proposto	207.996	2,0%	164.109	2,1%	26,7%
Reservas de lucros	86.619	0,8%	60.990	0,8%	42,0%
Reserva de capital	562.588	5,3%	562.584	7,1%	0,0%
Custo com emissão de novas ações	(22.937)	-0,2%	(22.937)	-0,3%	0,0%
Capital social	888.444	8,4%	888.444	11,2%	0,0%

⁽¹) A coluna "AV" (análise vertical) indica a contribuição percentual de cada linha do balanço patrimonial em relação ao total do ativo ou passivo.

ATIVO

Ativo Circulante

O ativo circulante da Companhia e suas controladas apresentou um crescimento de R\$ 1.857,9 milhões, passando de R\$ 1.821,7 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 3.679,6 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse crescimento se deu principalmente por conta da variação a seguir:

Aplicações Financeiras

O saldo da conta de aplicações financeiras cresceu R\$ 1.645,7 milhões, totalizando R\$ 2.545,3 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse crescimento é resultante, principalmente, da estratégia de preservação de caixa e manutenção da liquidez, necessária para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e que se deu através de novas captações na *Holding* e nas suas controladas.

Ativo Não Circulante

O ativo não circulante da Companhia e suas controladas apresentou um crescimento de R\$ 761,1 milhões, passando de R\$ 6.085,5 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 6.846,7 milhões em 31 de dezembro de 2020, principalmente por conta das variações a seguir:

Instrumentos financeiros derivativos

O saldo de instrumentos financeiros derivativos aumentou R\$ 614,6 milhões, passando de R\$ 486,2 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 1.100,8 milhões em 31 de dezembro de 2020, devido ao incremento da ponta ativa (credora) dos saldos dos contratos de *swap*. Cabe destacar que as operações de *swap* são realizadas exclusivamente para proteção contra a variação da taxa de câmbio e taxa de juros (CDI) incidentes sobre o passivo da dívida. Portanto, é esperado que o aumento nas posições ativas de derivativos seja compensado por um aumento na posição passiva (devedora) da Companhia, ou seja, na dívida.

Ativo da Concessão e Intangível

O saldo do ativo da concessão e do intangível no ativo não circulante aumentou R\$ 275,3 milhões, passando de R\$ 4.707,4 milhões somados em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 4.982,7 milhões em 31 de dezembro de 2020. O principal fator que contribuiu para esse crescimento foi o CAPEX executado no período, referente às obras de melhorias e infraestrutura e melhorias nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, assim como coleta e o tratamento do esgoto nas concessionárias controladas pela Companhia.

PASSIVO

Passivo Circulante

O passivo circulante da Companhia e suas controladas apresentou um crescimento de R\$ 114,9 milhões, passando de R\$ 1.251,7 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 1.366,5 milhões em 31 de dezembro de 2020, principalmente por conta da variação a seguir:

Empréstimos, financiamentos e debêntures

O saldo da conta de empréstimos, financiamentos e debêntures aumentou R\$ 138,6 milhões, passando de R\$ 737,6 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 876,2 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento é decorrente de captações da maturação da dívida.

Passivo Não Circulante

O passivo não circulante da Companhia e suas controladas apresentou um crescimento de R\$ 2.313,1 milhões, passando de R\$ 4.845,7 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 7.158,8 milhões em 31 de dezembro de 2020, explicado pelas variações a seguir:

Empréstimos, financiamentos e debêntures

O saldo da conta de empréstimos, financiamentos e debêntures aumentou R\$ 2.453,6 milhões, passando de R\$ 4.282,8 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 6.736,4 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse crescimento é resultante, principalmente, da estratégia de preservação de caixa e manutenção da liquidez, necessárias para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, através de novas captações na *Holding* e nas suas controladas.

Passivo fiscal diferido

O saldo da conta de passivo fiscal diferido aumentou R\$ 89,7 milhões, passando de R\$ 209,6 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 299,3 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse crescimento é resultante, principalmente, do reconhecimento dos efeitos de impostos diferidos sobre as variações do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos.

Consideração contingente

O saldo da conta passou de R\$ 232,4 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 0,0 milhões em 31 de dezembro de 2020. Essa redução é resultante da reclassificação do saldo para a rubrica de Outras Contas a pagar.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido da Companhia e suas controladas apresentou um crescimento de R\$ 191,0 milhões, passando de R\$ 1.810,0 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 2.001,0 milhões em 31 de dezembro de 2020, principalmente por conta da variação a seguir:

Ajuste de avaliação patrimonial

O saldo da conta Ajuste de avaliação patrimonial apresentou crescimento de R\$ 119,0 milhões, passando de R\$ 105,7 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 224,7 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse crescimento é resultante das variações do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL	2019	% AV1 ¹	2018	% AV1 ¹	% AH
(Valores expressos em milhares de reais)					2019/2018
ATIVO CIRCULANTE	1.821.729	23%	1.969.374	26,5%	-7,5%
Caixa e equivalentes de caixa	27.972	0,4%	25.823	0,3%	8,3%
Aplicações financeiras	899.567	11,4%	1.139.059	15,3%	-21,0%
Contas a receber de clientes	668.492	8,5%	668.739	9,0%	0,0%
Estoques	12.211	0,2%	11.194	0,2%	9,1%
Impostos a recuperar	79.920	1,0%	63.715	0,9%	25,4%
Contas correntes a receber de partes	73.320	1,070	03.713	0,570	23,470
relacionadas	36.129	0,5%	10.000	0,1%	261,3%
Adiantamento a fornecedores	7.176	0,1%	17.458	0,2%	-58,9%
Instrumentos financeiros derivativos	25.882	0,1%	6.227	0,2%	315,6%
Outros créditos		-		-	
Outros creditos	64.380	0,8%	27.159	0,4%	137,0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.085.541	77%	5.461.940	73,5%	11,4%
Aplicações financeiras	39.819	0,5%	214.629	2,9%	-81,4%
Contas a receber de clientes	368.168	4,7%	238.746	3,2%	54,2%
Impostos a recuperar	22.619	0,3%	25.476	0,3%	-11,2%
Contas correntes a receber de partes				/	
relacionadas	-	0,0%	36.129	0,5%	-100,0%
Ativo fiscal diferido	49.654	0,6%	67.418	0,9%	-26,3%
Instrumentos financeiros derivativos	486.159	6,1%	320.857	4,3%	51,5%
Depósitos judiciais	262.699	3,3%	141.576	1,9%	85,6%
Outros créditos	57.479	0,7%	61.500	0,8%	-6,5%
Investimentos	2.993	0,0%	20.037	0,3%	-85,1%
Imobilizado	88.592	1,1%	83.554	1,1%	6,0%
Ativo de contrato da concessão	1.048.980	13,3%	574.524	7,7%	82,6%
Intangível	3.658.379	46,3%	3.677.494	49,5%	-0,5%
TOTAL ATIVO	7.907.270	100%	7.431.314	100%	6,4%
PASSIVO CIRCULANTE	1.251.651	15,8%	1.111.087	15%	12,7%
Fornecedores e empreiteiros	205.942	2,6%	237.870	3,2%	-13,4%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	737.577	9,3%	353.978	4,8%	108,4%
Obrigações trabalhistas e sociais	91.800	1,2%	67.221	0,9%	36,6%
Obrigações fiscais	29.883	0,4%	26.884	0,4%	11,2%
Imposto de renda e contribuição social	14.614	0,2%	5.890	0,1%	148,1%
Parcelamentos de impostos	1.250	0,0%	1.195	0,0%	4,6%
Dividendos a pagar		0,0%	6.667	0,1%	-100,0%
Obrigação de compra de ações	_	0,0%	62.024	0,8%	-100,0%
Outros impostos diferidos	6.189	0,1%	- -	0,0%	0,0%
Outras contas a pagar	164.396	2,1%	349.358	4,7%	-52,9%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.845.665	61,3%	4.665.527	62,8%	3,9%

TOTAL DO PASSIVO	7.907.270	100%	7.431.314	100%	6,4%
-					
Participação de não controladores	46.909	0,6%	52.258	0,7%	-10,2%
Ajuste de conversão de balanço	4.147	0,1%	3.273	0,0%	26,7%
Ajuste de avaliação patrimonial	105.708	1,3%	30.014	0,4%	252,2%
Dividendo adicional proposto	164.109	2,1%	20.368	0,3%	705,7%
Reservas de lucros	60.990	0,8%	58.898	0,8%	3,6%
Reserva de capital	562.584	7,1%	624.382	8,4%	-9,9%
Custo com emissão de novas ações	(22.937)	-0,3%	(22.937)	-0,3%	0,0%
Capital social	888.444	11,2%	888.444	12,0%	0,0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.809.954	22,9%	1.654.700	22,3%	9,4%
Consideração contingente	232.407	2,9%	220.584	3,0%	5,4%
Outras contas a pagar	73.970	0,9%	403.550	5,4%	-81,7%
Outros impostos diferidos	15.022	0,2%	17.588	0,2%	-14,6%
Passivo fiscal diferido	209.588	2,7%	143.493	1,9%	46,1%
Provisão para demandas judiciais	28.105	0,4%	20.731	0,3%	35,6%
Parcelamentos de impostos	3.775	0,0%	4.802	0,1%	-21,4%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	4.282.798	54,2%	3.854.717	51,9%	11,1%
Fornecedores e empreiteiros	-	0,0%	62	0,0%	-100,0%
		0.00/	63	0.00/	100.00/

⁽¹) A coluna "AV" (análise vertical) indica a contribuição percentual de cada linha do balanço patrimonial em relação ao total do ativo ou passivo.

ATIVO

Ativo Circulante

O ativo circulante da Companhia e suas controladas apresentou uma redução de R\$ 147,6 milhões, passando de R\$ 1.969,4 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 1.821,7 milhões em 31 de dezembro de 2019. Essa redução se deu principalmente por conta da variação a seguir:

Aplicações Financeiras

O saldo da conta de aplicações financeiras reduziu R\$ 239,5 milhões, totalizando R\$ 899,6 milhões 31 de dezembro de 2019. A redução deste saldo é decorrente, principalmente, dos desembolsos com investimentos realizados no período.

Ativo Não Circulante

O ativo não circulante da Companhia e suas controladas apresentou um aumento de R\$ 623,6 milhões, passando de R\$ 5.461,9 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 6.085,5 milhões em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento se deu principalmente por conta das variações a seguir:

Aplicações financeiras

O saldo da conta Aplicações financeiras no ativo não circulante reduziu R\$ 174,8 milhões, passando de R\$ 214,6 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 39,8 milhões em 31 de dezembro de 2019.

Contas a receber de clientes

O saldo das contas a receber aumentou R\$ 129,4 milhões, passando de R\$ 238,7 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 368,2 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento nesta conta é devido principalmente: (i) ao aumento do saldo

de ativo financeiro de concessão, referente aos recebimentos esperados de contraprestação dos contratos de Serra Ambiental e Vila Velha Ambiental; (ii) à consolidação de novas concessões, que aumentou o faturamento de serviços de água e esgoto consolidado; e (iii) às ações comerciais da Companhia relacionadas a renegociação de dívidas e parcelamentos.

Instrumentos financeiros derivativos

O saldo de instrumentos financeiros derivativos aumentou R\$ 165,3 milhões, passando de R\$ 320,9 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 486,2 milhões em 31 de dezembro de 2019, devido ao incremento da ponta ativa (credora) dos saldos dos contratos de swap.

<u>Depósitos judiciais</u>

O saldo dos depósitos judiciais aumentou R\$ 121,1 milhões, passando de R\$ 141,6 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 262,7 milhões em 2019, em decorrência, principalmente, da consolidação dos 12 meses de Águas de Manaus versus 7 meses no ano de 2018.

Ativo da Concessão

O saldo do ativo da concessão no ativo não circulante aumentou R\$ 474,5 milhões, passando de R\$ 574,5 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 1.049,0 milhões em 31 de dezembro de 2019, O principal fator que contribuiu para esse aumento foi o CAPEX executado no período, referente às obras de melhorias e infraestrutura e melhorias nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, assim como coleta e o tratamento do esgoto nas concessionárias controladas pela Companhia.

PASSIVO

Passivo circulante

O saldo da conta de passivo circulante aumentou R\$ 140,6 milhões, passando de R\$ 1.111,1 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 1.251,7 milhões em 31 de dezembro de 2019. Este aumento ocorreu em razão das variações abaixo descritas:

Empréstimos, financiamentos e debêntures

O saldo da conta de empréstimos, financiamentos e debêntures aumentou R\$ 383,6 milhões, passando de R\$ 354,0 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 737,6 milhões em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento é decorrente do aumento do endividamento e da maturação das dívidas.

Obrigações trabalhistas e sociais

O saldo da conta obrigações trabalhistas e sociais aumentou em R\$ 24,6 milhões, ou 36,6%, passando de R\$ 67,2 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 91,8 milhões em 31 de dezembro de 2019. Este aumento é reflexo do crescimento natural da folha de pagamento em todas as operações, em virtude de reajustes salariais.

Obrigações fiscais

O saldo das contas obrigações fiscais aumentou em R\$ 3,0 milhões, ou 11,2%, passando de R\$ 26,9 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 29,9 milhões em 31 de dezembro de 2019.

Outras contas a pagar

PÁGINA: 209 de 348

O saldo da conta outras contas a pagar reduziu R\$ 185,0 milhões, passando de R\$ 349,4 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 164,4 milhões em 31 de dezembro de 2019. O montante superior em 2018 foi decorrente da consolidação de Águas de Manaus.

Passivo não circulante

O saldo da conta de passivo não circulante aumentou R\$ 180,1 milhões, passando de R\$ 4.665,5 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 4.845,7 milhões em 31 de dezembro de 2019. Este aumento ocorreu em razão das variações abaixo descritas:

Empréstimos, financiamentos e debêntures

O saldo da conta empréstimos, financiamentos e debêntures atingiu R\$ 4.282,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, um aumento de R\$ 428,1 milhões em relação ao exercício anterior. Os principais fatores que contribuíram para esse aumento foram as captações ocorridas no período.

Outras contas a pagar

O saldo em Outras contas a pagar reduziu R\$ 329,6 milhões, passando de R\$ 403,6 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 74,0 milhões em 31 de dezembro de 2019 em função, principalmente, da parcela paga em 2019 referente à aquisição da Manaus Ambiental S.A., no montante de R\$ 429,6 milhões.

Patrimônio líquido

Reserva de capital

O saldo das reservas de capital reduziu R\$ 61,8 milhões, passando de R\$ 624,4 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 562,6 milhões em 31 de dezembro de 2019, em função da recompra de ações anteriormente detidas pela IFC e pelo IFC GIF Brasil, que foram canceladas conforme aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2019.

Dividendo adicional proposto

A Administração da Companhia apresentou na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 9 de abril de 2020, juntamente com a aprovação de contas do exercício, proposta para distribuição de dividendos complementares do exercício de 2019 equivalentes a R\$ 164,1 milhões.

Análise do Fluxo de Caixa

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DFC (Valores expressos em milhares de reais)	2020	2019	% AH 2020/2019
Fluxo de caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades operacionais	602.571	113.923	428,9%
Fluxo de caixa líquido (usado nas) proveniente das atividades de investimento	(2.245.548)	(522.884)	329,5%
Fluxo de caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de financiamento	1.696.920	411.116	312,8%

PÁGINA: 210 de 348

Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	27.972	25.823	8,3%
Ajuste de conversão de balanço	33	(6)	-650,0%
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	81.948	27.972	193,0%
Aumento (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	53.943	2.155	2403,2%

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, a geração de caixa total da Companhia resultou em um aumento de R\$ 54,0 milhões no caixa e equivalentes de caixa da Companhia, comparado a um aumento de R\$ 2,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Fluxo de caixa líquido nas atividades operacionais

O caixa líquido gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 602,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, comparado ao caixa líquido gerado de R\$ 113,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, apresentando um aumento de R\$ 488,6 milhões. Essa variação decorreu principalmente, de maior caixa gerado nas operações da Companhia, um crescimento de R\$ 234,5 milhões ou 44,5%, em função, principalmente, da ampliação da base de economias, reajuste tarifário e aumento da paridade de esgoto.

Fluxo de caixa líquido nas atividades de investimento

O caixa líquido usado nas atividades de investimento totalizou R\$ (2.245,5) milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, comparado a R\$ (522,9) milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, apresentando uma variação de R\$ (1.722,7) milhões. Essa variação foi decorrente, principalmente, da variação de R\$ 2.045,5 milhões na linha de aplicações financeiras e debêntures privadas.

Fluxo de caixa líquido nas atividades de financiamento

O caixa líquido proveniente de atividades de financiamento totalizou um saldo de R\$ 1.696,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, comparado a R\$ 411,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, apresentando um crescimento de R\$ 1.285,8 milhões. Essa variação decorreu, principalmente, da linha de debentures captadas, parcialmente compensada por empréstimos e debentures captados e dividendos pagos no mesmo exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DFC (Valores expressos em milhares de reais)	2019	2018	% AH 2019/2018
Fluxo de caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades operacionais	113.923	380.413	-70,1%
Fluxo de caixa líquido (usado nas) proveniente das atividades de investimento	(522.884)	(1.365.124)	-61,7%
Fluxo de caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de financiamento	411.116	989.678	-58,5%
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro Ajuste de conversão de balanço	25.823 (6)	20.844 12	23,9% -150,0%

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	27.972	25.823	8,3%
Aumento (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	2.155	4.967	-56,6%

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, a geração de caixa total da Companhia resultou em um aumento de R\$ 2,2 milhões no caixa e equivalentes de caixa, comparado a um aumento de R\$ 5,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Fluxo de caixa líquido nas atividades operacionais

O caixa líquido gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 113,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, comparado ao caixa líquido gerado de R\$ 380,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, apresentando uma redução de R\$ 266,5 milhões. Essa variação decorreu principalmente: (i) da redução de R\$ 162,6 milhões em 2019 na linha de outras contas a pagar, frente à um crescimento de R\$ 232,0 milhões em 2018, essa variação de comportamento ocorreu em função, principalmente, da liquidação em 2019 das retenções contratuais constituídas em 2018; e (ii) do aumento de saída de caixa com depósitos judiciais em R\$ 111,1 milhões. Esses fatores foram parcialmente compensados pelo desempenho operacional das concessionárias, com destaque a Manaus Ambiental S.A que, em 2018, consolidou somente sete meses (aquisição ocorreu em junho/18) a devido ao crescimento da ampliação da base de economias, reajuste tarifário e aumento da paridade de esgoto das demais concessionárias.

Fluxo de caixa líquido nas atividades de investimento

O caixa líquido usado nas atividades de investimento totalizou R\$ (522,9) milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, comparado a R\$ (1.365,1) milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, apresentando uma variação de R\$ 842,2 milhões. Essa variação foi decorrente, principalmente, da variação de R\$ 697,8 milhões na linha de aplicações financeiras e debêntures privadas.

Fluxo de caixa líquido nas atividades de financiamento

O caixa líquido proveniente de atividades de financiamento totalizou um saldo de R\$ 411,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, comparado a R\$ 989,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, apresentando uma redução de R\$ 578,6 milhões. Essa variação decorreu, principalmente, da linha de recursos provenientes de aporte de capital.

PÁGINA: 212 de 348

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

10.2 - Resultado Operacional e Financeiro

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia:

a) resultados das operações do emissor, em especial:

(i) descrição de quaisquer componentes

As receitas da Companhia são compostas preponderantemente pela cobrança das tarifas aos usuários, em função da prestação de serviços públicos de água e esgoto, no âmbito de contratos de concessão. Além disso, no âmbito da Parceria Público-Privada (Águas do Mirante S.A., Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A. e Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A.), a Companhia recebe repasse das tarifas pagas à autarquia pública da qual é parceira.

Em função das características do mercado onde atua, as receitas da Companhia possuem alto grau de previsibilidade, baixa elasticidade com relação à renda ou PIB, bem como baixo índice de inadimplência, o que possibilita obter constantes índices de crescimento em suas receitas operacionais.

A Companhia também afere receita de construção relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob o contrato de concessão de serviços. Conforme estabelecido pelo IFRIC 12 e na Interpretação Técnica ICPC01 - Contratos de Concessão e correlacionada ao IAS 11 e n CPC 17 - Contratos de construção, a receita de construção é reconhecida baseada no estágio de conclusão da obra realizada. O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo. As controladas, exceto no caso de Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A. e Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A., estimaram que eventual margem é irrelevante, considerando-a praticamente zero.

A receita de construção é reconhecida nas controladas Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A. e Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A. pela margem de construção de 57,9%, 37,3% e 50,7%, respectivamente, sobre o custo de construção e tributos diferidos incorridos na demonstração do resultado do exercício está diretamente relacionada aos respectivos ativos formados (contas a receber por direitos a faturar). Essas controladas possuem um direito incondicional de recebimento de caixa do montante dos investimentos realizados, razão pela qual possui um ativo financeiro junto à CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, no caso das controladas Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A. e Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A., e à CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento, no caso da controlada Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A., reconhecido na rubrica contas a receber de clientes, conforme nota explicativa nº 8 das Demonstrações Financeiras.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A receita operacional líquida da Companhia, excluída a receita de construção, passou de R\$ 2.222,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 2.312,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, representando um crescimento de 4,0%. Esse crescimento é resultado principalmente:

(i) da evolução na performance das controladas Águas Guariroba S.A., Prolagos S.A., Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. e Manaus Ambiental S.A., as quais, juntas, contribuíram com R\$ 102,7 milhões para o aumento no ano, sendo que os principais eventos impactantes foram (a) o aumento do volume faturado, (b) o reajuste tarifário ordinário em Águas de Guariroba de 2,55% ocorrido em janeiro de 2020, (c) as revisões

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

extraordinárias de 3,90% nas tarifas de Águas Guariroba S.A. e de 5,55% em Prolagos S.A. , ambas em janeiro de 2020 e (d) o aumento da paridade da tarifa de esgoto em Águas de Teresina Saneamento SPE S.A., que passou de 80% a partir de julho de 2019;

(ii) do aumento do volume faturado e dos reajustes tarifários ordinários nas demais controladas.

A receita operacional líquida da Companhia, excluída a receita de construção, passou de R\$ 1.731,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 2.222,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Esse crescimento é resultado i) da receita proveniente de Águas de Manaus, responsável por 56,2% ou R\$ 276,1 milhões do aumento na comparação com o ano de 2018, no qual foram consolidados somente sete meses (aquisição ocorreu em junho/18); e ii) das concessionárias Águas Guariroba S.A., Prolagos S.A., e Águas de Teresina S.A., que juntas contribuíram 33,7% ou R\$ 165,5 milhões para o aumento no ano.

(Valores evaroses em milavos de vasia)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
(Valores expressos em milares de reais)	2020	2019	2018		
Receita Bruta Total	3.069.560	3.115.028	2.464.732		
Receita Bruta de Saneamento	2.555.120	2.469.425	1.932.084		
Receita Bruta de Construção	524.440	645.603	532.648		
(-) Deduções da receita	(233.025)	(246.991)	(200.514)		
Receita Líquida Total	2.836.535	2.868.037	2.264.218		
Receita Líquida s/ Receita de Construção	2.312.095	2.222.434	1.731.570		

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

10. Comentários dos diretores / 10.3 - Efeitos relevantes nas DFs

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

Os Diretores da Companhia informam que não houve nos três últimos exercícios sociais, introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

As demonstrações financeiras da Companhia tiveram impactos decorrentes das aquisições e alienações de participações societárias. Nos três últimos exercícios sociais, a Companhia adquiriu ou constituiu sociedades, cabendo um especial destaque para as sociedades de propósito específico, cujo fim destina-se à prestação de serviços públicos de água e esgoto, por meio de concessão ou parceria público privada, firmada com o poder público.

Abaixo, segue a relação das sociedades adquiridas e/ou constituídas nos três últimos exercícios sociais, bem como as características de cada uma:

Controladas	UF	Início	Tipo e objeto do contrato
Manaus Ambiental S.A.	AM	2018	Concessão Plena
Rio Negro Ambiental, Captação, Tratamento e Distribuição de Água SPE S.A.	AM	2018	Concessão de produção de água
Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A.	RS	2019	Concessão de esgoto
Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento SPE S.A.	VV	2020	Concessão de esgoto
Ambiental MS Pantanal SPE S.A.	MS	2020	Concessão de esgoto

Adicionalmente, em 21 de dezembro de 2020, a Aegea e sua controlada Prolagos anunciaram a assinatura do Acordo de Investimento, Compra e Venda de Ações e Outras Avenças com a PROJETO LAKE S.A., que ingressou como acionista minoritário indireto da Prolagos, por meio de determinado número de ações preferenciais, sem direito a voto nas assembleias e garantida a distribuição de dividendos pro-rata. A participação indireta do Investidor no capital social da Prolagos foi limitada a 43%, mantendo, portanto, a Aegea como controladora da Companhia. No entanto, para as próximas demonstrações financeiras, é esperado que o fluxo de dividendos pagos pela Prolagos à Aegea seja menor, em função do ingresso de novo acionista mencionado.

(c) eventos ou operações não usuais

Os Diretores da Companhia informam que não houve nos três últimos exercícios sociais, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

10. Comentários dos diretores / 10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases

10.4. Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

(a) mudanças significativas nas práticas contábeis

Seguindo o que determina a legislação aplicável, as demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia nos últimos exercícios sociais, exceto pela adoção do CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente e do CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, uma vez que entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018 e do CPC 06 (R2)/IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

(b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

A adoção do CPC 47 / IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente, a partir de 01 de janeiro de 2018, gerou um impacto na classificação dos saldos do Intangível - Em andamento que passou a ser apresentado como Ativo de contrato da concessão, no montante de R\$ 216,8 milhões no balanço patrimonial.

A adoção do CPC 48 / IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2018, gerou um impacto redutor nas contas a receber de R\$ 22,1 milhões, um incremento nos impostos diferidos de R\$ 8,4 milhões e uma redução nas reservas de lucros de R\$ 13,7 milhões, decorrente do reconhecimento de perdas de crédito esperadas da Companhia.

A adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Operações de Arrendamento Mercantil em 01 de janeiro de 2019, gerou um incremento no Imobilizado e no Outras contas a pagar da Companhia no montante de R\$ 19,4 milhões, decorrente do reconhecimento dos ativos de direito de uso da Companhia.

(c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019 continham os seguintes parágrafos:

Ressalva no relatório dos auditores independentes de 31 de dezembro de 2018

Investigações em andamento

Conforme divulgado na nota explicativa n° 1, as controladas Aegea Engenharia e Comércio Ltda. e Águas Guariroba S.A. foram alvo de procedimentos investigatórios, pelo Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO) e pela Polícia Federal para apuração de supostos atos ilegais no âmbito das operações, Sevandija e Lama Asfáltica, as quais foram deflagradas em 1º de setembro de 2016 e 11 de maio de 2017, respectivamente. O Conselho de Administração da Companhia contratou um escritório de advocacia independente, com o objetivo de realizar uma investigação, em relação a fatos investigados nas referidas operações. Até a presente data, a investigação ainda não foi concluída. Consequentemente, não foi possível obtermos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os possíveis impactos, incluindo os impostos

10. Comentários dos diretores / 10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases

correspondentes, referente a esse assunto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Ressalva no relatório dos auditores independentes de 31 de dezembro de 2019

Investigações em andamento

Conforme divulgado na nota explicativa n° 1 às demonstrações financeiras, o Conselho de Administração da Companhia contratou escritórios de advocacia e empresa de investigação independentes para averiguação do procedimento investigatório do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO) deflagrado em 1º de setembro de 2016 na ex-investida Aegea Engenharia e Comércio Ltda., bem como para a realização de diligências específicas relacionadas à operação promovida pela Polícia Federal, deflagrada 11 de maio de 2017 na controlada Águas Guariroba S.A.. Até o presente momento os trabalhos dos contratados e as medidas tomadas pelo Conselho de Administração não foram totalmente finalizados. Consequentemente, não foi possível obtermos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os possíveis impactos referentes a esse assunto nas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da Companhia.

Ressalva no relatório dos auditores independentes de 31 de dezembro de 2020

Investigação em andamento

Conforme divulgado na nota explicativa n° 1 às demonstrações financeiras, o Conselho de Administração da Companhia, contratou escritório de advocacia e empresa de investigação independente para realização de diligências específicas relacionadas à operação promovida pela Polícia Federal, deflagrada em 11 de maio de 2017 na controlada Águas Guariroba S.A. Até o presente momento os trabalhos dos consultores contratados e as medidas tomadas pelo Conselho de Administração relativas à operação da Polícia Federal mencionada acima não foram totalmente finalizados assim como a análise dos possíveis efeitos nas demonstrações financeiras da Companhia. Consequentemente, não foi possível obtermos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os possíveis impactos referente a esse assunto nas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da Companhia.

Os diretores da Companhia esclarecem que a Companhia divulgou fato relevante, em 29 de outubro de 2020, informando que foi homologado Acordo de Não Persecução Cível celebrado entre a ex-investida Aegea Engenharia e Comércio Ltda., com o Ministério Público do Estado de São Paulo, o Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto (DAERP) e o município de Ribeirão Preto, tendo a Companhia ingressado como garantidora das obrigações financeiras de responsabilidade direta da referida ex-investida (Acordo), pelo qual a ex-investida Aegea Engenharia e Comércio Ltda., na qualidade de responsável financeira, pagou o valor de R\$ 40,0 milhões, ao DAERP, além de ter assumido outras obrigações usuais nesse tipo de transação. Os termos e condições do Acordo são sigilosos, nos termos da legislação aplicável, tendo as partes signatárias do Acordo outorgado mutuamente quitação das obrigações decorrentes do contrato celebrado em Ribeirão Preto, o que resultou no encerramento dos processos administrativos.

Em relação a investigação em andamento a Companhia permanece no firme propósito de colaborar com as autoridades para elucidação dos fatos e tomar medidas que eventualmente se fizerem necessárias.

10. Comentários dos diretores / 10.5 - Políticas contábeis críticas

10.5 - Políticas contábeis críticas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 218 de 348

10. Comentários dos diretores / 10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas DFs

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

- (a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items)
 - (i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há arrendamentos mercantis operacionais, ativos ou passivos, não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia no último exercício social.

(ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia no último exercício social.

(iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia no último exercício social.

(iv) contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há construção não terminada não evidenciada nas demonstrações financeiras da Companhia no último exercício social.

(v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia no último exercício social.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores informam que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

PÁGINA: 219 de 348

10. Comentários dos diretores / 10.7 - Coment. s/itens não evidenciados

10.7. Itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

(b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

PÁGINA: 220 de 348

10. Comentários dos diretores / 10.8 - Plano de Negócios

10.8 - Plano de Negócios

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia:

a) investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

Os investimentos previstos ou em andamento são baseados nas metas estabelecidas em contratos de concessão das operações das controladas. As metas fazem referência às melhorias operacionais tais como, aumento da cobertura de atendimento no abastecimento de água e/ou da cobertura de atendimento da coleta de esgoto, crescimento do percentual de esgoto tratado, redução de perdas dentre outros.

Por serem contratos de longo prazo, as soluções utilizadas para o cumprimento destas metas partem de um orçamento de investimento inicial que passa por adequações com o passar do tempo dadas as inovações tecnológicas e eventos inesperados passíveis de ocorrer ao longo de determinado prazo. Adicionalmente, a Companhia possui a flexibilidade de antecipar o cronograma de investimentos inicialmente previsto nos contratos de concessão, haja vista que com a conexão de novos clientes à base o retorno é ampliado.

A seguir o detalhamento dos investimentos para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018:

INVESTIMENTOS	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
(Valores expressos em milhares de reais)	2020	2019	2018		
Total de Investimentos	522.418	638.413	636.276		

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, os investimentos totalizaram R\$ 522,4 milhões, uma redução de R\$ 116,0 milhões ou 18,2% em relação ao montante investido no exercício anterior. Tal redução está relacionada com a postergação temporária de alguns projetos (CAPEX não obrigatório) em decorrência das medidas de preservação de caixa e manutenção da liquidez, necessárias para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O montante investido em 2020, é decorrente principalmente: (i) da continuidade dos investimentos nas subsidiárias com vistas aos cumprimentos das metas dos contratos de concessão, em especial expansão das redes de cobertura de água e esgoto, bem como redução de perdas na distribuição de água, que juntos totalizaram R\$ 280,5 milhões; (ii) da manutenção da estrutura das unidades no montante de R\$ 166,0 milhões; e (iii) de outros projetos de menor porte, destaque aos projetos do sistema comercial, das empresas de engenharia da companhia e da área de tecnologia da informação.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Em dezembro de 2019, a Companhia e suas controladas tem contratadas as principais linhas de crédito apresentadas no item 10.1.f.(i) deste Formulário de Referência, com diversas instituições financeiras, entre elas: Caixa Econômica Federal (CEF), Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES), Banco do Nordeste (BNB), Proparco - *Groupe Agence Française de Développement*, BTG Pactual, Banco Santander, Banco Itaú, Banco ABC, BBM e *Bank of America Merrill Lynch* (Bofa). A Companhia e suas controladas poderão contrair novos empréstimos e financiamentos para realizar os investimentos planejados em suas controladas, adequando sempre que necessário à estrutura de capital da Companhia.

10. Comentários dos diretores / 10.8 - Plano de Negócios

Adicionalmente, sempre que apropriado e necessário, a Companhia e suas controladas buscarão fontes alternativas de financiamento, utilizando recursos provenientes de captações no mercado de capitais nacional e internacional por meio de emissões de debêntures, bonds, fundos de pensão, operações com derivativos, assets e outros. Eventualmente, a Companhia e suas controladas poderão acessar linhas de crédito atrativas oferecidas por bancos de fomento nacionais e internacionais.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia e suas controladas não realizaram quaisquer desinvestimentos de capital nos três últimos exercícios sociais, bem como não possuí desinvestimentos de capital em andamento.

b) aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

As demonstrações financeiras da Companhia tiveram impactos decorrentes das aquisições e alienações de participações societárias. Nos três últimos exercícios sociais, a Companhia adquiriu ou constituiu sociedades, cabendo um especial destaque para as sociedades de propósito específico, cujo fim destina-se à prestação de serviços públicos de água e esgoto, por meio de concessão ou parceria público privada, firmada com o poder público.

Abaixo segue a relação das sociedades adquiridas e/ou constituídas nos três últimos exercícios sociais, bem como as características de cada uma:

Controladas	UF	Início	Tipo e objeto do contrato
Manaus Ambiental S.A.	AM	2018	Concessão Plena
Rio Negro Ambiental, Captação, Tratamento e Distribuição de Água SPE S.A.	AM	2018	Concessão de Produção de Água
Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A.	RS	2020	PPP Esgoto

c) novos produtos e serviços, indicando:

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em desenvolvimento ou previstos.

(ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em desenvolvimento ou previstos.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em desenvolvimento ou previstos.

(iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em desenvolvimento ou previstos.

A Companhia não está desenvolvendo novos serviços, mas possui uma diretoria de Novos Negócios voltadas para a prospecção de novos negócios. A área trabalha com um portfólio diversificado de futuras potenciais oportunidades de investimento em saneamento, em diferentes estágios.

PÁGINA: 222 de 348

10. Comentários dos diretores / 10.9 - Outros fatores com influência relevante

10.9 - Outros fatores com influência relevante

Impactos da pandemia da COVID-19 nas condições financeiras da Companhia

O exercício social de 2020 foi marcado pela pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19, e pelo impacto operacional e financeiro em diferentes setores da economia global. As operações das empresas do grupo Aegea não sofreram impacto relevante em razão da pandemia, tendo em vista que suas atividades são consideradas negócios essenciais e, até o momento, não estiveram sujeitas à restrição. A natureza dos negócios da Companhia torna pouco provável que medidas restritivas à operação venham a ser implementadas, uma vez que estas poderiam ter potencial impacto nas atividades de saneamento.

Não obstante, a Companhia acredita que a extensão dos impactos da pandemia nos resultados financeiros para os próximos períodos dependerá de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis. Em 2020, a Companhia, no resultado consolidado, registrou: (i) um crescimento de 4,0% na receita operacional líquida; (ii) um crescimento de 13,1% na quantidade de economias ativas; e (iii) um crescimento de 5,2% no volume faturado de água e esgoto quando comparado com 2019, respectivamente.

A Companhia está monitorando os desdobramentos da pandemia com o objetivo de preservar a saúde e segurança de seus colaboradores, fornecedores e clientes, e de mapear os possíveis reflexos em seus negócios. A Companhia não tem como prever quando as medidas de distanciamento social deixarão de ser necessárias e, em seu entendimento, o retorno das atividades administrativas nos escritórios deverá acontecer de forma gradual, uma vez que tais medidas de distanciamento social sejam reduzidas.

PÁGINA: 223 de 348

11. Projeções / 11.1 - Projeções divulgadas e premissas

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

Nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 480, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a companhia não tenha divulgado projeções ou estimativas. Desta forma, a Companhia optou por também não divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras).

(a) objeto da projeção

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(b) período projetado e o prazo de validade da projeção

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(c) premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(d) valores dos indicadores que são objeto da previsão

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

PÁGINA: 224 de 348

11. Projeções / 11.2 - Acompanhamento das projeções

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

(a) informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas neste Formulário de Referência e quais delas estão sendo repetidas neste Formulário de Referência

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(b) quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(c) quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega deste Formulário de Referência e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

PÁGINA: 225 de 348

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

(a) atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes que a ele se reportam

A administração da Companhia é composta por um Conselho de Administração e uma Diretoria, regidos pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e no seu estatuto social. A Companhia não possui comitês estatutários.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 9 (nove) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de um ano, sendo permitida a reeleição.

Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de suas atribuições legais, deliberar sobre todas as outras matérias relativas aos negócios da Companhia, com exceção das matérias reservadas para a diretoria e para a assembleia geral.

Além de outras matérias previstas em lei e no estatuto social da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

- eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições;
- fiscalizar, supervisionar, aconselhar e apoiar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia;
- convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos no estatuto social e na Lei das Sociedades por Ações;
- estabelecer a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia, aprovando diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos;
- elaborar e propor à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios;
- nomear e destituir o auditor independente da Companhia;
- manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- a aprovação do orçamento anual e de alterações importantes a ele relativas;
- deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens móveis ou imóveis;
- aprovar, instruir e/ou autorizar a celebração de contratos (incluindo contrato de prestação de serviços, contratos financeiros, contratos de distribuição e outros);
- aprovar, instruir e/ou autorizar a celebração de qualquer contrato com uma parte relacionada;
- a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- autorizar a aquisições de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, exceto nos casos expressamente previstos na regulamentação vigente;
- aprovar e instituir a política de divulgação de ato e fato relevante da Companhia; e
- o cumprimento das demais atribuições que lhe são fixadas em lei e no estatuto social.

PÁGINA: 226 de 348

Conforme previsão estatutária, o Conselho de Administração criou 4 (quatro) comitês de assessoramento com a finalidade de lhe assistirem na avaliação de temas estratégicos para a Companhia: Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade; Comitê de Gestão de Pessoas; Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos; e Comitê de Regulação.

Cada comitê será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração. Os membros dos comitês terão mandato de um ano, sendo permitida a reeleição.

Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade

O Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade tem por objetivo: (a) monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações financeiras intermediárias e das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, além das informações da Companhia divulgadas ao mercado, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração; (b) elaborar relatório anual de suas atividades e das conclusões alcançadas, bem como outros documentos de obrigação regulatória (CVM); (c) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente; (d) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna da Companhia, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidências; (e) recomendar acerca da contratação ou dispensa de empresas de auditoria independente em relação a qualquer tipo de serviço, bem como analisar e discutir os relatórios e opiniões dos auditores externos da Companhia; (g) avaliar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de auditoria para sua aprovação; (h) discutir e manter-se informado acerca da manutenção ou mudança de princípios e critérios contábeis; (i) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade de serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (j) avaliar e discutir a política de riscos da Companhia refletidos na Matriz de Riscos, bem como analisar e monitorar sua execução; (k) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias; (I) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia; (m) acompanhar, analisar e recomendar eventuais ações e ajustes, contribuindo para a melhoria contínua do Programa de Integridade da Companhia; (n) avaliar suficiência da estrutura organizacional de Integridade e recomendar eventuais alterações; (o) monitorar a implantação, adesão e cumprimento das políticas, normas e procedimentos relativos a Integridade, promovendo o devido reporte ao Conselho de Administração; (p) possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes; (q) analisar e discutir quaisquer outras questões que o Conselho de Administração considere necessárias e pertinentes à Aegea.

Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos

Compete ao Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos: (a) analisar e acompanhar o cenário macroeconômico e os seus potenciais impactos na posição financeira e de resultados da companhia; (b) analisar e revisar o orçamento anual proposto pela Diretoria Executiva, bem como acompanhar e monitorar a sua implementação e execução; (c) analisar, revisar e recomendar medidas e ações para as negociações de qualquer incorporação, fusão e aquisição ou de qualquer operação semelhante; (d) analisar e revisar os indicadores econômicos e financeiros, fluxo de caixa e a política de endividamento da Companhia, observados os termos do Acordo de Acionistas; (e) avaliar as propostas de negociação ou renegociação de empréstimos e financiamentos, bem como as garantias requeridas à sua viabilização, inclusive das controladas da Aegea; (f) acompanhar, discutir e garantir a boa execução do planejamento financeiro da Companhia e suas controladas; (g) acompanhar e monitorar o custo médio da estrutura de capital da Companhia e efetuar sugestões de modificações; (h) analisar e discutir o plano de investimento e o plano financeiro e seus respectivos impactos sobre a estrutura de capital de giro, caixa mínimo e seus impactos sobre a estrutura de capital da Companhia; (j) avaliar e debater oportunidades e alternativas de captação de novos recursos para a Companhia; (k) acompanhar os padrões de negociação dos valores

PÁGINA: 227 de 348

mobiliários da Companhia, bem como as opiniões dos principais agentes financeiros, sugerindo medidas que contribuam para a boa liquidez dos papéis da AEGEA; (I) avaliar e discutir os impactos financeiros da política de distribuição de dividendos; (m) Avaliar a suficiência e a eficácia das atribuições da área de Relações com Investidores; (n) recomendar ao Conselho de Administração a contratação de serviços técnicos específicos; (o) proceder estudos, análises e propostas, quando requeridos pelo Conselho de Administração; (p) recomendar ao Conselho de Administração macro parâmetros para avaliação de novas concessões ou de melhorias sobre as concessões já existentes, que deverão estar alinhados com o Planejamento Estratégico Anual da Aegea; (q) assegurar que a Diretoria Executiva está cumprindo com os parâmetros estabelecidos no Planejamento Estratégico, podendo inclusive solicitar a complementação dos estudos apresentados; (r) avaliação quantitativa e qualitativa dos projetos apresentados pela Diretoria Executiva; (s) recomendar ao Conselho de Administração, com base nas premissas da Diretoria Executiva, a destinação e priorização de investimentos; (t) avaliar e recomendar ao Conselho de Administração a natureza e a viabilização do funding para os projetos aprovados; e (u) acompanhar a gestão dos projetos realizados e em andamento, vis a vis as premissas e os indicadores utilizados durante a consecução do projeto.

Comitê de Gestão de Pessoas

Compete ao Comitê de Gestão de Pessoas avaliar a estrutura organizacional, as políticas de cargos e salários, de remuneração variável e de retenção de talentos, assim como planos de carreira de executivos-chave da Companhia, bem como outras questões que o Conselho de Administração considere relevantes.

Comitê de Regulação

Compete ao Comitê de Regulação monitorar os temas regulatórios do setor de saneamento, opinando a respeito de estratégias de atuação, bem como o cenário regulatório onde as concessões operam, com a avaliação de riscos e oportunidades para a Companhia, bem como outras questões que o Conselho de Administração considere relevantes.

Diretoria

A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela maioria do Conselho de Administração, será composta por, no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, com mandato unificado de um ano, sendo permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais sem designação específica. A função de Diretor de Relações Com Investidores será atribuída pelo Conselho de Administração a qualquer dos diretores eleitos, quando da sua eleição.

A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia, por mais especiais que sejam observados os limites do Estatuto Social, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, competindo-lhe administrar e gerir especialmente:

(i) cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto Social e as deliberações do Conselho de

Administração e da Assembleia Geral;

- (ii) a representação perante os órgãos ou entes públicos federais, estaduais e municipais,
- autarquias e sociedades de economia mista e perante terceiros em geral;
- (iii) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (iv) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- (v) administrar e gerir na representação da Companhia em assembleias gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária,

observado o disposto nas leis aplicáveis, no presente instrumento e nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;

- (vi) representar a Companhia em juízo ou fora dele;
- (vii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios
- e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
- (viii)submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da

Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior, observada a competência do Comitê Financeiro; e

(ix) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios, observada a competência do Comitê Financeiro.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é um órgão societário com caráter não permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, eleitos pela assembleia geral, acionistas ou não, naturais e residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei nº 6.404/76. Será assegurado o direito a eleger um dos membros aos acionistas não controladores, em votação separada. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

Diretoria

A Diretoria da Companhia será composta por até três membros, acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Executivo, eleitos para um mandato unificado de um ano, sendo permitida a reeleição.

(i) regimento interno próprio

O Conselho de Administração da Companhia possui Regimento Interno Próprio. A Diretoria não possui e as regras gerais relativas aos seus funcionamentos, estruturas, organizações e responsabilidades estão descritas no estatuto social da Companhia.

(ii) comitê de auditoria estatutário

A Companhia não possui comitê de auditoria.

(iii) avaliação do trabalho da auditoria independente pelo conselho de administração

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 229 de 348

(d) mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que a ele se reporta

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 230 de 348

12. Assembléia e administração / 12.2 - Regras, políticas e práticas em assembléias

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

(a) prazos de convocação

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) competências

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) identificação e administração de conflito de interesses

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(e) solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(f) formalidades necessárias para a aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(g) formalidades necessárias para aceitação do boletim de voto a distância, quando enviados diretamente à Companhia, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarização e consularização

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

12. Assembléia e administração / 12.2 - Regras, políticas e práticas em assembléias

(h) sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(i) instruções para que acionista ou grupo de acionistas inclua propostas de deliberações, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(j) manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(k) outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 232 de 348

12. Assembléia e administração / 12.3 - Regras, políticas e práticas do CA

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

(a) número de reuniões realizadas no último exercício social

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração

(i) órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e local na rede mundial de computadores para consulta

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(ii) principais características

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 233 de 348

12. Assembléia e administração / 12.4 - Cláusula compromissória - resolução de conflitos

12.4. Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 234 de 348

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no	emissor	Descrição de outro cargo / função			
Leandro Marin Ramos da Silva	11/01/1977	Pertence apenas à Diretoria	16/02/2022	16/02/2023	0
261.147.408-74	Engenheiro Civil	19 - Outros Diretores	16/02/2022	Sim	0%
Não. Possuí vínculo com a Companhia, na qualidade de Diretor.		Diretor			
Radamés Andrade Casseb	18/07/1972	Pertence apenas à Diretoria	16/02/2022	16/02/2023	2
469.079.982-20	Analista de Sistemas	10 - Diretor Presidente / Superintendente	16/02/2022	Sim	0%
Não. Possui vínculo com a Companhia na qualidade de Diretor e Membro do Comitê de Gestão de Pessoas.					
Yaroslav Memrava Neto	04/12/1984	Pertence apenas à Diretoria	16/02/2022	16/02/2023	1
325.050.238-32	Administrador de Empresas	19 - Outros Diretores	16/02/2022	Sim	0%
Não. Possui vínculo com a Companhia, na qualidade de Diretor.	a	Diretor			
André Pires de Oliveira Dias	20/04/1967	Pertence apenas à Diretoria	16/02/2022	16/02/2023	0
094.244.028-56	Administrador de empresas	12 - Diretor de Relações com Investidores	16/02/2022	Sim	0%
Diretor Financeiro e de Relações Com Investidores					
Guillermo Deluca	15/07/1959	Pertence apenas à Diretoria	16/02/2022	16/02/2023	2
814.290.290-72	Engenheiro	19 - Outros Diretores	16/02/2022	Sim	0%
Não. Possui vínculo com a Companhia, na qualidade de Diretor.	a	Diretor			
Renato Maranhão Pimentel Médicis	17/04/1976	Pertence apenas à Diretoria	16/02/2022	16/02/2023	0
019.247.834-60	Engenheiro Civil	19 - Outros Diretores	16/02/2022	Sim	0%
Não. Possuí vínculo com a Companhia, na qualidade de Diretor.		Diretor			
Ronald Schaffer	14/11/1964	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	5
110.353.118-28	Administrador de Empresas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2022	Sim	100%

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no e	emissor	Descrição de outro cargo / função			
Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade. Não. Possuiu vínculo com o acionista controlador nos últimos 3 anos.					
Antonio Kandir	02/05/1953	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	7
146.229.631-91	Engenheiro Mecânico	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2022	Sim	100%
Membro do Comitê de Gestão de Pessoas. Sim. Não tem qualquer vínculo com a Companhia; não é acionista controlador, nem parte relacionada a controlador; não foi, nos últimos 3 anos empregado ou diretor da Companhia, de controlador e/ou acionista controlador; não é fornecedor ou comprador de se serviços e/ou produtos da Companhia; não é funcionário ou administrador de sociedade que esteja demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; não é cônjuge ou parente até 2º grau de algum administrador da Companhia; não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo que ocupa					
Fábio Galindo Silvestre	22/03/1980	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	4
216.417.038-57	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2022	Sim	0%
Pertence ao Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade e ao Comitê de Regulação.					
Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo	31/05/1974	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	0
184.312.118-22	Empresário	20 - Presidente do Conselho de Administração	29/04/2022	Sim	0%

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no e	emissor	Descrição de outro cargo / função			
Não. Possui vínculo com a Companhia na qualidade de acionista. Pertence ao Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade e ao Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos.					
Fernando Magalhães Portella	15/05/1951	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	4
748.442.108-15	Engenheiro Agrônomo	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2022	Não	100%
Pertence Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos. Sim. Não tem qualquer vínculo com a Companhia; não é acionista controlador, nem parte relacionada a controlador; não foi, nos últimos 3 anos empregado ou diretor da Companhia, de controlador e/ou acionista controlador; não é fornecedor ou comprador de se serviços e/ou produtos da Companhia; não é funcionário ou administrador de sociedade que esteja demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; não é cônjuge ou parente até 2º grau de algum administrador da Companhia; não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo que ocupa					
Rodolfo Villela Marino	14/11/1975	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	0
271.943.018-81	Administrador	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	29/04/2022	Não	0%
Não. Possui vínculo com acionista Itaúsa.					
Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo	20/05/1967	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	4
095.999.278-26	Empresário	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2022	Sim	0%

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no e	missor	Descrição de outro cargo / função			
Não. Possui vínculo com a Companhia na qualidade de acionista Pertence ao Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade, ao Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos e ao Comitê de Regulação					
Luiz Serafim Spinola Santos	22/02/1947	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	4
093.068.627-68	Engenheiro Civil	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2022	Sim	0%
Sim. Não tem qualquer vínculo com a Companhia; não é acionista controlador, nem parte relacionada a controlador; não foi, nos últimos 3 anos empregado ou diretor da Companhia, de controlador e/ou acionista controlador; não é fornecedor ou comprador de se serviços e/ou produtos da Companhia; não é funcionário ou administrador de sociedade que esteja demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; não é cônjuge ou parente até 2º grau de algum administrador da Companhia; não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo que ocupa					
Guilherme Teixeira Caixeta	25/08/1978	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	4
034.763.946-11	Engenheiro	20 - Presidente do Conselho de Administração	29/04/2022	Não	0%
Membro do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos					
Experiência profissional / Declaração de	e eventuais condenações / Critérios	de Independência			

Leandro Marin Ramos da Silva - 261.147.408-74

Leandro Marin Ramos da Silva – CPF 261.147.408-74

Formado em engenharia civil pela Universidade de São Paulo e pós graduado pela Fundação Getúlio Vargas em Gestão Empresarial e Gestão de Projetos de Infraestrutura. Atuou como executivo em projetos de infraestrutura, com destaque para o setor de construção pesada e concessões de rodovias e saneamento. Atua na Companhia desde 2013, onde exerceu as funções de Head de Engenharia, Head de M&A´s e novos negócios e Diretor de Operações Regional. Atualmente é Vice Presidente Regional, responsável pelos Contratos de Concessões das regiões Sul e Sudeste do Brasil. O Sr. Leandro não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

Radamés Andrade Casseb - 469.079.982-20

Radamés Andrade Casseb - 469.079.982-20

Radamés Andrade Casseb é graduado em Informática e especializado em Gestão de Infraestrutura pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e em Gestão Avançada pela Fundação Dom Cabral/INSEAD, tendo ingressado na Companhia como Diretor em 2011, e mantendo, até a presente data, a liderança nas operações da Companhia e suas controladas. Ocupou cargos de liderança em outras companhias de infraestrutura, nas quais obteve sólida experiência com atividades ligadas à área de serviços regulados. Foi Diretor de Operações da CIBE Participações e Empreendimentos S.A., grupo especializado em obras e projetos de infraestrutura. O Sr. Radamés não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Yaroslav Memrava Neto - 325.050.238-32

Yaroslav Memrava Neto - 325.050.238-32

Graduado em Administração de Empresas, Pós-graduado em Produtos Financeiros e Gestão de Risco pela FIA – USP e com especialização em gestão pela Universidade de Chicago – Booth School of Business, especializou-se na área de planejamento financeiro relacionado a três grandes setores de infraestrutura: saneamento, rodovias e energia. Atuou no período compreendido entre os anos de 2008 a 2010 na CIBE Participações e Empreendimentos S.A., grupo especializado concessões de infraestrutura, na área de planejamento, com especial enfoque em orçamento, valuation e M&A. Em 2011, atuou no Banco Sumitomo Mitsui do Brasil, na área de Project e Structured Finance. Ingressou na Aegea em Novembro de 2011 para estruturação da área de Relações com Investidores e posteriormente assumindo as áreas de Planejamento e Controle. O Sr. Yaroslav não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

André Pires de Oliveira Dias - 094.244.028-56

André Pires de Oliveira Dias - 094.244.028-56

André Pires tem mais de 30 anos de experiência no mercado financeiro e de capitais. Iniciou sua carreira em 1988 e ocupou diversos cargos no Brasil e nos Estados Unidos, no Banco Geral do Comércio, na Montgomery Asset Management, no Banco BBA Creditanstalt e no BNP Paribas. Ingressou na Gerdau S.A. em 2004, onde inicialmente foi o gestor do family office da Gerdau e posteriormente o CFO da Gerdau Ameristeel nos Estados Unidos. Em 2012, o Sr. Pires assumiu a posição de CFO e DRI da Gerdau, cargo que ocupou até 2015 quando assumiu a posição de CFO e DRI da Ultrapar Participações S.A. O Sr. Pires de Oliveira Dias é graduado em administração de empresas com ênfase em finanças pela Fundação Getulio Vargas (FVG) e concluiu o Advanced Management Program pela Universidade da Pennsylvania (Wharton), Estados Unidos. . O Sr. André não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Guillermo Deluca - 814.290.290-72

Guillermo Deluca - 814.290.290-72

Graduado como Engenheiro Agrimensor com título revalidado profissionalmente no Brasil na Universidade de Viçosa, Minas Gerais. Desenvolveu sua carreira profissional na Argentina até 1998, na Administração Pública na Coordenação da Fiscalização e Controle das Concessões Rodoviárias Federais. Posteriormente em empresa privada nacional do Grupo Roggio S.A, desenvolveu diversos negócios de concessão no Paraguai, Equador e Brasil. No Brasil ocupou o cargo de Diretor Presidente da Concessionária de Rodovias Coviplan na região do Planalto Médio do Rio Grande do Sul. Em 2008 passou ao Grupo CIBE Participações e Empreendimentos S.A, especializada em obras e projetos de infraestrutura, empresa resultante da sociedade entre os Grupos Equipav e Bertin, com atuação em infraestrutura de concessão rodoviária e saneamento ocupando o cargo de Diretor Comercial nos Estados do Sul do País (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná). Em 2009, passou a ser o Diretor Presidente do Consórcio Univias que administrou os contratos de concessão das empresas Convias, Sulvias e Metrovias até dezembro de 2013 data em que expiraram os contratos com o Estado do Rio Grande do Sul. Em janeiro de 2014 passou a ocupar o cargo de Diretor Regional da companhia (Diretor não Estatutário), tendo sob sua responsabilidade a gestão comercial e operacional dos negócios nos Estados do Sul do País (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná). Em Janeiro de 2015 passou a ocupar o cargo de Diretor Presidente da empresa GSS (Gestão de Sistemas de Saneamento), pertencente ao grupo econômico da companhia. Atuou como Presidente da empresa Aguas Guariroba, concessionária de saneamento da Cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul. O Sr. Guillermo não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Renato Maranhão Pimentel Médicis - 019.247.834-60

Renato Médicis Maranhão Pimentel - CPF 019.247.834-60

Renato Medicis tem mais de 20 anos de experiência no segmento de infraestrutura no gerenciamento de empreendimentos públicos e privados. Iniciou sua carreira em 1999 ocupando diversos cargos. Em 2014, o Sr. Renato Medicis assumiu a posição de Diretor Presidente da Águas de São Francisco S/A (Barcarena/PA), cargo que ocupou até 2018. De 2015 a 2018 também foi Diretor Presidente da Águas de Timon/SA (Timon/MA). Em Junho/2018, o Sr. Medicis assumiu como Diretor Presidente da Águas de Manaus S/A. O Sr. Medicis Maranhão Pimentel é Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Pernambuco, com MBA em Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Pós-Graduação em Planejamento e Gestão Organizacional. O Sr. Renato não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Ronald Schaffer - 110.353.118-28

Ronald Schaffer - 110.353.118-28

Graduado em Administração de Empresas pela FGV-SP e extensão em Economia pela Universidade de São Paulo, construiu carreira em multinacionais, iniciando na empresa Carl Zeiss na Alemanha, e depois no Brasil, nas empresas Krupp Thyssen, Refinações de Milho Brasil, Unilever, Mattel e Indra. Ocupou posições de Controller, Diretor Administrativo Financeiro e CFO nas referidas empresas. Na AEGEA atua como Conselheiro de Administração do Grupo J. Demito. No Terceiro Setor, serviu à Fundação Make-A-Wish e atualmente dedica-se à Fundação Visconde de Porto Seguro como Conselheiro Curador, à ONG Endeavor, como Mentor, Hospital Alemão Oswaldo Cruz, como Conselheiro, bem como membro dos Comitês de (1) Auditoria e Riscos, (2) Estratégia e (3) Gente e Associação de Assistência à Criança com Deficiência - AACD, como Conselheiro e membro do Comitê de Auditoria e Riscos. Foi sócio controlador da Editora Capivara Ltda. até dezembro de 2019. O Sr. Ronald não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Antonio Kandir - 146.229.631-91

Antonio Kandir - 146.229.631-91

Graduado em Engenharia Mecânica de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Mestre em Economia pela UNICAMP e Doutor em Economia pela UNICAMP. O Sr. Antonio foi Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, Deputado Federal, Presidente do Conselho Nacional de Desestatização, Governador Brasileiro no Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Secretário Especial de Política Econômica, Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, diretor da Kandir e Associados S/C Ltda. e coordenador de estudos da Itaú Planejamento e Engenharia. Trabalhou também como professor da UNICAMP, da PUC/SP e Assistant Faculty Fellow na Universidade de Notre Dame (USA). Atualmente participa dos Conselhos de Administração das empresas GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A., CPFL Energia S.A., CSU Cardsystem S.A., COIMEX Empreendimentos e Participações Ltda. e MRV Engenharia e Participações S/A. Na Companhia, atua como membro do Comitê de Gestão de Pessoas. O Sr. Antonio não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Fábio Galindo Silvestre - 216.417.038-57

Fábio Galindo Silvestre - 216.417.038-57

Fábio Galindo Silvestre é membro efetivo do Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade da Companhia. Graduou-se em Direito pela Associação Educacional Toledo – Presidente Prudente/SP em 2003, com pós graduação em Inteligência de Estado e inteligência de Segurança Pública pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 2008; participou dos Cursos de Justice, Government pela Harvard Law School e de Constitucional Law pela Stanford University, todos em 2017. Cursou o Legal Risk Management pela Boston University em 2017/2018. Entre 2004 a 2017, foi Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais. Em 2015 foi Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e, de 2016 até 2017 atuou como Subcorregedor Nacional do Ministério Público. O Sr. Fábio não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo - 184.312.118-22

Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo – CPF 184.312.118-22

Graduado em Engenheira Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Atua há mais de 30 anos no Grupo Equipav. O Sr. Ricardo não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Fernando Magalhães Portella - 748.442.108-15

Fernando Magalhães Portella - 748.442.108-15

Graduado em Agronomia pela UNESP, possui MBA Executivo pela Columbia University e é ex-aluno da Harvard Business School, onde participou do The General Management Program, entre fevereiro e maio de 2000, e o Programa Líder Corporativo, em março de 2006. Foi Diretor Executivo do Banco Citibank S.A. entre 1986 e 1992, sócio da Gemini Consulting de 1992 a 1996 e CEO do Grupo de Comunicação "O Dia" (de 1996 a 2003). Também foi membro do Conselho de Administração da Associação Nacional de Jornais (ANJ) no período 1996-2003 e presidente da Associação Brasileira de Marketing e Negócios de janeiro de 1999 a dezembro de 2000. Atuou como CEO do Grupo de Mídia da Organização Jaime Câmara (janeiro de 2004 a janeiro de 2011, bem como CEO da Telemar Participações (abril de 2014 a setembro de 2015), CTX / Contax Participações (abril de 2014 a março de 2016) e Grupo Jereissati (fevereiro de 2011 a março de 2016). Atualmente é membro do Conselho de Administração da Jereissati Participações (JPSA3), da Coimex Participações, da RPP e do GRUPO WLM Indústria e Comércio S.A (WLMM4.SA). O Sr. Portella não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou Comercial qualquer.

Rodolfo Villela Marino - 271.943.018-81

Formação Acadêmica: Administrador de Empresas formado pela FGV. Mestre em Estudos do Desenvolvimento e em Economia e Filosofia pela LSE – London School of Economics and Political Science. Experiência Profissional durante os últimos cinco anos: Itaúsa S.A.: (Conselheiro Executivo) Membro Efetivo do Conselho de Administração desde abril/2011, tendo sido Suplente de abril/2019 a abril/2011; Diretor Vice-Presidente desde maio/2015: Membro dos Comitês de Estratégia e Novos Negócios, de Governança e Pessoas, e de Sustentabilidade e Riscos desde maio/2021: Coordenador da Comissão de Pessoas e Ética desde abril/2017; Membro da Comissão de Finanças desde abril/2017, sendo Coordenador desde maio/2021; Membro das Comissões de Auditoria e Riscos, e de Investimentos desde abril/2017, de Mercado de Capitais desde maio/2009, de Sustentabilidade desde junho/2019, e de Governanca Corporativa desde julho/2020, tendo sido Membro do Comitê de Políticas de Investimento de agosto/2008 a maio/2011 e Coordenador deste Comitê de maio/2010 a maio/2011. Setor: holding. Empresas que integram o grupo econômico do emissor: Alpargatas S.A.: Membro do Conselho de Administração desde setembro/2017, Membro dos Comitês de Estratégia e de Gente desde outubro/2017, e Membro do Comitê de Auditoria Estatutário desde abril/2018. Setor: têxtil e vestuário. Duratex S.A.: Membro do Conselho de Administração desde abril/2008 e Membro Titular desde agosto/2009, Membro do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação desde maio/2020, tendo sido também de abril/2018 a maio/2019 e de novembro/2009 a maio/2017, Presidente do Comitê de Sustentabilidade desde maio/2019 e Membro desde novembro/2009. Membro do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos desde novembro/2009. Membro do Comitê de Divulgação e Negociação de maio/2019 a maio/2019 a maio/2019 a maio/2011 a abril/2012 e de novembro/2009 a abril/2010. Setor: Construção Civil, Material para Construção e Decoração. Itautec S.A. - Grupo Itautec: Vice-Presidente do Conselho de Administração de maio/2017 a agosto/2019 e Membro desde abril/2008, Membro do Comitê de Pessoas e Governança de abril/2012 a janeiro/2015, do Comitê de Estratégia de setembro/2010 a janeiro/2015 e do Comitê de Auditoria e de Gestão de Riscos de setembro/2010 a abril/2012. Setor de atuação: holding de instituições não-financeiras. Empresas controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor: Rudric Ith Participações Ltda.: Diretor Gerente desde abril/05. Setor de atuação: holding de instituições não-financeiras. Cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou em organizações do terceiro setor: Fundação Itaú para Educação e Cultura: Membro do Conselho Curador desde maio/2019; Young Presidents Organization-YPO/WPO: Membro desde dezembro/2011; IBGC - Inst. Brasileiro de Governança Corporativa; Membro do Comitê de Sustentabilidade desde agosto/2019; IEDI - Inst. para Estudos do Desenvolvimento Industrial; Membro do Conselho de Administração desde agosto/2015: IBÁ – Ind. Brasileira de Árvores: Membro do Conselho Conselh Conselho de Governança desde abril/2017.

Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo - 095.999.278-26

Sergio Luis Botelho de Moraes Toledo - CPF: 095.999.278-26

Graduado em Engenharia Civil pela Faculdade Municipal de Piracicaba, com especialização em infraestrutura de Saneamento Básico. Formação em Conselheiro de Administração pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Atua há mais de 30 anos no Grupo Equipav, participando da estruturação e implementação da governança corporativa das empresas do Grupo. Membro do Conselho de Administração da Equipav desde 2010.

O Sr. Sérgio não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Luiz Serafim Spinola Santos - 093.068.627-68

Luiz Serafim Spinola Santos - 093.068.627-68

Engenheiro civil pela UFRJ, mestre em engenharia de Produção pela COPPE/UFRJ, atendeu a cursos de pós-graduação em administração de empresas no INSEAD (França), e de extensão universitária com foco em finanças e investimentos na London Business School. Atualmente é membro independente do Conselho de Administração do Banco do Brasil e da João Fortes Engenharia. É vice-presidente da ABRASCA (Associação Brasileira das Companhias Abertas), representando-a no Conselho de Regulação do Mercado de Capitais da ANBIMA. É membro do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa). Em 2014 tomou posse como um dos membros do recém-criado CAF – Comitê de Aquisições e Fusões. Foi sócio do UBS Capital Américas (1998/2002) e da Brasilpar (1981/97), além de ter participado do conselho da Fitch do Brasil, de 1994 a 2002. De 1977 até 1981, foi superintendente da CVM, chefiando a área de Relações com o Mercado e os Intermediários. De 1974 a 1977 trabalhou no BNDES, como superintendente de operações, e de 1972 a 1974 trabalhou no BankBoston, como gerente de operações internacionais. Já foi conselheiro das seguintes companhias: Metalúrgica Gerdau, Líder Taxi Aéreo, FPI-Food Processing International, Banco Sudameris, Rebière e Springer. É sócio da Flex Parque SPE LTDA (empresa imobiliária) e da Rasley Corporation (companhia de investimentos sediada no Uruguay). O Sr.Luiz não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Guilherme Teixeira Caixeta - 034.763.946-11

Guilherme Teixeira Caixeta - CPF: 034.763.946-11

Guilherme Caixeta é Vice Presidente Sênior no GIC (fundo soberano de Singapura), onde coordena investimentos de infraestrutura na América Latina. Ele também representa o GIC em alguns conselhos de empresas investidas na região. Anteriormente trabalhou no P2 Brasil (braço de infraestrutura do Pátria Investimentos), onde era responsável pelo setor de Petróleo e Gás, se tornando fundador e CEO da Oceana, e depois CFO do Grupo CBO, ambas construtoras e operadoras de navios de apoio marítimo. Guilherme também trabalhou na Votorantim Novos Negócios e foi diretor com foco em Energia e Utilities no BCG. Guilherme é formado em Engenharia Mecânica Aeronáutica pelo ITA, e possui MBA pela Kellogg School of Management. O Sr. Guilherme não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Tipo de Condenação Descrição da Condenação Leandro Marin Ramos da Silva - 261.147.408-74 N/A Radamés Andrade Casseb - 469.079.982-20 N/A Yaroslav Memrava Neto - 325.050.238-32 André Pires de Oliveira Dias - 094,244,028-56 N/A Guillermo Deluca - 814.290.290-72 N/A Renato Maranhão Pimentel Médicis - 019.247.834-60 N/A Ronald Schaffer - 110.353.118-28 N/A Antonio Kandir - 146,229,631-91 N/A Fábio Galindo Silvestre - 216.417.038-57 N/A Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo - 184.312.118-22 Fernando Magalhães Portella - 748.442.108-15 N/A Rodolfo Villela Marino - 271,943,018-81 N/A O Sr. Rodolfo não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de

uma atividade profissional ou comercial qualquer

Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo - 095.999.278-26

N/A

Luiz Serafim Spinola Santos - 093.068.627-68

N/A

Guilherme Teixeira Caixeta - 034.763.946-11

N/A

O Sr. Guilherme não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

12. Assembléia e administração / 12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no el	missor					
Fernando Magalhães Portella	Outros Comitês		Outros	15/05/1951	19/05/2021	19/05/2022
748.442.108-15	Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos	Engenheiro Agrônomo	Coordenador do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos	19/05/2021	2	100%
Membro do Conselho de Administração (l	Efetivo)					
Gino Mitshar Oyamada	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	15/06/1956	19/05/2021	19/05/2022
755.181.558-91	Comitê de Gestão de Pessoas	Administrador de empresas		19/05/2021	4	100%
Radamés Andrade Casseb	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/07/1972	19/05/2021	19/05/2022
469.079.982-20	Comitê de Gestão de Pessoas	Analista de Sistemas		19/05/2021	1	0%
Diretor Presidente.						
Ronald Schaffer	Outros Comitês		Outros	14/11/1964	19/05/2021	19/05/2022
110.353.118-28	Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade	Administrador de Empresas	Coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade	19/05/2021	4	100%
Membro do Conselho de Administração (efetivo)					
Harley Lorentz Scardoelli	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	09/06/1963	28/04/2022	19/05/2022
447.421.500-15	Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos	Engenheiro		28/04/2022	0	100%
Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	31/05/1974	03/08/2021	19/05/2022
184.312.118-22	Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade.	Empresário		03/08/2021	0	0%
Pertence ao Comitê de Finanças e Avalia	ação de Projetos. Membro do Comitê de	Finanças e Avaliação de Proj	jetos. Presidente do Conselho de Ad	dministração.		
Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/05/1967	03/08/2021	19/05/2022
095.999.278-26	Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade.	Empresário		03/08/2021	0	0%
Membro do Conselho de Administração.						
Clóvis da Rocha Camargo Filho	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/10/1963	03/08/2021	19/05/2022

12. Assembléia e administração / 12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato	
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões	
Outros cargos/funções exercidas no e	missor						
089.986.768-50	Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade.	Advogado		03/08/2021	0	0%	
Guilherme Tadeu Pereira Júnior	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/12/1979	03/08/2021	19/05/2022	
286.131.968-29	Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade.	Advogado		03/08/2021	0	0%	
Luis Vital De Sousa Ramos Vettorazzo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	16/06/1968	03/08/2021	19/05/2022	
102.278.678-40	Comitê de Gestão de Pessoas	Empresário		03/08/2021	0	0%	
Pertence ao Comitê de Finanças e Avalia	ação de Projetos e ao Comitê de Regula	ção					
José Carlos Botelho de Moraes Toledo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	31/08/1959	03/08/2021	19/05/2022	
053.879.938-21	Comitê de Gestão de Pessoas	Empresário		03/08/2021	0	0%	
Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	31/05/1974	03/08/2021	19/05/2022	
184.312.118-22	Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos	Empresário		03/08/2021	0	0%	
Presidente do Conselho de Administração	o. Pertence ao Comitê de Auditoria, Ris	cos e Integridade. Membro d	o Comitê Auditoria, Riscos e Integr	ridade.			
Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/05/1967	03/08/2021	19/05/2022	
095.999.278-26	Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos	Empresário		03/08/2021	0	0%	
Membro do Conselho de Administração. I	Pertence ao Comitê de Auditoria, Risco	s e Integridade e ao Comitê d	de Regulação. Membro do Comitê	Auditoria, Riscos e	Integridade e do Con	nitê de Regulação.	
Luis Vital De Sousa Ramos Vettorazzo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	16/06/1968	03/08/2021	19/05/2022	
102.278.678-40	Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos	Empresário		03/08/2021	0	0%	
Pertence ao Comitê de Gestão de Pesso	as						
Guilherme Teixeira Caixeta	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/08/1978	08/09/2021	19/05/2022	
034.763.946-11	Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos	Engenheiro		08/09/2021	0	0%	

12. Assembléia e administração / 12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no en	nissor					
Membro do Conselho de Administração						
Antonio Kandir	Outros Comitês		Outros	02/05/1953	19/05/2021	19/05/2022
146.229.631-91	Comitê de Gestão de Pessoas	Engenheiro Mecânico	Coordenador do Comitê	19/05/2021	5	100%
Membro do Conselho de Administração (Efetivo)						
Frederico de Souza Queiroz Pascowitch	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	30/05/1983	03/08/2021	19/05/2022
310.154.298-74	Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos	Administrador de Empresas		03/08/2021	0	0%

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Fernando Magalhães Portella - 748.442.108-15

Fernando Magalhães Portella - 748.442.108-15

Graduado em Agronomia pela UNESP, possui MBA Executivo pela Columbia University e é ex-aluno da Harvard Business School, onde participou do The General Management Program, entre fevereiro e maio de 2000, e o Programa Líder Corporativo, em março de 2006. Foi Diretor Executivo do Banco Citibank S.A. entre 1986 e 1992, sócio da Gemini Consulting de 1992 a 1996 e CEO do Grupo de Comunicação "O Dia" (de 1996 a 2003). Também foi membro do Conselho de Administração da Associação Nacional de Jornais (ANJ) no período 1996-2003 e presidente da Associação Brasileira de Marketing e Negócios de janeiro de 1999 a dezembro de 2000. Atuou como CEO do Grupo de Mídia da Organização Jaime Câmara (janeiro de 2004 a janeiro de 2011, bem como CEO da Telemar Participações (abril de 2014 a março de 2016) e Grupo Jereissati (fevereiro de 2011 a março de 2016). Atualmente é membro do Conselho de Administração da Jereissati Participações (JPSA3), da Coimex Participações, da RPP e do GRUPO WLM Indústria e Comércio S.A (WLMM4.SA). O Sr. Portella não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou Comercial qualquer.

Gino Mitshar Oyamada - 755.181.558-91

Gino Mitshar Ovamada - CPF 755.181.558-91

É formado em administração de empresas pela FEA/USP, com especialização em finanças, pós-graduado em Gestão Empresarial (ISAE/FGV), Especialização em Banking e em Gestão pela Manchester Business Scholl (UK), certificado em Livre Docência pela FGV e em Governança pela Fundação Dom Cabral (FDC). Iniciou sua carreira junto ao Banco Chase Manhattan, como trainee e, posteriormente tornou-se responsável pela coordenação de todo o programa, desde os processos de divulgação, recrutamento & Seleções de trainees, treinamento e desenvolvimento. Ainda no Chase, migrou para as áreas de crédito e posteriormente para as áreas de negócios. Conduziu pessoalmente centenas de processos de busca de altos executivos (C´Level), interagindo com Acionistas, Conselhos de Administração, Conselheiros e CEO´s e suas estratégias corporativas para inserir e reter talentos. Adicionalmente, juntamente com suas equipes, atuou em diversos projetos de avaliação de executivos, de sucessão, de diagnóstico e redesenho organizacional, de remuneração estratégica e de desenvolvimento organizacional. Nos 15 anos anteriores foi Sócio Gerente da FESAP, holding controladora das empresas FESA Global Executive Search, ASAP Executive Recruiters e FESA Advisory, respondendo pela gestão de todas as regionais fora de São Paulo (Curitiba, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Campinas e Porto Alegre). Atualmente é Sócio Gerente da SG Consultoria, baseada em Curitiba e focada nos temas relacionados a Governança, Gestão e Gente. Tem conduzido projetos de implantação das melhores práticas de Governança, com especial atenção no tema Gente, como alicerce para a garantia da eficácia e longevidade dos modelos implantados. É membro do Conselho de Administração do Hospital Erasto Gaetner e facilitador em Conselhos de Família. O Sr. Gino não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma ativid

Radamés Andrade Casseb - 469.079.982-20

Radamés Andrade Casseb - 469.079.982-20

Radamés Andrade Casseb é graduado em Informática e especializado em Gestão de Infraestrutura pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e em Gestão Avançada pela Fundação Dom Cabral/INSEAD, tendo ingressado na Companhia como Diretor em 2011, e mantendo, até a presente data, a liderança nas operações da Companhia e suas controladas. Ocupou cargos de liderança em outras companhias de infraestrutura, nas quais obteve sólida experiência com atividades ligadas à área de serviços regulados. Foi Diretor de Operações da CIBE Participações e Empreendimentos S.A., grupo especializado em obras e projetos de infraestrutura. O Sr. Radamés não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Ronald Schaffer - 110.353.118-28

Ronald Schaffer - 110.353.118-28

Graduado em Administração de Empresas pela FGV-SP e extensão em Economia pela Universidade de São Paulo, construiu carreira em multinacionais, iniciando na empresa Carl Zeiss na Alemanha, e depois no Brasil, nas empresas Krupp Thyssen, Refinações de Milho Brasil, Unilever, Mattel e Indra. Ocupou posições de Controller, Diretor Administrativo Financeiro e CFO nas referidas empresas. Na AEGEA atua como Conselheiro de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria. Também atua como Conselheiro de Administração do Grupo J. Demito. No Terceiro Setor, serviu à Fundação Make-A-Wish e atualmente dedica-se à Fundação Visconde de Porto Seguro como Conselheiro Curador, à ONG Endeavor, como Mentor, Hospital Alemão Oswaldo Cruz, como Conselheiro, bem como membro dos Comitês de (1) Auditoria e Riscos, (2) Estratégia e (3) Gente e Associação de Assistência à Criança com Deficiência - AACD, como Conselheiro e membro do Comitê de Auditoria e Riscos. Foi sócio controlador da Editora Capivara Ltda. até dezembro de 2019. O Sr. Ronald não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Harley Lorentz Scardoelli - 447.421.500-15

Harley Lorentz Scardoelli - 447.421.500-15

Gradúado em Engenharia Civil pela UFRS em 1985 e graduado em Administração de Empresas pela PUC RS em 1988. Harley concluiu os programas de Executive Development Program pela Northwestern University, assim como os programas "Preparing to be a Corporate Director" e CFO Leadedrship Program pela Harvard Business School. Harley iniciou sua carreira em 1986 como engenheiro civil na Ecoplan Engenharia e em 1988 ingressou no Grupo Gerdau onde trabalhou por 34 anos, ocupando cargos no Brasil, Estados Unidos, Canadá e Espanha. Em 2003, ocupou o cargo de Corporate Treasurer na Gerdau Ameristeel nos Estados Unidos onde ficou até o ano de 2006, quando iniciou como CFO da Corporación Sidenor na Espanha. Em 2008 retornou ao Brasil como Diretor Financeiro e em 2015 assumiu como CFO, sendo responsável pelas áreas de Financas. M&A. Relações com Investidores, Contabilidade. Tributário e Comunicação Institucional.

Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo - 184.312.118-22

Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo - 184.312.118-22

Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo – CPF 184.312.118-22

Graduado em Engenheira Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Atua há mais de 30 anos no Grupo Equipav. O Sr. Ricardo não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo - 095.999.278-26

Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo - 095.999.278-26

Sergio Luis Botelho de Moraes Toledo - CPF: 095.999.278-26

Graduado em Engenharia Civil pela Faculdade Municipal de Piracicaba, com especialização em infraestrutura de Saneamento Básico. Formação em Conselheiro de Administração pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Atua há mais de 30 anos no Grupo Equipav, participando da estruturação e implementação da governança corporativa das empresas do Grupo. Membro do Conselho de Administração da Equipav desde 2010.

O Śr. Śergio não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Clóvis da Rocha Camargo Filho - 089.986.768-50

Clóvis da Rocha Camargo Filho

Advogado Empresarial com mais de 30 anos de carreira na área jurídica corporativa. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Pós-graduado em Administração de Empresas (CEAG) - EAESP Fundação Getúlio Vargas - SP; Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica - São Paulo; Mestrando em Direito Comercial pela Pontifícia Universidade Católica - SP; Especialista em Negociações pela Harvard Law School, Boston - USA; além de Certificado como Conselheiro pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa). Foi Diretor e VP Jurídico de corporações como Bunge, McDonald's, Tetra Pak, Gradiente e Polenghi (Grupo Bongrain). Atualmente, além de consultor de inúmeras corporações é membro independente de Conselho de Administração. Foi Presidente do Comitê Estratégico de Diretores e Vice-presidentes Jurídicos da Câmara Americana de Comércio (AMCHAM) em São Paulo por três mandatos (2010-2014), além de membro dos Comitês de Legislação e de Relações Governamentais. Conselheiro do Departamento Jurídico do CIESP/FIESP e do Comitê Jurídico da Câmara Francesa de Comércio, além de ex-coordenador da CEE – Comiseão de Estudos Empresariais das Indústrias do Estado de São Paulo. Ex-Conselheiro da ABA (Associação Brasileira de Anunciantes) e da ABIA (Associação Brasileira da Indústria Alimentícia). Membro da "Latin American Corporate Counsel Association", da "Global Leaders in Law" além de Associado à American Bar Association (1997). Membro do júri do "International Legal Alliance Summit & Awards" de Paris desde de 2010 e do INIFA Innovation IP Forum and Awards 2019. Palestrante em diversos seminários e workshops, como: Latin American Corporate Counsel Regional Meeting nas edições de 2010, 2011 e 2012; 5th Annual International Arbitration Conference from International Centre for Dispute Resolution, Miami, 2007; dos 12º, 13º, 14º e 15º Fórum Anual de Departamentos Jurídicos do Brasil; International Legal Conference, Chicago, 2002; Cercle International Dispute Resolution - Round T

O Sr. Clóvis não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Guilherme Tadeu Pereira Júnior - 286.131.968-29

Guilherme Tadeu Pereira Júnior - 286.131.968-29

Graduado em Administração Pública pela Unisul em 2008, possui MBA em Finanças com ênfase em Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas e cursos de Especialização em Negócios realizados na Holanda. Atua como Vice-Presidente de Operações (COO) da Minuto Corretora de Seguros S.A. desde março de 2020, tendo ocupado também os cargos de Diretor Administrativo e Financeiro (CFO) de agosto de 2017 a fevereiro de 2020, e de Consultor Financeiro nas áreas de planejamento financeiro e de controles internos em empresas no Brasil e EUA de agosto/2015 a julho/2017. É membro efetivo do Conselho Fiscal da Itaúsa S.A. desde dezembro de 2020 e presidente do Conselho Fiscal da Dexco S.A. desde abril de 2021. Nos últimos anos, ocupou, na Oki Brasil Indústria e Comércio de Produtos e Tecnologia em Automação S.A., os cargos de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria no período de janeiro a abril de 2014. Na Itautec S.A., ocupou os cargos de Vice-Presidente Administrativo e Financeiro (CFO) e Diretor de Relação com Investidores de abril de 2015, de Diretor Executivo Administrativo e Financeiro (CFO) de março de 2012 a março de 2013, e Diretor de Controladoria Corporativa de junho de 2010 a fevereiro de 2012. Na Alpargatas S.A., atuou como membro efetivo do Conselho Fiscal de novembro de 2017 a abril de 2018. O Sr. Guilherme não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Luis Vital De Sousa Ramos Vettorazzo - 102.278.678-40

Luis Vital De Sousa Ramos Vettorazzo - 102.278.678-40

Luis Vital De Sousa Ramos Vettorazzo - 102.278.678-40

Engenheiro Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Atua há mais de 30 anos no Grupo Equipav. O Sr. Luis não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

José Carlos Botelho de Moraes Toledo - 053,879,938-21

Engenheiro Civil pela Escola de Engenharia Municipal de Piracicaba. Atua há mais de 30 anos no Grupo Equipav. O Sr. José Carlos não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Guilherme Teixeira Caixeta - 034.763.946-11

Guilherme Teixeira Caixeta - CPF: 034.763.946-11

Guilherme Caixeta é Vice Presidente Sênior no GIC (fundo soberano de Singapura), onde coordena investimentos de infraestrutura na América Latina. Ele também representa o GIC em alguns conselhos de empresas investidas na região. Anteriormente trabalhou no P2 Brasil (braço de infraestrutura do Pátria Investimentos), onde era responsável pelo setor de Petróleo e Gás, se tornando fundador e CEO da Oceana, e depois CFO do Grupo CBO, ambas construtoras e operadoras de navios de apoio marítimo. Guilherme também trabalhou na Votorantim Novos Negócios e foi diretor com foco em Energia e Utilities no BCG. Guilherme é formado em Engenharia Mecânica Aeronáutica pelo ITA, e possui MBA pela Kellogg School of Management. O Sr. Guilherme não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Antonio Kandir - 146.229.631-91

Antonio Kandir - 146.229.631-91

Tipo de Condenação

Graduado em Engenharia Mecânica de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Mestre em Economia pela UNICAMP e Doutor em Economia pela UNICAMP. O Sr. Antonio foi Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, Deputado Federal, Presidente do Conselho Nacional de Desestatização, Governador Brasileiro no Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Secretário Especial de Política Econômica, Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, diretor da Kandir e Associados S/C Ltda. e coordenador de estudos da Itaú Planejamento e Engenharia. Trabalhou também como professor da UNICAMP, da PUC/SP e Assistant Faculty Fellow na Universidade de Notre Dame (USA). Atualmente participa dos Conselhos de Administração das empresas GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A., CPFL Energia S.A., CSU Cardsystem S.A., COIMEX Empreendimentos e Participações Ltda. e MRV Engenharia e Participações S/A. Na Companhia, atua como membro do Comitê de Gestão de Pessoas. O Sr. Antonio não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Frederico de Souza Queiroz Pascowitch - 310.154.298-74

Frederico de Souza Queiroz Pascowitch - 310.154.298-74

Graduado em Administração de Empresas pelo Insper. É Diretor Gerente de Novos Negócios e membro das Comissões de Investimentos, de Governança Corporativa e de Sustentabilidade e Riscos da Itaúsa, tendo sido Consultor de Investimentos de fevereiro de 2016 a abril de 2017 na Companhia. Foi sócio no Gávea Investimentos de 2008 a 2015 e atuou como membro dos Conselhos de Administração da Energisa e Cell Site Solutions. Atuou no acompanhamento de diversos ativos enquanto gestor de portfólio, como: Unidas, Azul Linhas Aéreas, Paschoalotto, Time for Fun, Arcos Dorados, entre outras. O Sr. Frederico não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Descrição da Condenação

Fernando Magalhães Portella - 748.442.108-15	
N/A	
Gino Mitshar Oyamada - 755.181.558-91	
Radamés Andrade Casseb - 469.079.982-20	
Ronald Schaffer - 110.353.118-28	
Harley Lorentz Scardoelli - 447.421.500-15	
Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo - 184.312.118-22	
Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo - 184.312.118-22	
Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo - 095.999.278-26	
Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo - 095.999.278-26	
Clóvis da Rocha Camargo Filho - 089.986.768-50	
Guilherme Tadeu Pereira Júnior - 286.131.968-29	
Luis Vital De Sousa Ramos Vettorazzo - 102.278.678-40	
Luis Vital De Sousa Ramos Vettorazzo - 102.278.678-40	
José Carlos Botelho de Moraes Toledo - 053.879.938-21	

Guilherme Teixeira Caixeta - 034.763.946-11

Antonio Kandir - 146.229.631-91

Frederico de Souza Queiroz Pascowitch - 310.154.298-74

12. Assembléia e administração / 12.9 - Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 251 de 348

12. Assembléia e administração / 12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 252 de 348

12. Assembléia e administração / 12.11 - Acordos /Seguros de administradores

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 253 de 348

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

12.12 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes além daqueles informadas nos demais itens desta seção 12.

PÁGINA: 254 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.1 - Política/prática de remuneração

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

(a) objetivos da política ou prática de remuneração

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) composição da remuneração

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 255 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.1 - Política/prática de remuneração

- (h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:
- (i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 256 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.2 - Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 01/01/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	7,00		14,00
Nº de membros remunerados	7,00	5,00		12,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	4.414.230,17	9.396.434,44		13.810.664,61
Benefícios direto e indireto	61.293,31	765.720,43		827.013,74
Participações em comitês	909.486,17	0,00		909.486,17
Outros	1.064.743,27	1.879.286,90		2.944.030,17
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0		
Remuneração variável				
Bônus	5.379.011,29	0,00		5.379.011,29
Participação de resultados	2.566.890,39	7.387.404,47		9.954.294,86
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	177.827,90		177.827,90
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0		
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação Total da remuneração	14.395.654,60	19.606.674,14		34.002.328,74
rotar da romanoração	14.090.004,00	13.000.074,14		34.002.320,74

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	5,50		12,50
Nº de membros remunerados	7,00	2,58		9,58
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.634.975,95	3.498.675,11		7.133.651,06
Benefícios direto e indireto	48.640,88	316.601,20		365.242,08
Participações em comitês	747.157,88	0,00		747.157,88
Outros	874.704,12	2.817.229,48		3.691.933,60
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	10.587.472,24		10.587.472,24
Participação de resultados	2.111.308,94	2.861.111,91		4.972.420,85
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	12.636.737,46		12.636.737,46
Descrição de outras remunerações variáveis	- No de membros do Conselho da Administração e No remunerados (84/12 meses = 7,00 membros) (conforme disposto no OFÍCIO- CIRCULAR/CVM/SEP/N°01/2021)	- No de membros totais da diretoria estatutária (66/12 meses = 5,50 membros) - No de membros remunerados (31/12 meses = 2,58 membros) (conforme disposto no OFÍCIO- CIRCULAR/CVM/SEP/N °01/2021)		
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	7.416.787,77	32.717.827,40		40.134.615,17

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,08	4,25		12,33
N⁰ de membros remunerados	8,08	3,42		11,50
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.492.680,73	4.486.848,31		6.979.529,04
Benefícios direto e indireto	53.243,60	1.318.648,31		1.371.891,91
Participações em comitês	821.659,52	0,00		821.659,52
Outros	661.145,55	2.407.342,00		3.068.487,55
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	7.602.083,77		7.602.083,77
Participação de resultados	0,00	3.991.956,25		3.991.956,25
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	No de membros do Conselho da Administração e No remunerados (97/12 meses = 8,08 membros) (conforme disposto no OFÍCIO- CIRCULAR/CVM/SEP/N°03/2019)	No de membros totais da diretoria estatutária (51/12 meses = 4,25 membros) / No de membros remunerados (41/12 meses = 3,42 membros) (conforme disposto no OFÍCIO- CIRCULAR/CVM/SEP/N °03/2019)		
Total da remuneração	4.028.729,40	19.806.878,79		23.835.608,19

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,83	4,00	0,00	11,83
Nº de membros remunerados	7,83	4,00	0,00	11,83
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.545.861,33	4.354.938,16	0,00	5.900.799,49
Benefícios direto e indireto	16.858,99	349.633,52	0,00	366.492,51
Participações em comitês	762.633,94	0,00	0,00	762.633,94
Outros	460.752,20	870.987,66	0,00	1.331.739,86
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	3.448.008,43	0,00	3.448.008,43
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	No de membros do Conselho da Administração e No remunerados (94/12 meses = 7,83 membros) (conforme disposto no OFÍCIO- CIRCULAR/CVM/SEP/N°03/2019)	No de membros da diretoria estatutária e No remunerados (48/12 meses = 4,00 membros) (conforme disposto no OFÍCIO- CIRCULAR/CVM/SEP/N °03/2019)		
Total da remuneração	2.786.106,46	9.023.567,77	0,00	11.809.674,23

13. Remuneração dos administradores / 13.3 - Remuneração variável

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 261 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.4 - Plano de remuneração baseado em ações

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

(a) termos e condições gerais

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) principais objetivos do plano

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(f) número máximo de ações abrangidas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 262 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.4 - Plano de remuneração baseado em ações

(h) condições de aquisição de ações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(k) forma de liquidação

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(I) restrições à transferência das ações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 263 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.5 - Remuneração baseada em ações

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 264 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.6 - Opções em aberto

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 265 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.7 - Opções exercidas e ações entregues

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 266 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.8 - Precificação das ações/opções

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

(a) modelo de precificação

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 267 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.9 - Participações detidas por órgão

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis detidas por administradores e conselheiros fiscais – por órgão

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 268 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.10 - Planos de previdência

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 269 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.11 - Remuneração máx, mín e média

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 270 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.12 - Mecanismos remuneração/indenização

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

- 13. Remuneração dos administradores / 13.13 Percentual partes relacionadas na rem.
- 13.13 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não aplicável, pois nos últimos três exercícios sociais não houve remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros da diretoria estatutária ou do Conselho de Administração que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos. A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado nos últimos três exercícios sociais.

PÁGINA: 272 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.14 - Remuneração - outras funções

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 273 de 348

13. Remuneração dos administradores / 13.15 - Rem. reconhecida - controlador/controlada

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

A tabela abaixo apresenta a remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia no último exercício social:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 (em R\$) - remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	13.646.822,34	-	13.646.822,34
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 (em R\$) - demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 (em R\$) - remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	2.806.143,73	-	2.806.143,73
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 (em R\$) - demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 (em R\$) - remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total

13. Remuneração dos administradores / 13.15 - Rem. reconhecida - controlador/controlada

Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 (em R\$) - demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

13. Remuneração dos administradores / 13.16 - Outras inf. relev. - Remuneração

13.16 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção 13 do Formulário de Referência.

PÁGINA: 276 de 348

14. Recursos humanos / 14.1 - Descrição dos recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos

(a) número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) índice de rotatividade

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 277 de 348

14. Recursos humanos / 14.2 - Alterações relevantes-Rec. humanos

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 278 de 348

14. Recursos humanos / 14.3 - Política remuneração dos empregados

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

(a) política de salários e remuneração variável

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) política de benefícios

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 279 de 348

14. Recursos humanos / 14.4 - Relações emissor / sindicatos

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 280 de 348

14. Recursos humanos / 14.5 - Outras informações relevantes - Recursos humanos

14.5 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 14.

PÁGINA: 281 de 348

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou M	Mandatório	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da	ı última alteração:				
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Angelo Investment Private Limited					
33.954.794/0001-81	Luxemburgo	Sim	Não	01/07/2021	
135.442.474	19,078	214.562.875	69,402	350.005.349	34,340
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
GRUA Investimentos S.A.					
15.385.166/0001-40	Brasileira-SP	Sim	Sim	01/07/2021	
407.331.200	57,374	530.605	0,172	407.861.805	40,020
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %	0,172	407.001.003	40,020
TOTAL	0	0.000			
Itaúsa S.A.					
61.532.644/0001-15	Brasileira-SP	Sim	Não	01/07/2021	
72.415.560	10,200	58.884.524	19,047	131.300.084	12,880
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
OUTROS 0	0,000	1.000	0,000	1.000	0,010
	mento em Participações - Multiestratégi			04/07/0004	
15.798.300/0001-35	Brasileira-SP	Sim	Não	01/07/2021	
94.767.240	13,348	35.178.760	11,379	129.946.000	12,750
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
709.956.474	100,000	309.157.764	100,000	1.019.114.238	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Man	datório	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
GRUA Investimentos S.A.				15.385.166/0001-40	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da úl	tima alteração:				
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Arcos Saneamento e Participações Lto	da.				
29.291.541/0001-06	Brasileira-SP	Não	Sim	31/05/2018	
416.396.224	98,532	0	0,000	416.396.224	98,532
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
6.202.540	1,468	0	0,000	6.202.540	1,468
TOTAL					
422.598.764	100,000	0	0,000	422.598.764	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mand	latório	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA	\ 	·		CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Saneamento 100% - Fundo de Investir	mento em Participações - Multiestratégia			15.798.300/0001-35	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da úl	ltima alteração:				
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Saneamento 100% - Fundo de Investir	mento em Participações - Multiestratégia				
15.798.300/0001-35	Brasileira-SP	Não	Não	28/04/2021	
1	100,000	0	0,000	1	100,000
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
1	100,000	0	0,000	1	100,000

ACIONISTA					
				Ann a	
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Ma	ındatório	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA		`		CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Arcos Saneamento e Participações Ltd	la.			29.291.541/0001-06	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da últi	ima alteração:				
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Carlos de Moraes Toledo Saneamento	e Participações Ltda.				
28.952.197/0001-88	Brasileira-SP	Não	Sim	31/05/2018	
94.406.760	50,000	0	0,000	94.406.760	50,000
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
OTAL	0	0.000			
I.V. Saneamento e Participações Ltda	1.				
19.552.441/0001-24	Brasileira-SP	Não	Sim	31/05/2018	
94.406.760	50,000	0	0,000	94.406.760	50,000
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
OTAL	0	0.000			
DUTROS					
	0,000	0	0,000	0	0,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA	`			CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Arcos Saneamento e Participações Lto	da.			29.291.541/0001-06	
188.813.520	100,000	0	0,000	188.813.520	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou M	andatório	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações	Total ações %
ONTROLADORA / INVESTIDORA	`	3		CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
aneamento 100% - Fundo de Inve	stimento em Participações - Multiestratéç	gia		15.798.300/0001-35	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da	a última alteração:				
0	0,000	0	0,000	0	0,000
ndreia de Souza Ramos Vettoraza	20				
087.302.718-35	Brasileira-SP	Não	Sim	10/06/2021	
77.298	12,500	0	0,000	77.298	12,500
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
OTAL	0	0.000			
osé Carlos Botelho de Moraes To	ledo				
053.879.938-21	Brasileiro-SP	Não	Sim	10/06/2021	
154.604	25,000	0	0,000	154.604	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
OTAL	0	0.000			
uis Vital De Sousa Ramos Vettora	zzo				
102.278.678-40	Brasileiro-SP	Não	Sim	10/06/2021	
77.298	12,500	0	0,000	77.298	12,500
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou M	landatorio	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Saneamento 100% - Fundo de Inve	estimento em Participações - Multiestratég	gia		15.798.300/0001-35	
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Ricardo Eugenio de Sousa Ramos	s Vettorazzo				
184.312.118-22	Brasileiro-SP	Não	Sim	10/06/2021	
77.298	12,500	0	0,000	77.298	12,500
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Roberta de Souza Ramos Vettoraz	zzo Marcondes				
079.714.138-31	Brasileira-SP	Não	Sim	10/06/2021	
77.298	12,500	0	0,000	77.298	12,500
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Sérgio Luis Botelho de Moraes To	ledo				
095.999.278-26	Brasileiro-SP	Não	Sim	10/06/2021	
154.604	25,000	0	0,000	154.604	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório T		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA	\(\tau_{-1}\)	3	`	CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Saneamento 100% - Fundo de Investir	nento em Participações - Multiestratégia			15.798.300/0001-35	
rotal .					
618.400	100,000	0	0,000	618.400	100,000

CIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou M	landatório	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	3		CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Carlos de Moraes Toledo Saneamer	nto e Participações Ltda.			28.952.197/0001-88	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da	última alteração:				
0	0,000	0	0,000	0	0,000
losé Carlos Botelho de Moraes Tol	edo				
053.879.938-21	Brasileiro-SP	Não	Sim	04/05/2021	
57.705.880	50,000	0	0,000	57.705.880	50,000
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
OTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Sérgio Luis Botelho de Moraes Tole	edo				
095.999.278-26	Brasileiro-SP	Não	Sim	04/05/2021	
57.705.880	50,000	0	0,000	57.705.880	50,000
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
OTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações	Total ações %
Qtde. ações ordinárias	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações CPF/CNPJ acionista	Total ações % Composição capital social
,	,	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %		,

Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Nome do Representante Legal ou Ma	ndatório	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações	Total ações %
	`		CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
			19.552.441/0001-24	
ma alteração:				
0,000	0	0,000	0	0,000
Brasileira-SP	Não	Sim	31/05/2018	
25,000	0	0,000	23.602.940	25,000
Qtde. de ações	Ações %			
0	0.000			
Brasileiro-SP	Não	Sim	31/05/2018	
25,000	0	0,000	23.602.940	25,000
Qtde. de ações	Ações %			
0	0.000			
0,000	0	0,000	0	0,000
	Nome do Representante Legal ou Ma Ações ordinárias % ma alteração: 0,000 Brasileira-SP 25,000 Qtde. de ações 0 Brasileiro-SP 25,000 Qtde. de ações	Nome do Representante Legal ou Mandatório Ações ordinárias % Qtde. ações preferenciais ma alteração: 0,000 Brasileira-SP Não 25,000 0 Qtde. de ações Ações % 0 0.000 Brasileiro-SP Não 25,000 0 Qtde. de ações Ações % 0 0.000	Nome do Representante Legal ou Mandatório Tipo de pessoa Ações ordinárias % Qtde. ações preferenciais Ações preferenciais % ma alteração: 0,000 0 0,000 Brasileira-SP Não Sim Qtde. de ações Ações % 0 0,000 Brasileiro-SP Não Sim 25,000 0 0,000 Qtde. de ações Ações % 0 0 0,000 0	Nome do Representante Legal ou Mandatório Tipo de pessoa CPF/CNPJ Ações ordinárias % Qtde. ações preferenciais Ações preferenciais % Qtde. total de ações CPF/CNPJ acionistas 19.552.441/0001-24 Image: Septim a literação: Brasileira-SP Não Sim 31/05/2018 25,000 0 0,000 23.602.940 Qtde. de ações Ações % 31/05/2018 25,000 0 0,000 23.602.940 Qtde. de ações Ações % 0 0,000 23.602.940

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Ma	ndatório	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA	`	`		CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
L.I.V. Saneamento e Participações Lto	da.			19.552.441/0001-24	
Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Ve	ettorazzo				
184.312.118-22	Brasileiro-SP	Não	Sim	31/05/2018	
23.602.940	25,000	0	0,000	23.602.940	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Roberta de Souza Ramos Vettorazzo	Marcondes				
079.714.138-31	Brasileira-SP	Não	Sim	31/05/2018	
23.602.940	25,000	0	0,000	23.602.940	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
94.411.760	100,000	0	0,000	94.411.760	100,000

15. Controle e grupo econômico / 15.3 - Distribuição de capital

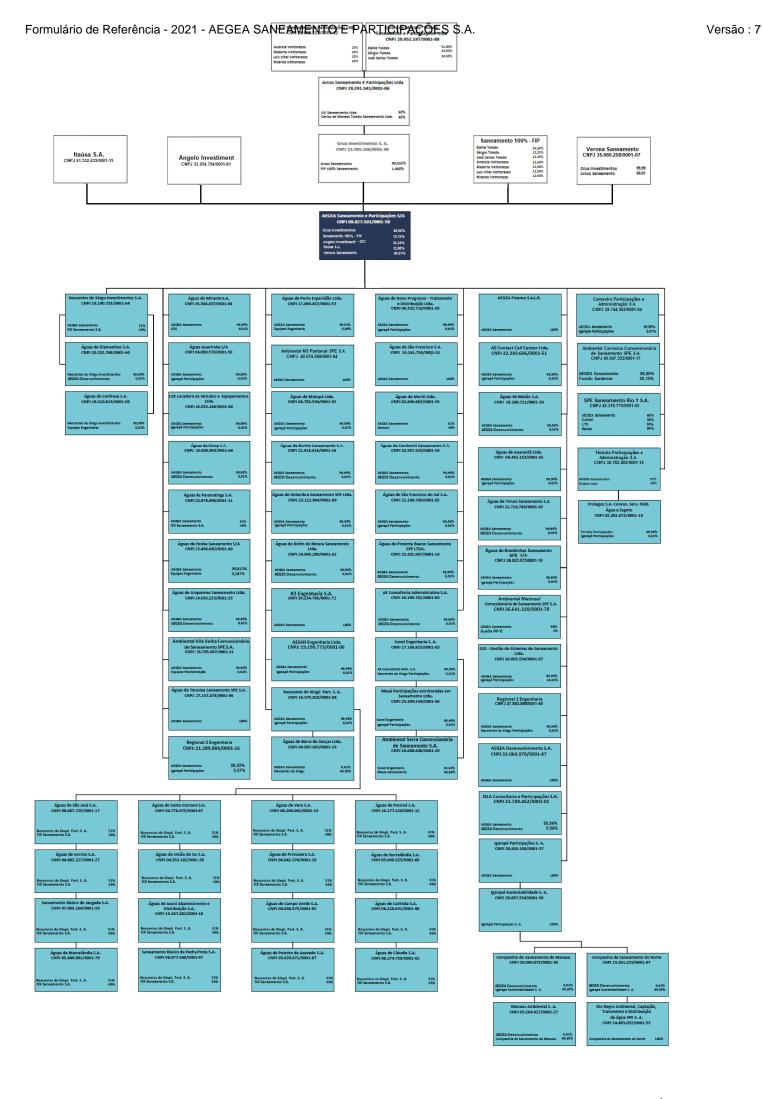
Data da última assembleia / Data da última alteração	01/07/2021
Quantidade acionistas pessoa física	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica	5
Quantidade investidores institucionais	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias	207.858.034	29,278%
Quantidade preferenciais	273.447.399	88,449%
Preferencial Classe A	273.447.399	88,449150%
Total	481.305.433	47,228%

PÁGINA: 295 de 348



15. Controle e grupo econômico / 15.5 - Acordo de Acionistas

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 297 de 348

15. Controle e grupo econômico / 15.6 - Alterações rel. particip. - controle e Adm

15.6 - Alterações Relevantes nas Participações dos Membros do Grupo de Controle e Administradores do Emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 298 de 348

15.7 Descrever as principais operações societárias ocorridas no grupo que tenham tido efeito relevante para o emissor, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, indicando, quando envolver o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas:

Principais condições do negócio	Em 21 de fevereiro de 2018 a Companhia aprovou a aquisição da totalidade das ações do capital social da CSN, que detém as ações representativas de 100% do capital social da Manaus Ambiental S.A. ("MA") e da Rio Negro Ambiental, captação, Tratamento e Distribuição de Águas SPE S.A. ("RNA"), por meio do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Ações firmado com a Solví Participações S.A. ("Solvi"). O closing da operação ocorreu em junho de 2019, quando a Igarapé Sustentabilidade controlada indireta da Aegea, ingressa na estrutura acionária da CSN. Com isso, a Companhia passou a deter, indiretamente, 100% das ações de emissão MA e RNA	
Sociedades envolvidas	Companhia, Solvi, CSN, MA e RNA.	
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.	
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.	
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.	
Evento	Aquisição da totalidade das ações da SAGUA – Soluções Ambientais de Guarulhos S.A., pela Companhia.	
Principais condições do negócio	Em 04 de abril de 2018 a Companhia aprovou a aquisição da totalidade das ações do capital social da Sagua — Soluções Ambientais de Guarulhos S.A., ("SAGUA"), por meio do Instrumento Particular de Contrato de Opção de Compra e Venda de Ações firmado com a OAS Ambiental S.A. ("OAS"). O closing da operação está pendente do cumprimento de	
	algumas condições precedentes.	
Sociedades envolvidas	Companhia, OAS, SAGUA	
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.	
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.	
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.	

Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade da GRUA Investimentos (atual denominação da Aegea Investimentos) para o FIP.
, ,	Em 24 de abril de 2018 a GRUA Investimentos alienou 426.391 (quatrocentas e vinte e seis mil, trezentas e noventa e um) ações

	1.583.741,52 (um m	ua titularidade ao FIP pelo preço de R\$ ilhão, quinhentos e oitenta e três mil, e um reais e cinquenta e dois centavos).
Sociedades envolvidas	Companhia, FIP; GRU	A Investimentos
Efeitos resultantes da operação no quadro societário		pação na Companhia do FIP, e a redução na anhia da GRUA Investimentos.
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos GIC FIP IFC GIF	58,69% 18,67% 12,35% 5,49% 4,80%
Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos FIP GIC IFC GIF	58,63% 12,41% 18,67% 5,49% 4,80%

Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade da GRUA Investimentos (atual denominação da Aegea Investimentos) para o FIP.	
Principais condições do negócio	Em 11 de maio de 2018 a GRUA Investimentos alienou 1.319.229 (um milhão, trezentas e dezenove mil, duzentas e vinte e nove) ações da Companhia de sua titularidade ao FIP pelo preço de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões, e novecentos mil reais).	
Sociedades envolvidas	Companhia, FIP; GRUA Investimentos	
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	O aumentou da participação na Companhia do FIP, e a redução na participação da Companhia da GRUA Investimentos.	
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos 58,63% FIP 12,41% GIC 18,67% IFC 5,49% GIF 4,80%	
Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos 58,44% FIP 12,60% GIC 18,67% IFC 5,49% GIF 4,80%	

Evento	Aporte Adicional do IFC; GIC e GIF na Companhia
Principais condições do negócio	Em 15 de maio de 2018, foi aprovado a emissão de 40.384.563 (quarenta milhões, trezentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e sessenta e três) ações preferenciais das novas ações preferenciais, aumento o capital social da Companhia em valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), as quais foram integralmente subscritas e integralizadas pelo IFC, GIC e GIF.
Sociedades envolvidas	Companhia; IFC; GIF e GIC.

Efeitos resultantes da operação no quadro societário	O IFC. GIF e GIC aumentaram sua participação na Companhia.	
Quadro societário antes da operação	GRUA Investimentos	58,44%
	FIP	12,60%
	GIC	18,67%
	IFC	5,49%
	GIF	4,80%
Quadro societário depois da operação	GRUA Investimentos	55,28%
	FIP	11,92%
	GIC	21,44%
	IFC	6,00%
	GIF	5,35%

Evento	Transferência das açõ	ões da Companhia de titularidade da GRUA
	Investimentos (atual de	enominação da Aegea Investimentos) para o
	FIP.	
Principais condições do negócio	Em 09 de agosto de 2018 a GRUA Investimentos alienou 1.157.691 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, seiscentas e	
		s da Companhia de sua titularidade ao FIP
		300.000,00 (quatro milhões, e trezentos mil
	reais).	oo.oo,oo (quatto miinoes, e trezentos mii
	iodio).	
Sociedades envolvidas	Companhia, FIP; GRU	A Investimentos
Efeitos resultantes da operação no	O aumentou da participação na Companhia do FIP, e a redução na	
quadro societário	participação da Compa	anhia da GRUA Investimentos.
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos	58,28%
audio concidento dimes da oportagno	FIP	11,92%
	GIC	21,44%
	IFC	6,00%
	GIF	5,35%
Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos	55,13%
	FIP	12,08%
	GIC	21,44%
	IFC	6,00%
	GIF	5,35%

Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade da GRUA Investimentos (atual denominação da Aegea Investimentos) para o FIP.	
Principais condições do negócio	Em 29 de outubro de 2018 a GRUA Investimentos alienou 807.691 (oitocentas e sete mil, seiscentas e noventa e uma) ações da Companhia de sua titularidade ao FIP pelo preço de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).	
Sociedades envolvidas	Companhia, FIP; GRUA Investimentos	
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	O aumentou da participação na Companhia do FIP, e a redução na participação da Companhia da GRUA Investimentos.	
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos 55,13% FIP 12,08% GIC 21,44% IFC 6,00% GIF 5,35%	

Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos	55,03%
	FIP	12,18%
	GIC	21,44%
	IFC	6,00%
	GIF	5,35%

Evento	Aporte Adicional do IFC; GIC e GIF na Companhia	
Principais condições do negócio	Em 28 de novembro de 2018, foi aprovada a emissão de 107.692.168 (cento e sete milhões, seiscentas e noventa e duas mil, cento e sessenta e oito) ações preferenciais classe A, decorrente do aumento do capital social da Companhia em valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), as quais foram integralmente subscritas e integralizadas pelo IFC, GIC e GIF.	
Sociedades envolvidas	Companhia; IFC; GIF e GIC.	
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	O IFC. GIF e GIC aumentaram sua participação na Companhia.	
Quadro societário antes da operação	GRUA Investimentos 55,03%	
	FIP 12,18%	
	GIC 21,44%	
	IFC 6,00%	
	GIF 5,35%	
Quadro societário depois da operação	GRUA Investimentos 48,09% FIP 10,65% GIC 27,56% IFC 7,14%	
	GIF 6,56%	

Evento	Conversão de ações ordinárias em preferenciais de titularidade da GRUA Investimentos.
Principais condições do negócio	Em dezembro de 2018 a GRUA Investimentos converteu 1000 (mil) ações ordinárias em preferenciais classe B.
Sociedades envolvidas	Companhia, GRUA Investimentos
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Sem alteração do quadro acionário
Evento	Constituição da AE Contact Call Center Ltda. ("AE Contact")
Principais condições do negócio	Em 05 de novembro de 2018 a Companhia constituiu uma sociedade limitada denominada AE Contact, com o objetivo de desenvolver as atividades de gestão e cobrança extrajudicial das empresas pertencentes ao Grupo, bem como o teleatedimento na modalidade call center.
Sociedades envolvidas	Companhia;
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.

PÁGINA: 302 de 348

Evento	Constituição da Aegea Desenvolvimento S.A. ("Aegea Desenvolvimento")
Principais condições do negócio	Em 06 de novembro de 2018 a Companhia constituiu uma sociedade por ações subsidiária integral denominada Aegea Desenvolvimento, com o objetivo de participar e administrar investimentos em outras empresas.
Sociedades envolvidas	Companhia;
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.

Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade da GRUA Investimentos para o FIP.		
Principais condições do negócio	Em 27 de fevereiro de 2019 a GRUA alienou 296.153 (duzentas e noventa e seis mil, cento e cinquenta e três) ações ordinárias da Companhia de sua titularidade ao FIP pelo preço de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).		
Sociedades envolvidas	Companhia, FIP; GRUA Investimentos		
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	O aumentou da participação na Companhia do FIP, e a redução na participação da Companhia da GRUA Investimentos.		
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos 48,09% FIP 10,65% GIC 27,56% IFC 7,14% GIF 6,56%		
Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos 48,06% FIP 10,68% GIC 27,56% IFC 7,14% GIF 6,56%		

Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade da GRUA Investimentos para o FIP.
Principais condições do negócio	Em 26 de abril de 2019 a GRUA alienou 807.690 (oitocentas e sete mil, seiscentas e noventa) ações ordinárias da Companhia de sua titularidade ao FIP pelo preço de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Sociedades envolvidas	Companhia, FIP; GRUA Investimentos
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	O aumentou da participação na Companhia do FIP, e a redução na participação da Companhia da GRUA Investimentos.
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos 48,06%
	FIP 10,68% GIC 27,56%
	IFC 7,14%
	GIF 6,56%

PÁGINA: 303 de 348

Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos	47,96%
	FIP	10,78%
	GIC	27,56%
	IFC	7,14%
	GIF	6,56%

Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade da GRUA Investimentos para o FIP.		
Principais condições do negócio	Em 24 de maio de 2019 a GRUA alienou 1.615.380 (um milhão, seiscentas e quinze mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias da Companhia de sua titularidade ao FIP pelo preço de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).		
Sociedades envolvidas	Companhia, FIP; GRUA Investimentos		
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	O aumentou da participação na Companhia do FIP, e a redução na participação da Companhia da GRUA Investimentos.		
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos 47,96% FIP 10,78% GIC 27,56% IFC 7,14% GIF 6,56%		
Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos 47,77% FIP 10,97% GIC 27,56% IFC 7,14% GIF 6,56%		

Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade da GRUA Investimentos para o FIP.		
Principais condições do negócio	Em 24 de julho de 2019 a GRUA alienou 1.023.074 (um milhão vinte e três mil, setenta e quatro) ações ordinárias da Companhia de sua titularidade ao FIP pelo preço de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).		
Sociedades envolvidas	Companhia, FIP; GRUA Investimentos		
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	O aumentou da participação na Companhia do FIP, e a redução na participação da Companhia da GRUA Investimentos.		
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos 47,77% FIP 10,97% GIC 27,56% IFC 7,14% GIF 6,56%		
Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos 47,66% FIP 11,08% GIC 27,56% IFC 7,14% GIF 6,56%		

Evento	Conferência	das açõe	s da Companhia	de	titularidade do FIF	, para
	Saneamento	100%	Investimento	е	Participações	S.A

	("Saneamento 100%").	
Principais condições do negócio	Em 05 de dezembro de 2019 o FIP aumentou o capital social da Saneamento 100%, mediante a emissão de 193.316.806 (cento e noventa e três mil, trezentas e dezesseis mil e oitocentas e seis) ações ordinárias, integralizadas mediante a conferência de 94.767.240 (noventa e quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias de emissão da Companhia.	
Sociedades envolvidas	Companhia, FIP; Saneamento 100%	
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	saída do FIP e o ingresso da Saneamento 100% na participação da Companhia.	
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos 47,66% FIP 11,08% GIC 27,56% IFC 7,14% GIF 6,56%	
Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos 47,66% Saneamento 100% 11,08% GIC 27,56% IFC 7,14% GIF 6,56%	

Evento	Compra das ações da Companhia de titularidade do IFC e GIF	
	pela própria Companhia e pela ("Saneamento 100%").	
Principais condições do negócio	Em 15 de dezembro de 2019 o IFC alienou a totalidade de sua ações 38.795.757 (trinta e oito milhões, setecentas e noventa e cinco mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias e 22.211.509 (vinte e dois milhões, duzentas e onze mil, quinhentate e nove) ações preferenciais para o Saneamento 100% e pela própria Companhia. O GIF alienou a totalidade de suas ações 33.894.724 (trinta milhões, oitocentas e noventa e quatro mil setecentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 22.211.509 (vinte dois milhões, duzentas e onze mil, quinhentas e nove) ações preferenciais para o Saneamento 100% e pela própria Companhia Na mesma data as ações que foram adquiridas pela Companhia (ações em tesouraria), foram canceladas, ou seja, 15.126.606 (quinze milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentas e oito) ações ordinárias e 9.244.258 (nove milhões, duzentas e quarenta quatro mil, duzentas e cinquenta e oito) ações preferenciais.	
Sociedades envolvidas	Companhia, IFC, GIF; Saneamento 100%	
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	A retirada do IFC e GIF e o aumento da participação da Saneamento 100% e o cancelamento das ações em tesouraria.	
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos 47,66% Saneamento 100% 11,08% GIC 27,56% IFC 7,14% GIF 6,56%	
Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos 49,05% Saneamento 100% 22,58% GIC 28,37%	

Firente	Transferância dos seãos do Composibio do tituloridado do CIC
Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade do GIC para Angelo Investment Private Limited ("Angelo").
Principais condições do negócio	Em 30 de dezembro de 2019 a Atlantic Invcestco, empresa veículo
i inicipals condições do negocio	do GIC, transferiu a titularidade de suas ações, sendo 131.940.932
	(cento e trinta e um milhões, novecentas e quarenta mil,
	novecentas e trinta e duas) ações ordinárias e 103.653.713 (cento
	e três milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, setecentas e
	treze) ações preferenciais Classe A, para outra empresa veículo do
	GIC a Angelo.
Sociedades envolvidas	Companhia, GIC e Angelo
Efeitos resultantes da operação no quadro	A retirada da Atlantic Investco e ingresso da Angelo na estrutura
societário	acionária.
Societario	acionana.
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos 49,05%
quanto contanto antico da oportigac	Saneamento 100% 22,58%
	GIC 28,37%
	, in the second
Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos 49,05%
	Saneamento 100% 22,58%
	Angelo - GIC 28,37%
Evento	Emissão de ações preferenciais Classe C pela Verona
	Saneamento e Investimentos S.A. ("Verona").
Principais condições do negócio	Em 10 de janeiro de 2020 a Verona, emitiu 1.000 (mil) ações
	preferenciais Classe C, aumentando o capital social em R\$ 10,00
	(dez reais).
Sociedades envolvidas	Companie Varana
Sociedades envolvidas	Companhia, Verona
Efeitos resultantes da operação no quadro	Ingresso da Verona na estrutura acionária.
societário	
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos 49,05%
	Saneamento 100% 22,58%
	GIC 28,37%
Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos 49,05%
	Saneamento 100% 22,58%
	Angelo - GIC 28,37%
	Verona 0,0001204%

Evento	Constituição da Ambiental Metrosul Concessionária de
	Saneamento SPE S.A. ("Ambiental Metrosul").
Principais condições do negócio	Em 04 de fevereiro de 2020 Companhia constituiu uma sociedade
	de propósito especifico denominada Ambiental Metrosul, com o
	objetivo de prestar serviços de públicos de esgotamento sanitário
	nos Municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio,

	Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão todos no Estado do Rio Grande do Sul.
Sociedades envolvidas	Companhia, Guaíba Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Evento	Constituição da Tertulia Participações e Administração S.A. ("Tertúlia Participações")
Principais condições do negócio	Em 23 de outubro de 2020 a Companhia constituiu uma sociedade por ações denominada Tertúlia Participações, com o objetivo de participar e administrar investimentos em outras empresas.
Sociedades envolvidas	Companhia, Igarapé Participações S.A.
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Evento	Constituição da Camastra Participações e Administração S.A. ("Camastra Participações")
Principais condições do negócio	Em 23 de outubro de 2020 a Companhia constituiu uma sociedade por ações denominada Camastra Participações, com o objetivo de participar e administrar investimentos em outras empresas.
Sociedades envolvidas	Companhia, Igarapé Participações S.A.
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Evento	Constituição da Ambiental MS Pantanal SPE S.A ("MS Pantanal").
Principais condições do negócio	Em 24 de novembro de 2020 a Companhia constituiu uma sociedade de propósito especifico subsidiária integral, denominada MS Pantanal, com o objetivo de prestar serviços de públicos de esgotamento sanitário em 68 Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.
Sociedades envolvidas	Companhia
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.

PÁGINA: 307 de 348

Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.				
Evento	Constituição da Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento SPE S.A ("Ambiental Cariacica").				
Principais condições do negócio	Em 27 de novembro de 2020 a Companhia constituiu uma sociedade de propósito especifico, denominada Ambiental Cariacica, com o objetivo de prestar serviços de públicos de esgotamento sanitário no Município de Cariacica/ES, abrangendo o tratamento de esgoto provenientes de Bairros do Município de Viana/ES.				
Sociedades envolvidas	Companhia				
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.				
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.				
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.				
	Daniel Control of the				
Evento	Reorganização societária na controlada Prolagos S.A. Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto ("Prolagos S.A.").				
Principais condições do negócio	Em 28 de janeiro de 2021 a Companhia transferiu a participação que detinha na Prolagos S.A., mediante conferencia das ações via aumento de capital social da Tertúlia Participações e Administração S.A. ("Tertúlia Participações"). Em 03 de fevereiro de 2021, o Projeto Lake S.A. aumentou o Capital Social da Tertúlia Participações em R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) mediante emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais.				
Sociedades envolvidas	Companhia, Prolagos, Tertúlia Participações, Projeto Lake S.A.				
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.				
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.				
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.				
Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade da Saneamento 100% Investimento e Participações S.A para Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("FIP").				
Principais condições do negócio	Em 21 de abril de 2021 a Saneamento 100% foi extinta, com a consequente transferência de 152.331.113 (cento e cinquenta e duas milhões, trezentas e trinta uma mil, cento e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 35.178.760 (trinta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil, setecentas e sessenta) ações preferenciais de Classe A, nominativas e sem valor nominal da Companhia, que eram por ela detidas, para o FIP.				

Sociedades envolvidas	Companhia, Saneamento 100%; FIP;			
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Saída da Saneamento 100% e ingresso do FIP na participação da Companhia.			
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos Saneamento 100% Angelo - GIC Verona	49,05% 22,58% 28,37% 0,0001204%		
Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos FIP Angelo - GIC Verona	49,05% 22,58% 28,37% 0,0001204%		

Evento	Transferência das acões	ordinários do Companhio do titularidado				
Evenio	Transferência das ações ordinárias da Companhia de titularidade					
	do FIP para a Itaúsa S.A. ("Itaúsa"). Em evento subsequente houve					
	a emissão de novas ações ordinárias (ON), bem como ações					
Butantantana Paran Indonésia.	preferenciais Classe C e D					
Principais condições do negócio	Em 01 de julho de 2021 o FIP transferiu por venda à Itaúsa					
	57.563.873 (cinquenta e sete milhões, quinhentas e sessenta e					
	três mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias de					
	titularidade da Companhia. Na mesma data foi deliberado o					
	aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de					
	18.353.229 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e três mil,					
	duzentos e vinte e nove) ações ordinárias, das quais (i) 3.501.542					
	(três milhões, quinhentas e uma mil quinhentas e quarenta e duas)					
	foram emitidas pela Angelo; e (ii) 14.851.687 (quatorze milhões,					
	pitocentas e cinquenta e uma mil, seiscentas e oitenta e sete)					
	foram emitidas pela Itaúsa; e a emissão de 170.324.291 (cento e					
	setenta milhões, trezentas e vinte e quatro mil, duzentas e noventa					
	e uma) ações preferenciais, sendo que 113 (cento e treze) são					
	ações preferenciais Classe C emitidas pela Itaúsa e 170.324.178					
	(cento e setenta milhões, trezentas e vinte e quatro mil, cento e					
	setenta e oito) são ações preferenciais Classe D, emitidas na					
	seguinte proporção: (i) 530.605 (quinhentas e trinta mil, seiscentas					
	e cinco) ações de titularidade da GRUA; (ii) 110.909.162 (cento e					
	dez milhões, novecentos e nove mil, cento e sessenta e					
	duas).ações de titularidade da Angelo; e (iii) 58.884.411 (cinquenta					
	e oito milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, quatrocentas e					
	onze) ações de titularidade da Itaúsa.					
Sociedades envolvidas	Companhia, GRUA; FIP; Angelo e Itaúsa.					
Efeitos resultantes da operação no quadro	Alteração no quadro acionário da Companhia, com o ingresso da					
societário	Itaúsa					
Quadro societário antes da operação	Grua Investimentos	49,05%				
	FIP Saneamento 100%	22,58%				
	Angelo - GIC	28,37%				
	Verona	0,0001204%				
		-,				
Quadro societário depois da operação	Grua Investimentos	40,02%				
	FIP Saneamento 100%	12,75%				
	Angelo - GIC	34,34%				
	Itaúsa	12,88%				
	Verona	0,0001204%				
		-,				

PÁGINA: 309 de 348

15. Controle e grupo econômico / 15.8 - Outras informações relevantes - Controle e grupo econômico

15.8. Outras informações relevantes:

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção 15 do Formulário de Referência.

TEXT_SP 7514889v1 10469/11

PÁGINA: 310 de 348

- 16. Transações partes relacionadas / 16.1 Regras, políticas e práticas Part. Rel.
- 16.1 Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 311 de 348

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	ou outro tipo	Taxa de juros cobrados
Grua Investimentos S.A (anteriormente AEGEA Investimentos S.A.)	01/01/2018	46.128.970,06	0	46.128.970,06	Indefinido	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlador di	Controlador direto					
Objeto contrato		Conta corrente . Saldo de 31/12/2016 à 31/12/2020 – R\$ 0,00. Em 2019, o montante recebido foi de R\$ 10.000.000,00. Em 2020, o montante recebido foi de R\$ 36.128.970,06.					
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							

16. Transações partes relacionadas / 16.3 - Tratamento de conflitos/Comutatividade

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

(a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses

A Companhia adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação.

Qualquer acionista está proibido de votar em deliberação acerca de matéria em que tenha interesses conflitantes com os da Companhia, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, bem como de atuar em qualquer operação ou negócios na mesma situação de conflito de interesse.

As operações da Companhia, especialmente aquelas realizadas com partes relacionadas, foram devidamente submetidas aos órgãos decisórios da Companhia a que estavam subordinadas, conforme regras vigentes.

(b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

As operações e negócios da Companhia com partes relacionadas são realizadas com o intuito de melhorar seu desempenho e levam em consideração o critério do melhor preço, prazo, melhor capacitação técnica e encargos financeiros compatíveis com as práticas usuais de mercado, sendo que todos estabelecem prazos para sua efetiva realização, quitação, bem como taxas de juros de mercado (quando aplicável). Os contratos firmados com partes relacionadas observam condições estritamente comutativas, com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas.

PÁGINA: 313 de 348

16. Transações partes relacionadas / 16.4 - Outras informações relevantes - Transações com partes relacionadas

16.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 16.

PÁGINA: 314 de 348

17. Capital social / 17.1 - Informações - Capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
Tipo de capital	Capital Emitido				
10/01/2020	888.443.587,42		691.602.645	138.834.473	830.436.718
Tipo de capital	Capital Subscrito				
10/01/2020	888.443.587,42		691.602.645	138.834.473	830.436.718
Tipo de capital	Capital Integralizado				
10/01/2020	888.443.587,42		691.602.645	138.834.473	830.436.718
Tipo de capital	Capital Autorizado				
10/01/2020	0,00		0	0	0

17. Capital social / 17.2 - Aumentos do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 316 de 348

17. Capital social / 17.3 - Desdobramento, grupamento e bonificação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 317 de 348

17. Capital social / 17.4 - Redução do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 318 de 348

17. Capital social / 17.5 - Outras inf. relevantes-Capital social

17.5 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção 17 do Formulário de Referência.

PÁGINA: 319 de 348

18. Valores mobiliários / 18.2 - Regras estatutárias que limitem direito de voto

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

O preenchimento das informações relativas a este item 18.2 é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 320 de 348

18. Valores mobiliários / 18.3 - Suspensão de direitos patrim./políticos

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 321 de 348

18. Valores mobiliários / 18.4 - Volume/cotação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 322 de 348

Identificação do valor

mobiliário

5ª Emissão - AEGP15

Data de emissão11/09/2020Data de vencimento11/09/2023Quantidade300.000

Valor total 300.000.000,00

Saldo Devedor em Aberto 298.054.000,00

Restrição a circulação SIm

Descrição da restriçãoAs Debêntures somente poderão ser negociadas por Investidores Qualificados, nos

mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.

Não

Possibilidade resgate Sim

Hipótese e cálculo do valor de

resgate

Conversibilidade

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir de 11 de fevereiro de 2021 inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ocorrerá mediante comunicação dirigida (i) à B3, com antecedência mínima de 3 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, e (ii) aos Debenturistas com antecedência mínima de 5 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao recebimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido (ii) de prêmio de 0,27% ao ano, base 252 Dias Úteis desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre o item (i) acima ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo"), bem como (iii) dos demais valores eventualmente devidos e não pagos nos termos da Escritura.

Características dos valores mobiliários de dívida

Remuneração: 100% da taxa DI + 3% a.a.

Garantia espécie quirografária

Agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii)

alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em

Circulação.

Outras características

relevantes

ISIN BRAEGPDBS053

Identificação do valor

mobiliário

4ª Emissão – AEGP14

 Data de emissão
 05/02/2020

 Data de vencimento
 05/02/2025

 Quantidade
 305.000

PÁGINA: 323 de 348

Valor total 305.000.000,00

Saldo Devedor em Aberto 304.588.000,00

Restrição a circulação SIm

Descrição da restriçãoAs Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados nos

mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.

Conversibilidade Não

Possibilidade resgate Sim

Hipótese e cálculo do valor de resgate

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir do 13º mês (inclusive) a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 6 de fevereiro de 2021 inclusive, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ocorrerá mediante comunicação dirigida (i) à B3, com antecedência mínima de 3 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, e (ii) aos Debenturistas com antecedência mínima de 5 Dias Úteis com relação à data prevista

para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao recebimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido (ii) de prêmio de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre o item (i) acima ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo"), bem como (iii) dos demais valores eventualmente devidos e

não pagos nos termos da Escritura

Características dos valores mobiliários de dívida

Remuneração: 100% da taxa DI + 1,80% a.a.

Garantia espécie quirografária

Agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de

aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação.

Outras características

relevantes

mobiliário

ISIN BRAEGPDBS046

Identificação do valor

3ª Emissão – Duas séries - AEGP13

Data de emissão 15/07/2018

Data de vencimento 15/07/2025

Quantidade 53.350

Valor total 533.500.000,00

Saldo Devedor em Aberto 536.677.000,00

Restrição a circulação SIm

PÁGINA: 324 de 348

Sim

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restriçãoAs Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados nos

mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias

contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.

Conversibilidade Não

Hipótese e cálculo do valor de resgate

Possibilidade resgate

O resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série poderá ocorrer a qualquer momento A qualquer momento, a critério da Companhia, com relação à sua totalidade e ocorrerá mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a última data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, conforme o caso, até a datado efetivo resgate, e acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures, a ser calculado sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Total das Debêntures vir a ocorrer

entre a Primeira Data de Integralização e 15 de julho de 2019, inclusive, 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis, ou (b) no caso do Resgate Antecipado Total das Debêntures vir a ocorrer em qualquer data a partir, inclusive, de 16 de julho de 2019, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis, sendo o valor do Resgate Antecipado Total das Debêntures calculado de acordo com as fórmulas a sorom estabelecidas na Escritura.

com as fórmulas a serem estabelecidas na Escritura.

Características dos valores mobiliários de dívida

Remuneração: 100% da taxa DI + 1,40% a.a.

Garantia espécie quirografária

Agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista nesta Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de

das nipoteses de vencimento antecipado, que dependerao de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa inteiros por cento) das

Debêntures em Circulação.

Outras características relevantes

ISIN BRAEGPDBS020

Identificação do valor

mobiliário

7ª Emissão – AEGP17

 Data de emissão
 12/04/2021

 Data de vencimento
 12/04/2027

 Quantidade
 400.000

Valor total 400.000.000,00

Saldo Devedor em Aberto 400.000.000,00

Restrição a circulação SIm

Descrição da restriçãoAs Debêntures somente poderão ser negociadas por Investidores Qualificados, nos

mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subserição ou aquisição polos levestidores Professionais

contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.

ConversibilidadeNãoPossibilidade resgateSim

Hipótese e cálculo do valor de resgate

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir de 12 de maio de 2022, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures.

O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ocorrerá mediante comunicação dirigida (i) à B3, com antecedência mínima de 3 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, e (ii) aos Debenturistas com antecedência mínima de 5 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do restricto Parasta Antecipado Facultativo.

efetivo Resgate Antecipado Facultativo.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização, ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio ao ano, base 252 Dias Úteis desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures incidente sobre o Valor Nominal

Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração.

Características dos valores mobiliários de dívida

Remuneração: 100% da taxa DI + 2,15% a.a.

Garantia espécie quirografária

Agente fiduciário: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em

Circulação

Outras características relevantes

ISIN BRAEGPDBS061

Identificação do valor

mobiliário

3ª Emissão – Duas séries - AEGP23

 Data de emissão
 15/07/2018

 Data de vencimento
 15/07/2025

Quantidade 6.650

Valor total 66.500.000,00

Saldo Devedor em Aberto 75.045.000,00

Restrição a circulação SIm

Descrição da restriçãoAs Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados nos

mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias

contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.

Conversibilidade Não
Possibilidade resgate Sim

PÁGINA: 326 de 348

Hipótese e cálculo do valor de resgate

A qualquer momento, a critério da Companhia, a partir do 13° (décimo terceiro) mês a contar da Data de Emissão, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Total das Debentures" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Total das Debêntures da Primeira Série, "Resgate Antecipado Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série, os detentores de Debêntures da Segunda Série farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série nos termos da Escritura, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série, e acrescido de prêmio calculado como a diferença, caso positiva, entre (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série, e (ii) o valor determinado conforme fórmula a ser estabelecida na Escritura, correspondente ao valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures da Segunda Série na data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, pro rata temporis, as taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+, com vencimento aproximado equivalente à duration remanescente, na data do Resgate Antecipado Total, das Debêntures da Segunda Série, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) apuradas pela média aritmética do fechamento do primeiro. segundo e terceiro Dias Úteis imediatamente anteriores à data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série (excluindo-se a data do Resgate Antecipado Total das respectivas debêntures), observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série deverão ser consideradas na apuração de tal valor presente, conforme fórmula a ser prevista na Escritura.

Características dos valores mobiliários de dívida

Remuneração: IPCA +7,0825% a.a. Garantia espécie quirografária

Agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista nesta Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa inteiros por cento) das Debêntures em Circulação.

Outras características relevantes

ISIN BRAEGPDBS038

Identificação do valor

mobiliário

9a Emissão – AEGP19

Data de emissão 04/10/2021 Data de vencimento 04/10/2028 Quantidade 800.000

Valor total 800.000.000,00

800.000.000,00 Saldo Devedor em Aberto

Restrição a circulação SIm

PÁGINA: 327 de 348

Descrição da restrição

As Debêntures somente poderão ser negociadas por Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30), exceto pelo lote de Debêntures objeto de garantia firme pelos Coordenadores (conforme definidos abaixo) devidamente indicado no momento da subscrição, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, conforme disposto nos artigos 13 e 15, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476, e desde que observados os requisitos do artigo 17 da Instrução CVM 476, conforme previsto no parágrafo primeiro do referido artigo, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Conversibilidade

Não

Possibilidade resgate

Sim

Hipótese e cálculo do valor de resgate

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir do 24º mês a contar da Data de Emissão, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

O Resgate Antecipado Total Facultativo das Debêntures ocorrerá mediante comunicação dirigida (i) à B3, com antecedência mínima de 3 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, e (ii) aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 5 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo" e "Data do Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo poderá ocorrer, a critério da Emissora, por meio de correspondência direta aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário ou publicação dirigida aos Debenturistas a ser divulgada nos termos da Cláusula 4.9 desta Escritura. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, (ii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver, e (iii.a) de um prêmio (flat) de 0,35% ao ano, base 252 Dias Úteis desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra até o 60º mês a contar da Data de Emissão (inclusive), ou (iii.b) de um prêmio (flat) de 0,30% ao ano, base 252 Dias Úteis desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra a partir do 60º mês a contar da Data de Emissão (exclusive).

Características dos valores mobiliários de dívida

Remuneração: 100% da taxa DI + 1,90% a.a.

Garantia espécie quirografária

Agente fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista nesta Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa inteiros por cento) das Debêntures em Circulação.

Outras características

relevantes

ISIN BRAEGPDBS079.

Identificação do valor

mobiliário

10^a Emissão – AEGPA0

Data de emissão

Data de vencimento

27/04/2022 15/05/2029

2.780.000

Quantidade Valor total

2.780.000.000,00

Saldo Devedor em Aberto

2.780.000.000,00

Restrição a circulação

SIm

Descrição da restrição

As Debêntures somente poderão ser negociadas por Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30), observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, conforme disposto nos artigos 13 e 15, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476, e desde que observados os requisitos do artigo 17 da Instrução CVM 476, conforme previsto no parágrafo primeiro do referido artigo, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Conversibilidade

Possibilidade resgate

Não Sim

Hipótese e cálculo do valor de

resgate

Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 2.431, nas disposições do CMN e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, desde que legalmente permitido, a Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, desde que o prazo médio ponderado entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo seja superior a 4 anos, com o consequente cancelamento de tais Debêntures. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, incidente sobre o Valor Nominal Unitário e demais encargos devidos e

O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures somente será realizado mediante envio de comunicação aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3 e à ANBIMA, com 5 Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo; (b) a menção do valor devido aos Debenturistas em razão do referido Resgate Antecipado Facultativo; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

Características dos valores mobiliários de dívida

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados de 16,7620% a.a. base 252.

Garantia espécie quirografária.

não pagos até a data do resgate.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura de Emissão e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação.

Outras características relevantes

ISIN BRAEGPDBS087.

18. Valores mobiliários / 18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais	s
Debêntures	25	1	18	200

18. Valores mobiliários / 18.6 - Mercados de negociação no Brasil

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

As debêntures de emissão da Companhia são admitidas à negociação no Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

As notas promissórias de emissão da Companhia são admitidas à negociação no Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

PÁGINA: 332 de 348

18. Valores mobiliários / 18.7 - Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não tem valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros. As informações sobre a emissão de bonds (sênior notes) podem ser verificadas no item 18.12 deste Formulário de Referência.

PÁGINA: 333 de 348

18. Valores mobiliários / 18.8 - Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários emitidos no exterior. As informações sobre a emissão de bonds (sênior notes) podem ser verificadas no item 18.12 deste Formulário de Referência.

PÁGINA: 334 de 348

18. Valores mobiliários / 18.9 - Ofertas públicas de distribuição

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

A Companhia realizou emissão pública com esforços restritos de colocação de debêntures, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, cujas principais características estão descritas no item 18.5 deste Formulário de Referência.

PÁGINA: 335 de 348

18. Valores mobiliários / 18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas

18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas

(a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 336 de 348

18. Valores mobiliários / 18.11 - Ofertas públicas de aquisição

18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 337 de 348

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

18.12 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Em linha com as orientações do Ofício SEP 01/2021, divulgamos abaixo as informações sobre títulos emitidos no exterior pela subsidiária AEGEA Finance S.à r.l., não caracterizados como valores mobiliários, cuja emissão tenha sido relevante para a Companhia.

Identificação do valor mobiliário

Senior notes.

País

Estados Unidos.

Código do ativo:

CUSIP/ISIN: 144A: 00775C AA4 / US00775CAA45

Reg S: P01014 AA0 / USP01014AA03

Entidade administradora

Securities and Exchange Commission.

Valor nominal global

US\$ 400 milhões R\$ 1.266,9 bilhões (taxa R\$ 3,1673).

Data de emissão

03/10/2017.

Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social

R\$ 2.088,5 bilhões.

Vencimento

Outubro de 2024.

Juros

Taxa de juros de 5,75% a.a., pagos semestralmente.

Garantia e, se real, descrição do bem objeto

Aval da Companhia.

Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício

100%

Se houver, banco depositário

U.S. Bank National

Se houver, instituição custodiante

U.S. Bank National

Restrições à circulação

As Senior Notes foram ofertadas somente a investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, com base na regulamentação emitida pela Securities and Exchange Commission, especificamente, a

PÁGINA: 338 de 348

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

"Rule 144A", que também são "qualified purchasers" (conforme definido no regulamento do Investment Company Act) e, nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, com base na "Regulation S".

Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando: i. condições ii. efeitos sobre o capital social

As Senior Notes não são conversíveis em ações e não conferem aos seus titulares o direito de subscrever ou comprar ações da Companhia.

Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:

Os covenants nessa modalidade de financiamento são testados somente quando a emissora toma decisão de incorrer em novas dívidas ou realizar pagamento de dividendos, ou seja, não são medições de manutenção.

i) à distribuição de dividendos;

Pagamentos de dividendos são permitidos se o lucro líquido suficiente foi gerado, mas para o pagamento deve ser testada a relação dívida líquida e EBITDA no nível consolidado proforma (3,5x), assim como o índice de cobertura do serviço da dívida no nível individual da holding (1,3x).

ii) à alienação de determinados ativos;

Os ativos podem ser vendidos se determinadas condições forem satisfeitas, tais como o recebimento do valor de mercado e que no mínimo 75% da contraprestação seja recebida em dinheiro ou equivalente em ativo e, ainda, que no prazo de 365 dias tais recursos sejam utilizados para comprar novos ativos ou pagamento de dívidas sênior das companhias.

iii) à contratação de novas dívidas e à emissão de novos valores mobiliários;

Para tomar novas dívidas, exceto dívidas para financiar os investimentos, obtidas junto aos bancos de fomento e agências multilaterais ("dívidas permitidas"), deverá ser testada a relação dívida financeira líquida e EBITDA consolidado e proforma (EBITDA proforma: Em caso de aquisição de novos ativos que incorporarão o portfólio de negócios da Companhia, será considerado o EBITDA pro forma 12 meses de tal ativo para apuração do índice consolidado), que deverá estar no patamar máximo de 3,5x. Ainda é permitido tomar novas dívidas, limitadas ao montante equivalente a 17% do ativo total consolidado da Aegea.

iv) à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas

Existem, também, algumas outras obrigações e restrições previstas, incluindo, mas não se limitando: (1) à obrigação da Aegea ou Aegea Finance recomprar os *Bonds* com o valor igual a 101% do montante principal, acrescido de quaisquer juros devidos e não pagos, caso qualquer pessoa diferente dos atuais acionistas e/ou afiliadas destes, detenha direta ou indiretamente, mais do que 35% do capital social votante da Aegea e seja divulgado para Aegea um *note* inferior à "BBB-", no caso da S&P and Fitch e "Baa3", no caso da Moody's por pelo menos duas das referidas agências; e (2) realizar fusões, consolidações ou quaisquer reorganizações societárias correlatas, ou vender, ceder, transferir, arrendar, ou qualquer outra disposição semelhante, em condições especificas.

PÁGINA: 339 de 348

19. Planos de recompra/tesouraria / 19.1 - Descrição - planos de recompra

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 340 de 348

19. Planos de recompra/tesouraria / 19.2 - Movimentação v.m. em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 341 de 348

19. Planos de recompra/tesouraria / 19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria

19.3 - Outras informações relevantes - recompra / tesouraria

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 19.

PÁGINA: 342 de 348

20. Política de negociação / 20.1 - Descrição - Pol. Negociação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 343 de 348

20. Política de negociação / 20.2 - Outras inf.relev - Pol. Negociação

20.2 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 20.

PÁGINA: 344 de 348

21. Política de divulgação / 21.1 - Normas, regimentos ou procedimentos

21.1 Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 345 de 348

21. Política de divulgação / 21.2 - Descrição - Pol. Divulgação

21.2 Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pelo emissor, indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para disseminar informações sobre atos e fatos relevantes e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas e os locais onde a política pode ser consultada

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 346 de 348

21. Política de divulgação / 21.3 - Responsáveis pela política

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

PÁGINA: 347 de 348

21. Política de divulgação / 21.4 - Outras inf.relev - Pol. Divulgação

21.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 21.

PÁGINA: 348 de 348